001

TOMADA DE PREÇOS

08/2021

Objeto : Construção de 2 (dois) barracões em estrutura pré-moldada

Prefeitura Municipal de Piên - Rua Amazonas, 373 - Centro - Cep: 83860-000 – Telefone 41- 3632-1136

Tramitação do Processo

Equiplano

Processo: **2307/2021** Data: **19/08/2021 15:09** Situação: **Encaminhado**

Requerente: **CARLOS AUGUSTO MAGON** Documento: **064.173.979-63**

Contato: **CARLOS AUGUSTO MAGON**

Assunto: **LICITAÇÕES E COMPRAS - Versão: 1**

Descrição: Abertura de licitação
Construção de 02 (dois) barracões
Visa atender o Contrato de Repasse OGU n°909347/2020 Operação 1074499-14

Ocorrência: 1 Data: 19/08/2021 15:09:40 Previsão: 24/08/2021

De: THAYNARA EVELINE DO PRADO Para: EDUARDO DUARTE SCHEIVARASKI

Etapa: ABERTURA Confirmação: não

Descrição: Abertura do processo.

ANEXOS / ASSINATURAS

Anexo	Descrição	Assinatura	Assinado em
REQUERIMENTO N°073-2021.pdf	Requerimento		

Autenticidade : 9ZTMJ2S79JTXC8R3BB(verificado em : 30/08/2021 13:45)

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Órgão requisitante:	**Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente**
Nº requerimento:	**073/2021**
Data:	**17/08/2021**

Descrição do objeto a ser comprado/contratado:

Construção de 02 (dois) barracões em estrutura pré-moldada com fechamento em alvenaria e telhas metálicas, com cobertura em telhas fibrocimento 6.00mm, no Centro de Piên, incluindo os seguintes serviços: Serviços preliminares; demolições; infraestrutura; supraestrutura ; impermeabilização; Alvenarias e fechamentos; Cobertura; Instalações elétricas e logica; Instarão hidrossanitária; Prevenção de incêndio; Revestimentos; Pavimentação interna e externa; Esquadrilhas; Serviços complementares; Louças e metais sanitários; Pintura/ limpeza da obra.

Localização: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, s/nº, Centro, Piên/PR.

O projeto deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico e tubulações telefônicas, hidro sanitários, de prevenção contra incendidos, bem como seguindo as presentes especificações, as quais completam os detalhes de desenho do projeto.

Valor máximo previsto: R$ 704.371,65 (setecentos e quatro mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação):

Esta solicitação visa atender o Convênio 909347/2020 Operação 1074499-14 – Programa Agropecuária Sustentável - firmado entre o Município de Piên/PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme arquivos em anexo.

Com a realização desta ação, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, necessária para melhores condições de conservação dos equipamentos.

Compra/Contratação é para atendimento de ordem judicial? **( ) Sim (X) Não**
Em caso afirmativo descrever qual:

Compra/Contratação exige solicitação de documentos/laudos específicos? **(X) Sim ( ) Não**
Em caso afirmativo descrever quais as exigências:
Conforme documentos encaminhados em CD.

Dotação Orçamentária:
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – Código reduzido 1881 Fonte 795 – Repasse
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – Código reduzido 1880 - Contrapartida

Recursos (X) Próprios (X) Federais ( )Estaduais

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ESTADO DO PARANÁ

Local de entrega/prestação ou execução do serviço/obra:	**Horários:**	**Prazo para entrega/prestação ou execução do serviço/obra:**
Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, s/n°, Centro, Piên/PR	Não se aplica	12 (doze) meses a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços

Indicação do responsável por recebimento e fiscalização da execução do objeto:
Fernanda Buba - CREA 186831/PR

Observações:
Ressaltamos que o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento ainda NÃO creditou o valor de repasse, logo, o mesmo será creditado posteriormente, sendo assim, solicitamos a inclusão de cláusula contratual que vincule os pagamentos à empresa vencedora do certame mediante o crédito de recursos por parte do Governo Federal.

Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

Fernanda Buba
Engenheira Civil - CREA 186831/PR

Rua Amazonas, 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

CAIXA

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR
Rua José Loureiro, 195 – 15° andar
80010-000 – Curitiba – PR

Ofício nº 1332 / 2021 / GIGOV/CT

Curitiba, 29 de Julho de 2021.

A Sua Excelência o Senhor
Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
Prefeitura Municipal de Piên
Praça do Expedicionário, 140
CEP: 83860-000 – Piên – PR

Assunto: Análise Técnica Concluída – Informa atendimento da suspensiva e orienta licitação.
Ref.: Contrato de Repasse OGU nº 909347/2020 - Operação 1074499-14 - Programa Agropecuária Sustentável – construção de galpão para abrigo de máquinas

Senhor Prefeito Municipal,

1. Informamos que concluímos a análise dos projetos, orçamentos e demais documentos técnicos anexados na Plataforma + Brasil em meio digital, visando a resolução da Condição Suspensiva deste contrato de repasse do OGU.

1.1 Considerando o aceite dos projetos e orçamentos apresentados, informamos que a Cláusula Suspensiva será retirada na Plataforma + Brasil, e, portanto, esse Tomador poderá realizar o processo licitatório para a execução das metas ora aprovadas.

1.2 Discriminamos abaixo os valores dos aceitos pela CAIXA:

Valor de Repasse	R$ 477.500,00	67,79 %
Valor da Contrapartida	R$ 226.871,65	32,21 %
Valor de Investimento	R$ 704.371,65	100 %

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

2. Informamos as pendências a serem atendidas até por esse Município:

2.1 Para o primeiro desbloqueio de recursos, apresentar:

2.1.1 Cópia da Ordem de Serviço para a empresa vencedora da licitação.

2.1.2 ART de fiscalização do responsável técnico do município.

2.1.3 ART de execução do responsável técnico da empresa vencedora da licitação.

2.2 Para o primeiro último desbloqueio de recursos, apresentar:

2.2.1 ART de fabricação e montagem da estrutura metálica dos fechamentos laterais.

2.2.2 Projeto "as built" da estrutura pré-moldada acompanhado de ART de projeto, fabricação e montagem da estrutura.

2.2.3 Laudo de Conformidade em Acessibilidade e ART/RRT deste Laudo, que atesta que a obra atende à Lista de Verificação de Acessibilidade e às soluções propostas no projeto executivo de acessibilidade.

3 Desta forma, enviamos em anexo o arquivo "*Orientações e Documentos referentes ao Processo Licitatório Vs jun2021*" com as instruções e a documentação que será necessária para a verificação do Processo Licitatório pela CAIXA.

3.1 Pedimos que sejam observadas atentamente as instruções do Anexo I que visam garantir os procedimentos mínimos que serão exigidos pela CAIXA;

3.2 Pedimos também que "*Anexo II - Ofício relação documentação da licitação INCLUÍDOS na P+B*" seja emitido em forma de Ofício, preenchido, assinado e incluído na Plataforma + Brasil, cujo objetivo é que o responsável do Ente licitante ateste as informações e documentos inseridos na plataforma.

3.3 Ressaltamos que forma implementados novos procedimentos para a inclusão da documentação do Processo Licitatório que agora deverão ser preenchidas as seguintes Abas

a) Aba "Processo de Execução" onde devem ser inseridas as informações da Licitação;
b) Aba "Verificação do Processo Licitatório" onde serão inseridas as informações da Licitação e incluídos os Anexos;
c) Aba "Instrumentos Contratuais" onde será inserido o CTEF e respectiva publicação;

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

- Para a inclusão do CTEF será necessário cadastrar a Empresa vencedora do certame na Plataforma + Brasil.

3.3.1 Informamos que as orientações para a nova sistemática de inclusão do Processo Licitatório na Plataforma + Brasil está disponível no "*Acesso Livre > Manuais e Tutoriais > Execução de Obras > Fluxo de acompanhamento da execução da Obra na Plataforma +Brasil*:

➢ clicar em Tutorial - 01 Passo a passo VRPL Convenente;

4 Ressaltamos que é competência desse Tomador realizar o Processo Licitatório, com a celeridade devida, sempre observando as especificidades do certame a ser realizado, no que se referir à valores, modalidade de licitação, regime de execução e publicidade dos atos, em consonância com todos os aspectos legais vigentes.

IMPORTANTE

4.1 Para CR vinculado aos exercícios financeiros a partir de 2019, o Tomador deve comprovar, em conformidade com a legislação vigente, o início do procedimento licitatório em até 60 (sessenta) dias, prorrogável uma única vez, desde que motivado pelo Contratado e cujo aceite da prorrogação será avaliado pela CAIXA, contados:

a) Da data de assinatura do CR, caso não possua cláusula suspensiva; ou
b) Da data da retirada da Cláusula Suspensiva na Plataforma + Brasil, no caso de contratos firmado com cláusula suspensiva.

4.2 Caso o prazo não seja atendido, o Tomador deverá enviar justificativa com os motivos para o não cumprimento do prazo.

4.3 Não havendo uma justificativa plausível ou não sendo apresentada justificativa o contrato de repasse poderá ser rescindido.

5 Lembramos ainda que a presente comunicação não constitui autorização para início de execução do objeto contratual, pois tal autorização ocorrerá somente após a verificação do Processo Licitatório pela CAIXA.

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

CAIXA

6 Estamos à disposição para mais esclarecimentos.

Respeitosamente,

ELIER CATTARIN
Técnico Bancário Novo
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

FABIO DANTAS CASSALI
Coordenador de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

CELIO AMERICO ALVES IZIDORO
Gerente de Filial
Gerência Executiva de Governo Curitiba/PR

SAC CAIXA: 0800 726 0101 (informações, reclamações, sugestões e elogios)
Para pessoas com deficiência auditiva ou de fala: 0800 726 2492
Ouvidoria: 0800 725 7474 – **Ouvidoria de Governo** 0800 200 2222
ouvidoriadegoverno@caixa.gov.br
caixa.gov.br

Anexo I - CHECK LIST

Orientações e Documentação do Processo Licitatório no caso de contratos que tramitam na Plataforma + Brasil

1. Orientações iniciais:

1.1. A documentação relativa ao processo de licitação deverá ser anexada no menu "Execução Convenente", conforme detalhado abaixo, sendo este procedimento, condicionante para o aceite da Mandatária na Plataforma + Brasil.

1.2. A inclusão dos documentos do processo licitatório possibilitará à CAIXA a verificação do resultado do certame, a qual se manifesta somente sobre os documentos listados abaixo. A verificação dos aspectos legais de processos licitatórios extrapola a competência da CAIXA enquanto instituição financeira e deverão ser mantidos à disposição dos órgãos de fiscalização e controle.

1.3. Os documentos deverão ser inseridos na Plataforma + Brasil com nomenclatura conforme descrição dos itens abaixo, e referenciados (p. ex. "Ofício relação dos documentos incluídos na P+B" ou "Cronograma Licitação empresa xx", "etc ...").

2. Procedimentos para LEI 8666, PREGÃO, RDC ou Lei das Estatais

2.1. Incluir na Plataforma + Brasil os dados e os documentos listados abaixo, devidamente assinados e informar a conclusão à CAIXA através do e-mail gigovct05@caixa.gov.br solicitando a verificação do Processo Licitatório.

2.2. Na aba "PROCESSO DE EXECUÇÃO"

2.2.1. Preencher os dados do certame.

2.2.2. Inserir os seguintes documentos:

2.2.2.1. Ofício relação dos documentos da licitação incluídos na P+B

- *modelo CAIXA – Preencher, Assinar, Digitalizar e incluir na Plataforma;*

2.2.2.2. Publicação do extrato do Edital conforme item 4 abaixo, exceto para Carta Convite.

2.2.2.3. Nos casos de dispensa ou inexigibilidade de licitação, o Contratado deve apresentar justificativa com o devido embasamento legal para composição do processo, respaldado por parecer Jurídico do órgão responsável, acompanhada de comprovação da publicidade oficial dada ao caso, se exigida por lei.

2.2.2.4. Ato de Homologação da licitação

2.2.2.5. Publicação do ato de homologação da licitação (IN MEconomia nº 211/2019)

2.2.2.6. Despacho de Adjudicação da licitação

2.2.2.7. Publicação do despacho de adjudicação da licitação (IN MEconomia nº 211/2019)

2.2.2.8. Declaração firmada pelo Contratado ou por seu representante legal, desde que comprovada a delegação de poderes, atestando que a licitação ou o processo de dispensa, quando for o caso, atendeu às formalidades e aos requisitos dispostos na legislação vigente, inclusive quanto à forma de publicação, aceitando pareceres emanados por Órgão de Controladoria Geral do ente ou de Tribunal de Contas de vinculação *(Modelo II)*

2.2.2.9. Declaração emitida pela empresa vencedora da licitação ou pelo Contratado, atestando que a empresa vencedora da licitação não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista, do órgão celebrante *(Modelo III);*

2.2.2.10. Cronograma Físico-Financeiro da Proposta da empresa vencedora

2.2.2.11. Planilha Orçamentária da Proposta da Empresa vencedora

2.2.2.12. Para obras contratadas no regime de empreitada por preço global, empreitada integral e contratação integrada, apresentar PLE (Planilha de Levantamento de Eventos) - aba eventograma (modelo CAIXA) - aceita na fase de análise atualizada de acordo com a planilha orçamentária vencedora da licitação, utilizando o modelo disponível no endereço eletrônico http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx:

- Localizar na lista em ordem alfabética – "OGU – Manuais e Modelos de Engenharia"
- Fazer download do arquivo "PLE_MO27477.zip" (última versão disponível)

Importante: Pedimos que o Cronograma, a Planilha Orçamentária e a PLE listados acima também sejam enviados em arquivo *excel* para gigovct05@caixa.gov.br;

2.2.2.13. Declaração com a indicação de nova data base se esta for alterada em relação à fase de análise.

2.2.2.14. No caso de orçamentos apresentados à CAIXA na fase de análise considerando critérios expirados de desoneração, apresentar declaração de que o orçamento licitado permanece válido e é o mais adequado para a Administração Pública.

2.2.2.14.1. Caso o Tomador entenda que o orçamento não permanece válido deverá reapresentá-lo, na data base da licitação, com a configuração considerada mais adequada (onerado ou desonerado), acompanhado de declaração informando qual a alternativa adotada e que esta é a mais adequada para a Administração Pública.

2.2.2.15. ART/RRT de Execução **e** de Fiscalização, quando se tratar de obras/serviços, que são condicionantes para a Autorização de Início de Obras (AIO).

2.2.2.16. Apresentação de declaração de capacidade técnica, indicando o servidor ou servidores que acompanharão a obra ou serviço de engenharia (Modelo IV), que não se confunde com a ART/RRT, que é condicionante para a Autorização de Início de Obras (AIO).

2.2.2.17. No caso de aumento do Valor de Investimento, inserir também:

- Declaração de Previsão Orçamentária de Contrapartida (*Modelo I*); **e,**
- Cópia da Lei Orçamentária informada na Declaração; **e,**
- Anexo 11 – Comparativo da despesa autorizada com a realizada, demonstrando a existência de saldo no endereço orçamentário, assinado pelo responsável da área financeira e pelo representante legal do Tomador *(Prefeito/ Secretário/Presidente).*

2.3. Na aba "CONTRATOS/SUBCONVÊNIOS" da Plataforma + Brasil

2.3.1. Preencher os dados da empresa vencedora do certame.

2.3.2. Inserir os seguintes documentos:

2.3.2.1. Contrato de Execução e/ou fornecimento (CTEF), como condicionante para AIO;

2.3.2.2. Admite-se a substituição deste por outros documentos hábeis tais como Carta-Contrato, Nota de Empenho, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, quando o processo licitatório for realizado em modalidades distintas de concorrência ou tomada de preços.

2.3.2.3. Extrato publicado, do CTEF ou do documento que o substituiu.

2.3.2.4. Ordem de execução do serviço ou outra forma de autorização de início definida no CTEF, condicionante para o 1° Desbloqueio de recursos.

2.3.2.5. QCI – Quadro de Composição de Investimento com os valores atualizados, utilizando o modelo disponível no endereço eletrônico http://www.caixa.gov.br/site/paginas/downloads.aspx

- Localizar na lista em ordem alfabética – "OGU – Manuais e Modelos de Engenharia".
- Fazer download do arquivo "QCI_e_RRE_MO41211.zip" (última versão disponível).

3. Procedimentos para SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS resultante de licitação promovida por outro Ente:

3.1. Providenciar o preenchimento e inclusão dos dados/documentos na Plataforma + Brasil, conforme orientações abaixo, informando a conclusão desta atividade através do e-mail gigovct05@caixa.gov.br e solicitando a verificação da documentação e aceite pela CAIXA;

3.2. Na aba "PROCESSO DE EXECUÇÃO" da Plataforma + Brasil

3.2.1. Preencher os dados do certame.

3.2.2. Inserir toda a documentação discriminada nos itens 2.2 e 2.3 e respectivos subitens, *(Exceto Publicação do despacho de adjudicação da licitação (IN MEconomia nº 211/2019).*

3.2.3. Inserir ainda os seguintes documentos:

3.2.3.1. Declaração de inexistência de lei municipal ou estadual ou decreto, que vede ou de alguma forma condicione a adesão do ente ao SRP.

3.2.3.2. Anuência do órgão que efetuou o processo licitatório para que o Contratado utilize o referido SRP, acompanhado da indicação dos possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação.

3.2.3.3. Ata de registro de preços, observando-se o não esgotamento do seu prazo de validade até a data da contratação dos bens/serviços, com validade não superior a doze meses, incluindo eventuais prorrogações, satisfeitos os demais requisitos da Lei n. 8.666/1993.

3.2.3.4. Justificativa de vantajosidade das adesões, uma vez que o art. 22 do Decreto nº 7.892, de 23/01/2013, afirma "desde que devidamente justificada a vantagem, a ata de registro de preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública federal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador.

3.2.3.5. Formalização de adesão à ata;

3.3. Na aba "CONTRATOS/SUBCONVÊNIOS"

3.3.1 Inserir toda a documentação na forma discriminada no item 2.3 acima.

4. ORIENTAÇÕES PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

(continua na próxima página)

4. ORIENTAÇÕES PARA A PUBLICAÇÃO DOS ATOS DA LICITAÇÃO

Legislação aplicada – Modalidade ou Regime	Locais de publicação dos atos da licitação	
	Aviso ou Extrato do Edital	Demais Atos
Lei nº 8.666/1993 – Concorrência ou Tomada de Preços	▪ DOU – Diário Oficial da União ▪ No caso de Compras ou Serviços, o DOU pode ser substituído pelo Diário Oficial do Estado ou do Distrito Federal	▪ Imprensa Oficial
Lei nº 10.520/2002 – Pregão presencial	▪ É publicado no Diário Oficial do Ente Federado (Contratado), ou caso não exista, jornal de circulação regional/local ou Diário Oficial do Estado	
Lei nº 10.520/2002 – Pregão eletrônico ou dispensa eletrônica	▪ DOU e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União (Decreto nº 5.450/2005 e Decreto nº 5.504/2005) ▪ Para edital publicado após 28/10/2019 o DOU pode ser substituído pela Imprensa Oficial (Decreto nº 10.024/2019)	
Lei nº 12.462/2011 (RDC	▪ Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial centralizado de divulgação de licitações ou mantido pelo ente encarregado do procedimento licitatório na rede mundial de computadores	
Lei nº 13.303/2016 (Lei das Estatais)	▪ Imprensa Oficial e sítio eletrônico oficial do Contratado, da Unidade Executora ou da União	
Lei nº 14.133/2021▪	▪ Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) Até 01/04/2027, os municípios com até 20 mil habitantes que não adotarem o PNCP devem publicar em Diário Oficial	
Medida Provisória nº 1.047/2021	▪ Sítio eletrônico oficial do Contratado ou da União	

4.1 Declaração de Imprensa Oficial - (Decreto 10.024/2019) - No caso de publicação em imprensa oficial não definida acima, apresentar Declaração informando que lei estabelece a forma de publicidade oficial do ente *(Modelo V).*

CAIXA

PLANILHA MÚLTIPLA v3.0.5

Tipo de Orçamento: Proposto | Acompanhamento: PLE

DADOS DO CONTRATO | NOVIDADES DA VERSÃO

DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

BDI	ORÇAMENTO	MEMÓRIA DE CÁLCULO / PLQ
QCI	CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO	

Obs: Composições e Cotações devem ser preenchidas diretamente no arquivo Referência 02-2021.xls.

PÓS-LICITADO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

ACOMPANHAMENTO: Para visualizar/preencher esta seção, altere o TIPO DE ORÇAMENTO para 'Licitado'

MENU

A. DOCUMENTAÇÃO DA PROPOSTA

Dados do Contrato (Inicial)	
Fonte de recursos:	OGU
Proponente/Tomador:	MUNICÍPIO DE PIÊN
Município/UF:	Piên / PR
Nº da Operação (0000000-00):	1074499-14/2020
Nº do SICONV (000000):	909347
Valor do Repasse Contratado (R$):	477.500,00
Valor de Contrapartida Contratada (R$):	223.204,69
% mínimo de Contrapartida:	
R$ mínimo de Contrapartida (se houver):	
% máximo de Contrapartida:	

Dados do Empreendimento e Orçamento	
Nome/apelido:	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS
Descrição do Objeto do Lote / CTEF:	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS
Regime previdenciário previsto para a obra:	NÃO DESONERADO
Data base do Orçamento:	02-2021

Responsável pelo Orçamento	
Nome:	Adailton Rogério de Oliveira
CREA/CAU:	CREA PR 68.917/D
ART/RRT:	1720212854538
Data do preenchimento:	17/06/2021

Responsável pelo Tomador (Prefeito, no caso de Municípios)	
Nome:	Maicon Grosskopf
Cargo:	Prefeito Municipal

B. RESULTADO DO PROCESSO LICITATÓRIO

Licitação	
Data de emissão dos documentos de licitação:	
Nº do CTEF (contrato com empresa):	
Nome da empresa:	
CNPJ da empresa:	
Regime de execução do CTEF:	(SELECIONAR)
Data base do CTEF:	

C. ACOMPANHAMENTO DO EMPREENDIMENTO

Dados da obra	
Data do Início da Obra:	
Data de fechamento do RRE:	17/06/2021

Responsável pela Fiscalização	
Nome:	Simon Schnerder
Profissão:	Engenheiro Civil
CREA/CAU (para obras/projetos):	CREA PR - VISTO 70380
ART/RRT (para obras/projetos):	

CAIXA

Quadro de Composição do BDI

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN

APELIDO DO EMPREENDIMENTO / DESCRIÇÃO DO LOTE

CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS / CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	100,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	2,00%

BDI 1

TIPO DE OBRA
Construção e Reforma de Edifícios

Itens	Siglas	% Adotado
Administração Central	AC	3,92%
Seguro e Garantia	SG	0,80%
Risco	R	0,97%
Despesas Financeiras	DF	0,59%
Lucro	L	6,80%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	**20,34%**

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS-CRPB)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo deste tipo de obra corresponde à 100%, com a respectiva alíquota de 2%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Piên / PR
Local

quinta-feira, 17 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Adailton Rogério de Oliveira
CREA/CAU: CREA PR 68.917/D
ART/RRT: 0

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									700.704,69	
1.			**CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS**					-	**700.704,69**	
1.1.			**SERVIÇOS PRELIMINARES**					-	**31.375,51**	
1.1.1.	PM CURITIBA	ICO-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	2,88	358,57	BDI 1	431,50	1.242,72	RA
1.1.2.	DER-PR	844000	REMANEJAMENTO POSTES LINHA DE TRANSMISSÃO	UD	1,00	3.567,07	BDI 1	4.292,61	4.292,61	RA
1.1.3.	PM CURITIBA	ELE-001	POSTE DE CONCRETO PADRÃO COPEL H = 7,20 M 100 DAN	UD	1,00	541,41	BDI 1	651,53	651,53	RA
1.1.4.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	125,73	BDI 1	151,30	151,30	RA
1.1.5.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	171,22	BDI 1	206,05	206,05	RA
1.1.6.	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	103,97	117,24	BDI 1	141,09	14.668,85	RA
1.1.7.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,53	260,71	BDI 1	313,74	165,65	RA
1.1.8.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,66	50,72	BDI 1	61,04	101,08	RA
1.1.9.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,40	3,03	BDI 1	3,65	23,36	RA
1.1.10.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,85	115,90	BDI 1	139,47	815,90	RA
1.1.11.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,00	6,09	BDI 1	7,33	58,64	RA
1.1.12.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	144,52	51,74	BDI 1	62,26	8.997,82	RA
1.2.			**FUNDAÇÕES**					-	**40.261,90**	
1.2.1.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	90,00	138,12	BDI 1	166,21	14.958,90	RA
1.2.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	15,14	116,95	BDI 1	140,74	2.130,96	RA
1.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	124,94	70,66	BDI 1	85,03	10.623,65	RA
1.2.4.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	143,80	12,32	BDI 1	14,83	2.132,55	RA
1.2.5.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	306,60	12,48	BDI 1	15,02	4.605,13	RA
1.2.6.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	52,50	11,52	BDI 1	13,86	727,65	RA

016

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									**700.704,69**	
1.2.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,08	344,00	BDI 1	413,97	2.930,91	RA
1.2.8.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	8,06	46,48	BDI 1	55,93	450,86	RA
1.2.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	39,33	35,95	BDI 1	43,26	1.701,29	RA
1.3.			**SUPRAESTRUTURA**					-	**41.946,07**	
1.3.1.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,28	116,03	BDI 1	139,63	10.092,46	RA
1.3.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	104,44	12,32	BDI 1	14,83	1.548,85	RA
1.3.3.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	112,90	12,48	BDI 1	15,02	1.695,76	RA
1.3.4.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	243,80	11,52	BDI 1	13,86	3.379,07	RA
1.3.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,55	344,00	BDI 1	413,97	1.469,59	RA
1.3.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,55	201,47	BDI 1	242,45	860,70	RA
1.3.7.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	93,63	140,42	BDI 1	168,98	15.821,60	RA
1.3.8.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	81,26	12,32	BDI 1	14,83	1.205,09	RA
1.3.9.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	34,81	12,53	BDI 1	15,08	524,93	RA
1.3.10.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	155,90	12,48	BDI 1	15,02	2.341,62	RA
1.3.11.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,58	344,00	BDI 1	413,97	1.895,98	RA
1.3.12.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,58	201,47	BDI 1	242,45	1.110,42	RA
1.4.			**ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA**					-	**234.732,68**	
1.4.1.	ORSE	146	ESTRUTURA PARA GALPÕES EM PÓRTICOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, SEM LANTERNIM, MONTADA COM TELHA FRIBROCIMENTO DE 6mm, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	812,73	240,00	BDI 1	288,82	234.732,68	RA
1.5.			**ALVENARIAS**					-	**58.960,77**	
1.5.1.	SINAPI	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	372,95	121,24	BDI 1	145,90	54.413,84	RA

017

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									**700.704,69**	
1.5.2.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,80	82,16	BDI 1	98,87	870,06	RA
1.5.3.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,80	94,46	BDI 1	113,67	1.000,30	RA
1.5.4.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,80	80,52	BDI 1	96,90	852,72	RA
1.5.5.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,80	89,72	BDI 1	107,97	950,14	RA
1.5.6.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,20	74,49	BDI 1	89,64	645,41	RA
1.5.7.	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	94,86	BDI 1	114,15	228,30	RA
1.6.			**FECHAMENTOS LATERAIS**					-	**119.490,99**	
1.6.1.	Composição	01	TRAMA DE AÇO PARA COMPOSTA POR PERFIS "U" E CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS, PARA TELHAS METÁLICA DE FECHAMENTO, BARRACÃO 01	M2	160,36	47,94	BDI 1	57,69	9.251,17	RA
1.6.2.	Composição	02	TRAMA DE AÇO PARA COMPOSTA POR PERFIS "U" E CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS, PARA TELHAS METÁLICA DE FECHAMENTO, BARRACÃO 02	M2	607,92	44,43	BDI 1	53,47	32.505,48	RA
1.6.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	805,12	80,23	BDI 1	96,55	77.734,34	RA
1.7.			**COBERTURA**					-	**25.630,65**	
1.7.1.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	133,46	63,82	BDI 1	76,80	10.249,73	RA
1.7.2.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	148,80	24,39	BDI 1	29,35	4.367,28	RA
1.7.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	183,99	49,74	BDI 1	59,86	11.013,64	RA
1.8.			**REVESTIMENTOS PAREDES**					-	**23.418,96**	
1.8.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	561,90	3,46	BDI 1	4,16	2.337,50	RA
1.8.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	197,42	28,37	BDI 1	34,14	6.739,92	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									**700.704,69**	
1.8.3.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	58,10	23,56	BDI 1	28,35	1.647,14	RA
1.8.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	58,10	50,99	BDI 1	61,36	3.565,02	RA
1.8.5.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	287,01	7,94	BDI 1	9,55	2.740,95	RA
1.8.6.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	107,64	49,32	BDI 1	59,35	6.388,43	RA
1.9.			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA - ÁREA ADMINISTRATIVA**					-	**13.015,86**	
1.9.1.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	9,95	46,48	BDI 1	55,93	556,50	RA
1.9.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,98	91,82	BDI 1	110,50	550,29	RA
1.9.3.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	99,37	35,13	BDI 1	42,28	4.201,36	RA
1.9.4.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	99,37	56,53	BDI 1	68,03	6.760,14	RA
1.9.5.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	63,51	12,40	BDI 1	14,92	947,57	RA
1.10.			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA - ÁREA DE MÁQUINAS E ACESSO**					-	**10.512,09**	
1.10.1.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	60,25	46,48	BDI 1	55,93	3.369,95	RA
1.10.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	68,91	86,12	BDI 1	103,64	7.142,14	RA
1.11.			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - FRENTE ÁREA ADMINISTRATIVA**					-	**7.057,32**	
1.11.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,44	91,82	BDI 1	110,50	490,62	RA
1.11.2.	SINAPI-I	39509	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	73,76	17,62	BDI 1	21,20	1.563,71	RA
1.11.3.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	8,88	468,17	BDI 1	563,40	5.002,99	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									**700.704,69**	
1.12.			**ESQUADRIAS**					-	**16.623,11**	
1.12.1.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	833,93	BDI 1	1.003,55	5.017,75	RA
1.12.2.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	887,13	BDI 1	1.067,57	1.067,57	RA
1.12.3.	Composição	100702	PORTA VIDRO TEMPERADO, DE CORRER COM DUAS FOLHAS E=10MM, INCLUSO FERRAGENS E INSTALAÇÃO.	M2	3,78	314,96	BDI 1	379,02	1.432,70	RA
1.12.4.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,52	302,91	BDI 1	364,52	918,59	RA
1.12.5.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	9,00	63,37	BDI 1	76,26	686,34	RA
1.12.6.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,64	352,57	BDI 1	424,28	3.665,78	RA
1.12.7.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	17,60	63,37	BDI 1	76,26	1.342,18	RA
1.12.8.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,50	487,56	BDI 1	586,73	293,37	RA
1.12.9.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	4,00	63,37	BDI 1	76,26	305,04	RA
1.12.10.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,30	334,78	BDI 1	402,87	1.329,47	RA
1.12.11.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	7,40	63,37	BDI 1	76,26	564,32	RA
1.13.			**REVESTIMENTOS DE TETOS**					-	**8.146,92**	
1.13.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	97,70	57,66	BDI 1	69,39	6.779,40	RA
1.13.2.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	112,00	10,15	BDI 1	12,21	1.367,52	RA
1.14.			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					-	**21.562,24**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MAQUINAS									700.704,69	
1.14.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	309,31	2,44	BDI 1	2,94	909,37	RA
1.14.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.170,67	3,52	BDI 1	4,24	4.963,64	RA
1.14.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93,68	5,66	BDI 1	6,81	637,96	RA
1.14.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	202,81	12,67	BDI 1	15,25	3.092,85	RA
1.14.5.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	336,01	8,44	BDI 1	10,16	3.413,86	RA
1.14.6.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,41	13,14	BDI 1	15,81	876,03	RA
1.14.7.	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,90	12,54	BDI 1	15,09	194,66	RA
1.14.8.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	30,12	7,86	BDI 1	9,46	284,94	RA
1.14.9.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	7,39	12,01	BDI 1	14,45	106,79	RA
1.14.10.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	23,45	BDI 1	28,22	28,22	RA
1.14.11.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	24,93	BDI 1	30,00	240,00	RA
1.14.12.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	39,46	BDI 1	47,49	47,49	RA
1.14.13.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	26,37	BDI 1	31,73	761,52	RA
1.14.14.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	29,65	BDI 1	35,68	107,04	RA
1.14.15.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	38,11	BDI 1	45,86	137,58	RA
1.14.16.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	28,63	BDI 1	34,45	68,90	RA
1.14.17.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	31,91	BDI 1	38,40	38,40	RA

021

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									**700.704,69**	
1.14.18.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	40,37	BDI 1	48,58	145,74	RA
1.14.19.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00	9,61	BDI 1	11,56	300,56	RA
1.14.20.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	14,20	BDI 1	17,09	222,17	RA
1.14.21.	SINAPI	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	32,70	BDI 1	39,35	236,10	RA
1.14.22.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	11,63	BDI 1	14,00	112,00	RA
1.14.23.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,19	BDI 1	14,67	14,67	RA
1.14.24.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	21,15	BDI 1	25,45	25,45	RA
1.14.25.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	57,65	BDI 1	69,38	346,90	RA
1.14.26.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	58,77	BDI 1	70,72	141,44	RA
1.14.27.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	66,99	BDI 1	80,62	80,62	RA
1.14.28.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	441,05	BDI 1	530,76	530,76	RA
1.14.29.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	610,31	BDI 1	734,45	734,45	RA
1.14.30.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18,00	40,58	BDI 1	48,83	878,94	RA
1.14.31.	Composição	97600	REFLETOR RETANGULAR, COM LAMPADA EM LED 50W.	UN	3,00	202,00	BDI 1	243,09	729,27	RA
1.14.32.	SINAPI	101649	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	16,00	59,93	BDI 1	72,12	1.153,92	RA
1.15.			**INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TV**						**3.884,21**	
1.15.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	288,18	8,44	BDI 1	10,16	2.927,91	RA
1.15.2.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	55,78	12,01	BDI 1	14,45	806,02	RA
1.15.3.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	9,61	BDI 1	11,56	150,28	RA
1.16.			**INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS**						**22.324,12**	

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									700.704,69	
1.16.1.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	427,55	BDI 1	514,51	514,51	RA
1.16.2.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	539,94	BDI 1	649,76	1.299,52	RA
1.16.3.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	28,05	BDI 1	33,76	67,52	RA
1.16.4.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	36,28	BDI 1	43,66	43,66	RA
1.16.5.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	10,22	BDI 1	12,30	24,60	RA
1.16.6.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	6,87	BDI 1	8,27	8,27	RA
1.16.7.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	23,00	BDI 1	27,68	83,04	RA
1.16.8.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	6,28	BDI 1	7,56	15,12	RA
1.16.9.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	9,59	BDI 1	11,54	23,08	RA
1.16.10.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	43,44	BDI 1	52,28	52,28	RA
1.16.11.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13,01	53,99	BDI 1	64,97	845,26	RA
1.16.12.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,31	27,75	BDI 1	33,39	143,91	RA
1.16.13.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,45	53,99	BDI 1	64,97	289,12	RA
1.16.14.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,29	18,64	BDI 1	22,43	73,79	RA

0023

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									700.704,69	
1.16.15.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,60	27,75	BDI 1	33,39	20,03	RA
1.16.16.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	37,95	BDI 1	45,67	45,67	RA
1.16.17.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	18,52	BDI 1	22,29	22,29	RA
1.16.18.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	13,32	BDI 1	16,03	32,06	RA
1.16.19.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	6,28	BDI 1	7,56	30,24	RA
1.16.20.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	2,18	11,88	BDI 1	14,30	31,17	RA
1.16.21.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	18,52	BDI 1	22,29	44,58	RA
1.16.22.	SINAPI	98082	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.422,34	BDI 1	4.118,44	4.118,44	RA
1.16.23.	SINAPI	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.136,49	BDI 1	8.588,05	8.588,05	RA
1.16.24.	SINAPI	98064	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.922,32	BDI 1	3.516,72	3.516,72	RA
1.16.25.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,60	9,29	BDI 1	11,18	118,51	RA
1.16.26.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	109,30	BDI 1	131,53	263,06	RA
1.16.27.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	16,26	10,51	BDI 1	12,65	205,69	RA
1.16.28.	SINAPI	88504	CAIXA D'ÁGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	733,23	BDI 1	882,37	882,37	RA

0294

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									700.704,69	
1.16.29.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	69,98	BDI 1	84,21	84,21	RA
1.16.30.	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1,00	31,69	BDI 1	38,14	38,14	RA
1.16.31.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	15,54	BDI 1	18,70	18,70	RA
1.16.32.	SINAPI	89538	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	3,72	BDI 1	4,48	4,48	RA
1.16.33.	SINAPI	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	7,55	BDI 1	9,09	9,09	RA
1.16.34.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	8,32	BDI 1	10,01	50,05	RA
1.16.35.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7,16	9,29	BDI 1	11,18	80,05	RA
1.16.36.	SINAPI	89420	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	8,69	BDI 1	10,46	10,46	RA
1.16.37.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,63	9,29	BDI 1	11,18	29,40	RA
1.16.38.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	109,30	BDI 1	131,53	131,53	RA
1.16.39.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	73,48	BDI 1	88,43	265,29	RA
1.16.40.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	4,62	BDI 1	5,56	22,24	RA
1.16.41.	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	7,01	BDI 1	8,44	16,88	RA

0257

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									700.704,69	
1.16.42.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	8,32	BDI 1	10,01	20,02	RA
1.16.43.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	5,77	BDI 1	6,94	13,88	RA
1.16.44.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,95	9,29	BDI 1	11,18	100,06	RA
1.16.45.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	8,20	BDI 1	9,87	9,87	RA
1.16.46.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	14,30	BDI 1	17,21	17,21	RA
1.17.			**LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS**					-	**4.170,55**	
1.17.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	489,91	BDI 1	589,56	589,56	RA
1.17.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	855,23	BDI 1	1.029,18	1.029,18	RA
1.17.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	34,62	BDI 1	41,66	41,66	RA
1.17.4.	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	37,58	BDI 1	45,22	45,22	RA
1.17.5.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	342,71	BDI 1	412,42	412,42	RA
1.17.6.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	221,67	BDI 1	266,76	266,76	RA
1.17.7.	SINAPI-I	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	2,00	44,90	BDI 1	54,03	108,06	RA
1.17.8.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	317,45	BDI 1	382,02	764,04	RA

020

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									700.704,69	
1.17.9.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	304,28	BDI 1	366,17	366,17	RA
1.17.10.	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	227,47	BDI 1	273,74	547,48	RA
1.18.			**PINTURA**						**13.980,05**	
1.18.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	205,43	14,59	BDI 1	17,56	3.607,35	RA
1.18.2.	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	205,43	2,94	BDI 1	3,54	727,22	RA
1.18.3.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	205,43	11,14	BDI 1	13,41	2.754,82	RA
1.18.4.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	107,64	26,08	BDI 1	31,38	3.377,74	RA
1.18.5.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	107,64	2,37	BDI 1	2,85	306,77	RA
1.18.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	107,64	13,03	BDI 1	15,68	1.687,80	RA
1.18.7.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	29,70	19,52	BDI 1	23,49	697,65	RA
1.18.8.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	29,70	13,22	BDI 1	15,91	472,53	RA
1.18.9.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	6,93	20,81	BDI 1	25,04	173,53	RA
1.18.10.	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	6,93	20,94	BDI 1	25,20	174,64	RA
1.19.			**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**						**789,53**	
1.19.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3,00	156,35	BDI 1	188,15	564,45	RA
1.19.2.	Composição	03	PLACA DE INDICAÇÃO DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE (E 5), COM DIMENSÃO 20x20 cm, em PVC "2"mm, INCLUSO O MATERIAL E A INSTALAÇÃO.	UN	3,00	16,38	BDI 1	19,71	59,13	RA
1.19.3.	Composição	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S 2), COM DIMENSÃO (12x30 OU 12X40) CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO cm, em PVC "2"mm, INCLUSO O MATERIAL E A INSTALAÇÃO.	UN	2,00	19,66	BDI 1	23,66	47,32	RA

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									700.704,69	
1.19.4.	Composição	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE (S 3), COM DIMENSÃO (12x30 OU 12X40) CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO cm, em PVC "2"mm, INCLUSO O MATERIAL E A INSTALAÇÃO.	UN	1,00	19,66	BDI 1	23,66	23,66	RA
1.19.5.	Composição	06	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, INCLUSO O MATERIAL E A INSTALAÇÃO.	UN	3,00	29,08	BDI 1	34,99	104,97	RA
1.20.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					-	**2.533,55**	
1.20.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	21,93	10,76	BDI 1	12,95	283,99	RA
1.20.2.	PM CURITIBA	OBR-023	FABRICAÇÃO DE GRADIL DE FERRO, COM DUAS TRAVESSAS DE BARRA CHATA DE 1.1/4" x 3/16" (HORIZONTAL); FERRO REDONDO MACIÇO DE 1/2" A CADA 12 CM (VERTICAL), COLUNAS A CADA 2,00 M EM TUBO GALVANIZADO DE 50 x 50 x 3,00 MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO TIPO GALVITE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	M²	6,93	262,59	BDI 1	316,00	2.189,88	RA
1.20.3.	SINAPI-I	11478	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	UN	1,00	49,59	BDI 1	59,68	59,68	RA
1.21.			**LIMPEZA DA OBRA**					-	**277,61**	
1.21.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	99,37	1,87	BDI 1	2,25	223,58	RA
1.21.2.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	58,10	0,77	BDI 1	0,93	54,03	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Piên / PR
Local

quinta-feira, 17 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Adailton Rogério de Oliveira
CREA/CAU: CREA PR 68.917/D
ART/RRT: 1720212854538

MENU **CAIXA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
2	1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

FILTRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 07/21	2 08/21	3 09/21	4 10/21	5 11/21	6 12/21	7 01/22	8 02/22	9 03/22	10 04/22	11 05/22	12 06/22
Linha calculada	1.	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO	700.704,69	% Período:	5,27%	11,12%	28,39%	6,26%	7,08%	4,45%	13,39%	2,87%	3,34%	3,19%	3,00%	11,63%
Linha calculada	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.375,51	% Período:	100,00%											
Linha calculada	1.2.	FUNDAÇÕES	40.261,90	% Período:	13,76%	86,24%										
Linha calculada	1.3.	SUPRAESTRUTURA	41.946,07	% Período:			17,76%	82,24%								
Linha calculada	1.4.	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	234.732,68	% Período:		18,42%	81,58%									
Linha calculada	1.5.	ALVENARIAS	58.960,77	% Período:				15,89%	84,11%							
Linha calculada	1.6.	FECHAMENTOS LATERAIS	119.490,99	% Período:						21,50%	78,50%					
Linha calculada	1.7.	COBERTURA	25.630,65	% Período:						21,53%		78,47%				
Linha calculada	1.8.	REVESTIMENTOS PAREDES	23.418,96	% Período:									100,00%			
Linha calculada	1.9.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - ÁREA ADMINIS	13.015,86	% Período:										100,00%		
Linha calculada	1.10.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - ÁREA DE MÁC	10.512,09	% Período:										21,97%	78,03%	
Linha calculada	1.11.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - FRENTE ÁRE	7.057,32	% Período:										100,00%		
Linha calculada	1.12.	ESQUADRIAS	16.623,11	% Período:												100,00%
Linha calculada	1.13.	REVESTIMENTOS DE TETOS	8.146,92	% Período:											100,00%	
Linha calculada	1.14.	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	21.562,24	% Período:												100,00%
Linha calculada	1.15.	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TV	3.884,21	% Período:											100,00%	
Linha calculada	1.16.	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	22.324,12	% Período:												100,00%
Linha calculada	1.17.	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	4.170,55	% Período:												100,00%
Linha calculada	1.18.	PINTURA	13.980,05	% Período:												100,00%
Linha calculada	1.19.	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA I	799,53	% Período:											100,00%	
Linha calculada	1.20.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.533,55	% Período:												100,00%
Linha calculada	1.21.	LIMPEZA DA OBRA	277,61	% Período:												100,00%

Total: R$ 700.704,69

		1 07/21	2 08/21	3 09/21	4 10/21	5 11/21	6 12/21	7 01/22	8 02/22	9 03/22	10 04/22	11 05/22	12 06/22
Período:	%:	5,27%	11,12%	28,39%	6,26%	7,08%	4,45%	13,39%	2,87%	3,34%	3,19%	3,00%	11,63%
	Repasse:	25.156,87	53.120,71	135.576,36	29.894,82	33.792,89	21.264,46	63.924,11	13.705,56	15.959,01	15.252,80	14.333,28	55.519,13
	Contrapartida:	11.759,44	24.830,97	63.374,41	13.974,17	15.796,29	9.939,96	29.880,96	6.406,59	7.459,95	7.129,83	6.700,02	25.952,10
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	36.916,31	77.951,68	198.950,77	43.868,99	49.589,18	31.204,42	93.805,08	20.112,14	23.418,96	22.382,64	21.033,29	81.471,23
Acumulado:	%:	5,27%	16,39%	44,79%	51,05%	58,12%	62,58%	75,96%	78,83%	82,18%	85,37%	88,37%	100,00%
	Repasse:	25.156,87	78.277,58	213.853,94	243.748,76	277.541,65	299.806,11	362.730,22	376.435,78	392.394,79	407.647,59	421.980,87	477.500,00
	Contrapartida:	11.759,44	36.590,41	99.964,82	113.938,98	129.735,28	139.675,24	169.556,20	175.962,79	183.422,74	190.552,57	197.252,59	223.204,69
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	36.916,31	114.867,99	313.818,76	357.687,75	407.276,93	438.481,35	532.286,43	552.398,57	575.817,53	598.200,17	619.233,46	700.704,69

029

Piên / PR
Local

quinta-feira, 17 de junho de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Adailton Rogério de Oliveira
CREA/CAU: CREA PR 68.917/D
ART/RRT: 1720212854538

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA E TELHA METÁLICA

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

ADA
ENGENHARIA
CONSTRUÇÃO

ADA ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
RUA ACRE, 162 – SALA 6 – CENTRO | PIÊN | PR
www.adaengenharia.com.br | tel.: 41 3632 1080

SUMÁRIO

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS 4
2. SERVIÇOS PRELIMINARES 7
3. DEMOLIÇÕES 8
4. INFRAESTRUTURA 9
5. SUPRAESTRUTURA 10
6. IMPERMEABILIZAÇÃO 13
7. ALVENARIAS E FECHAMENTOS 13
8. COBERTURAS 15
9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA 15
10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS 17
11. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO 18
12. REVESTIMENTO 19
13. PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA 22
14. ESQUADRIAS 23
15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES 25
16. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS 26
17. PINTURA / LIMPEZA DA OBRA 27
18. RECEBIMENTO DA OBRA 28
19. DECLARAÇÕES FINAIS 29

BARRACÃO PRÉ-MOLDADO COM FECHAMENTO EM ALVENARIA E TELHA METÁLICA

O projeto prevê a Construção de 2 barracões com a estrutura em pré-moldado com fechamento de paredes em alvenaria até 3 metros de altura e um fechamento superior com telhas metálicas. A telha da cobertura dos barracões será em fibrocimento 6.00 mm de espessura, já incluso no pré-moldado.

As vigas baldrame a serão executadas in-loco, para posteriormente seja feita a execução das paredes em alvenaria. Um dos barracões será feito ao lado da construção já existente no lote, possuindo dimensões tamanho 13m. x 12m., sendo 6m. de altura, com área de 149,68 m², sem laje ou forro.

O segundo barracão com dimensões de 55m. x 12m. e 6m. de altura com área 663,05 m², olhando a edificação da rua, ao lado direito será feito a área administrativa do setor Viação e Serviços Rodoviários, da Prefeitura Municipal de Piên, a área administrativa possuirá laje incluso com o pré-moldado.

No lado esquerdo da área administrativa será a entrada, saída de veículos e Pessoas. E o restante do barracão será uso para abrigar os Veículos e Equipamentos.

O projeto deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos arquitetônico, estrutural, elétrico e tubulações telefônicas, hidro sanitário, de prevenção contra incêndios, bem como seguindo as presentes especificações, as quais complementam os detalhes de desenho do projeto.

Localização

Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, s/n° – Centro – Município de Piên / PR

Prazo de Execução

12 (doze meses) a contar da data da emissão da Ordem de Início dos Serviços.

Conteúdo do Presente Caderno

Projeto Arquitetônico
Projeto Estrutural
Projeto Elétrico e Tubulações Telefônicas
Projeto Hidro Sanitário
Projeto Prevenção contra Incêndio
Planilha de Orçamento
Cronograma Físico e Financeiro
Especificações Técnicas

Responsável Técnico

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917 D

MEMORIAL DESCRITIVO

As intervenções destinam-se Barracão em Pré-moldado com fechamento em alvenaria e telha metálica, para uso, no centro de Piên.

1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

A obra deverá ser executada de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT).

A Prefeitura Municipal de Piên, exige que a proponente faça um reconhecimento geral do local onde serão desenvolvidos os trabalhos, a fim de colher dados relativos às peculiaridades destas obras, tais como localização e acesso ao canteiro de obras, locais a serem demolidos e medidas de isolamento e proteção.

A Prefeitura Municipal de Piên fornecerá um ponto de energia elétrica e água, ficando por conta da contratada a distribuição interna no canteiro. A empresa, antes do início da obra e em tempo hábil, indicará a locação destes pontos e necessidades da firma durante a obra (volume diário de água e potência instalada necessária).

Todos os materiais a serem empregados na obra deverão atender às especificações de qualidade e desempenho da ABNT. Caberá à fiscalização a aprovação dos materiais antes de sua utilização. Na ocorrência de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar um material especificado. Deverá ser solicitada sua substituição, a juízo da fiscalização que analisará sua qualidade, resistência, aspecto e preço.

O construtor fica obrigado a facilitar meticulosa fiscalização dos materiais, execução da obra e serviços contratados, o que implica no acesso da fiscalização a qualquer momento e a todas as partes da obra contratada, oficinas, depósitos, armazéns ou dependências onde se encontrem materiais destinados à construção, serviços ou obras em execução, mesmo que de propriedade de terceiros.

A fiscalização poderá, a qualquer tempo, exigir o ensaio de laboratório de qualquer material que se apresente duvidoso, bem como poderá ser exigido um certificado de origem e qualidade, sendo que as despesas correão por conta da construtora.

A construtora obriga-se a retirar da obra qualquer material impugnado, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, a partir do recebimento da impugnação.

A mão-de-obra a ser empregada na execução da obra será de inteira responsabilidade da construtora, devendo reunir permanentemente em serviço uma equipe suficiente e bem equipada de operários, mestre(s), encarregados e engenheiro(s) que possa assegurar o progresso satisfatório da obra e a execução dos serviços de acordo com as normas técnicas. Para

a obra ou serviços que forem ajustados, caberá também ao construtor fornecer e conservar, pelo período que for necessário, equipamento mecânico e ferramental adequado.

A construtora obriga-se a iniciar qualquer demolição exigida pela fiscalização, de elementos construtivos executados em desacordo com este memorial, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas a contar do recebimento da exigência, correndo por sua exclusiva conta as despesas decorrentes das referidas demolições e re-execução dos trabalhos, sem que isto implique em um aumento de prazo de execução.

À Prefeitura Municipal de Piên reserva-se o direito de, em qualquer ocasião, fazer alterações nos serviços o que pode implicar em redução ou acréscimo no volume de serviços. Assim sendo, a alteração do preço contratado será efetuada com base nos preços unitários dos respectivos serviços e nas quantidades levantadas pela fiscalização. Esta alteração não poderá ultrapassar um total de 25% do valor contratual da obra e poderá ser feita por troca de serviços.

A construtora manterá no escritório da obra, à disposição da fiscalização, e sob sua responsabilidade, um livro de ocorrências onde serão lançadas, pelo engenheiro responsável da parte da construtora e pela fiscalização, informações suficientes para a caracterização do aumento da obra tais como: data de início e término dos serviços, pedidos de vistoria, notificações, impugnações, autorizações, etc., Em duas vias, ficando uma apensa ao livro e outra constituindo relatório mensal a ser enviado à contratante.

As exigências e a atuação da fiscalização não eximem a construtora das responsabilidades assumidas pela execução da obra.

A construtora deverá fornecer, a pedido da fiscalização, a qualquer momento, todas as informações relativas à execução da obra, sem que tal atitude implique em responsabilidade da fiscalização sobre a ação da construtora.

Sempre que requisitada, através de ato convocatório determinado às pessoas e assuntos que serão tratados, deve a construtora apresentar-se no local indicado pela fiscalização, sem que tal fato acarrete retardamento ou suspensão de serviços. Caberão à construtora todas as consequências pelo não atendimento à fiscalização.

A Prefeitura Municipal de Piên reserva-se o direito de paralisar ou suspender, a qualquer tempo, a execução dos serviços, mediante pagamento único exclusivo dos trabalhos já executados, e a aquisição por ajuste entre as partes interessadas, dos materiais existentes no local da obra e a ela destinados.

A contratada assumirá integral responsabilidade pelos danos que causar à Prefeitura Municipal de Piên ou a terceiros, por si ou por seus representantes na execução dos serviços contratados, isentando a Prefeitura Municipal de Piên de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos.

O prazo estabelecido para a execução da obra e serviços contratuais é improrrogável, salvo por interrupção dos trabalhos determinada pela administração da Prefeitura Municipal de Piên ou por motivo de força maior, de acordo com o Código Civil Brasileiro. Fica entendido que a simples ocorrência de chuvas não justifica a prorrogação do prazo, salvo quando se tratar de

temporais ou períodos excepcionais de chuva plenamente reconhecidos e justificados pela fiscalização da obra.

Caberá à contratada a responsabilidade pelo fornecimento, em tempo hábil, dos materiais e ferramentas necessários à execução da obra, não podendo, em hipótese nenhuma, solicitação de prorrogação de prazo, nem justificativa de retardamento na conclusão dos serviços em decorrência de fornecimento deficiente de materiais.

A construtora assumirá total e exclusiva responsabilidade por quaisquer acidentes de trabalho decorrentes da execução da obra ou serviços contratados, pelo uso indevido de patentes registradas e pela destruição ou danificação da obra em construção, ainda que resultante de caso fortuito ou por qualquer causa, até o definitivo recebimento da obra concluída por parte do contratante. O mesmo deverá ser aplicado às indenizações que possam vir a ser devidas a terceiros por fatos oriundos dos serviços contratados, ainda que ocorridos na via pública.

A Prefeitura Municipal de Piên, não se responsabilizará por qualquer pertence da contratada colocado no canteiro onde deverá executar os serviços.

A apresentação de uma proposta na licitação é considerada como evidência de que o concorrente examinou completamente todas as especificações e documentação deste Memorial Descritivo, que as comparou entre si, que obteve da Prefeitura Municipal de Piên informações satisfatórias sobre qualquer ponto duvidoso antes de preparar sua proposta e que considera a documentação da licitação suficiente para entregar uma proposta totalmente satisfatória.

A proponente deverá entregar a Prefeitura Municipal de Piên um orçamento discriminado da obra, contendo todos os serviços com os respectivos quantitativos, bem como o valor unitário e valor correspondente de cada serviço. Os preços unitários propostos deverão incluir materiais, fornecimento de mão de obra, encargos sociais e fiscais, ferramentas, equipamentos, administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre os serviços.

O orçamento deverá ser apresentado, de acordo com os itens constantes do modelo fornecido pela Prefeitura Municipal de Piên.

Os quantitativos e preços unitários deverão ser arredondados, apresentando apenas duas casas decimais.

As quantidades da planilha orçamentária fornecida são estimativas e deverão ser confirmadas pelos concorrentes e eventuais diferenças e/ou omissões deverão fazer parte da planilha de serviços omissos. As quantidades apresentadas pelos concorrentes, serão de sua única e exclusiva responsabilidade. Eventuais diferenças observadas futuramente não representando motivo de quaisquer reivindicações por parte da Contratada.

Deverá à empreiteira, satisfazer por sua conta as obrigações relacionadas com as leis trabalhistas e sociais, seguro de acidentes de seus operários ou empregados, bem como, a quitação das exigências municipais, estaduais ou federais. Os comprovantes serão apresentados à fiscalização quando exigidos.

A contratada fornecerá placa indicativa da obra sob sua responsabilidade, bem como indicara o nome do profissional responsável e o seu número de registro no sistema CONFEA/CREA. Antes de iniciar a execução da obra, a mesma deverá ser registrada no CREA PR,

através de ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) específico para a obra em questão e apresentada ao responsável da Prefeitura Municipal.

A fiscalização considerará a obra como entregue quando todos os serviços estiverem devidamente concluídos e aceitos pela mesma, estando as suas instalações em perfeito funcionamento e devidamente ligadas às redes internas, livres de quaisquer encargos previdenciários, encargos sobre prestação de serviços e demais emolumentos prescritos em lei.

O recebimento dos serviços pela fiscalização será efetuado mediante verificação prévia e indispensável da boa qualidade e perfeito desempenho dos materiais, trabalhos e instalações a cargo do construtor, sendo os mesmos, sempre que necessários submetidos a verificações, ensaios e provas para tal fim recomendados.

Descrição dos serviços

Os serviços consistirão de construção de 2 barracões em estrutura pré-moldada com fechamento em Alvenaria e telha metálica, com Cobertura em telha fibrocimento 6.00 mm, descrita acima, no município de Piên, estado do Paraná.

Todos os materiais utilizados nos serviços deverão ser de primeira qualidade, certificados pelo INMETRO, e seguir rigorosamente as especificações técnicas fornecidas pela Prefeitura Municipal de Piên.

2. SERVIÇOS PRELIMINARES

Ficarão a cargo exclusivo da Empresa Empreiteira todas as providências e despesas correspondentes às instalações provisórias da Obra, compreendendo o aparelhamento, maquinário e ferramentas necessárias à execução dos serviços contratados, bem como: **andaimes, tapumes, cercas, instalações provisórias de sanitários, eletricidade, água, etc.**

A empresa empreiteira responsável pela Obra, deve fazer uma previa analise nos projetos, de dar início aos serviços, (ex: **Andaimes**), verificar a quantidade necessária, para dar o acabamento nos níveis superiores da edificação.

O Empreiteiro também providenciará a retirada periódica do entulho que se acumular no recinto dos trabalhos, durante o encaminhamento da obra.

Placa de obra

Deverá ser instalada a placa de obra com dimensões de 2,40X1,20m. no padrão especificado pela Prefeitura Municipal de Piên. A placa deverá ser instalada na frente da obra e será em aço galvanizado fixada com auxílio de caibros de madeira.

Tapume

Antes de dar início aos de locação será feita a instalações de tapume em madeira compensado, em toda divisa que faz frente e laterais do terreno, com altura de 180cm, assim evitando a passagem de pedestres.

Realocação de Poste Existente/ Implantação poste novo

Conforme mostra no projeto arquitetônico, na área aonde será feito o barracão 01, com área de 149,68m², haverá de ser feito a realocação do poste com o quadro medidor existente, pois o mesmo está localizado, aonde será feito a locação do barracão 01, sendo necessário este serviço.

O barracão 02, está previsto a implantação de um novo poste e um novo quadro de medição, com os valores indicados nos serviços preliminares do orçamento. Antes da data prevista para iniciar os serviços, a concessionária local de energia (copel), deve ser comunicada.

As demais descrições das instalações elétricas estão descritas no Item 9.

Locação

Deverá ser providenciado o alinhamento e a locação da obra a ser construída, obedecendo-se os recuos estabelecidos no projeto arquitetônico em anexo.

A locação deverá ser feita pelo processo de tábuas corridas, sendo definidos claramente os eixos de referência. Com referência as cotas do piso acabado, deverão também ser observadas no projeto arquitetônico. As medidas deverão ser conferidas "in-loco" junto com a fiscalização e só depois da aprovação é que as obras terão início. A empresa será responsável por qualquer erro de alinhamento e/ou nivelamento.

3. DEMOLIÇÕES

Na área prevista para a execução do Barracão 02, encontra-se uma edícula com tamanho 1,50 x 2,50 metros com altura 2,30 metros, em alvenaria de tijolo furado, com a cobertura de fibrocimento. A mesma será feita a demolição de forma manual, sem reaproveitamento, antes da locação da estrutura pré-moldada.

Demolição Laje piso em concreto existente

A demolição a ser executada pela empreiteira destina-se na laje piso em concreto existente com tamanho de 13,00 x 4,50 x 0,10 m. Toda e qualquer demolição só poderá ser iniciada após a liberação por Parte da FISCALIZAÇÃO.

Antes do início dos serviços, a CONTRATADA Procederá a um detalhado exame e levantamento da estrutura a ser demolida. Deverão ser considerados aspectos importantes tais como a natureza da estrutura, os métodos utilizados na construção da edificação, as condições das Construções da edificação, as condições das construções vizinhas e outros, observando as prescrições contidas nas "Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho".

Os serviços de demolição do piso serão em área em aberto sem edificação próxima, como mostra no Projeto Arquitetônico. Antes dos serviços de demolição toda a área ao redor deve ser isolada, da circulação de pedestres.

Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos para locais indicados pela FISCALIZAÇÃO.

4. INFRAESTRUTURA

Fundações da estrutura

A fundação da estrutura pré-moldada, será executada de acordo com a empresa que fornece o material e a locação da mesma, o tipo de fundação vai ser escolhida de acordo com o tipo do solo aonde serão locadas as estruturas.

Fundação In-loco

Esta etapa da obra, as fundações in-loco serão feitas, após a locação e montagem da estrutura pré-moldada, as fundações será executada, conforme as alvenarias, mostrada no Projeto arquitetônico e estrutural.

Estacas

As fundações em estacas serão constituídas de estacas do tipo brocas em concreto armado moldado "IN LOCO" executado a mecanicamente, com diâmetro nominal de ø 0,30 cm e profundidades conforme indica o projeto estrutural, que penetre em terreno de boa qualidade e que dê aderência lateral.

O concreto terá uma resistência de fck = 25 Mpa, e deverá ser lançada nas brocas com auxílio de funil, evitando assim o arraste de solo e mistura deste ao concreto.

A armação das estacas será com AÇO CA 50 6.3mm que deverão penetrá-la até a profundidade conforme indica o projeto estrutural, com estribos AÇO CA60 5.0mm, com espaçamento a cada 12 cm, O projeto prevê que parte superior das estacas seja deixado como esperas que servirão para amarração, com a viga baldrame e posteriormente os pilares. Deverá também ter cuidados p/que as ferragens das estacas não se encostem ao fundo e nas laterais (paredes) das mesmas na concretagem, utilizando para isso espaçadores adequados.

Viga Baldrame

A escavação será do tipo manual. O fundo das escavações deve ser nivelado e limpo de sujeiras. Para reaterro do material, deverá ser utilizado compactador manual. Todas as valas deverão receber lastro de brita 1, apiloados manualmente, com espessura de 5cm.

As Vigas Baldrame serão de concreto armado moldado 'In loco' com as dimensões indicada no projeto estrutural. O concreto terá uma resistência de 25 MPA.

A armadura será em aço para construção CA 50 e CA 60 com bitolas e medidas de acordo com o projeto estrutural em anexo.

5. SUPRAESTRUTURA

A execução da estrutura deverá seguir rigorosamente o projeto estrutural e atender ao disposto nas Normas Brasileiras em vigor.

Estrutura pré-moldada

Conforme o projeto prevê a construção de 2 barracões, a estrutura das Edificações será Pré-Moldada, a estrutura apresentará, fundações, Pilares em concreto pré-moldado, vigas de apoio da laje em concreto pré-moldado, Vigas de Travamento em concreto pré-moldado, as Tesouras e Terças da cobertura também serão em concreto pré-moldado, incluso os parafusos de fixação, a telha será do tipo em fibrocimento 6.00 mm.

Ao lado direito do barracão 02 - 12x55 m, conforme indica o projeto arquitetônico, 9,25 x 12,00 metros, aonde será a parte administrativa, possuíra uma laje painel, apoiada em suas próprias vigas.

A empresa responsável deverá fornecer a ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) CREA, do projeto e da fabricação e Montagem. Também será de total responsabilidade a locação da estrutura no lote.

Pilares e Vigas moldado In-loco

Os Pilares e Vigas da edificação serão de concreto armado moldado 'In loco' com seção variada. O concreto terá uma resistência de 25 MPA.

A armadura será em aço para construção CA 50 e CA 60 com bitolas e medidas de acordo com o projeto estrutural em anexo. Os Pilares moldado in-loco, serão executados para a melhoria e o travamento das paredes de fechamento do barracão.

As vigas superiores das paredes na área de Maquinas apresentarão uma seção 14x30 cm, e na parte administrativa será feito uma cinta sob as paredes, com o tamanho e a localização indicada no projeto estrutural. As cintas em concreto armado ficaram abaixo da laje pré-moldada, fazendo o fechamento das paredes em alvenaria, (as cintas não serão dimensionadas para o apoio da laje).

Aplicação do Concreto

Será utilizado o concreto moldado in loco ou concreto usinado, conforme as exigências da fiscalização, e que será aplicado em toda obra, nos seguintes dimensionamentos: Estrutura de Fundação como estacas, blocos e Viga Baldrame. E a Supra estrutura em Pilares em concreto armado, e Viga Superior apoiando a laje pré-moldada, com medidas descritas no Projeto Estrutural. A concretagem deverá ser executada antes do início da cura do concreto com o nivelamento e alisamento manual do piso.

Dosagem de concreto

a) O concreto deverá ser dosado racionalmente, de modo a assegurar, após a cura, a resistência indicada no projeto estrutural, levando-se em consideração a norma brasileira NBR 6118.
b) A resistência padrão deverá ser a de ruptura dos corpos de provas de concreto simples aos 28 dias de idade, executados e ensaiados de acordo com os métodos da norma brasileira NBR 5739, em número nunca inferior a dois corpos de prova para cada 30m³ de concreto lançado, ou sempre que houver alterações nos materiais ou no traço. O cimento deverá ser sempre indicado em peso, não se permitindo seu emprego em fração de saco.
c) As caixas de medição dos agregados deverão ser marcadas distintamente para os agregados miúdos e graúdos. O fator água-cimento deverá ser rigorosamente observado com a correção da umidade do agregado.

Amassamento do concreto

a) O amassamento deverá ser mecânico e contínuo e durar o tempo necessário para homogeneizar a mistura de todos os elementos, inclusive eventuais aditivos.

b) Lançamento do concreto

- O lançamento do concreto deverá obedecer sempre ao plano de concretagem.
- O concreto deverá ser lançado logo após o fim do amassamento. Entre este e início do lançamento será tolerado intervalo máximo de 30 minutos.
- O adensamento deverá ser efetuado durante e imediatamente após o lançamento do concreto, por vibrador adequado.
- O adensamento deverá ser feito cuidadosamente para que o concreto envolva completamente as armaduras e atinja todos os pontos das formas.
- Deverão ser tomadas precauções para que não se alterem as posições das armaduras durante os serviços de concretagem, nem se formem vazios.

c) Juntas de concretagem: Quando o lançamento de concreto for interrompido e, assim, formar-se uma junta de concretagem, devem ser tomadas as precauções necessárias para garantir, ao reiniciar-se o lançamento, a suficiente ligação do concreto já endurecido com o novo trecho.

d) Cura

- Durante o prazo mínimo de sete dias, deverão as superfícies expostas ser conservadas permanentemente úmidas.
- No caso de calor excessivo ou chuvas intensas, as mesmas superfícies deverão ser convenientemente protegidas com a simples utilização da sacaria existente, ou outro processo adequado.

e) Formas

Na execução das formas deverá observar-se:

- A reprodução fiel dos desenhos;
- A adoção de contra flecha, quando necessária;
- O nivelamento das lajes e das vigas;
- O contraventamento de painéis que possam se deslocar quando do lançamento do concreto;
- Os furos para passagem das tubulações;
- A vedação das formas;
- A limpeza das formas.

A execução das formas e do escoramento deverá ser feita de modo a haver facilidade de retirada dos seus diversos elementos. Antes do lançamento do concreto, as formas deverão ser molhadas até a saturação.

OBSERVAÇÃO:

- Não deverá ocorrer desforma do concreto antes dos seguintes prazos mínimos: 4 (quatro) dias para as faces laterais; 14(quatorze) dias para as faces inferiores, deixando-se pontaletes bem apoiados sobre cunhas e convenientemente espaçados; 21(vinte e um) dias para as faces inferiores sem pontaletes.
- Nenhum conjunto de elementos estruturais poderá ser concretado sem primordial e minuciosa verificação, por parte do Construtor e da Fiscalização, da perfeita disposição, dimensões e escoramento das formas e armaduras correspondentes, bem como a verificação da correta colocação de tubulações elétricas, hidro sanitárias e outras que devam ficar embutidas na massa de concreto.

- Depois de prontas, as superfícies de concreto aparente serão limpas com palha de aço e em seguida acabadas de acordo com as especificações constantes do projeto arquitetônico.

f) Armadura

Na execução das armaduras deverá ser observado:

- O dobramento das barras, de acordo com os desenhos;
- O número de barras e respectivas bitolas definidas em projeto;
- A posição e espaçamento corretos das barras;
- Utilização de espaçadores para garantir o recobrimento mínimo exigido no projeto estrutural.

6. IMPERMEABILIZAÇÃO

A impermeabilização será feita sob as vigas baldrames, após execução e a cura do concreto, as vigas devem ser limpas de forma manual, sem apresentar quaisquer vestígios sujeira ou corpo estranho. A aplicação deverá ser feita, conforme o manual do fabricante, as superfícies e 5 cm de cada lateral das vigas baldrames serão pintadas com duas de mãos de IGOL, NEUTROL ou similar.

7. ALVENARIAS E FECHAMENTOS

Tijolos de barro

Deverão atender as normas brasileiras (EB – 20), sendo peças com 06(seis) furos, com dimensão de 9cm x 14cm x 19cm, e peças maciço com dimensão 5cm x 10cm x 20cm, de primeira qualidade bem cozidos, leves, duros, sonoros, com faces planas e quebra máxima de 3% (três por cento). Caso o material não ser encontrado na região, deverá ser alertada a fiscalização para a substituição do mesmo, por um material atenda às necessidades conforme o projeto.

Argamassa

Para assentamento dos tijolos deverá ser utilizado argamassa mista de cimento, cal e areia no traço 1:2:8, revolvidos até obter-se mistura homogênea. A espessura desta argamassa não poderá ultrapassar 0,015m. Nas duas primeiras fiadas de alvenaria de elevação deverá ser utilizada argamassa de cimento na areia no traço 1:3 com adição de Sika ou equivalente na proporção de 1:15 a água de amassamento. Na primeira fiada deverá ser utilizada pintura com igol 2 ou equivalente.

Execução das alvenarias

Deverão obedecer a detalhes específicos do projeto na execução quanto às dimensões e alinhamentos. A alvenaria com bloco de concreto vazado 14x19x39cm, sendo paredes com (espessura 14cm). na altura das paredes deve ser de 2,70 metros, no topo das paredes será feito a viga e cinta superior. No projeto arquitetônico está indicando as áreas aonde será feito as paredes, com todas as medidas e especificações.

As paredes em alvenarias devem ser bem prumadas e alinhadas. A espessura das juntas deverá ser no máximo 0,015m, rebaixadas a ponta de colher, ficando regularmente colocadas em linhas horizontais contínuas e verticais descontínuas. A fixação dos caixilhos de madeira deverá ser feita com a utilização de espuma expansiva.

Vergas e Contra Vergas

Sobre os vãos das portas e janelas serão executadas vergas e contra vergas de concreto armado moldada "In Loco" na espessura da parede a altura mínima de 0,20m, contendo quatro barras de aço CA-50 com diâmetro de 6.3mm prolongando este 0,20m para cada lado do vão a cobrir, e estribos com diâmetro de 4,2mm (CA-60) e seção de 3 cm menor do que da seção da verga acabada.

Fechamento Metálico

O fechamento metálico será feito no pavimento superior com rebaixamento de 40 cm, sob as vigas do pré-moldado, nos cortes do projeto Arquitetônico, está indicando este cobrimento do fechamento metálico, se estendendo por toda estrutura. O fechamento será feito com telhas metálica aço/alumínio com espessura de 0,5mm, fixada sob estrutura de perfis metálico, sendo Perfil "U" 75x40mm, e=2,65 mm, fixados na horizontal a estrutura do pré-moldado, e Perfil cantoneira "L" com abas iguais 25,40x25,40mm, e=3,17mm, fixados na vertical, na estrutura pré-moldada e entre os vão, conforme indica no projeto estrutural.

No barracão 01 o fechamento na frente será apenas na cobertura, o fechamento lateral próximo a divisa será feito a partir do fechamento em alvenaria até a cobertura, a parte dos fundos também segue esse mesmo fechamento. Na lateral que divide com a edificação existente será feito fechamento apenas na parte da cobertura.

No barracão 02 o fechamento da frente será da parede em alvenaria até a cobertura, as laterais também serão do fechamento da parede em alvenaria até a cobertura. Nos fundos a área de maquinas o fechamento será apenas na cobertura, na área administrativa o fechamento será da laje da garagem até a cobertura.

As laterais da área coberta de acesso aos veículos também possuíram o fechamento da parede em alvenaria até o oitão do telhado.

8. COBERTURAS

A empresa do pré-moldado já fornecera o material e a execução da estrutura da cobertura, composta com tesouras pré-moldada e terças pré-moldada, a cobertura será em telha tipo fibrocimento, com espessura de 6.00 mm, já incluso os parafusos de fixação.

Calhas

A cobertura será 2 águas, com o caimento para frente e para os fundos, deverá ser previsto calha em chapa galvanizada nº 24, com desenvolvimento 33 cm. Incluindo a aplicação de fundo para galvanizado tipo Galvite e pintura em esmalte sintético brilhante.

A calha será dimensionada entre os vão de cada coluna, sendo necessário a instalação dos condutores vertical até o piso, cada condutor possuirá a dimensão 75 mm, conforme indicado no orçamento e no projeto arquitetônico está indicado a localização das decidas, o total a ser executado são 24 descidas.

Águas Pluviais

Conforme descrito acima, os condutores verticais dimensionam a água da cobertura até o piso. O projeto de águas pluviais, optou-se por não executar o sistema de drenagem, pois a localização do imóvel não dispõe de rede de drenagem para a ligação, as áreas externas de piso que possui pavimentação, serão em concreto armado, somente na frente da parte administrativa da edificação, as demais áreas externas o piso será permeável.

9. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA

A execução das instalações elétricas só poderá ser executada por profissionais devidamente habilitados e qualificados, identificados e providos dos EPI's adequados a cada serviço. Sendo, contudo, a empreiteira da responsável pelo perfeito funcionamento das mesmas.

Os equipamentos de acabamento devem seguir padrões de controle de qualidade reconhecidos e ser aprovados pelo INMETRO.

Os ambientes aonde haverá as instalações elétricas e logica será no barracão 02, no barracão 01 não haverá instalações elétrica e logica, conforme o confirmado pela Prefeitura Municipal de Piên, com o uso da área ser apenas como abrigo de maquinas e equipamento, e não destinara a outro serviço, optou-se por não fazer este tipo de instalações, por não haver necessidade.

Luminárias

Os cálculos luminotécnicos foram feitos utilizando-se o método dos lumens, procurando-se atender as exigências das normas no que se refere aos níveis de iluminamento mínimos. As luminárias internas na área administrativa deverão ser do tipo spot (plafon), de sobrepor instaladas na estrutura do forro em PVC, e na área externa na frente da área administrativa, foi projetado para a instalação de 3 luminárias de piso, tipo refletor de led de 50w.

Na área de passagem de Veículos e nas áreas de máquina do barracão 02, as luminárias serão do tipo Vapor de sódio com de lâmpada 250 w, fixadas na estrutura da cobertura do barracão pré-moldado, conforme o projeto elétrico.

Tomadas

As cargas de cada tomada foram alimentadas com condutores condizentes com sua corrente, tomando-se como base a NBR 5410 e as recomendações de fabricantes para o dimensionamento dos mesmos. Todos os condutores especificados possuem isolação mínima para 750 V tipo antichama.

Todos os interruptores e tomadas deverão ser da linha standard monocromo, embutidos nas paredes de alvenaria em caixas de 2x4" ou 4x4", conforme especificação do Projeto Elétrico.

Todas as tomadas serão do tipo 2P+T, para aterramento do condutor de proteção conforme nova norma Brasileira. Na edificação está prevista também algumas caixas 4" x 2", com tampa cega, para futura instalações de rede ou logica.

Tubulações

Serão utilizadas tubulações em PVC rígido nas instalações embutidas no piso, como as ligações entre as caixas de passagem, luminárias, e tomadas de piso. Todas as conexões entre eletrodutos e caixas de passagem devem ser providas de buchas e arruelas de alumínio na bitola adequada.

Observações

Todos os cortes necessários para embutir os eletrodutos e caixas deverão ser feitos com o máximo cuidado, a fim de causar o menor dano possível aos serviços já executados. Os eletrodutos serão chumbados com argamassa de cimento e areia 1:4.

A enfiação só será executada após o revestimento completo das paredes, tetos e pisos, quando serão retiradas as obstruções das tubulações. Todas as emendas dos condutores serão feitas nas caixas não sendo permitidas, em nenhum caso, emendas dentro dos eletrodutos. Para os condutores de 6 mm² ou mais, só serão permitidas emendas e ligações através de conectores de pressão.

Sempre que solicitado pela fiscalização, deverá a empresa fornecer amostras do material que irá empregar, resultados de ensaios de resistência, isolamento, e condutibilidade, assim como outros esclarecimentos que forem solicitados.

As caixas embutidas nas paredes deverão facear o revestimento da alvenaria e estar niveladas e prumadas. As tubulações em áreas externas deverão ter um caimento mínimo de 1%

para as caixas de passagem. Todas as partes metálicas que puderem ter eventual contato com energia elétrica deverão ter ligação a terra. A fixação de interruptores, tomadas, etc., nas caixas estampadas, somente será feita por parafusos metálicos zincados.

A fixação de espelhos somente será feita com parafuso de latão cromado, não sendo permitido o uso de parafusos plásticos.

Cablagem

A cablagem de distribuição deverá ser constituída na condição de isolação em PVC classe 750 V, encordoamento classe 5. A cablagem de alimentação deverá ser constituída na condição de isolação em PVC classe 0,6/1 KV, encordoamento classe 5.

Tubulações Lógica

Serão utilizadas tubulações em PVC rígido nas instalações embutidas no piso, e pvc flexível ¾', nas paredes e tetos.

Tomadas Lógica

Na edificação está prevista também algumas caixas 4" x 2", com tampa cega, para futura instalações de rede ou logica

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

Os serviços das instalações hidráulicas prediais compreendem a execução das tubulações de PVC, embutidos nas alvenarias e pisos, conexões às redes principais e ligações todos aparelhos sanitários.

Todos os serviços, materiais, ensaios e testes deverão estar em conformidade com as últimas edições das normas técnicas da Associação Brasileira de Normas Técnicas – ABNT, de instalações prediais de água fria e instalações prediais de esgotos sanitários e também com o projeto hidrossanitário.

As instalações deverão ser executadas por pessoal especializado e habilitado com o respectivo ferramental necessário para a execução dos serviços. As tubulações deverão ser cortadas no local e aplicadas de acordo com as indicações dos projetos, observando-se os respectivos alinhamentos, caimentos, dimensões, etc.

As tubulações embutidas ficarão a uma profundidade suficiente para não afetar os revestimentos. Durante a construção, as extremidades das tubulações serão vedadas por bujões, a fim de evitar a entrada de corpos estranhos e possibilitar a execução de testes.

Em todas as emendas e ligações com roscas deverão ser usadas fitas de vedação tipo "Teflon". Nas ligações de tubulação de PVC com metais em geral, deverão ser utilizadas conexões com rosca de latão. As canoplas de registro, válvulas de descarga, torneiras e outros metais, somente deverão ser instalados no final das obras, quando os locais puderem ser fechados.

Não é permitido o aquecimento de tubos de PVC com a finalidade de dobrar ou encaixar os tubos.

As juntas dos tubos de PVC devem ser executadas com anéis de borracha ou com adesivo específico. Todas as ligações de água e esgoto deverão ser entregues em perfeito funcionamento, com as tubulações devidamente testadas, antes do fechamento dos rasgos nas paredes e da colocação de quaisquer revestimentos.

Nas instalações sanitárias deverão ser previstas tubulações de ventilação. Todos os ralos devem obrigatoriamente ser sifonados. As redes coletoras de esgoto terão caixas de gordura e inspeção colocadas fora do perímetro do prédio, sendo caixa de gordura em PVC, e caixa de inspeção em alvenaria 60x60x60 cm, com tampa de concreto armado, revestidas internamente com argamassa.

O preenchimento da vala para tubulações enterradas será feito usando-se material de boa qualidade, em camadas de 20 cm, sucessiva e cuidadosamente apiloadas e molhadas, isenta de entulhos, pedras, etc.

Durante a execução da obra, quando se constatar que o terreno não permite a manutenção da estabilidade e estanqueidade da tubulação, a fiscalização indicará tubulação de outro material, compatível com a qualidade e resistência do terreno.

11. PREVENÇÃO DE INCÊNDIO

Extintores de Incêndio

Todos os extintores deverão estar devidamente identificados e numerados conforme o CSCIP aprovado pelo Corpo de bombeiros. A instalação e recarga dos extintores existentes, deverá estar de acordo com as normas vigentes.

Deverão possuir sinalização com seta, sendo com contorno em vermelho, letras pretas com contorno em amarelo, dimensões conforme projeto de prevenção, e deverão possuir selo de garantia da ABNT/INMETRO, e rótulo do fabricante.

Deverão estar sinalizados os equipamentos de combate a incêndio a 1,80 m de altura, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização (5.1.4, a da NBR13434/1).

Sinalização

As placas indicativas e dos equipamentos de combate a incêndio, deverão estar sinalizadas a 2,20 m de altura, e em caso de obstáculos que impeçam a visualização da sinalização, repeti-la à altura suficiente para sua visualização.

Iluminação de Emergência

O sistema de iluminação de emergência é composto por blocos autônomos, estando os mesmos ligados em rede elétrica existente com tensão de 110V.

Especificação dos Materiais

As luminárias para iluminação de emergência serão do tipo módulo autônomo com:

- O módulo com baterias deverá ser instalado em suporte metálico em altura de 2,20metros
- Difusor com o dizer "SAÍDA" será com uma lâmpada compacta de 9W, autonomia mínima de 2 horas.
- Extintores de ABC/PQS/AP, deverão possuir lacre de inviolabilidade, segurança, certificação do Inmetro, e demais especificações de acordo com as exigências das normas em vigor.

12. REVESTIMENTO

As paredes internas e externas, receberão revestimento em argamassa constando de duas camadas superposta contínuas e uniforme, de chapisco e argamassa de areia fina desempenada.

Antes da execução de cada etapa as superfícies deverão estar limpas de gorduras, vestígios orgânicos e impurezas, e abundantemente molhadas.

Chapisco.

As superfícies a serem revestidas serão chapiscadas com argamassa de cimento e areia traço 1:4.

Nas faces externas e internas das alvenarias da área de maquinas, receberam o acabamento somente com chapisco, e nas paredes da área administrativa também receberam acabamento com chapisco com posteriormente revestimentos. Cuidados especiais deverão ser tomados quanto à perfeita aderência do chapisco na alvenaria. O chapisco deverá ficar em sua cor natural.

Emboço e Massa única

Areia fina – Serão utilizados agregados, silício – quartzo, de grãos inertes, limpos e isentos de impurezas

Cal virgem – sempre que for utilizado este tipo de cal, deverá ser extinta com o mínimo 72 (setenta e duas) horas antes de sua aplicação.

Cimento – deverá ser utilizado cimento "Portland" comum, dentro do prazo de validade.

Preparo da Dosagem – O preparo deverá ser feito por processo mecânico e contínuo, evitando – se perda de água ou segregação dos materiais – quando o volume de argamassa for pequeno, poderá ser utilizado preparo manual. Em quaisquer dos casos a mistura deverá apresentar massa homogênea, de aspecto uniforme e consistência plástica recomendada. A quantidade a ser preparada deverá atender as necessidades dos serviços a executar em cada etapa. Serão rejeitadas as argamassas que apresentem vestígio de endurecimento, retiradas ou caídas dos revestimentos, sendo expressamente proibido tornar a amassá-la. A dosagem a ser adotada será 1:2:8 de cimento, cal e areia.

Aplicação – Antes de iniciado qualquer serviço de revestimento, as superfícies a revestir deverão apresentar-se limpas e molhadas. Os revestimentos deverão apresentar parâmetros desempenados, prumados, alinhados e nivelados.

Os revestimentos emboço na área interna, será na parte dos banheiros e copa, para assentamento do revestimento cerâmico, com perfeito acabamento e nivelamento, tendo textura áspera para perfeita aderência do revestimento cerâmico. Nos demais ambientes internos aonde a parede é em alvenaria, recebera o acabamento com massa única com espessura máxima de 20 mm, com perfeito alisamento, sem imperfeições, para o acabamento com a pintura.

Nas paredes Internas e externas na área administrativa, que receberão pintura, será feito o revestimento com massa única. Com perfeito acabamento e nivelamento, devendo ser executados conforme indicação de Projeto Arquitetônico e informação de Orçamento de Custos.

A aplicação da argamassa de areia fina desempenada deverá ser feita após completada à colocação das tubulações embutidas.

Revestimento cerâmico Interno

As paredes dos banheiros e a copa receberão o revestimento cerâmico, devido a facilidade e limpeza e maior durabilidade, com altura até o teto.

O revestimento em placas cerâmicas 33x45cm, linha branco, brilhante, junta de 2 mm espessura entre 7,0 e 8,0mm, assentadas com argamassa ACII, com a cor branca, será aplicado nas paredes do piso até a laje, serão de primeira qualidade, apresentando esmalte liso, vitrificação homogênea e coloração perfeitamente uniforme, dureza e sonoridade características e resistência suficientes, totalmente isentos de qualquer imperfeição, de padronagem especificada em projeto, com rejunte em epóxi em cor branca.

Após a execução da alvenaria, efetua-se o cobrimento de tubulações, existentes na superfície, especialmente os decorrentes da colocação de tijolos ou lajotas com os furos no sentido da espessura da parede.

Concluída a operação de tamponamento, será procedida a verificação do desempeno das superfícies, deixando "guias" para que se obtenha, após a conclusão do revestimento de azulejos ou de ladrilhos, superfície perfeitamente desempenada, no esquadro e no prumo.

O assentamento será procedido a seco, com emprego de argamassa de alta adesividade, o que dispensa a operação de molhar as superfícies do emboço e do azulejo.

As juntas serão em material epóxi (com índice de absorção de água inferior a 4%) e corridas e, rigorosamente, dentro de nível e prumo, a espessura das juntas será de 2mm.

Decorridos 72 horas do assentamento, inicia-se a operação do rejuntamento, o que será

efetuado com pasta de cimento branco e pó de mármore no traço volumétrico de 1:4. A proporção desse produto não poderá ser superior a 20% do volume de cimento.

Quando necessário, os cortes e os furos das cerâmicas só poderão ser feitos com equipamentos próprio para essa finalidade, não se admitindo o processo manual.

Os cortes e furos deverão ser preenchidos com o mesmo material utilizado para o rejuntamento. As cerâmicas deverão ser assentadas com argamassa pronta.

Forro de PVC

Na área administrativa, em todos os ambientes abaixo da laje, será feito a instalação do forro em réguas de PVC, na cor clara.

Os forros de PVC serão lineares, fabricados a partir de policloreto de vinila. A fixação do forro será feita por perfis metáico de sustentação e pendurais, e deverá ser uniforme, sem recortes ou emendas aparentes. Para junção das réguas, no sentido do comprimento, serão utilizadas emendas, e no perímetro do forro, serão utilizados arremates, ambos em PVC.

O armazenamento das réguas será feito em local protegido de poeira e de intempéries e serão colocadas horizontalmente em pilhas de até 60 (sessenta) placas. Todas as precauções serão tomadas para evitar que as chapas sejam submetidas a esforços que eventualmente possam ocasionar deformações. Recomenda-se ainda o uso de papelão ondulado, lona ou outro material adequado como proteção provisória.

As réguas serão manuseadas com o máximo de cuidado possível, com o uso de luvas de borracha, para evitar que a gordura e o suor das mãos possam impregnar nas chapas de forro.

As placas deverão apresentar 110mm de largura e 10mm de espessura, no mínimo, com encaixe do tipo macho e fêmea, na cor branca.

Os forros serão estruturados com perfis de madeira espaçados de 0,5 x 0,5 m sustentados por perfis metálico, com espaçamento da laje do pré-moldado, com espaço pra a passagem da parte eletrica. As emendas e as bordas junto às paredes deverão ser encaixadas em peças especiais constituídas do mesmo material do forro.

As réguas de PVC serão cortadas com lâminas abrasivas ou serra de dentes finos e com trava não acentuada. O comprimento das réguas do forro será cerca de 5mm menor do que o vão a ser forrado, em todas as extremidades junto às paredes ou às junções, para permitir a livre dilatação do material. O forro de PVC será do tipo frizado, em lambris de 10 cm, fixado na laje da cobertura. No arremate junto às paredes será colocado acabamento roda forro.

13. PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA

Contra piso Interno

Na área administrativa do barracão, os ambientes internos sobre o aterro perfeitamente compactado, depois de colocadas as canalizações e tubos, será executado o lastro com uma camada de 5cm de brita n° 02. Após a compactação do lastro, será executado o contra piso, em concreto fck 25 MPa misturado na betoneira com espessura de 0,03m.

Deverão ser tomadas precauções no recobrimento das canalizações sob o piso e no esquadrejamento entre paredes e contra piso, que deverão formar triedros perfeitos.

Piso Cerâmico Interno

O Piso cerâmico Interno será do tipo porcelanato, será de dimensão 45x45 cm e deverá ser PEI 5, e na cor clara. Os pisos cerâmicos serão aplicados com argamassa colante para interiores AC II, com desempenadeira dentada de aço numa espessura média de 5 mm a 6 mm.

As juntas entre as peças cerâmicas obedecerão às recomendações do fabricante do piso para os respectivos tamanhos, e deverão seguir rigorosamente as indicações do projeto arquitetônico quanto a posicionamento e orientações, sendo que na falta destas, a Fiscalização deverá ser consultada.

O rejunte será feito com material apropriado indicado pelo fabricante do piso e aplicado de maneira a manter uma uniformidade de largura e profundidade conforme orientação da Fiscalização.

Os rodapés cerâmicos serão da mesma especificação do piso do ambiente onde se aplicam, com altura de 10cm. No caso da utilização de revestimento cerâmico de piso recortado como rodapé, deverá ser executado rejunte na face superior do rodapé com ângulo de 45° e aplicado a mesma pintura da parede em que este for fixado.

Piso Area de Maquinas

No barracão aonde será área de maquinas, o mesmo será feito o reaterro manual, sobre o solo existente fazendo o nivelamento, o mesmo recebera um lastro de material granular (pedra britada n°2), espalhado sobre a superfície, com espessura 10 cm, totalizando 45,78 m³, incluindo o serviço de compactação, executado com placa Vibratória sob toda área de Maquinas.

Área Coberta de acesso

Na área coberta, que seria a o acesso de veículos, recebera um lastro de material granular (pedra britada n°2), espalhado sobre a superfície, com espessura 10 cm, totalizando 8,66 m³, incluindo o serviço de compactação.

Piso Radier Externo

Na frente da área administrativa do barracão, está previsto um estacionamento acessível, com rampa em concreto armado com inclinação conforme a NBR 9050. Na área de cobertura a lateral, possui uma calçada para o acesso de pessoas, com a largura de 1,25 metros.

Com a locação definida para a execução do piso em concreto armado, a base recebera um lastro de material granular (pedra britada n°2), sendo compactada, com espessura de 5cm. em seguida será feito a armação com tela de aço soldada nervurada, CA – 60, o diâmetro de 5.0mm, cruzadas entre com espaçamento de 30x30 cm.

Esta armação será feira apenas na área frontal a parte administrativa, na calçada de acesso de pessoas não será feito esta armação.

Em seguida após o preparo das ferragens, será feito a concretagem do piso, com a espessura do concreto em 10 cm, com a quantidade 8,88 m³ indicado no item 1.11.3.do orçamento. A execução deve se tomar cuidados na execução, para que o piso tenha inclinação do acesso dos veículos, não ultrapassando 8.33% conforme a NBR 9050.

14. ESQUADRIAS

Janelas em alumínio

Conforme o projeto arquitetônico indica, está previsto na área administrativa, a execução de janelas em perfis de alumínio, as dimensões e características está descrita no projeto, as janelas são de correr 4 folhas, 2 folhas, basculante localizada nos banheiros, e vidro fixo voltada para parede interna.

Porta Vidro Temperado

Na entrada da recepção está previsto a execução uma porta 2 folhas de correr, com tamanho de 1,80 x 2,10, em vidro temperado, a execução dos batentes de fixação será feita em perfis de alumínio, o vidro temperado utilizado deve ter a espessura de 10mm, tambem deve ser incluso a instalação das ferragens e fechadura, fabricado sob medida, obedecendo-se as dimensões descritas no Projeto Arquitetônico.

Para execução destes serviços deverá constar no preço, todo o jogo de ferragens, a saber: fechadura, contra fechadura, e outros que sejam necessários, atentando sempre para o cuidado de deixar a porta devidamente alinhada e nivelada, devendo sempre seguir a padronização existente.

Ferragens

Todas as ferragens serão de fabricação nacional, inteiramente novas, em perfeitas condições de funcionamento e de primeira qualidade. A Instalação das ferragens será procedida com particular esmero.

Os rebaixos ou encaixes para fechaduras de embutir, dobradiças, chapas, testas, etc. Terão a forma das ferragens, não sendo toleradas folgas que exijam emendas, taliscas de madeira, etc. Para o assentamento serão empregados parafusos de qualidade, acabamento e dimensões correspondentes aos das peças que fixarem.

A localização das peças das ferragens nas esquadrias será medida com precisão, de modo a serem evitadas discrepâncias de posição ou diferença de nível perceptível à vista. A localização

das fechaduras, dobradiças e outras ferragens, serão conforme detalhes do projeto arquitetônico.

As Fechaduras tipo externa de embutir completa padrão médio segundo a ABNT com máquina 45, cilindro oval em latão com 2(duas) chaves em latão, complementos em aço inox e acabamento cromado.

Vidros

Não serão aceitos vidros que apresentarem defeitos de fabricação como ondulações, bolhas ou gretas, ou que não estejam bem colocados apresentando envergamento, instabilidade ou trepidações.

Os vidros das janelas e portas de madeira definida no projeto arquitetônico, serão lisos, incolor temperado, com espessura de 6.0 mm.

Não será permitido o assentamento de vidros que não seja executado sobre leito elástico, com as necessárias folgas para evitar trincamentos decorrentes do trabalho de dilatação.

A colocação dos vidros somente será feita entre as duas demãos finais de pintura de acabamento, com prévia limpeza e lixamento dos rebaixos dos caixilhos.

Portas de madeira

As Esquadrias de madeira, deverão obedecer quanto à sua localização, fabricação e instalação, às indicações do Projeto Arquitetônico e as especificações complementares.

Serão sumariamente recusadas todas as peças que apresentarem sinais de empenamentos, descolamento, rachaduras, lascas, desigualdade na madeira, nós, escoriações, descolamentos ou outros defeitos que comprometem sua finalidade. Na execução dos serviços de carpintaria e marcenaria, será sempre empregada madeira de boa qualidade, só serão colocadas na obra as peças fabricadas com madeira seca, bem aparelhadas, rigorosamente planas e ligadas, e isentas de quaisquer defeitos.

Os batentes (caixilhos) serão de madeira aparelhada, salvo disposição contrária, terão espessura de 4,5 cm, rebaixo de 1 cm, com largura igual à espessura da folha, acrescida de 2mm.

As guarnições serão de madeira de boa qualidade, molduras aparelhadas, pregadas aos batentes ao longo da junta deste com as paredes. As guarnições serão fixadas aos batentes por pregos de preferência sem cabeça, e devem ser da mesma madeira empregada nas esquadrias e com largura mínima de 6,0 cm.

As portas, internas e externas, serão colocadas em batentes fixadas na alvenaria com espuma expansiva. A porta externa que dará acesso garagem será de madeira almofadada com miolo semi-oco, não será permitido o uso de madeira compensada em portas externas.

Nas portas internas serão utilizados compensados de pinho ou madeira-de-lei, e a espessura não poderá ser inferior a 3,5 cm.

Caberá ao executor a responsabilidade pelo prumo e nível das esquadrias e pelo seu perfeito funcionamento depois de definitivamente fixadas.

Esquadrias metálicas

Todos os trabalhos de serralheira serão executados em estrita observância das especificações e detalhes de projeto, bem como os previstos neste memorial, utilizando-se material de boa qualidade e sem defeitos ou falhas.

No projeto está previsto ao lado direito da edificação uma cerca gradil de ferro, com travessas barra chata, com colunas em tubo galvanizado, com dimensão 3,15x2,20 m., dever ser incluso na execução um, portão de abrir 0,80x2,10 m. executado com os mesmos perfis metálicos, também deve ser incluso uma fechadura de embutir.

Executando os trabalhos de serralheria, com perfis compatíveis com as dimensões dos vãos e com a função da esquadria, para obtenção da adequada rigidez do conjunto.

Todas as esquadrias deverão ser fornecidas e montadas completas, incluindo dobradiças, fechos, baguetes, etc. As peças serão entregues na obra com superfícies limpas e livres de ferrugem, devendo levar uma demão de tinta composta de zarcão de óleo e óxido vermelho de chumbo.

Caberá a Contratada a elaboração dos desenhos de execução das esquadrias de aço, com base nos detalhes fornecidos e após verificação na obra das dimensões dos vãos.

Todas as rebarbas e saliências de solda deverão ser eliminadas por esmerilhamento, tomando-se o devido cuidado para evitar o enfraquecimento da solda.

Os trabalhos de serralheria serão fornecidos à obra com aplicação prévia de pintura de fundo antiferruginosa. Os furos de rebites ou parafusos deverão ser escareados e as emendas deverão apresentar perfeito ajustamento, sem folgas, rebarbas ou desníveis.

Todos os encaixes e rebaixamentos para instalação das ferragens (dobradiças, fechaduras, etc.) terão o formato destas, não sendo permitidas folgas que tornem necessárias emendas ou outros artifícios.

15. SERVIÇOS COMPLEMENTARES

Grama em Placas

Os serviços de plantio de grama batatais em placas deverão ser feitos penas ao lado direito do setor administrativo, obedecendo a seguinte sequência: Inicialmente deverá ser executada a limpeza área, retirando-se os resíduos por ventura existentes tais: como entulho, pedras, trocos, raízes e entre outros detritos.

Após a limpeza inicia-se o serviço de preparação manual do Terreno, picotando e rastelando de modo a conseguir um bom nivelamento das superfícies. Feita a preparação do terreno sua superfície deverá possuir inclinação de 0,5% a 1,0% em relação ao centro do gramado para permitir o melhor escoamento das águas pluviais em caso de chuvas copiosas. Todo entulho oriundo da limpeza deverá ser retirado do local e ser depositado de acordo com a prefeitura Municipal.

16. LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS

Louças

Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior. Todo material entregue na obra está sujeito a inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.

Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nesta especificação, salvo de outra forma, quando previamente aprovada pela Contratante.

O perfeito estado de cada aparelho deverá ser minuciosamente verificado antes de sua colocação. Todo material impugnado deverá ser removido do canteiro de obras e a reposição deverá ser igualmente imediata e sem ônus à Contratante.

Todas as louças e acessórios a serem utilizadas estão especificados no Projeto de Arquitetura e na planilha de quantitativos de serviços. As louças serão brancas, de primeira linha, sem imperfeições ou irregularidades.

Os aparelhos sanitários deverão ser instalados de acordo com as especificações do fabricante, perfeitamente nivelados e aprumados, utilizando-se parafusos, buchas plásticas e chumbadores para a correta fixação.

O espaço entre aparelhos e as paredes ou pisos (rejuntamento), será preenchido com rejunte colorido ou argamassa de cimento branco e corante de forma a se obter a cor definida em projeto. Nos sanitários onde haja mais de uma peça do mesmo tipo, deverá ser observado o perfeito alinhamento entre os aparelhos.

Deverá ser dispensado especial cuidado com o revestimento das paredes, quando da colocação das louças e metais sanitários. Após a instalação final, todos os aparelhos deverão ser testados quanto ao perfeito funcionamento e qualquer defeito deverá ser reparado.

Após a conclusão dos serviços, todas as peças deverão estar totalmente limpas, isentas de salpicos, ou qualquer outro material proveniente do trabalho executado.

Metais

Todo material deverá ser obrigatoriamente de primeira qualidade, sem uso anterior. Todo material entregue na obra está sujeito à inspeção da Fiscalização devendo ter todos os requisitos de interesse para um bom funcionamento e aspecto.

Só poderão ser instaladas peças idênticas às indicadas nesta especificação, salvo de outra forma, quando previamente aprovada pela Contratante.

Todo material impugnado deverá ser removido do canteiro de obras e a reposição deverá ser igualmente imediata e sem ônus à Contratante.

Todos os metais e acessórios a serem utilizados estão especificados no Projeto de Arquitetura e na planilha de quantitativos de serviços. O acabamento de metais e acessórios será cromado.

Acessórios de Embutir e Sobrepor

Os acessórios de embutir e sobrepor tais como saboneteiras, papeleiras, barras de apoio, etc., deverá ser instalado de acordo com as instruções do fabricante, obedecendo-se as localizações do projeto.

17. PINTURA / LIMPEZA DA OBRA

Antecedendo o serviço de pintura, todas as paredes devem ser raspadas e lixadas para remover o excesso argamassa e homogeneizar a superfície objetivando dar aderência necessária para o processo de pintura.

A superfície a ser pintada tanto interna quanto externa deverá receber previamente uma demão de selador acrílico.

Para executar a pintura a superfície deverá ser cuidadosamente limpa e convenientemente preparada para o tipo de pintura a que se destinam, só podendo ser pintadas quando perfeitamente enxutas.

Para a verificação dos tons, o empreiteiro deverá preparar todas as amostras necessárias no local escolhido pela fiscalização.

As pinturas serão iniciadas depois de autorizadas pela Fiscalização, com cuidado e perfeição, oferecendo acabamento impecável. Deverão ser obedecidas rigorosamente às instruções do fabricante para se conseguir a tonalidade desejada. Cada fase parcial de execução dos serviços de pintura deverá ficar totalmente concluída e aceita pela Fiscalização, para ser iniciada a subsequente.

Cada demão de tinta só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, observando-se o intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificação em contrário.

Nas paredes internas receberá duas demãos de massa PVA, lixamento e posterior aplicação de uma de mão de fundo selador e duas demãos de tinta látex PVA linha Premium em cores a ser definida pela fiscalização da Prefeitura Municipal de Piên.

Nas paredes externas será feita aplicação fundo selador acrílico uma de mão a assim fazer a aplicação da textura acrílica, com cor e tonalidade a ser definida pela prefeitura de Piên.

O acabamento final do revestimento de pintura deverá apresentar-se totalmente nivelado e uniforme quanto à textura, tonalidade e brilho; e sem o inconveniente de marcas de retoque.

Nas esquadrias metálicas, antecedendo a aplicação, deverá ser efetuado o tratamento da superfície ferrosa com a remoção de focos de corrosão e tinta espoliada.

Lixar convenientemente toda a peça a fim de uniformizar a camada de tinta existente, eliminando altos e baixos na sua superfície. As superfícies a pintar deverão estar secas, isenta de impurezas, limpas e preparadas para receber o fundo especificado e a pintura supracitada, a cor a ser definida pela Prefeitura Municipal de Piên.

Não serão aceitos escorrimentos, salpicos de tinta nas superfícies não destinadas a pintura (pisos, gradis, paredes, etc.), para tanto a proteção das superfícies deverá ser obtida por isolamento com tiras de papel, fitas crepe, etc.

As portas e esquadrias de madeira, batentes e guarnições serão lixadas com lixa para madeira grana 220 até a total eliminação do brilho. Eliminar o pó com um pano umedecido em aguarrás e em seguida aplicar o verniz sintético em duas demãos.

Limpeza da Obra

A obra será entregue em perfeito estado de limpeza e conservação, devendo apresentar funcionamento perfeito de todas as suas instalações, equipamentos e aparelhos e com as instalações definitivamente ligadas.

Deverão ser removidos quaisquer vestígios de tinta, mancha e argamassa. Os vidros, louças, revestimentos cerâmicos deverão ser lavados, de acordo com as especificações do material. Todos os metais deverão ser perfeitamente polidos.

Todas as ferragens serão limpas e lubrificadas substituindo-se aquelas que não apresentarem o mínimo de funcionamento ou de acabamento. Os aparelhos, esquadrias e instalações deverão ser testados em conjunto com a fiscalização.

Externamente deverão ser removidos o entulho e detritos da obra, devendo o canteiro ser entregue regularizado e limpo.

Verificação geral

Será procedida minuciosa verificação, por parte da fiscalização quanto à obediência e a perfeita execução dos serviços. Deverá ser verificado, por parte da fiscalização, o atendimento integral das especificações existentes no presente memorial.

A data de recebimento da obra será marcada durante a verificação final.

18. RECEBIMENTO DA OBRA

O recebimento da obra se dará quando o construtor atender todas as exigências de projeto, memorial descritivo, especificações e recomendações da fiscalização. Ter concluído todos os serviços, inclusive os solicitados na verificação final.

19. DECLARAÇÕES FINAIS

A obra obedecerá à boa técnica, atendendo às recomendações da ABNT e das Concessionárias locais.

A CONTRATADA responsabiliza-se pela execução e ônus financeiro de eventuais serviços extras, indispensáveis à perfeita habitabilidade da construção, mesmo que não constem no projeto, memorial e orçamento.

Em função da diversidade de marcas existentes no mercado, eventuais substituições serão possíveis, desde que apresentadas com antecedência à fiscalização, devendo aos produtos apresentar desempenho técnico equivalente àqueles anteriormente especificados, mediante comprovação através de ensaios desenvolvidos pelos fabricantes, de acordo com as Normas Brasileiras e com certificado do PBQP-H OU PSQ quando for o caso.

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720212854538

060

1. Responsável Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1700776630**

Carteira: **PR-68917/D**

Empresa Contratada: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**

Registro/Visto: **49408**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN** CNPJ: **76.002.666/0001-40**

RUA AMAZONAS, 373
CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Contrato: (Sem número) Celebrado em: 17/11/2020

Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA REINALDO DE OLIVEIRA MENDES, S/N
CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: 03/03/2021 **Previsão de término:** 18/06/2021 **Coordenadas Geográficas:** -26,093731 x -49,432297

Finalidade: Outro

Proprietário: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN CNPJ: **76.002.666/0001-40**

4. Atividade Técnica

Elaboração em BIM	Quantidade	Unidade
[Coordenação, Elaboração de orçamento, Projeto arquitetônico] *de edificação em materiais mistos*	812,73	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de estrutura de concreto armado*	812,73	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de sistema de água potável*	812,73	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de instalação de sistema de esgoto sanitário*	812,73	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	812,73	M2
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de tubulação para instalações elétricas em baixa tensão para fins industriais*	812,73	KM
[Elaboração de orçamento, Projeto] *de prevenção e combate a incêndio e pânico*	812,73	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

6. Declarações

Acessibilidade: Declara a aplicabilidade das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, às atividades profissionais acima relacionadas.

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Piên (Local), 10 de junho (data) de 2021

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA - CPF: 018.588.859-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

8. Informações

- **A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.**
- **A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br**
- **A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.**

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 10/06/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720212854538**

Anotação de Responsabilidade Técnica - ART
Lei nº 6.496, de 7 de dezembro de 1977

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

ART de Obra ou Serviço
1720212121662

C61

1. Responsável Técnico

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Título profissional: **ENGENHEIRO CIVIL**

RNP: **1700776630**

Carteira: **PR-68917/D**

Empresa Contratada: **ADA ENGENHARIA E CONSTRUCAO LTDA - ME**

Registro/Visto: **49408**

2. Dados do Contrato

Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN** CNPJ: **76.002.666/0001-40**

RUA AMAZONAS, 373
CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Contrato: 114/2020 Celebrado em: 26/10/2020

Valor: R$ 1.328,76 Tipo de contratante: Pessoa Juridica (Direito Privado) brasileira

3. Dados da Obra/Serviço

RUA REINALDO DE OLIVEIRA MENDES, S/N
CENTRO - PIEN/PR 83860-000

Data de Início: 26/04/2021 **Previsão de término:** 07/05/2021 **Coordenadas Geográficas:** -26,093755 x -49,432198

Finalidade: Outro

4. Atividade Técnica

Elaboração	Quantidade	Unidade
[Levantamento, Projeto] *de levantamento topográfico planialtimétrico*	3845,93	M2
[Levantamento, Projeto] *de georreferenciamento urbano*	3845,93	M2

Após a conclusão das atividades técnicas o profissional deverá proceder a baixa desta ART

7. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

Piên PR (Local), 30 de abril (data) de 2021

ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA - CPF: 018.588.859-30

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIEN - CNPJ: 76.002.666/0001-40

8. Informações

- A ART é válida somente quando quitada, conforme informações no rodapé deste formulário ou conferência no site www.crea-pr.org.br.

- A autenticidade deste documento pode ser verificada no site www.crea-pr.org.br ou www.confea.org.br

- A guarda da via assinada da ART será de responsabilidade do profissional e do contratante com o objetivo de documentar o vínculo contratual.

Acesso nosso site www.crea-pr.org.br
Central de atendimento: 0800 041 0067

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Valor da ART: R$ 88,78 **Registrada em : 30/04/2021** **Valor Pago: R$ 88,78** **Nosso número: 2410101720212121662**

www.pien.pr.gov.br

Prefeitura Municipal de Piên

Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

PROJETO:

ARQUITETÔNICO, ESTRUTURAL, TOPOGRÁFICO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, SANITÁRIO, PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIOS, ACESSIBILIDADE E ORÇAMENTO

CONSTRUÇÃO DE 2 BARRACÕES

VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIÁRIOS

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41| 3632.1080 . 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03

Piên, 18 de Junho de 2021.

063

TERMO DE ENTREGA DE PROJETOS

Contratante:

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

Rua Amazonas, 373 – Centro – Piên / PR

CNPJ 76.002.666/0001-40

A empresa ADA Engenharia e Construção Ltda. declara estar entregando nesta data os a relação de projetos e documentos abaixo relacionados:

1. **Elaboração de Projetos, Levantamento Topográfico, Arquitetônico, Estrutural, Elétrico, Hidráulico, Sanitário, Prevenção Contra Incêndio e Memorial descritivo, Orçamento, Quadro de Composição B.D.I e Cronograma, para Construção de 2 barracões para o setor Viação e Serviços Rodoviários. Localizado na Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, Centro, Piên-PR.**

    1) LEVANTAMENTO TOPOGRÁFICO
    2) PROJETO ARQUITETÔNICO
    3) PROJETO ESTRUTURAL
    4) PROJETO ELÉTRICO
    5) PROJETO HIDRAULICO
    6) PROJETO SANITÁRIO
    7) PROJETO PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO
    8) ORÇAMENTO / QUADRO COMPOSIÇÃO BDI / CRONOGRAMA
    9) MEMORIAL DESCRITIVO
    10) ART'S

Segue em 1 copia física, material impresso e mídia tipo CD contendo todos os arquivos em arquivos editáveis e do tipo pdf.

Todos os projetos e documentos apresentados estão na revisão 0 e 2 (zero e dois).

Recebimento: *Assinatura, Carimbo e Data*

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D

Fernanda Buba
Chefe do Departamento de Urbanismo
Engenheira Civil
CREA/PR VISTO 186831

18/06/21

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

064

CHECK LIST
MAPA
EDIFICAÇÕES

1. DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/INSTITUCIONAL PARA ANÁLISE DO EMPREENDIMENTO

ATENÇÃO: este *Check List* apresenta a documentação pertinente ao tipo de intervenção/empreendimento abordado. Alertamos que, de acordo com a especificidade de cada proposta, a apresentação de alguns documentos pode não ser necessária, assim como outros documentos não previstos poderão ser solicitados durante a análise da documentação apresentada pelo Tomador.

1.1. Documentos Institucionais

1.1.1. **Quadro de Composição do Investimento (QCI)** com as metas do empreendimento - modelo Caixa.

1.1.2. **Declaração de Contrapartida** (caso haja alteração em relação à enviada para contratação da operação).

1.1.3. **Composição da equipe técnica**, com a indicação dos nomes, telefones e endereço eletrônico e funções dos responsáveis pelo projeto, sendo pelo menos um da área de engenharia e arquitetura (caso não tenha sido enviada para contratação ou tenha ocorrido alteração na equipe técnica informada).

1.1.4. **Declaração de viabilidade/capacidade de fornecimento de energia elétrica**, emitida pela concessionária do serviço.

1.1.4.1. No caso de reforma/ampliação apenas se, em decorrência da intervenção, houver a instalação ou incremento significativo de carga elétrica na edificação.

1.1.5. **Declaração de viabilidade/capacidade de atendimento de água e esgoto**, emitida pela concessionária do serviço.

1.1.5.1. No caso de reforma/ampliação apenas se, em decorrência da intervenção, houver a instalação ou incremento significativo das instalações hidrossanitárias da edificação.

1.1.6. **Declaração** informando que a licitação será por **empreitada global.**

1.2. Documentos da Área de Intervenção

1.2.1. **Documentação de titularidade da(s) área(s) de intervenção, ou declaração de domínio público**, emitida pelo representante legal do município.

1.2.2. **Planta contendo a localização** do empreendimento em relação ao centro urbano.

1.2.3. **Relatório fotográfico da(s) área(s) de intervenção**, identificando nas fotos os locais a que se referem.

1.2.4. **Coordenadas geográficas** da(s) área(s) de intervenção.

1.2.5. **Sondagem do terreno** com a locação dos furos executados e o respectivo relatório de sondagem com a manifestação acerca da fundação escolhida ou justificativa técnica quanto às condições do solo e a fundação escolhida.

1.2.6. Manifestação favorável à intervenção emitida pelo órgão responsável pela preservação do patrimônio para intervenções em locais tombados ou de reconhecido valor histórico, artístico, paisagístico e cultural, e nos casos em que estiver identificado sítio arqueológico.

1.3. Licenciamento ambiental

1.3.1. **Manifestação do órgão ambiental** (IAP ou órgão municipal habilitado pelo IAP), ou Declaração de Enquadramento para Dispensa de Manifestação conforme orientações gerais deste documento.

1.3.2. **Manifestação do Instituto das Águas do Paraná**, caso necessário, ou Declaração de Enquadramento para Dispensa de Manifestação conforme orientações gerais deste documento.

1.4. Projetos

1.4.1. **Projeto Arquitetônico**, aprovado, contendo, no mínimo:

- Plantas de situação, implantação, planta baixa, cortes, elevações e detalhes;
- Planta de leiaute de mobiliário / equipamentos;
- Planta com desenho e especificação das pinturas de piso, inclusive largura das faixas, e outros que se fizerem necessários;
- Cotas parciais e gerais, indicação de níveis internos e externos à edificação, especificações de materiais, esquadrias e detalhamentos;
- No caso de reformas, devem ser indicados no projeto os elementos a demolir, executar ou permanecer, utilizando cores diferenciadas para representação dos elementos e legendas explicativas.
- **Projeto de Acessibilidade**, contendo, no mínimo, rotas acessíveis, instalações sanitárias adaptadas e áreas reservadas de acordo com legislação específica.

1.4.2. **Projeto hidrossanitário**: água fria, esgoto, captação de águas pluviais e drenagem do terreno.

1.4.3. **Projeto de prevenção contra incêndio**, aprovado pelo Corpo de Bombeiros.

1.4.4. **Levantamento planialtimétrico,** contendo, no mínimo, curvas de nível, edificações e arruamento existentes no local e outros.

1.4.5. **Projeto de terraplenagem.**

1.4.6. **Projeto estrutural / fundações.**

1.4.7. **Projeto elétrico, telefônico, lógico.**

1.4.8. **Projeto de SPDA ou manifestação** do responsável técnico quanto a sua dispensa.

1.4.9. **Projeto da estrutura pré-moldada**, caso não seja objeto de fornecimento pela empresa vencedora da licitação.

1.5. **Anotações de Responsabilidade Técnica/Registro de Responsabilidade Técnica – ART/RRT** dos responsáveis técnicos e respectivo comprovante de recolhimento para:

- Arquitetônico;
- Acessibilidade;
- Fundação;
- Estrutural;
- Elétrico, telefônico, lógica e SPDA;
- Hidrossanitário;
- Prevenção de incêndio;
- Levantamento planialtimétrico;
- Sondagem;
- Percolação;
- Terraplenagem;
- Estrutura pré-moldada (quando a responsabilidade pelo projeto for da empresa vencedora da licitação a ART/RRT poderá ser apresentada até o primeiro desembolso);
- Orçamento.

1.5.1. Uma mesma ART/RRT poderá abranger mais de um serviço desde que discriminado/especificado em campo apropriado.

1.6. **Orçamento, Cronograma e Memorial Descritivo**

1.6.1. **Orçamento detalhado**, em versão impressa e digital, contendo data de elaboração/revisão e assinatura sob carimbo do responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CONFEA/CAU com indicação de:

- Percentuais de encargos sociais por tipo de mão de obra (horista e/ou mensalista) devidamente identificado;
- BDI (já incluso nos valores unitários dos serviços);
- Data base da referência de custos utilizada;
- Data de elaboração do orçamento;
- Fonte de referência e respectivos códigos de composições dos custos unitários;
- Número da ART ou RRT de elaboração do orçamento.

1.6.2. **Planilha de detalhamento do índice de BDI**, conforme modelo CAIXA, impressa em papel timbrado do proponente contendo data de elaboração/revisão, assinatura do responsável técnico habilitado junto ao sistema CONFEA/CAU bem como identificação da ART/RRT de orçamento correspondente (vide orientações gerais deste documento).

1.6.3. **Cronograma Físico-Financeiro (CRONO) e cronograma PLE (CRONOPLE)** contendo localidade, data de elaboração/revisão e assinatura sob identificação do responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CONFEA/CAU.

1.6.4. **Memorial descritivo da obra**, contendo data de elaboração/revisão e assinatura, sob carimbo, do responsável técnico devidamente habilitado junto ao sistema CONFEA/CAU.

Acompanhar Processo

Atenção **Informações do Estabelecimento - Análise de Projetos** **Informações do Processo - Análise de Projetos**

Dados do Processo

Processo:	2.2.01.21.0001428849-50
Tipo Plano:	PSCIP - PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO
Finalidade:	CONSTRUÇÃO DE UMA EDIFICAÇÃO OU ÁREA DE RISCO
Situação Atual:	CADASTRADO
Local Entrega:	6GB - SPCIP SAO JOSE DOS PINHAIS
Data da Solicitação:	21/06/2021

Histórico de Lançamentos

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Data Registro	Tipo	Situação	Documento Emitido
21/06/2021 16:09	CADASTRO	CADASTRADO	

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Guia de Pagamento Emitidas

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Data Emissão	Tipo GRPR	Número Documento	Data Vencimento	Valor	Situação	Imprimir	Gerar Nova GRPR
21/06/2021 16:09	PRINCIPAL	2221011639608	21/07/2021	396,16	ISENTO		

Página 1 de 1 : (Total de 1 registros)

Voltar

Gmail

Fernanda Buba <fernandabub@gmail.com>

Corpo de Bombeiros - Análise de Plano de Segurança (MUNICIPIO DE PIEN)

1 mensagem

PREVFOGO <noreplay-bm7-prevfogo@bm.pr.gov.br> 21 de junho de 2021 16:09
Para: fernandabub@gmail.com, ada@adaengenharia.com.br

Informativo — Serviço de Prevenção Contra Incêndio e Pânico - SPCIP

Prezado(a) Senhor(a) ADAILTON ROGERIO DE OLIVEIRA

Recebemos sua solicitação para o processo de:

Análise de PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO

Número do Processo: 2.2.01.21.0001428849-50

- O PLANO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO deverá ser entregue em uma unidade de atendimento ao público do SPCIP que atende a localidade da edificação ou área de risco.
- O resultado da análise do Plano será disponibilizado somente após a validação de seus dados e a confirmação de pagamento da Guia de Recolhimento do Estado do Paraná (GR-PR) pelos bancos credenciados.
- Caso ocorram problemas com a emissão da GR-PR, esse documento poderá ser impresso novamente, a qualquer momento, por meio da página de acompanhamento.
- Para acessar a página de acompanhamento clique aqui.

SAO JOSE DOS PINHAIS, 21 de Junho de 2021 .

CAPITAO FELIPE JOSE MOLETTA

Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná.
www.bombeiros.pr.gov.br

© 6GB - SPCIP SAO JOSE DOS PINHAIS (41)3299056
AVENIDA RUI BARBOSA nº 4995 - AFONSO PENA - 83.040-550 - SAO JOSE DOS PINHAIS

Prefeitura de
PIÊN

070

DECLARAÇÃO SISTEMA SPDA

SICONV 909347

Operação: 1074499-14/2020

O Município de Piên informa que o sistema de SPDA (Sistema de Proteção Contra Descargas Atmosféricas) será executado após o término da obra com recursos próprios.

Piên, 12 de julho de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito de Piên

Rua Amazonas, 373 – Centro. Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone (41) 3632-1136
gabinete@pien.pr.gov.br

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41| 3632.1080 . 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

Piên, 05 de maio de 2021.

071

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GIGOV/CT

ASSUNTO: TERMO DE JUSTIFICATIVA TÉCNICA DA ESCOLHA DA FUNDAÇÃO DO BARRACÃO PARA O SETOR DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS CENTRO – PIÊN/PR – OGU/ MUNICIPIO DE PIÊN /NO 1074499-14/2020

Conforme a verificação que foi feita do barracão já existente no imóvel, com suas respectivas fundações, as análises visuais do solo, percebe-se que solo da área para implantação de um novo barracão com as características semelhante. É possível ver que o material presente no solo é um silte argiloso mediamente compacto, e o nível do lençol freático está abaixo da cota das pontas das estacas brocas definidas do barracão existente, vendo que as fundações a ser definidas pela empresa que fornecerá e executara a estrutura em concreto pré-moldado. As dimensões das fundações, que suportarão toda estrutura, fechamentos e cobertura, será parecida com que já foi executado na edificação existente, deste modo fica justificado o seu dimensionamento.

Atenciosamente,

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41| 3632.1080 . 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

Piên, 05 de maio de 2021.

072

À CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – GIGOV/CT

ASSUNTO: DECLARAÇÃO PROJETO DE TERRAPLANAGEM NO TERRENO AONDE SERÁ FEITO O BARRACÃO PARA O SETOR DE VIAÇÃO E SERVIÇOS RODOVIARIOS

CENTRO – PIÊN/PR – OGU/ MUNICIPIO DE PIÊN /NO 1074499-14/2020

Referente ao projeto de Terraplanagem, foi feita uma conferência no local aonde será feito a construção do novo barracão, localizado na rua Reinaldo de Oliveira Mendes s/n, Centro de Piên-PR, junto com o departamento de Urbanismo da Prefeitura Municipal de Piên. Com a conclusão desta análise no local, verificou que as características do terreno aonde será feita a locação do barracão não apresenta desníveis e inclinação significantes, para que seja feito um projeto de terraplanagem, conforme foto em anexo.

Atenciosamente,

Adailton Rogério de Oliveira
Engenheiro Civil – CREA PR 68.917/D
Sócio Administrador

Prefeitura Municipal de Piên
CNPJ: 76.002.666/0001-40

Rua Acre, 162 | Sala 6 | Piên | Paraná | CEP 83.860-000
41| 3632.1080 . 98805.9627
www.adaengenharia.com.br
CNPJ: 11.519.548/0001-69 | Inscrição Estadual 90510263-03

ADA ENGENHARIA CONSTRUÇÃO

073

Foto local da Obra: data 29-03-2021

Foto local da Obra: data 29-03-2021

CAIXA **QCI - Quadro de Composição do Investimento**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	MUNICÍPIO / UF	VALORES CONTRATADOS (R$):		
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	Piên / PR	REPASSE	CONTRAPARTIDA	INVESTIMENTO
APELIDO DO EMPREENDIMENTO			RECURSO	477.500,00	226.871,65	704.371,65
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			OGU			

Saldo a Reprogramar	*Repasse (R$)*	*Contrapartida (R$)*
	-	-

Meta	Item de Investimento	Subitem de Investimento	Descrição da Meta	Situação	Quantidade	Unid.	Lote de Licitação / nº do CTEF	Repasse (R$)	Contrapartida Financeira (R$)	Outros (R$)	Investimento (R$)
1.	Equipamentos comunitários	Convivência comunitária, assistência social e/ou comunitária	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Em Análise	1.735,98	m²	LOTE 1	477.500,00	226.871,65	-	704.371,65
2.								-	-	-	-
3.								-	-	-	-
4.								-	-	-	-
5.								-	-	-	-
6.								-	-	-	-
7.								-	-	-	-
8.								-	-	-	-
9.								-	-	-	-
10.								-	-	-	-
							TOTAL	**477.500,00** (67,79%)	**226.871,65** (32,21%)	**-** (0,00%)	**704.371,65** (100,00%)

Observações:

Piên / PR
Local

segunda-feira, 12 de julho de 2021
Data

Representante Tomador
Nome: Maicon Grosskopf
Cargo: Prefeito Municipal

074

POLICIA MILITAR DO ESTADO DO PARANÁ
CORPO DE BOMBEIROS
MEMORIAL SIMPLIFICADO DE PREVENÇÃO A INCÊNDIO E A DESASTRES

1. IDENTIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO E/OU ÁREA DE RISCO

Logradouro Público:	RUA REINALDO DE OLIVEIRA MENDES	Nº	S/N	Complemento:	
Bairro:	PIÊN	Município:	PIÊN		UF : PR
Proprietário/responsável pelo uso:	**PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN**				
CNPJ/CPF:	76.002.666/0001-40	Fone:	**(041)36321136**		
Responsável técnico:	**ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA - ENGENHEIRO CIVIL**				
Nº do registro:	**CREA PR 68.917/D**	Fone:	(041) 36321080		

Áreas(m²)	Existente (m²):	A construir (m²):	Total (m²):
	663,05	0,00	**663,05**

Altura (m)	3,00	nº de pav.:	1	Ocupação do Subsolo:	Não tem.

Uso, divisão e descrição:

D-1 SERVIÇOS PROFISSIONAIS PESSOAIS E TÉCNICOS

Risco: **MODERADO**
Carga de Incêndio: **700** MJ/m²

2. ELEMENTOS ESTRUTURAIS

Estrutura portante:	X	Concreto:		Aço:		Madeira:		Outros:	
Est.de sustentação da Cobertura:		Concreto:		Aço:		Madeira:		Outros:	

3. MEDIDAS DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO

	Item	Observações
	Controle de materais de acabamento	
X	Saídas de emergência	
X	Iluminação de emergência	
X	Sinalização de emergência	
X	Extintores	
	Brigada de Incêndio	
	Outros (especificar)	

4. RISCOS ESPECIFICOS

	Item		Quantitativo
	Armazenamento de liquidos inflamáveis/ combustiveis		
	Gás liqüefeito de petróleo		
	Armazenamento de produtos perigosos		
	Fogos de artifício		
	Vaso sob pressão (caldeira)		
	Outros (especificar)		

5. DIMENSIONAMENTO DE POPULAÇÃO E SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

	Item		Quantitativo
	Tipos de Escadas	Escadas.	0
	População		16

Demostrativo de cálculo (se necessário): Laboratórios, 7 pessoa /m² - total de 16 pessoas.

Responsável Técnico
ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Engenheiro Civil - CREA PR 68.917/D

Proprietário ou Responsável pelo uso
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
76.002.666/0001-40

6. AVALIAÇÃO DE CLASSIFICAÇÃO DA EDIFICAÇÃO

Declaro que a presente edificação se enquadra nos parâmetros da tabela 5 do CSCIP e que atende seguintes especificações

a. Possuir área total construida menor 1.500 m² para risco leve e menor que 1.000 m² para risco moderado e elevado;

b. Possuir altura igual ou inferior a 9,0 m quando risco leve;

c. Possuir altura igual ou inferior a 6,0 m quando risco moderado ou elevado;

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Declaração de Enquadramento da Intervenção nas Resoluções SEMA/PR quanto a Dispensa de Manifestação do Órgão do Meio Ambiente e/ou do Órgão Responsável pelos Recursos Hídricos do Paraná

Proponente: ***PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR***
Nº PROPOSTA: ***OGU/MAPA/PROPOSTA SICONV 909347/2020***

Descrição Detalhada do Objeto do Contrato:
CONSTRUÇÃO DE 02 (DOIS) BARRACÕES, COM ESTRUTURA EM PRÉ MOLDADO COM 812,73m2; NO CENTRO DE PIÊN, INCLUINDO OS SEGUINTES SERVIÇOS: SERVIÇOS PRELIMINARES; DEMOLIÇÕES; INFRAESTRUTURA: FUNDAÇÕES, ESTACAS E VIGAS BALDRAME; SUPRAESTRUTURA: ESTRUTURA PRÉ MOLDADA, PILARES, VIGAS E LAJE; IMPERMEABILIZAÇÃO; ALVENARIAS E FECHAMENTOS - PAREDES EM ALVENARIA, VERGAS E CONTRA VERGAS E FECHAMENTO METÁLICO; COBERTURA; INSTALAÇÃO ELETRICA E LÓGICA – DISTRIBUIÇÃO, ENTRADA DE ENERGIA E TUBULAÇÃO; INSTALAÇÃO HIDROSSANITÁRIA; PREVENÇÃO DE INCÊNDIO; REVESTIMENTO DE PAREDES, PISOS E FORRO; PAVIMENTAÇÃO INTERNA E EXTERNA; ESQUADRIAS; SERVIÇOS COMPLEMENTARES; LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS; PINTURA/LIMPEZA DA OBRA.
Localização: RUA REINALDO DE OLIVEIRA MENDES S/Nº, CENTRO, PIÊN-PR.

Declaro sob as penas da lei que a intervenção detalhada acima objeto do contrato de repasse nº ***OGU/MAPA/ CT 1.074.499-14/909347/2020*** enquadra-se no ***artigo 1º*** da Resolução SEMA nº 51, uma vez que ***edificações de utilidade pública estão dispensadas de Licenciamento Ambiental Estadual, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador.***

"Resolução SEMA nº 51, de 23 de outubro de 2009 - DOE de 28.10.09

Dispensa de Licenciamento e/ou Autorização Ambiental Estadual de empreendimentos e atividades de pequeno porte e baixo impacto ambiental.

...

Resolve:

www.pien.pr.gov.br
Prefeitura Municipal de Piên
Rua Amazonas nº 373 - Centro - Piên - Paraná - CEP 83.860-000

Art. 1º Dispensar os empreendimentos listados nos parágrafos a seguir, em função de seu reduzido potencial poluidor/degradador, passíveis de Dispensa de Licenciamento Ambiental Estadual - DLAE, sem prejuízo ao Licenciamento Ambiental Municipal.

...

§ 15. - Qualquer construção, reforma ou ampliação de edificações para fins comerciais, de moradia, lazer, práticas esportivas, e de utilidade pública, tais como, escolas, quadras de esportes, praças, campos de futebol, centros de eventos, igrejas, templos religiosos, creches, centros de inclusão digital, dentre outras localizados em área urbana já servidos de toda infraestrutura, em especial rede de esgoto e coleta de resíduos sólidos urbanos.

...

Curitiba, 23 de outubro de 2009.

..."

Declaro ainda que a intervenção acima detalhada não possui restrições ambientais do ponto de vista da legislação Municipal.

Piên, 24 de junho de 2021.

ADAILTON ROGÉRIO DE OLIVEIRA
Responsável Técnico
Engenheiro Civil
CREA PR 68.917/D

HÉLIO CLEMENTE
Prefeitura Municipal de Piên-PR
Secretário de Viação e Serviços Rodoviários

Prefeitura de
PIÊN

MUNICÍPIO DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ
DIVISÃO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PROTOCOLO Nº 2307/2021
INFORMAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS E FINANCEIRAS

( ) Convite	( ) Concorrência
( ) Pregão Presencial	( ) Concurso
( ) Pregão Eletrônico	( ) Dispensa de Licitação
(x) Tomada de Preços	( ) Inexigibilidade de Licitação

1) OBJETIVO: Construção de dois barracões.

2) VALOR MÉDIO ESTIMADO: R$ 704.371,65 (Setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).
3) FORMA DE PAGAMENTO:

4) DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme LDO 2021

Funcional
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1881- fonte 795-repasse
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1880 - contrapartida

5) RECURSOS ORÇAMENTARIOS

(✓) Há disponibilidade
( ) Não há disponibilidade

José Luiz de Barros
Contador CRC/PR 049922/O-8
Matrícula 35076-1

6) RECURSOS FINANCEIROS
( ) Há previsão de recursos financeiros e será incluído na Programação de acordo com a disponibilidade
( ) Não há previsão recursos financeiros

7) Declaramos que a análise da regularidade orçamentária e legal foi feita pelo órgão solicitante, de acordo com as informações constantes no processo e epígrafe, em conformidade com o que dispões os Arts. 16 e 17 da LC 101/00.

31/08/2021

Claudemir José de Andrade
Secretário Municipal de Administração e Finanças
Decreto 02/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 04 de Outubro de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 704.371,65 (Setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR**, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 01 de Setembro de 2021.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas nº 373- Centro – Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do e-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 008/2021".

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas 373, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 008/2021".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h00min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento

constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632- 2247 e ocorrerá até 01 (hum) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

g) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para "**Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**" constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** até as **09h30min** do dia **04 de Outubro de 2021.**

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas, via FAX e/ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação

do tipo **"MENOR PREÇO - GLOBAL",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 008/2021".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Jacarandá, nº. 300, Nações, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro
b) Títulos da Dívida Ativa;
c) Fiança bancária;
d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente 140008-8. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O**

COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Obras Públicas, os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da

rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada,

incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo

máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:
I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- Retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1881- fonte 795-repasse
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1880 - contrapartida

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Obras Públicas, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição

de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico
Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 31 de Agosto de 2021.

Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Site e Pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de seg. a sex.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Obras Públicas, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

108

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);
DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 008/2021**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

113

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

114

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ___ de _____ de 2021

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**
LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

116

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Piên, ___ de _____ de 2021

_____
Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal

117

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ...., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo..**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços XX/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de

trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Obras Públicas e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Obras Públicas, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretário Municipal de Obras Públicas, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1881- fonte 795-repasse
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1880 - contrapartida

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS.)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 008/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do

material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Obras Públicas, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Obras Públicas;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes

de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Obras Públicas, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Obras Públicas, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Obras Públicas, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Obras Públicas, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor XXXXXXXXXXXXX, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a

execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.
Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Obras Públicas, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras con-

tratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 008/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer

a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)

ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Cláusula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 008/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem o Foro de Piên, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ...

MAICON GROSSKOPF
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF)
Secretária Municipal de
Planejamento, Obras e Urbanismo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF)
Secretário Municipal de Viação e Serviços
Rodoviários

_____
.....
CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

Protocolo n°: 2307/2021 Requerente: Secretaria de Administração e Finanças

Ref.:_

Ao Jurídico,

Para vossa análise e parecer, encaminho a presente tomada de preços.

Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações
e Compras

Art. 1º Ficam nomeados os servidores públicos municipais, abaixo relacionados, para a composição como membros efetivos, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:
I – Presidente: Marcos Aurélio Melenek, com matrícula de n. 4765240;
II – Secretário: Bernadete Maguerovski, com matrícula de n. 105401;
III – Membro: Samir Chambela Rocha, com matrícula n. 4765226;

Art. 2º Fica designado o servidor público municipal, abaixo relacionado, para a composição, como suplente, por período não superior a 01 (um) ano, da Comissão Permanente de Licitações:

I – Presidente, Secretario ou Membro: Eduardo Duarte Scheivaraski, com matrícula n. 4765289;

Art. 3º Para realização da sessão de julgamento todos os membros da Comissão Permanente de Licitações deverão estar presentes.
§ 1º Na ausência não superior a 15 (quinze) dias úteis e consecutivos de qualquer um dos membros efetivos, o suplente o substituirá automaticamente até que a situação se normalize.
§ 2º Constatado a ausência do membro efetivo por período superior ao prazo do parágrafo anterior, caberá a autoridade superior, por ato oficial, determinar a substituição do membro efetivo por seu suplente, a qual poderá ser provisória ou permanente.
§ 3º No mesmo ato de substituição a autoridade superior designará, do quadro de servidores públicos municipais, novo suplente, o qual será destituído automaticamente com o retorno do membro efetivo.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições ao contrario desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:08F4129A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 496/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Designa servidor público para função de Pregoeiro e designa servidores públicos para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, e em conformidade com o Lei Federal n.º 10520, suas alterações,
RESOLVE:
Art. 1º Designar os servidores: **Marcos Aurélio Melenek**, inscrito na matrícula nº 4765240, para exercer a função de Pregoeiro, na forma e interesse da Administração Pública Municipal e **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula nº 4765289 como suplente do pregoeiro, para exercer a função na ausência do pregoeiro principal.
Art. 2º Ficam designados os servidores: **Benadete Maguerovski dos Santos**, inscrita na matrícula nº 105401; **Samir Chambela Rocha**, inscrito na matrícula n. 4765226; **Eduardo Duarte Scheivaraski**, inscrito na matrícula nº 4765289 para comporem a Equipe de Apoio do Pregoeiro, em conformidade com o artigo Art. 2º da Lei Federal n.º 10520, de 17 de julho de 2002 e suas alterações.
Art. 3º O pregoeiro designado por esta portaria é responsável pela condução dos trabalhos e a tomada de decisões relativa aos procedimentos licitatórios na modalidade Pregão Presencial ou Eletrônico a serem realizados no Município de Piên.
§ 1º Para realização do processo na modalidade pregão, deverão atuar juntamente com o pregoeiro no mínimo dois integrantes da equipe de Apoio.
§ 2º Constatado a ausência do Pregoeiro, caberá a um membro da equipe de apoio, suspender o processo através de ato oficial.
Art. 4º Fica delegado à Secretaria de Administração e Finanças a atribuição de assinar todos os editais de pregão quando elaborados para as demandas das Secretarias em geral, e a cada Secretário quando o edital for específico a uma demanda de sua pasta.
Art. 5º Ficam autorizados o Pregoeiro e os membros da equipe de apoio a realizar os procedimentos licitatórios sob a modalidade Pregão nos processos de aquisição de bens e contratação de serviços de interesse do Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos do Município de Piên - PIÊNPREV.
Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 7º Ficam revogadas as disposições ao contrario desta.

Piên, 06 de Maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito de Piên

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:A7248F44

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 474/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Lucélio Henning Junior ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 14 de abril à 16 de abril de 2021, a servidora pública **Claudia Knopick Lisboa**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 361.816-8/SC, ocupante do cargo público de **Auxiliar Administrativo.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 04 de maio de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:D46E09F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

PORTARIA Nº 475/2021. DE 04 DE MAIO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Norka Nishihara ,e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 20 de abril à 23 de abril de 2021, ao servidor público **Alexandre Forteski de Oliveira**, portador da cédula de identidade civil com RG

CONSIDERANDO, o constante do Artigo 76 da Lei Municipal de nº 889/2013 de 26.11.2013;

RESOLVE

Art. 1º. Fica concedida gratificação de difícil acesso para os Servidores Públicos Municipal ocupantes do cargo de Professor e Agente de Serviços Gerais e Alimentação, do Grupo Ocupacional 05 – Magistério, a baixo relacionados:
- Adila Aparecida Severo,
- Aline Maria Tonet
- Danieli Aparecida Campra Cossetin,
- Genice A. Verona Pigoso,
- Jozeane Schwingel,
- Leila Adriane Hein,
- Liani Marguerita Funghetto Dal Bosco,
- Luana da Silva Silveira,
- Maidy Krause,
- Marli Terezinha Antonio,
- Patricia Freider Fernandes,
- Raquel Dallacorte Gonchoroski,
- Regiane Aparecida Carminatti,
- Tatiane Alves de Oliuveira,
- Valderi Francisco de Souza,

Art. 2º. A presente Portaria entra em vigor com data retroativa de 01.03.2021, revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 11 de maio de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliane Salapata dos Santos
Código Identificador:5ACE4B81

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO 42/2021

HOMOLOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA o **Pregão Presencial nº 42/2021**, o qual tem como objeto a "Registro de Preços para aquisição de produtos de gênero alimentício referente aos itens desertos do PP 003/2021, em atendimento as Secretarias Municipais", e ADJUDICA os itens do objeto conforme relatório em anexo em favor das seguintes empresas:

DG RUDNICK LTDA - ME inscrita no CNPJ nº **10.816.474/0001-60**, vencedora dos itens conforme relatório disponível no portal da transparência, resultando no valor total de R$ 12.667,70 (Doze mil, seiscentos e sessenta e sete reais e setenta centavos).

O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 11 de maio de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:2CCBBD63

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 128 DE 11 DE MAIO DE 2021.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR.

MAICON GROSSKOPF, Prefeito de Piên, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo art. 66, item IX, da Lei Orgânica Municipal e conforme o disposto na Lei de Diretrizes Orçamentárias Nº 1388, de 26 de novembro de 2020 e Lei Orçamentária Anual Nº 1389 de 26 de Novembro de 2020.
DECRETA

Art. 1º O Poder Executivo abre um CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR, no valor de **R$ 100.000,00** (cem mil reais)conforme descrito abaixo::

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO
3823 01024 Auxílio Financeiro para ações de Saúde Assistência Social para covid.....R$ 20.000,00

11.SECRETARIA DE SAÚDE
11.001 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.0014.2030 – MANUTENÇÃO DA SAÚDE
33.90.34.00.00 – OUTRAS DESPESAS DE PESSOA DECORRENTES DE CONTRATOS TERCEIRIZAÇÃO
3851 01019 Bloco de Custeio das Ações e Serviços Públicos de Saúde – covid.....R$ 80.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 100.000,00

Art. 2º Servirá de Recursos para a cobertura do crédito que trata o artigo anterior, na forma do art. 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17.03.64, o superávit do exercício anterior, conforme fontes abaixo:

FONTE	DESCRIÇÃO	VALOR
1019	BLOCO DE CUSTEIO DAS AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE – COVID	80.000,00
1024	AUXÍLIO FINANCEIRO PARA AÇÕES DE SAÚDE ASSISTENCIA SOCIAL PARA ENFRENTAMENTO Á COVID	20.000,00

TOTAL GERAL .....R$ 100.000,00

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, 11 de Maio 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
José Luiz de Barros
Código Identificador:14CC72E1

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

PORTARIA Nº 495/2021. DE 06 DE MAIO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão Permanente de Licitações.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE

Prefeitura de
PIÊN

Procuradoria Jurídica

Protocolo Equiplano: 2307/2021
Assunto: "*Tomada de Preços 08/2021. Contratação de empresa para construção de dois barracões em estrutura pré-moldada [...]*"
Requerente: Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

Parecer Jurídico

Trata-se de consulta jurídica formulada pela Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente, para análise do Processo Licitatório na modalidade **Tomada de Preços nº 08/2021,** tipo menor preço global que tem por objeto a contratação de empresa para construção de dois barracões em estrutura pré-moldada [...].

Tendo por justificativa do Secretário Carlos Augusto Magon, o seguinte:

> *Construção de 02 (dois) barracões em estrutura pré-moldada com fechamento em alvenaria e telhas metálicas, com cobertura em telhas fibrocimento 6.00mm, no Centro de Piên, incluindo os seguintes serviços: Serviços preliminares; demolições; infraestrutura; supraestrutura; impermeabilização; Alvenarias e fechamentos; Cobertura; Instalações elétricas e logica; Instarão hidrossanitária; Prevenção de incêndio; Revestimentos; Pavimentação interna e externa; Esquadrilhas; Serviços complementares; Louças e metais sanitários; Pintura/ limpeza da obra. Localização: Rua Reinaldo de Oliveira Mendes, s/nº, Centro, Piên/PR. O projeto deverá ser executado dentro das normas de construção e obedecendo aos desenhos e detalhes dos projetos arquitetônicos, estrutural, elétrico e tubulações telefônicas, hidro sanitários, de prevenção contra incendidos, bem como seguindo as presentes especificações, as quais completam os detalhes de desenho do projeto Valor máximo previsto: R$ 704.371,65 (setecentos e quatro mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos) Descrever a justificativa/motivação (apresentar as razões de interesse público que justificam a compra/contratação pretendida, apontando explicitamente a finalidade pública a ser alcançada com a licitação); Esta solicitação visa atender o Convênio 909347/2020 Operação 1074499-14 - Programa Agropecuária Sustentável - firmado entre o Município de Plên/PR e o Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, conforme arquivos em anexo. Com a realização desta ação, objetiva-se o investimento e melhoria da infraestrutura existente, necessária para melhores condições de conservação dos equipamentos.*

O processo veio acompanhado do requerimento do secretário municipal justificando a necessidade da contratação, ofício nº 1332/2021/GIGOV/CT, anexo I - orientações; da autorização para a abertura da licitação, da declaração de existência de dotação orçamentária, projeto básico, minuta do edital e anexos, Portaria nº 495 de 06 de maio de 2021 que nomeia servidores públicos para comporem a Comissão Permanente de Licitações.

Passamos a análise jurídica.

As aquisições e contratações da Administração Pública somente podem ocorrer de acordo com os princípios e regras basilares dispostos no art. 37, caput e inciso XXI, da Constituição Federal e na legislação infraconstitucional. Na mesma toada, deve respeitar a Lei nº 8.666/93, que dispõe sobre Licitação e Contratos Administrativos, prevendo em seu art. 22 as principais modalidades de licitação originalmente existentes, dando a cada uma delas particularidades bem definidas.

Sendo de suma importância esclarecer que a Administração Pública dispõe da modalidade Tomada de Preços prevista no art. 22, II da Lei de Licitações, sendo cabível quando o objeto do contrato for a contratação de obras e serviços de engenharia e que diante destas peculiaridades, o procedimento também deve ser conduzido em perfeita harmonia com o texto constitucional, bem como pelos Princípios da Administração Pública.

A licitação na modalidade de Tomada de Preços destina-se à contratação de obras e/ou serviços, por meio de prévio cadastro de participantes ou daqueles que atenderem a todas as condições

exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação, em consonância com o art. 22, §2°, da Lei de Licitações.

Dessa forma, quanto a escolha da modalidade tomada de preços no presente processo, verifica-se que poderá ser utilizada nas contratações que possuam um valor máximo permitido de até 3.300.000,00 (três milhões e trezentos mil reais), conforme disposições contidas no art. 1° do Decreto n° 9.412/18, que alterou o art. 23, II, a, da Lei 8.666/93.

Ademais, conforme se vislumbra na planilha orçamentária dos autos, a estimativa do valor médio estimado do objeto da presente licitação é de R$ 704.371,65 (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), ou seja, dentro do limite do valor estabelecido no art. 23, inciso I, alínea "b", da Lei Federal n° 8.666/93, para a modalidade "Tomada de Preços"

Nesse sentido, observando-se os documentos acostados aos autos do processo licitatório em epígrafe, justifica-se **a utilização da Tomada de Preços do tipo Menor Preço Global,** para o referido procedimento licitatório, considerando a natureza do objeto a ser contratado, a estimativa da despesa e a fonte dos recursos que arcarão com a contratação, sendo certo que, o mesmo se mostra aconselhável em função das vantagens que esse sistema pode proporcionar se bem utilizado pela Administração.

O tipo menor preço global também se mostra adequado ao objeto da contratação e está enquadrado do inciso I, do § 1° do art. 45 da Lei 8.666/93, uma vez que se trata de indicação de critério objetivo para julgamento das propostas ofertadas.

A Lei n° 8.666/93 estabelece que a realização de licitação depende da previsão de recursos orçamentários que assegurem o pagamento das obrigações decorrentes de obras ou serviços a serem executadas no exercício financeiro em curso, de acordo com o respectivo cronograma, neste sentido, foi anexado ao processo a declaração de disponibilidade orçamentária e financeira **atestada pelo contador José Luiz de Barros, servidor do Município matrícula 35076-1.**

E, por fim, ressalta-se, estar presente **a autorização expressa do Secretário de Administração e Finanças, sr. Claudemir José de Andrade**, para o início dos trabalhos licitatórios, atestando a existência de recursos para contratação.

Ainda, analisando os autos, verifica-se que a Minuta do Edital segue todas as cautelas recomendadas pela Lei n°. 8.666/93, que em seu art. 40 elenca os pressupostos que deverão constar do Edital de Licitação, possuindo indicação de número de ordem em série anual, órgão da Administração Pública interessado, modalidade de licitação e regime de execução.

Percebe-se, ainda, que há o indicativo expresso da regência do certame, nos termos da Lei de Licitações, com a designação do local, dia e hora para o recebimento dos envelopes de documentação e proposta, entre outros requisitos previstos na legislação vigente.

Para além disso, constam ainda: *preâmbulo; objeto e preço; edital e projeto básico; esclarecimentos e impugnações ao edital; condições de participação, credenciamento, proposta e documentação, documentação para habilitação; proposta de preço; critérios para aceitabilidade da proposta de preço; processamento da licitação, julgamento da habilitação e da proposta de preços; critérios de julgamento; recursos administrativos, condições contratuais; prazo de execução e vigência do contrato; garantia de execução; prevenção de acidentes de trabalho; normas ambientais a serem seguidas; sanções; da fiscalização e pagamento; dotação orçamentária; disposições finais e anexos*. Assim, entendo que o edital atende de forma satisfatória do art. 40 da Lei 8.666/93.

A minuta do Contrato está em consonância com a legislação que orienta a matéria, trazendo em seu bojo as cláusulas exigidas pela legislação, nos termos do art. 55 da Lei nº 8.666/93.

Pelo exposto, e pelos fundamentos apresentados, temos que o Procedimento Licitatório, cujo objeto é a contratação de empresa para construção de dois barracões em estrutura pré-moldada [...], **atende aos princípios norteadores do processo de licitação e se encontra devidamente respaldado na Lei nº 8.666/93, sendo adequada a modalidade e o tipo adotado, bem como, aprovado o edital de convocação e a minuta do contrato, possibilitando, maior agilidade ao processo licitatório, uma vez que promoverá à participação apenas das licitantes previamente cadastradas.**

Ressalto, por fim, a necessidade de verificação da documentação apresentada para habilitação compatível com o ramo do objeto licitado e dentro do prazo de validade atestado, conforme prevê o art. 27 e 32, da Lei 8.666/1993. Como também que a realização do certame deve observar o imperativo de tempo hábil para convocação dos interessados em participar da Tomada de Preços, conforme prazos exigidos pelo art. 21, §2º, da Lei nº 8.666/1993.

Anoto que a análise consignada neste parecer se ateve às questões jurídicas observadas na instrução processual e no Edital, bem como, as justificativas do Secretário requerente com seus anexos e que, não se incluem no âmbito de análise desta Procuradoria os elementos técnicos pertinentes ao certame, como aqueles de ordem financeira ou orçamentária.

O presente parecer possui caráter meramente opinativo, destinado a dar subsídios a decisão da autoridade a que se destina e cinge-se, exclusivamente, de estudo dos contornos jurídicos, da legislação e jurisprudência em torno do assunto em comento.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 31 de agosto de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

TOMADA DE PREÇOS N° 008//2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 04 de Outubro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **01 de Setembro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 30 de Agosto de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO
A.M.P data: 31/08/21
DIOE data: 31/08/21
DOU data: 31/08/21

Assinatura Responsável

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO

Publicado em: 31/08/2021 | Edição: 165 | Seção: 3 | Página: 223

Órgão: Prefeituras/Estado do Paraná/Prefeitura Municipal de Piên

145

AVISO DE LICITAÇÃOTOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada. Edital disponível no site da prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 01/09/2021 às 08h00 na prefeitura municipal de piên/PR, rua amazonas, 373. Abertura das Propostas: 04/10/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS AÚRELIO MELENEK
Presidente da Comissão

Este conteúdo não substitui o publicado na versão certificada.

Diário Oficial Certificado Digitalmente
O Departamento de Imprensa Oficial do Estado do Paraná, de garantia de autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site http://www.imprensaoficial.pr.gov.br

1) Fica ALTERADO, o anexo I – Termo de Referência os quantitativos dos itens dos itens 02, 13, 14, 20 ,21, 22, 23, 24, 33, 34, 36, 41, 56, 57, 64, 69, 71, 72, 78, 81, 82, 94, 95, 106, 124, 125, 142, 143, 156, 158, 162, 163, 164, 173, 174, 175, 177, 187, 188, 203, 211 e 219 e todos os valores de todos os itens, ou seja, 01 ao 232 valor máximo estimado, prevalecendo a descrição do edital rerratificado e seus anexos.
2) Fica ALTERADO, o anexo I – Termo de Referência, o item 1.2 e 2.3, prevalecendo a descrição do edital rerratificado e seus anexos
3) Fica INCLUIDO NO EDITAL, no subitem 17.4, alínea "d", prevalecendo a descrição do edital rerratificado e seus anexos.
4) Fica INCLUIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA, os subitens 2.4., 4.7 e 4.8, prevalecendo a descrição do edital rerratificado e seus anexos.
5) Fica ALTERADA a data prevista para abertura e julgamento das propostas e início da sessão de disputa **para o dia 20 de setembro de 2021, às 09:00 horas.**
6) Permanecem inalteradas as demais condições do edital.

Marmeleiro, 30 de agosto de 2021.
Thaís Vergínio Biava
Pregoeira

130171/2021

Nova Olímpia

MUNICIPIO DE NOVA OLÍMPIA
DISPENSA DE LICITAÇÃO – 052/2021

O MUNICÍPIO DE NOVA OLÍMPIA, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO** Nº 052, do seguinte OBJETO: Contratação de empresa para prestação de serviços de palestras e oficinas destinados ao Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA, através da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de Nova Olímpia. PRAZO DE VIGÊNCIA: 04 (quatro) meses. CONTRATADA: REGHINI – ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA, CNPJ: 17.327.918/0001-42, VALOR MÁXIMO: R$ 9.600,00 (nove mil e seiscentos reais), pela aprovação do repasse de recursos, modalidade de transferência legal automática Fundo a Fundo, como cofinanciamento para ações de Apoio e Fortalecimento da Atuação dos Conselhos Municipais de Direitos da Criança e do Adolescente do Estado do Paraná – CMDCA, através da deliberação nº 084/2019 – CEDCA/PR. Informação e esclarecimento poderão ser obtidos pelo telefone (44) 3685-1313 e e-mail licitacao@novaolimpia.pr.gov.br ou na Av. Higienópolis, 821, das 07:45 ás 17:00 horas.
Município de Nova olímpia
Luiz Lázaro Sorvos
Prefeito Municipal

130287/2021

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 052/2.021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2.021
PROCESSO Nº 16.757/2.021

OBJETO: Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda em cabeamento de rede lógica, rede telefônica e rede óptica com fornecimento de materiais e equipamentos de rede de dados, compreendendo instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção e testes de funcionalidade. **I.D. 892270**
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 14/09/2021 – **HORÁRIO:** 09:00 horas
VALOR ESTIMADO: R$ 4.144.912,44 (Quatro Milhões Cento e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993.
Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

PARANAGUÁ, 30 DE AGOSTO DE 2021
RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

130443/2021

Pérola

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 23/2021
O MUNICÍPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público, que fará realizar licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO:
OBJETO: Contratação de empresa para o fornecimento parcelado de óleo diesel para execução do Convênio nº 066/2021, celebrado entre a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento- SEAB e o Município de Pérola, Estado do Paraná.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: Até 08h:30m do dia 14/09/2021.
ABERTURA DAS PROPOSTAS: De 08h:31m à 08h:51m do dia 14/09/2021.
INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: Às 08h:51m do dia 14/09/2021.
LOCAL: PLATAFORMA BLL.
MODO DE DISPUTA: Aberto.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Por Item.
VALOR MÁXIMO DA LICITAÇÃO: R$ 45.797,20
LEGISLAÇÃO: Lei nº 10520/02, Lei nº 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Decreto Federal nº 10.024/2019.
INFORMAÇÕES: Através do endereço eletrônico: bll.org.br ou www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min às 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 30 de agosto de 2021 de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

130654/2021

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 24/2021
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME/EPP/MEI, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, e contratação de empresas para o fornecimento de equipamentos de informática, que serão utilizados pelas diversas Secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 10h30min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 15 de setembro de 2021, às 13h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 30 de agosto de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

130664/2021

Piên

PREGÃO ELETRONICO Nº. 88/2021 -nova data
Tipo: Menor taxa administrativa

OBJETO Contratação de empresa para gestão e manutenção de frotas do município. Edital disponível no site: www.pien.pr.gov.br. Entrega das propostas: a partir de 31/08/2021 às 08h00 no SITE da Bolsa brasil de licitações BLL. Abertura das Propostas: 14/09/2021 às 09h30 (horário de Brasília) no site já citado.
Piên/PR, 30 de Agosto de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Pregoeiro Municipal

130360/2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021
Tipo: Menor Preço Global

OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada.².
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 04 de Outubro de 2021. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 01 de Setembro de 2021, no endereço http://www.pien.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piên/PR, 30 de Agosto de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

130529/2021

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:9BE5C817

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
MODALIDADE:TOMADA DE PREÇOS Nº 05/2021

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 086/2021
Modalidade: Tomada de Preços Nº 05/2021
Contratado:COMPACT CONSTRUTORA EIRELI
CNPJ:22.970.696/0001-11
Objeto:Contratação de empresa para execução de obras de regularização das casas de tratamento H e construção de estruturas para os reservatórios elevados, no Quicé e no Campo Novo, compreendendo o fornecimento de todo o material de construção empregado, equipamentos, mão-de-obra com EPI adequado, serviços complementares, transportes, entre outras despesas que sejam necessárias para perfeita execução dos serviços ora contratados, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.
Valor:R$ 114.499,70 (Cento e quatorze mil, quatrocentos e noventa e nove reais e setenta centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência:12 meses
Data de assinatura:25 de agosto de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.
Compras e Licitações

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:628B38AE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS Nº 008//2021

TOMADA DE PREÇOS Nº 008//2021
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 04 de Outubro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **01 de Setembro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 30 de Agosto de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:DE6F47EA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 038/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Inexigibilidade de Licitação Nº 038/2021

PROTOCOLO: 2367/2021

Objeto: Inexigibilidade de licitação para pagamento de franquia de da ambulância placa BCY-6A64, Conforme Solicitação da Secretaria Municipal de Saúde.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: S GONÇALVES JUNIOR AR CONDICIONADO
CNPJ: 36.670.444/0001-81
VALOR: R$ 120,00 (Cento e vinte reais).

AUTORIZAÇÃO: 30/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:0D85C462

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA DO EXECUTIVO

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, em cumprimento ao que determina a Lei de Responsabilidade Fiscal (Lei Complementar nº 101/2000) em seu artigo 9º § 4º - comunica que no dia 28 de Setembro de 2.021 às 16:00 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito a Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Metas Fiscais do Segundo Quadrimestre de 2.021.

Piên PR, 30 de Agosto de 2.021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sideney do Nascimento Miorine
Código Identificador:89645582

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DISPENSA DE LICITAÇÃO 119/2021

Comissão Permanente de Licitações

CONTRATAÇÃO DIRETA
Dispensa de Licitação Nº 119/2021

PROTOCOLO: 2351/2021
Objeto: Dispensa para manutenção do veículo Uno placa AOR-1886. Conforme solicitação da Secretaria de Agricultura e Meio Ambiente.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN-PR.

PESSOA JURÍDICA: CIA DO PNEU COMERCIO DE PNEUS E TRANSPORTE LTDA
CNPJ: 07.905.311/0001-49
VALOR: R$ 1.518.20 (Um mil, quinhentos e dezoito reais e vinte centavos)

AUTORIZAÇÃO: 30/08/2021

Publicado por:
Carina Daniela Alves da Silva
Código Identificador:133D3DE5

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AUDIÊNCIA PÚBLICA SECRETARIA DE SAÚDE

O Poder Executivo de Piên, Estado do Paraná, através de sua Secretaria de Saúde em cumprimento ao que determina a Lei Federal de nº 8689 de 27 de Julho de 1993 em seu artigo 12 comunica que no dia 28 de Setembro de 2.021, às 16:30 horas, no auditório da Câmara Municipal, sito à Rua Amazonas Nº 170 – Centro – realizará audiência pública para Demonstração e Avaliação de Ações e Serviços de Saúde referente ao Segundo Quadrimestre de 2.021.

Piên PR, 30 de Agosto de 2.021.

TCEPR
TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO PARANÁ

148

Voltar

Detalhes processo licitatório

Informações Gerais

Entidade Executora	MUNICÍPIO DE PIEN
Ano*	2021
Nº licitação/dispensa/inexigibilidade*	8
Modalidade*	Tomada de Preços
Número edital/processo*	08/2021

Recursos provenientes de organismos internacionais/multilaterais de crédito

Instituição Financeira	
Contrato de Empréstimo	

Descrição Resumida do Objeto*	Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.
Forma de Avalição	Menor Preço
Dotação Orçamentária*	07002606000820134490510000000
Preço máximo/Referência de preço - R$*	704.371,65
Data de Lançamento do Edital	31/08/2021
Data da Abertura das Propostas	04/10/2021
Data Registro	02/09/2021
NOVA Data da Abertura das Propostas	
Data Registro	
Data de Lançamento do Edital	
Data da Abertura das Propostas	

Há itens exclusivos para EPP/ME?	
Há cota de participação para EPP/ME?	
Percentual de participação:	0,00
Trata-se de obra com exigência de subcontratação de EPP/ME?	
Há prioridade para aquisições de microempresas regionais ou locais?	
Data Cancelamento	

Editar Excluir

CPF: 966354958 (Logout)

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 04 de Outubro de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) BARRACÕES EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei nº 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) BARRACÕES EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 704.371,65 (Setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR**, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 01 de Setembro de 2021.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 08/09/21
Funcionário Responsável

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIALVA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 80/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 385/2021
LICITAÇÃO EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA-ME, EMPRESA DE PEQUENO PORTE-EPP E MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL-MEI.

Objeto: Aquisição de camisetas, máscaras e balões para eventos da Secretaria Municipal de Saúde, pelo Menor Preço por Item. Obtenção do Edital: Através da Internet pelos endereços eletrônicos: www.bll.org.br e www.marialva.pr.gov.br. Recebimento das Propostas: até o dia 15 de setembro de 2021 até às 08h30min. Abertura das Propostas: 15 de setembro de 2021 às 09h00min. Informações: (44) 3232-8372 (voz) ou compras@marialva.pr.gov.br

Marialva-Pr, 27 de agosto de 2021.
VICTOR CELSO MARTINI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 256/ 2021

Aquisição de maquinário agrícola novo, (1 Trator novo cabinado rodado simples), para atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Trabalho e Renda - SETRAB. Recebimento das Propostas: ate as 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2021. Abertura das Propostas: as 08:30 horas do dia 21 de setembro de 2021. Inicio da Disputa de lances: as 09:30 horas do dia 21 de setembro de 2021. O edital completo estará disponível através dos sites: www.maringa.pr.gov.br - Portal Transparência e LOCAL: www.licitacoes-e.com.br do Banco do Brasil S/A.

ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARIÓPOLIS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 45/2021. UASG Nº 987693

PROCESSO Nº 754/2021. Tipo de Licitação: MENOR PREÇO. Data da realização: 15 de SETEMBRO de 2021. Abertura da Sessão: 09h00 horas. Local: www.gov.br/compras/pt-br.

O Município de Mariópolis/PR, neste ato representado pelo Sr. Prefeito Municipal Mario Eduardo Lopes Paulek que o presente instrumento subscreve e pelo Pregoeiro Oficial da municipalidade Francisco Valdomiro Bueno, tornam público que se encontra aberto, certame licitatório na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO nº. 45/2021, do tipo MENOR PREÇO - Processo n.º 754/2021, objetivando a implantação de REGISTRO DE PREÇOS para futura eventual aquisição de notebooks que serão destinados aos docentes das escolas municipais, de acordo com as especificações contidas no Anexo I, que faz parte do edital, que será regido pela Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Municipal nº 38/2020, Decreto Municipal nº 006/2008, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar nº 147/2014, Decreto nº 8.538/2015, Lei Municipal Complementar nº 41/2009, Decreto Municipal nº 36/2010, Decreto Municipal nº 43/2007, aplicando-se, ainda, subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n.º 8.666/1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, realizará licitação para ampla participação de empresas. As propostas deverão obedecer às especificações estabelecidas por este instrumento convocatório e seus anexos, que dele fazem parte integrante. Os envelopes contendo a proposta de preços e os documentos de habilitação serão recebidos conforme mencionado no edital, após o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame no site www.gov.br/compras/pt-br. A sessão de processamento do Pregão será realizada eletronicamente no site: www.gov.br/compras/pt-br, iniciando-se no dia 15/09/2021 às 09h00 horas e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial com o auxílio da Equipe de Apoio, designados nos autos do processo em epígrafe. INFORMAÇÃO/EDITAL: O Edital de Pregão Eletrônico nº 45/2021 completo encontra-se a disposição dos interessados no Departamento de Licitação do Paço Municipal - Rua Seis, nº 1030 - Centro - CEP: 85.525-000 - Mariópolis, Estado do Paraná, no horário de expediente, de Segunda a Sexta-Feira entre as 08h00 ás 11h30min e das 13h00 às 17h00, E-mail: francisco.bueno@mariopolis.pr.gov.br, Portal Transparência do Município ou pelos sites www.mariopolis.pr.gov.br, na aba licitações - Pregão Eletrônico e www.gov.br/compras/pt-br - UASG Nº 987693.

Mariópolis/PR, 30 de Agosto de 2021.
MARIO EDUARDO LOPES PAULEK
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 33/2021

TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE - EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI.

O Município de Nossa Senhora das Graças/PR, TORNA PÚBLICO aos interessados que realizará processo de licitação, e conforme especificações deste certame nas condições fixadas no Edital e seus anexos, sendo a licitação do tipo MENOR PREÇO POR LOTE, EXCLUSIVO PARA EMPRESAS ME, EPP E MEI.OBJETO: Contratação de empresa (as) especializada para ministrar aulas no Centro de Atendimento à Criança e Adolescente inseridos no serviço de fortalecimento de vinculos-SCFV, nas modalidades: karatê Shotokan e aulas de música (instrumentos musicais e fanfarras), no município de Nossa Senhora das Graças/PR, conforme descrições e quantitativos do Anexos I - Termo de referência parte integrante do Edital. Valor Máximo Lote 01: Prestação de serviços aula de Karatê Shotokan é de até R$ 9.395,50, tendo por base o valor unitário máximo de R$ 1.879,10 mensais. Valor Máximo Lote 02: Prestação de serviços para aula de Música (instrumentos musicais e fanfarras) é de até R$ 7.437,50, tendo por base o valor unitário máximo de R$ 1.487,50 mensais. ABERTURA: 09h00min do dia 15/09/2021;Retirada do edital, Local para informações: Setor de Licitações - Praça Deputado Nilson B. Ribas, 131, Centro, Nossa Senhora das Graças/PR, telefone (44) 3312-1150, ou pelo endereço eletrônico do Município www.nossasenhoradasgracas.pr.gov.br - portal da transparência, ou pelo e-mail: licitacao@nossasenhoradasgracas.pr.gov.br.

Nossa Senhora das Graças, 30 de agosto de 2021.
CLODOALDO APARECIDO RIGIERI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALMEIRA
SECRETARIA DE GESTÃO PÚBLICA

150

AVISO DE RETIFICAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 5/2021

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 4487/2021
Objeto: Contratação de empresa especializada para execução de obras e serviços de pavimentação asfáltica na Marginal PR-151-Vila Rosa/ Rua Manoel Ribas.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Palmeira torna público, para ciência dos interessados, que o edital em epígrafe foi retificado. Os interessados poderão obter o Edital RETIFICADO II na íntegra através do Portal da Transparência do Município, no endereço eletrônico www.palmeira.pr.gov.br ou junto ao Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Palmeira, nas horas normais de expediente.

Os interessados também poderão acessar as informações relacionadas a esta licitação e receber avisos sobre o andamento do processo mediante registro no aplicativo BidApp, disponível para smartphones Android (https://play.google.com/store/apps/details?id=br.com.gmaestelecom.bidapp) e IOS (https://apps.apple.com/br/app/bidapp/id1526683193).

Notificamos que devido às alterações foi definida nova data para realização do certame que ocorrerá às 09h15min do dia 17/09/2021. Informações adicionais, dúvidas ou pedidos de esclarecimentos poderão ser solicitados através do fone: 42-3909-5014 ou pelo e-mail: licitacao.prefpalmeira@gmail.com.

Palmeira, 30 de agosto de 2021.
PAOLA GADONSKI WROBEL
Presidente Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 52/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 041/2.021

Contratação de empresa especializada para prestação de serviços sob demanda em cabeamento de rede lógica, rede telefônica e rede óptica com fornecimento de materiais e equipamentos de rede de dados, compreendendo instalação, remoção, ampliação, remanejamento, manutenção e testes de funcionalidade. I.D. 892270

TIPO: Menor Preço Total do Lote

DATA DA ABERTURA: 14/09/2021 - HORÁRIO: 09:00 horas

VALOR ESTIMADO: R$ 4.144.912,44 (Quatro Milhões Cento e Quarenta e Quatro Mil Novecentos e Doze Reais e Quarenta e Quatro Centavos)

ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal nº 10.520/2002, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, Decretos Municipais 445/2017, 816/2018 e 683/2018 com aplicação subsidiária da Lei nº 8.666, de 21/06/1993. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pelo Pregoeiro na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-6003.

Paranaguá, 30 de Agosto de 2021
RONALD SILVA GONÇALVES
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PEABIRU

AVISO

CONVOCAÇÃO DO SEGUNDO COLOCADO
REF. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 045/2020

O MUNICÍPIO DE PEABIRU-PR, por intermédio do Sr. Pregoeiro Municipal, torna público que em face do TERMO DE RESCISÃO CONTRATUAL AMIGAVEL DO CONTRATO 092/2020 da empresa AGROPRATA COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ: 20.963.380/0001-77, em conformidade com o art. 87, 88 e 95 da Lei nº. 8.666/93, CONVOCA a empresa remanescente, na ordem de classificação, PAV-PARTS COMÉRCIO DE MÁQUINAS LTDA, inscrita sob o CNPJ nº. 11.174.006/0001-00, para, em querendo, no prazo máximo de 05 dias úteis, manifestar interesse em assinar contrato para fornecimento do AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS (UM ROLO COMPACTADOR, UMA MÁQUINA EXTRUSORA, UMA CARRETA TANQUE) CONFORME O CONVÊNIO MAPA Nº 893556/2019, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Instrumento.

A contratação se dará nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto aos preços atualizados de conformidade com o ato convocatório.

Em caso de interesse na assinatura do contrato, deverá a empresa apresentar os documentos habilitatórios exigidos no edital do certame atualizados.

Caso não aceite, será convocado o terceiro classificado, até que seja efetivada a contratação, ou seja, decidida pela revogação da licitação.

Peabiru-Pr, 30 de Agosto de 2021.
ALEXANDRE NUNES BENEDITO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Tipo: Menor Preço

OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada. Edital disponível no site da prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 01/09/2021 às 08h00 na prefeitura municipal de piên/PR, rua amazonas, 373. Abertura das Propostas: 04/10/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 30 de Agosto de 2021.
MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTA GROSSA

AVISO DE LICITAÇÃO

O Município de Ponta Grossa/PR informa a existência do 1º esclarecimento a concorrência n.º 001/2021, que se realizará no dia 27 de setembro de 2021, às 14h00min, através da Bolsa de Licitações e Leilões (www.bllcompras.com), para contratação de serviços de publicidade. Mais informações serão fornecidas das 12 horas às 18 horas na sede da prefeitura ou pelo telefone (42) 3220-1000 (ramal 1003) ou ainda através do link http://servicos.pontagrossa.pr.gov.br/portaltransparencia/.

Em, 30 de agosto de 2021.
SEBASTIÃO MAINARDES JÚNIOR
Secretário Municipal de Governo

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE PRIMEIRA SESSÃO - DESERTA.

No dia quatro do mês de outubro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para dar continuidade às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 008/2021, **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL,** para **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.** Às 09:30 foi aberta a sessão pública, entretanto, não houveram empresas credenciadas e nova data será agendada para recebimento de propostas. Nada mais havendo a tratar, o senhor presidente deu por encerrada à sessão, cujo foi acompanhado pelos membros da comissão e pelo Secretário nomeados em portaria, está assinada pelos presentes.

Piên/PR, 04 de outubro de 2021.

PRESIDENTE: Marcos Aurélio Melenek
MEMBRO: Eduardo Duarte Scheivaraski
MEMBRO: Samir Chambela Rocha

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 05 de Novembro de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 704.371,65 (Setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR**, ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 19 de Outubro de 2021.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

3.4. Qualquer alteração do Edital será divulgada no endereço eletrônico da Prefeitura https://www.pien.pr.gov.br/, no Mural de Licitações.

4 – ESCLARECIMENTOS AO EDITAL

4.1. É facultada a qualquer interessado a apresentação de pedido de esclarecimentos sobre o presente edital e seus anexos, podendo até mesmo envolver a solicitação de cópias da legislação disciplinadora do procedimento, cujo custo da reprodução gráfica será cobrado, observado, para tanto, o prazo de até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas.

4.1.1. O pedido de esclarecimento sobre o instrumento convocatório pode ser formalizado por meio de requerimento endereçado à autoridade subscritora do EDITAL, devidamente protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas nº 373- Centro – Piên/PR, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas, ou através do e-mail: licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Esclarecimento ao edital de Tomada de Preços 008/2021".

4.1.2. As dúvidas feitas por telefone serão somente aquelas de caráter estritamente informal.

4.1.3. Os esclarecimentos deverão ser prestados no prazo de 01 (um) dia útil, a contar do recebimento da solicitação por parte da Comissão Permanente de Licitações, passando a integrar os autos do processo, dando-se ciência às demais licitantes.

5 – DO DIREITO DE IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

5.1. Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o presente edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei 8.666/93, devendo protocolar o pedido em até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.

5.1.1. A apresentação de impugnação ao ato convocatório deverá ser formalizada por meio de requerimento protocolado junto a Comissão Permanente de Licitações, situada na Rua Amazonas 373, durante o expediente normal do órgão licitante, das 08:30 às 11:30 horas e das 13:00 às 16:30 horas ou por e-mail ou outro dispositivo eletrônico, carta registrada ou através de qualquer meio idôneo.

5.1.1.1. A impugnação apresentada por meio eletrônico deverá ser formalizada através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Impugnação ao edital de Tomada de Preços 008/2021".

5.1.1.2. Para efeito de recebimento, a impugnação apresentada através de e-mail deverá conter todos os documentos referentes à impugnação devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

5.2. A Administração julgará e responderá a impugnação em até 03 (três) dias úteis, sem prejuízo, ao impugnante, da faculdade prevista no §1º do art. 113 da Lei 8.666/93.

5.3. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital (por falhas, irregularidades ou vícios), perante a Comissão Permanente de Licitações, o licitante que não o fizer até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes de habilitação, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de impugnação.

5.4. A impugnação feita tempestivamente pelo licitante não o impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

6 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

6.1. Poderão participar da presente licitação as empresas devidamente habilitadas a executar o objeto desta Tomada de Preços, na forma estabelecida na Lei 8.666/93 e Lei 123/2006.

6.2. A proponente deverá entregar os envelopes de Habilitação e Proposta de Preços diretamente à Comissão Permanente de Licitações, situada na Sede da Prefeitura, até as 09h00min no endereço e data citados no item 1.1 do Preâmbulo deste edital.

6.3. Só poderão participar desta licitação as empresas cujo objeto social ou ramo de atuação sejam pertinentes ao objeto deste edital e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos nesta Tomada de Preços, seus anexos e legislação em vigor.

6.4. Não poderão participar desta licitação as empresas interessadas que se encontrem sob falência, concordata, recuperação judicial, concurso de credores, dissolução e liquidação.

6.5. Não será admitida a subcontratação total dos serviços licitados. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Administração Pública.

6.6. Está impedido de participar da licitação:

6.6.1. O autor do projeto básico ou executivo da obra, referente à licitação em apreço, pessoa física ou jurídica;

6.6.2. Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo da(s) obra(s) ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;

6.6.3. Empresa que tenha dirigente, sócio, responsável técnico ou legal que seja servidor público, funcionário, empregado ou ocupante de cargo comissionado na Administração Pública Direta ou Indireta do Município de Piên;

6.6.4. Consórcio ou coligação de empresas;

6.6.5. Empresa expressamente declarada inidônea ou suspensa do direito de licitar por qualquer órgão da Administração Direta ou Indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal ou dos Municípios, nos termos do art. 87, incisos III e IV, da Lei 8.666/93;

7 – CREDENCIAMENTO

7.1. As licitantes que desejarem se fazer representar durante as sessões da presente licitação deverão apresentar **credenciamento** junto a Comissão Permanente de Licitações, por representante devidamente munido de documento que o habilite a participar deste procedimento licitatório, podendo responder por sua representada, devendo, ainda, no ato de entrega dos envelopes, identificar-se exibindo a Carteira de Identidade ou outro documento de identificação com foto.

7.2. O **credenciamento** far-se-á por meio de instrumento público de mandato ou instrumento particular **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da proponente. Em sendo sócio proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa proponente, deverá apresentar cópia autenticada do respectivo Estatuto, Firma Individual, Contrato Social ou documento equivalente no qual estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações.

7.2.1. Na hipótese de apresentação de procuração por instrumento particular, esta deverá vir acompanhada do contrato social, estatuto, requerimento do empresário ou outro instrumento

constitutivo da proponente, em que seja expressa a capacidade/competência do outorgante para constituir mandatário.

7.3. As empresas proponentes enquadráveis na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte estabelecida pelo art. 3º da Lei Complementar 123/2006 que desejarem fazer uso dos benefícios conferidos pelo citado diploma legal, deverão apresentar **juntamente com os documentos de habilitação**, declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, em conformidade com o **"MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE"** constante no ANEXO VI deste Edital.

8. PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

8.1. A Proposta de Preço e os documentos de Habilitação deverão ser entregues em 01 (uma) via, em envelopes fechados, colados e/ou lacrados, datadas e assinadas na última folha, bem como rubricadas em todas as demais pelo representante legal da proponente. A proposta deve ser redigida em Língua Portuguesa, escrita com clareza em papel da licitante, timbrado ou equivalente.

8.2. Os envelopes, respectivamente DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (Envelope nº. 01) e PROPOSTA DE PREÇOS (Envelope nº. 02) deverão ser apresentados fechados e indevassáveis, contendo, em sua parte externa, as seguintes informações:

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 01 – HABILITAÇÃO

(RAZÃO SOCIAL E ENDEREÇO DA PROPONENTE) **TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021** PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN ENVELOPE Nº. 02 – PROPOSTAS DE PREÇOS

9. DOCUMENTAÇÃO PARA HABILITAÇÃO

9.1. Para habilitar-se no presente processo de licitação, a proponente terá de apresentar os seguintes documentos (Envelope 01):

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

a. Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social, devidamente registrado na Junta Comercial em se tratando de sociedades comerciais, acompanhado, no caso de sociedade por ações, de documento de eleição de seus atuais administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade empresarial, acompanhado de prova da diretoria em exercício; ou decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, em vigor;

a.1. Registro Comercial, no caso de Empresa Individual;

b. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda **(CNPJ-MF)**, a qual poderá ter sua veracidade confirmada pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, através de busca na internet;

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

a. Prova de **Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade, compatível com o objeto da presente licitação;

b. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

c. Prova de Regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União - DAU, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei no 8.212, de 24 de julho de 1991

d. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa emitida pelo site do Tribunal Superior do Trabalho.

e. Prova de Regularidade relativa a Tributos Estaduais;

f. Prova de Regularidade relativa a Tributos Municipais da sede da empresa;

9.1.2.1. As microempresas ou empresas de pequeno porte, enquadradas nos termos definidos na Lei Complementar Federal nº123/06, que queiram usufruir dos benefícios previstos no art. 43 deverão apresentar, juntamente com a documentação fiscal sem regularidade:

a. Quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sitio da Secretaria da Receita Federal;

b. Quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, ou, ainda Registro do estatuto ou ato constitutivo na Junta Comercial comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

Observação: A participação nas condições previstas nesta alínea implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do artigo 3º, da Lei Complementar nº123/06.

9.1.2.2. A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, devendo, porém, apresentar toda a documentação exigida no item 9.1.2, mesmo que apresente alguma restrição, sendo-lhe assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, para providenciar regularização, conforme os preceitos do art. 42 e 43, § 1º e 2º da Lei Complementar nº. 123/06.

9.1.2.3. As empresas de pequeno porte e microempresas, por ocasião da Lei Complementar 123/06, deverão apresentar toda a documentação acima requisitada para efeito da comprovação da regularidade fiscal ainda que com alguma restrição. **Destaca-se que não serão aceitos, em hipótese alguma, documentos com prazo de validade vencido.**

9.1.2.4. A não regularização da documentação, no prazo fixado, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 8.666/93.

9.1.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO – FINANCEIRA

a. Certidão Negativa de recuperação Judicial, falência ou Concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em vigor, com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias antes da abertura do certame;

b. Balanço Patrimonial, devidamente acompanhados das Notas Explicativas, e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da Lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, conforme índices descritos a seguir, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrada há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta;

Observação: O balanço das sociedades anônimas ou por ações deverá ser apresentado em publicação no Diário Oficial. O Balanço das demais empresas vir acompanhado dos termos de abertura e de encerramento do Livro Diário, devidamente registrados e assinados por profissional responsável (Contador).

b1. O Balanço Patrimonial solicitado na alínea "b" do subitem 9.1.3 deverá ser acompanhado da demonstração dos cálculos dos índices elencados abaixo:

$$\textbf{Índices de Liquidez Geral - ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índices de Liquidez Corrente - ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}} \geq 1{,}10$$

$$\textbf{Índice de Solvência Geral - ISG} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}} \geq 0{,}50$$

Observação: Os documentos acima aludidos deverão estar dentro de seus prazos de validade.

9.1.4. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

a) Certificado de Registro de Regularidade da empresa junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

a.1) Empresas que forem sediadas em outra jurisdição e, consequentemente, inscritas no CREA de origem, **se vencedor**, deverão apresentar, obrigatoriamente, visto junto ao CREA/PR, em conformidade com o que dispõe a Lei 5.194/66, em consonância com a Resolução nº. 413, de 27/06/97 do CONFEA, somente quando da assinatura do Contrato.

b) Declaração formal, assinada pelo representante legal da empresa, indicando um profissional habilitado, para responder tecnicamente pelos serviços previstos no Edital, (indicar o nome e número de inscrição junto ao CREA), cujo nome virá a constar da Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativo à obra em questão.

b.1) A comprovação de vínculo do profissional que atuará como Responsável Técnico se dará quando da assinatura do contrato, por meio idôneo (cópia da carteira de trabalho ou da Ficha de Registro de Empregado da Empresa e caso o(s) profissional(is) seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos – estatuto, contrato social ou documento equivalente).

c) Certificado de Registro de Regularidade do Responsável técnico junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA, dentro de seu prazo de validade.

d) Atestado(s) ou Declaração(ões), devidamente registrado(s) no CREA, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução e conclusão bem sucedida, emitido(s) em nome do Responsável Técnico indicado consoante item 9.1.4 "b", de execução de obra(s) de mesma natureza, em quantidades iguais ou superiores à parcela de maior relevância do objeto da presente licitação.

e) Declaração de que, se vencedora: (Anexo X)

e.1. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;

e.2. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável(is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) profissional(is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá(ão) fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);

e.3. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);

e.4. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;

e.5. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

f) Atestado de **Visita Técnica** expedido pelo licitador comprovando que a proponente efetuou vistoria nos locais onde serão executadas as obras e de que tem pleno conhecimento do estado do mesmo.

f.1. A proponente, através de equipe técnica devidamente habilitada junto ao CREA, quando da visita ao local da obra, deve obter, por sua exclusiva responsabilidade, toda a informação necessária para o preparo de sua proposta.

f.2. A Visita Técnica ao local deverá ser agendada pelo telefone: (41) 3632- 2247 e ocorrerá até 01 (hum) dia útil anterior a data fixada para abertura da sessão, entre as 09h00min e 16h00min, sendo que tal comprovação se dará através de atestado emitido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e deverá ser assinado pelo Servidor Municipal responsável por acompanhar a visita e pelo responsável técnico da licitante ou representante legal ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

f.3. A declaração de Visita Técnica será emitida conforme modelo constante no Anexo IX.

f.4. No caso de não comparecimento na Visita Técnica, o interessado **deverá** apresentar a Declaração de Pleno Conhecimento, conforme modelo do Anexo XI do edital.

g) Declaração de Equipe Técnica, conforme Anexo XIII, sob penas de Lei, de que dispõe, em seu quadro permanente, no mínimo:

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado

g.1) Os profissionais indicados deverão participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

g.2) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal das obras, quando do início dos serviços.

9.1.5. DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

a. Declaração de responsabilidade da empresa, conforme modelo constante no ANEXO IV do presente edital;

b. Declaração de enquadramento na condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, podendo, para tanto, utilizar-se do constante no ANEXO VI do presente edital; caso a empresa se encaixe nesta condição e queira usufruir dos benefícios da lei 123/2006;

c. Declaração de Não Impedimento que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO VII do presente edital;

d. OPCIONALMENTE a proponente poderá apresentar o termo de renúncia que, para tanto, poderá ser utilizado o modelo constante no ANEXO V do presente edital;

Observação: As declarações deverão ser feitas em papel timbrado da empresa licitante, devidamente assinadas por seu representante legal ou preposto legalmente reconhecido.

9.2. Os documentos necessários à habilitação deverão estar dentro do prazo da sua validade e sua apresentação poderá ser feita através de fotocópia autenticada em Cartório ou pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação, com a apresentação do original, em sessão.

9.3. Inexistindo prazo de validade nas Certidões, serão aceitas aquelas cujas expedições/emissões não ultrapassem a 90 (noventa) dias da data final para a entrega dos envelopes.

9.4. Os documentos apresentados por qualquer proponente, se expressos em língua estrangeira, deverão ser autenticados por autoridade brasileira no país de origem e traduzidos para o português por tradutor público juramentado.

9.5. A falta de quaisquer dos documentos aqui exigidos, ou sua apresentação em desconformidade com o presente edital implicará na inabilitação da licitante, mesmo se tratando de microempresa ou empresa de pequeno porte, ressalvado os documentos relativos à regularidade fiscal contidos no item 9.1.2, devendo ser observado o contido no item 9.1.2.3.

9.6. A inabilitação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

9.7. O CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, emitido pela Comissão Permanente de Licitações, substitui os documentos referentes à Habilitação Jurídica e Fiscal, desde que na data de abertura da sessão estejam em plena vigência, sendo que a licitante poderá adicionar ao envelope, em anexo ao referido Certificado, os documentos que nele constem vencidos.

9.7.1. Qualquer empresa poderá solicitar o CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL, antecedente à data de abertura da licitação, desde que esta apresente na forma exigida por este edital, todos os documentos necessários para sua habilitação jurídica e fiscal.

9.8. A documentação poderá ser da MATRIZ ou da FILIAL, obedecendo à seguinte regra:

9.8.1. Se a matriz for executar o contrato ou instrumento equivalente, toda a documentação deverá ser relativa a ela;

9.8.2. Se a filial for executar o contrato ou instrumento equivalente, deverá ser apresentado documento da filial e da matriz.

9.8.3. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, na forma da lei, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10. PROPOSTA DE PREÇOS

10.1. Os documentos constantes no Envelope nº. 02 – Proposta de Preços deverão ser apresentados de forma impressa, em **01 (uma) via**, redigidos com clareza, em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras ou entrelinhas que prejudiquem a sua análise, numeradas, sendo a proposta datada e assinada na última folha e conter o seguinte:

a. Cotação de preços expresso em R$ (reais), tanto em algarismos como por extenso, prevalecendo este valor sobre aquele em caso de divergência.

b. Proposta com prazo de validade **não inferior a 60 (sessenta) dias**, a contar da data prevista para abertura dos envelopes mencionada no Preâmbulo desde Edital. Decorrido esse prazo, sem que haja convocação para a contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos (Artigo 64, § 3°, da Lei N° 8.666-93).

c. A Proposta de Preço deverá estar rubricada em todas as suas folhas e assinada na última, por aquele com poderes específicos para tanto.

10.2. A proposta de preço **deverá** vir acompanhada de:

a. PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentando os valores detalhados, conforme "Planilha Orçamentária para "**Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**" constante no Projeto Básico;

b. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO, conforme "CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO PROPOSTO" constante no Projeto Básico;

10.3. A licitante somente poderá retirar sua proposta, antes da abertura dos respectivos envelopes, mediante requerimento escrito à Comissão Permanente de Licitações, desde que caracterizado motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

10.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outra justificativa.

10.5. Deverão estar inclusos nos valores unitários todos os custos da execução do objeto, como materiais, equipamentos, frete e/ou transporte, instalações, mão-de-obra, bem como os encargos trabalhistas e sociais, tributos ou outros valores de natureza direta ou indireta, necessários à plena execução do objeto da licitação, não sendo admitidos acréscimos, encargos ou quaisquer outras despesas.

10.6. No caso de o prazo de validade da proposta ser omitido nesta, a Comissão Permanente de Licitações entenderá como sendo igual ao mínimo exigido neste edital.

10.7. Para elaboração da proposta de preços, a empresa proponente deverá observar rigorosamente as especificações dos materiais, serviços e detalhes diversos.

10.8. A proposta deverá conter obrigatoriamente, percentual de desconto diferente de zero para todos os preços unitários constantes na PLANILHA ORÇAMENTÁRIA, apresentada no Projeto Básico. Deverão ser aplicados percentuais de desconto com apenas 02 (duas) casas decimais após a vírgula. Caso o percentual de desconto aplicado contenha mais de 02 (duas) casas decimais após a vírgula, os valores serão arredondados.

10.9. Após a fase de habilitação não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão Permanente de Licitações (Artigo 43, § 6°, da Lei N° 8.666/93).

10.10. Caso a proposta vencedora seja de microempresa ou empresa de pequeno porte, resultante de novo valor em decorrência do empate ficto, após o encerramento da "Sessão Pública", esta deverá encaminhar, em até 01 (um) dia útil, a(s) Proposta(s) de Preços com os respectivos valores dos itens readequados proporcionalmente ao valor total ofertado, representado pelo valor vencedor, caso não possa ser feita readequação na própria sessão de licitação.

10.11. Na recomposição final, os preços dos itens que compõem o anexo não poderão ultrapassar os valores máximos que estão fixados neste edital, bem como não poderão ser majorados os valores unitários consignados na proposta inicial.

10.12. Os preços propostos serão considerados completos e suficientes para a execução do objeto licitado, sendo desconsiderada qualquer reivindicação de pagamento adicional devido a erro ou má interpretação de parte da licitante. O valor cotado é de inteira responsabilidade da licitante, devendo observar com rigor, quando da elaboração da proposta, para que não ocorram erros de digitação, especificações incompletas, equívocos de marcas ou valores cotados **erroneamente**, estando sujeito à desclassificação da proposta.

11. CRITÉRIOS PARA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. A empresa vencedora da licitação deverá, quando solicitado pela Comissão Permanente de Licitações, sob pena de desclassificação de sua Proposta de Preços, **apresentar as planilhas detalhando o preço unitário proposto**, contendo a composição de custos (destacando os custos de material, mão de obra, leis sociais, equipamentos e BDI – Benefícios e Despesas Indiretas), devendo apropriar os custos e as distâncias reais de transporte independente daquelas indicadas no projeto básico da obra.

11.2. Para a Contratada que irá realizar a obra, a administração local, instalação de canteiro, acampamento, mobilização e desmobilização (de mão-de-obra e de equipamentos) devem compor a planilha orçamentária da obra, ficando vedada sua inclusão na composição do BDI.

11.3. Para a Contratada, no detalhamento da composição do seu BDI – Benefícios e Despesas Indiretas (despesas indiretas + lucro operacional + tributos) e os respectivos percentuais praticados, fica vedada a inclusão de tributos de natureza direta e personalíssima que oneram pessoalmente o contrato, tais como o IR (Imposto de Renda) e CSLL (Contribuição Sobre o Lucro Líquido), não podendo ser repassado ao contratante, mesmo se atendida a faixa de admissibilidade de 20% a 30% (vinte a trinta por cento).

11.4. A proponente deverá observar a alíquota vigente no Município e o regime tributário a que está enquadrado, bem como, caso solicitado, deverá comprovar sua situação através do Contrato Social ou documento equivalente.

11.5. Considerar-se-á que os preços fixados pela licitante são completos e suficientes para assegurar a justa remuneração de todas as etapas de execução do objeto contratado, da utilização dos equipamentos e da aquisição de materiais. Desta forma, a não indicação no conjunto de composições de custos unitários de qualquer insumo ou componente necessário para a execução dos serviços, conforme projetos significa tacitamente que seu custo está diluído pelos demais itens componentes dos custos unitários, itens estes julgados necessários e suficientes, e não ensejarão qualquer alteração contratual sob esta alegação, ressalvados os casos excepcionais previstos em lei.

11.6. Para a elaboração da Proposta de Preço, as licitantes deverão observar, entre outros critérios, que os materiais a serem empregados na execução da obra serão fornecidos pela empresa contratada e todos os custos de aquisição, transporte, armazenamento e utilização deverão estar inclusos nos preços unitários propostos para os diferentes serviços. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização do Departamento competente.

11.7. A apresentação da proposta será considerada como evidência de que a empresa proponente:

a) Examinou criteriosamente os documentos deste Edital, que os comparou entre si e obteve informações sobre qualquer ponto duvidoso antes de apresentá-la;

b) Sendo vencedora da licitação assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

c) Considerou que os elementos desta licitação lhe permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

12. PROCESSAMENTO DA LICITAÇÃO

12.1. Os envelopes contendo os documentos de habilitação (envelope nº 1) e proposta de preço (envelope nº 2) deverão ser entregues simultaneamente à **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES,** até as **09h30min** do dia **04 de Outubro de 2021.**

12.2. Vencido o horário para recebimento dos envelopes, nenhuma outra proposta será recebida, sob nenhuma justificativa.

12.3. Não serão aceitas propostas abertas, via FAX e/ou E-MAIL.

12.4. Salvo o disposto no item 12.5 abaixo, não será concedido prazo para apresentação ou complementação da documentação exigida e não inserida nos envelopes 01 e 02. No entanto, a seu exclusivo critério, a Comissão Permanente de licitação poderá solicitar informações e esclarecimentos adicionais que julgar necessários, de conformidade com o Artigo 43. § 3º, da Lei Federal nº 8.666/93.

12.5. Quando todos os solicitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar o prazo de oito dias úteis para apresentação de nova documentação ou de outras propostas, nos termos do § 3º, do Art. 48 da Lei Federal 8.666/93.

12.6. No local, data e horário apontados no Preâmbulo deste Edital, a Comissão Permanente de Licitações se reunirá em sessão pública, recebendo de cada um dos representantes a carta de credenciamento, procedendo em seguida à abertura dos envelopes com o título "HABILITAÇÃO", submetendo a documentação neles contida ao exame e rubrica dos representantes das empresas participantes, presentes ao ato.

12.6.1. Para ter o direito de participar ativamente das sessões, a empresa deverá, obrigatoriamente, nomear um representante que deverá ser credenciado, conforme instruções contidas no item 7 deste Edital.

12.7. Das reuniões de abertura dos envelopes, serão lavradas atas circunstanciadas, que serão assinadas pela Comissão Permanente de Licitações e os representantes legais das empresas participantes.

12.8. Declarada aberta a sessão pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitações, não mais serão admitidos novos participantes.

13. JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO E DA PROPOSTA DE PREÇOS

13.1. A Comissão Permanente de Licitações, de posse dos envelopes contendo os documentos para habilitação e as propostas de preços, em sessão pública processará o julgamento, obedecendo à seguinte sequência:

a. Abertura e análise dos ENVELOPES N°. 01 – HABILITAÇÃO, sendo os documentos neles contidos submetidos ao exame e rubrica dos representantes das empresas licitantes presentes e membros da Comissão Permanente de Licitações;

b. Julgamento da habilitação pela Comissão Permanente de Licitações, com divulgação do resultado das empresas habilitadas.

c. Devolução dos ENVELOPES Nº. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS aos representantes das empresas inabilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com a denegação ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes;

d. Havendo desistência expressa de todas as licitantes do direito de recorrer, em relação à fase de habilitação, terá início a segunda fase da reunião;

e. Abertura dos ENVELOPES N°. 02 – PROPOSTA DE PREÇOS das empresas habilitadas, uma vez transcorrido o prazo para interposição de recursos administrativos cabíveis ou com o julgamento ou desistência dos eventualmente interpostos ou, ainda, havendo expressa renúncia de recursos por parte de todas as empresas participantes.

f. Havendo interposição de recurso relacionado com o julgamento da habilitação, somente após apreciação e julgamento do mesmo e transcorrido o prazo legal é que se passará para a fase de abertura do envelope 02 – PROPOSTA DE PREÇOS;

g. Ocorrendo adiamento da abertura dos envelopes das propostas, os mesmos serão rubricados pelos membros da Comissão Permanente de Licitações e pelos representantes das licitantes, os quais ficarão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão, até que sejam solucionados os problemas que motivaram o interregno.

13.2. No julgamento das propostas será observado o percentual de desconto proposto para os preços unitários constantes na **PLANILHA ORÇAMENTÁRIA do Projeto Básico,** apresentado para a execução dos serviços ou para a venda dos equipamentos/materiais de consumo, sendo esta licitação

do tipo **"MENOR PREÇO - GLOBAL",** bem como serão observados os termos da Lei Complementar nº. 123/2006.

13.2.1. Havendo erros aritméticos nos orçamentos apresentados pelas licitantes, os mesmos serão corrigidos para mais ou para menos, conforme ocorrer, prevalecendo sempre o valor unitário grafado, reservando-se à Comissão de Permanente Licitações o direito de levar em consideração o valor corrigido para efeito de julgamento.

13.3. Na forma da Lei Complementar 123/2006, será dada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte nos casos de empate nas ofertas.

13.3.1. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada, desde que esta tenha sido apresentada por licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.4. Para efeito do disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

a. A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar em ato público, no dia e hora indicados na "CONVOCAÇÃO" a ser expedida, a proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

b. Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma da alínea "a" supra, serão convocadas as remanescentes que se enquadrem na hipótese do § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

c. No caso de equivalência (igualdade) dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, será realizado sorteio em ato público entre as mesmas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

d. Não ocorrendo apresentação de proposta inferior à vencedora pela microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, serão convocadas as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que por ventura se enquadrem no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

13.5. Se nenhuma microempresa ou empresa de pequeno porte enquadrada no intervalo estabelecido no § 1º do Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 apresentar proposta inferior à vencedora, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

13.6. O disposto no Artigo 44 da Lei Complementar 123/2006 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

13.7. Serão desclassificadas as propostas que:

a) Não atenderem a qualquer disposição deste Edital e seus Anexos, bem como aos itens que compõem a proposta, conforme dispõe o Projeto Básico;

b) Conterem valor unitário (de um ou mais itens) superior àquele estabelecido na Planilha Orçamentária (Projeto Básico), ainda que o valor total esteja compatível com a mesma.

c) Resultarem em valor total superior ao limite estabelecido ao correspondente conforme Planilha Orçamentária;

d) Não demonstrem os valores unitários de cada item integrante da correspondente planilha.

e) Demonstrem-se manifestante inexequíveis, observando o disposto no Artigo 48, da Lei nº 8666/93 com alterações posteriores.

13.8. No caso de empate entre duas ou mais licitantes, a Comissão Permanente de Licitações realizará sorteio entre as mesmas, para definição da empresa vencedora, observado o item 10.4 supra.

13.9. Se todas as licitantes forem inabilitadas ou todas as propostas forem desclassificadas, a Administração poderá fixar prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou proposta.

14. CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

14.1. A presente licitação será julgada pelo critério de **MENOR PREÇO - GLOBAL.**

14.2. As proponentes que não atenderem todas as exigências desta Tomada de Preços e seus anexos serão desclassificadas.

14.3. Não será considerada qualquer oferta de vantagem dos licitantes que não esteja especificada na proposta de preço, nem de preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.

14.4. No caso de absoluta igualdade entre duas ou mais propostas, e depois de obedecido ao disposto no § 2º, do Art. 3º, da Lei 8.666/93, a classificação se fará, obrigatoriamente, por sorteio, na sessão.

14.5. A Comissão, em seu exclusivo juízo, poderá suspender a audiência para melhor exame e avaliação das propostas apresentadas, designando, desde logo, nova data para prosseguimento e divulgação do julgamento, independentemente de publicação. **O não comparecimento de qualquer licitante ao prosseguimento da audiência não impedirá que a mesma se realize, não cabendo, nesta hipótese, qualquer protesto ou reclamação posterior.**

14.6. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, a licitante que ofertar o menor preço global será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

14.7. Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Comissão Permanente de Licitações e pelas proponentes presentes.

14.8. Após a emissão do relatório de julgamento e decorrido o prazo recursal previsto em lei, a Comissão submeterá o processo licitatório ao Secretário Municipal da pasta e a Procuradoria Geral do Município, para parecer jurídico, e, após, ao Prefeito Municipal para fins de adjudicação e homologação, revogação ou anulação desta licitação.

14.9. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências deste edital, com preços manifestamente inexequíveis, conforme parágrafo 1º, artigo 48 da Lei 8.666/93, modificada pela Lei 9.648/98.

14.10. Será declarada vencedora a proponente que, após atender todas as exigências previstas neste edital, apresentar o menor preço global.

15. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

15.1. É facultado a qualquer licitante formular observações no transcurso das sessões da licitação, devendo constar em Ata dos trabalhos todas as observações pertinentes.

15.2. Das decisões da Comissão Permanente de Licitações caberá recurso, nos termos do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.2.1. Os recursos e contrarrazões poderão ser realizados através de qualquer meio idôneo, como e-mail, carta registrada e/ou outro dispositivo eletrônico.

15.2.1.1. Os recursos apresentados por meio eletrônico deverão ser formalizados através do e-mail licitacoes@pien.pr.gov.br, devendo constar no assunto: "Recurso Referente ao Tomada de Preços 008/2021".

15.2.1.2. Para efeito de recebimento, os recursos apresentados através de e-mail deverão conter todos os documentos referentes ao recurso devidamente anexados e autenticados por meio eletrônico, ou conter assinatura eletrônica do(s) responsável(is).

15.3. Se houver interposição de recurso, todos os licitantes serão comunicados, para os efeitos do previsto no Parágrafo 3° do Artigo 109, da Lei 8.666/93, com alterações subsequentes.

15.4. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, na Secretaria Municipal de Administração, junto a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, com sede à Rua Amazonas, nº. 373, Centro, das 08h30 às 11h30 e das 13h00 às 16h30.

15.5. Os recursos terão efeito suspensivo, sendo que seu acolhimento importará na invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

15.6. Após a apresentação das contrarrazões ou do decurso do prazo estabelecido para tanto, a Comissão Permanente de Licitações examinará o recurso, podendo reformar sua decisão ou encaminhá-lo, devidamente informados, à autoridade competente para decisão.

15.7. Os recursos interpostos fora do prazo não serão considerados.

16. CONDIÇÕES CONTRATUAIS

16.1. Findo o processo licitatório e para a execução do objeto a este destinado, será firmado contrato entre o Município de Piên e a licitante vencedora de acordo com a minuta de Contrato, ANEXO XIV do Edital, do qual farão parte integrante, como se nele estivessem integral e expressamente reproduzidas, o presente Edital e seus anexos, o Projeto Básico e a proposta da empresa vencedora.

16.2. O objeto desta licitação deverá ser rigorosamente executado pela proponente conforme determinações do Município de Piên, conforme memorial descritivo e dentro das cláusulas estabelecidas no respectivo contrato.

16.3. Se a licitante vencedora não comparecer dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da regular convocação para a assinatura do contrato, ensejará a aplicação das penalidades previstas no edital.

16.4. Durante toda a sua vigência, o Contrato deverá ser executado rigorosamente de acordo com o pactuado entre as partes no ato de sua assinatura, não sendo permitido iniciar mudanças neste, fora daquelas em que a Legislação vigente permitir e após assinatura de Aditivo de Contrato.

16.5. Até a assinatura do Contrato, a proposta da licitante vencedora poderá ser desclassificada se o Município de Piên tiver conhecimento de fato desabonador à sua habilitação, conhecido após julgamento.

16.5.1. Ocorrendo a desclassificação da proposta da licitante vencedora por fatos referidos no item anterior, o Município de Piên poderá convocar as licitantes remanescentes por ordem de classificação.

16.6. O Contrato a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo, independentemente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos Arts. 77 e 78, na forma do art. 79 da Lei nº. 8.666/93.

16.7. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar garantia de execução conforme item 18 do presente edital.

16.8. A licitante vencedora que não cumprir as obrigações pactuadas sofrerá aplicação das penalidades previstas na Lei nº. 8.666/93 e no contrato a ser firmado entre as partes.

16.9. A licitante vencedora, no ato da assinatura do contrato, deverá apresentar na Coordenação de Contratos da Prefeitura todas as Certidões de Regularidade Fiscal e Trabalhista exigidas na habilitação atualizadas e em plena vigência. O não cumprimento implicará na imediata inabilitação da empresa, conforme art. 55, XIII, da Lei 8666/93, bem como na análise da classificação/habilitação dos remanescentes, se houver, na respectiva ordem.

16.9.1. A convocação referida pode ser formalizada por qualquer meio de comunicação que comprove a data do correspondente recebimento.

17. PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

17.1. O objeto contratado deverá ser desenvolvido e entregue em consonância com a minuta de contrato e projeto básico presente neste Edital.

17.2. Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

17.3. Os prazos de vigência e de execução do contrato poderão ser prorrogados de acordo com a Lei nº. 8666/93, caso haja necessidade e conveniência do Município.

18. GARANTIA DE EXECUÇÃO

18.1. A empresa deverá apresentar, no ato da assinatura do Contrato, a título de garantia de execução dos serviços, a quantia correspondente a 5% (cinco por cento), do valor do pactuado entre as partes, pelo que garantirá a fiel observância dos termos do contrato.

18.2. Ficará a critério de empresa escolher uma das seguintes modalidades de Garantia:

a) Caução em dinheiro
b) Títulos da Dívida Ativa;
c) Fiança bancária;
d) Seguro Garantia.

18.2.1. Caso a empresa optar pela Garantia na modalidade "**Caução em dinheiro**" esta deverá ser depositada com antecedência, **através do Banco do Brasil, Agência 0674-2, Conta Corrente 140008-8. APÓS O DEPÓSITO, A EMPRESA DEVERÁ APRESENTAR, JUNTO AO SETOR FINANCEIRO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS, O**

COMPROVANTE DE DEPÓSITO, SENDO QUE ESTE SETOR EMITIRÁ À EMPRESA DECLARAÇÃO COMPROVANDO A GARANTIA.

18.3. A validade da garantia deverá ter condições legais necessárias durante toda a vigência do Contrato.

19. PREVENÇÃO DE ACIDENTES DE TRABALHO

19.1. A CONTRATADA deverá assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais, trabalhistas e previdenciárias, bem como às que dizem respeito às normas de segurança do trabalho, previstas na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subsequentes;

19.2. A CONTRATADA deverá providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatórios, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs" do Ministério do Trabalho e sindicatos deste segmento.

19.3. Durante a execução dos Trabalhos, A CONTRATADA deverá apresentar, à Fiscalização do Departamento competente da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo os seguintes documentos:

a) Em caso de acidente de trabalho, a CONTRATADA deverá apresentar ao Departamento competente, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas após a ocorrência, cópia da CAT – Comunicação de Acidente do Trabalho, providências tomadas, relatório do acidente efetuado pelo SESMET, investigação do acidente pela CIPA;

b) No caso de acidente grave ou fatal, a CONTRATADA deverá informar imediatamente a ocorrência à fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo.

20. DAS NORMAS AMBIENTAIS A SEREM SEGUIDAS

20.1. A empresa Contratada deverá cumprir com todas as exigências ambientais, no que se refere às Legislações a Nível Municipal, Estadual e Federal relacionadas ao Controle de Emissões Atmosféricas, bem como às relacionadas com os aspectos do Gerenciamento de Resíduos da Construção Civil – RCC, de acordo com as Legislações pertinentes.

21. DAS SANÇÕES

21.1. A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas neste edital.

21.2. A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência à aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

21.3. As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

21.4. Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, apresentar defesa.

21.5. Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o

acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

21.6. Da decisão caberá recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "subitem 21.8", de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

21.7. Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

21.8. A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

21.9. A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do subitem 21.7 supra, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

21.10. A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

21.11. Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exercer a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

21.12. A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

21.13. A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade, destina-se a punir faltas gravíssimas de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

21.14. A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias, contados da intimação.

21.15. Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

21.16. No caso de descumprimento total ou parcial do objeto do presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em

que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade

competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais), novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias

da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas no item 21.7, subitens "c" e "d".

21.17. Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 02 (dois) anos; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

21.18. A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

21.19. A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

21.20. O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

21.21. A Contratante poderá utilizar a garantia contratual, a qualquer momento, para se ressarcir das despesas decorrentes de quaisquer obrigações inadimplidas da Contratada.

21.22. As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

21.23. Independentemente das sanções previstas nos itens anteriores, em conformidade com o disposto nos Arts. 58, inciso II, 78 e 79, inciso I, da Lei Federal 8666/93, à critério da autoridade competente para assinatura do contrato, haverá rescisão unilateral do contrato quando for constatado:
I – o não cumprimento de especificações, projetos, prazos e cláusulas contratuais;
II – o cumprimento irregular de especificações, projetos e cláusulas contratuais;
III – a lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão da obra nos prazos estipulados
IV – o atraso injustificado no início da obra, sendo critério da autoridade competente para finalizar o contrato a aceitação ou não da justificativa eventualmente apresentada;
V – a paralisação da obra, sem justa causa, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e prévia comunicação do Município;
VI – a subcontratação total ou parcial do objeto, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a cisão, fusão ou incorporação não admitidos expressamente no Edital e no Contrato;
VII – o desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução, assim como as de seus superiores;
VIII – o cometimento reiterado de faltas na execução do contrato, anotados em registro próprio, em conformidade com o art. 67, inciso 1º, da Lei 8666/93;
IX – a decretação de falência ou a dissolução da sociedade;
X – a alteração da finalidade, social, ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;

XI – razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do Município e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato;
XII – a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;

21.24. A rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo das demais sanções previstas no Edital, no contrato e na Lei 8666/93, acarreta as seguintes consequências:
I – Assunção imediata do objeto do contrato, no estado e local que se encontrar, por alto próprio da Administração;
II – Ocupação e utilização do local, instalações, equipamentos, material e pessoal empregados na execução do contrato, necessários à sua continuidade, na forma do art. 58, V, da Lei 8666/93;
III – execução da garantia contratual, para ressarcimento do Município, e dos valores das multas e indenizações ao Município devido;
IV- Retenção dos critérios decorrentes do contrato até o limite dos prejuízos causados à administração.

21.25. Os itens 21.23 e 21.24 serão aplicados em conformidade com o disposto da Lei 8666/93.

22 – DA FISCALIZAÇÃO

22.1. A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução.

22.2. A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

22.3. O fiscal citado no subitem 22.1. responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

22.4. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor Simon Schneider, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

23 – DO PAGAMENTO

23.1. A CONTRATADA, por ocasião do(s) faturamento(s) inerente(s) ao objeto contratado, deverá, obrigatoriamente, comprovar o recolhimento dos encargos previdenciários da execução dos serviços, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE, considerando o que dispõe o § 2º, do Artigo 71, da Lei nº. 8.666/93, com alterações subsequentes.

23.2. O pagamento será realizado em até 30 dias da apresentação da Nota Fiscal atestada com o recebimento definitivo da pasta, a ser emitida após a realização de cada medição da obra.

23.3. Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados os quais ocorrerão a cada 30 (trinta) dias, sucessivamente após o início das obras.

23.4. Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também as Provas de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por tempo de serviço (FGTS), aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, aos Tributos Estaduais e Municipais e Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, podendo a contratante confirmar a veracidade das provas pela internet.

23.5. No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

23.6. Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;
b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;
c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;
d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;
e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

24 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

24.1. As despesas decorrentes da presente licitação decorrem das dotações orçamentárias:

Funcional
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1881- fonte 795-repasse
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1880 - contrapartida

25 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

25.1. Para emissão da Ordem de Serviço, a empresa Contratada compromete-se a apresentar, junto à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, a respectiva ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) ou RRT (Registro de Responsabilidade Técnica) relativa ao objeto licitado, do Profissional Habilitado indicado como Responsável Técnico conforme alínea "b" do subitem 5.1.4 do presente Edital, acompanhada de informações relativas ao número de inscrição junto ao CREA/CAU, número da Cédula de Identidade (RG) e número do CPF/MF, bem como deverá ser apresentado prova de registro e quitação junto ao CREA/CAU.

25.2. A empresa contratada deverá apresentar à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e Urbanismo, quando da conclusão das obras, a "Built", ou seja, um relatório com a revisão final nos desenhos de projeto, incorporando todas as adaptações feitas no canteiro de obras, para espelharem fielmente o que foi efetivamente construído e que venha a refletir as condições finais da obra.

25.3. Ao término da execução dos serviços, o local dos mesmos deverá se apresentar limpo, sem qualquer espécie de entulho, devendo os custos inerentes ser previstos e já inclusos nos preços propostos.

25.3.1. Reserva-se ao Município, ainda, o direito de paralisar ou suspender a qualquer tempo a execução dos serviços contratados, desde que haja conveniência para o Município, devidamente autorizada e fundamentada. Se isso vier a ocorrer, a empresa contratada terá direito a receber os serviços efetivamente executados e demais ressarcimentos garantidos e previstos na Lei 8.666/93.

25.4. A proponente que vier a causar impedimento ao normal e legal andamento da presente licitação, além das sanções legais previstas, será responsabilizada civilmente pelos danos e prejuízos causados à entidade licitante, derivado da não conclusão do processo licitatório, bem como do objeto pretendido.

25.5. O Município poderá revogar a presente licitação, por interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente o suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado, ficando, nesse último caso, desobrigado de indenizar, ressalvado o disposto no parágrafo único do art. 59 da Lei nº. 8.666/93.

25.5.1. Serão assegurados aos envolvidos o contraditório e a ampla defesa nos casos tratados no item anterior.

25.6. O objeto licitado poderá sofrer acréscimos ou supressões em conformidade com o estabelecido no art. 65 da Lei nº. 8.666/93.

25.7. A Comissão Permanente de Licitações resolverá os casos omissos com base na legislação vigente, mais precisamente, na Lei 8.666/1993.

25.8. As normas disciplinadoras desta Tomada de Preços serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, observada a igualdade de oportunidades entre as proponentes, sem comprometimento do interesse público, da finalidade e da segurança do contrato.

25.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias consecutivos, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

25.9.1. Só se iniciam e vencem os prazos referidos neste artigo em dia de expediente no órgão ou na entidade.

25.9.2. Não havendo expediente no órgão licitante ou ocorrendo qualquer ato/fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no horário e local estabelecidos neste EDITAL, desde que não haja comunicação da Comissão Permanente de Licitações em sentido contrário.

25.10. O desatendimento de exigências formais não essenciais deixará de importar no afastamento da proponente, desde que possíveis a exata compreensão de sua proposta e a aferição da sua qualificação, durante a realização da sessão pública da Tomada de Preços.

25.11. As decisões da Comissão Permanente de Licitações serão consideradas definitivas somente após homologação pelo Prefeito Municipal.

25.12. A participação e a não impugnação deste instrumento pela licitante implica aceitação de todos os termos deste edital e seus anexos, bem como das normas legais que regem a matéria e, se porventura a licitante for declarada vencedora, ao cumprimento de todas as disposições contidas nesta licitação.

25.13. Todos os documentos deverão ser apresentados, se possível, em folha tamanho A4.

25.14. Todas as Declarações que formam os anexos desta licitação deverão ser assinadas por pessoa com comprovados poderes para tanto.

25.15. Em caso de paralisação (greve) dos servidores de órgãos públicos Federais, Estaduais e Municipais, em qualquer esfera de Poder (Legislativo, Executivo e Judiciário), que impeça a expedição

de documentos oficiais, a habilitação da licitante ficará condicionada à apresentação do documento que não pode ser apresentado na data da abertura dos envelopes do certame, em até 05 (cinco) dias úteis após encerramento da greve.

25.16. No caso de apresentação de certidão positiva (ou documento que demonstre que a licitante está irregular perante determinado órgão), haverá a inabilitação em razão de descumprimento das exigências do Edital, de acordo com o previsto no artigo 43, parágrafo 5º da Lei nº. 8.666/93, observando-se neste caso o subitem 9.1.2.1.

25.17. Demais esclarecimentos sobre esta Tomada de Preços serão prestados pela Comissão Permanente de Licitações e poderão ser obtidos mediante solicitação por escrito, nos termos do item 4 deste edital.

25.18. Fazem parte do presente instrumento convocatório os seguintes anexos:
Anexo I – Memorial Técnico Descritivo
Anexo II – Placa Indicativa da Obra
Anexo III – Carta Credencial
Anexo IV – Declaração de Responsabilidade
Anexo V – Termo de Renúncia
Anexo VI – Declaração de Enquadramento na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte
Anexo VII – Declaração de Não-Impedimento
Anexo VIII – Modelo de Proposta de Preços
Anexo IX – Atestado de Visita Técnica
Anexo X – Declaração de que manterá profissional que atuará como responsável técnico
Anexo XI - Declaração de Pleno Conhecimento
Anexo XII – Declaração de disponibilidade de Equipe Técnica;
Anexo XIII- Minuta do Contrato.

Piên/PR, 18 de Outubro de 2021.

Carlos Augusto Magon
Secretário de Agricultura e Meio Ambiente

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO I – MEMORIAL TÉCNICO DESCRITIVO

PROJETO BÁSICO

Site e Pode também ser disponibilizado em mídia digital aos licitantes na sede da Prefeitura Municipal de Piên, Departamento de Licitações e Compras – Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR.

Horários: 08:00 às 12:00 e de 13:00 às 17:00 de seg. a sex.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO II

PLACA INDICATIVA DA OBRA

a) A empresa contratada deverá providenciar, antes do início de cada obra, a colocação de placa(s) indicativa(s), nas dimensões e quantidades abaixo discriminadas, conforme modelo a ser apresentado pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, e sem ônus algum para esta Secretaria.

- 01 (uma) placa, conforme dimensões e exigências da Prefeitura Municipal de Piên, sendo que o texto será definido pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, quando da emissão da Ordem de Serviço.

b) A empresa contratada deverá providenciar, ainda, durante a execução das obras, a colocação nos locais de trabalho de: placa (s) de sinalização, nas dimensões e quantidades a serem determinadas pelo Contratante, conforme modelo a ser apresentado: fitas e outros sinalizadores pertinentes.

c) Caso a fiscalização venha a constatar o não cumprimento destes itens, a Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, se reserva o direito de aplicar à contratada multa de 1% (um por cento), sobre o valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO III

CARTA CREDENCIAL

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Prezados Senhores,

O abaixo assinado, **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, na qualidade de responsável legal pela proponente **(inserir nome da proponente)**, vem, pela presente, informar a V. Sᵃˢ. que o senhor **(inserir o nome completo)**, CPF nº **(inserir o número do CPF)**, RG Nº **(inserir o número e órgão emissor)**, é a pessoa designada pela proponente para acompanhar a sessão de abertura e recebimento da documentação de habilitação e propostas de preços, para assinar as atas e demais documentos, com poderes para renunciar prazos recursais a que se referir a licitação em epígrafe.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante
(Conter firma reconhecida)

OBSERVAÇÃO: A carta de credenciamento deverá ser apresentada no início da sessão, à Comissão Permanente de Licitações, fora dos envelopes de habilitação e proposta, em conformidade com os preceitos do item 07 do edital.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a) Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;

b) Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

c) Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;

d) Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO V

TERMO DE RENÚNCIA

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên

A proponente _____, participante da licitação modalidade TOMADA DE PREÇOS Nº 0XX/2021, por seu representante, declara, na forma e sob as penas imposta pela Lei n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que a empresa que representa não pretende recorrer da decisão da Comissão Permanente de Licitações, que julgou a habilitação, renunciando, expressamente, ao direito de recurso da fase de habilitação e ao respectivo prazo, concordando com o julgamento da Comissão Permanente de licitações.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO NA CONDIÇÃO DE MICRO EMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (MODELO DE DECLARAÇÃO)

Em conformidade com a Lei 123 de 14 de dezembro de 2006, Capítulo II, Artigo 3º "Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte a sociedade simples e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei nº10. 406, de 10 de janeiro de 2002, **devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas..."**

(Razão Social da empresa proponente) _____, pessoa jurídica de direito privado inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede _____, através de seu representante legal, para os fins da Lei Complementar nº123, de 14/12/2006, **DECLARA** estar inserida na condição de (assinalar a opção correspondente à situação da empresa):

[ ] microempresa – receita bruta anual igual ou inferior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais);
[ ] empresa de pequeno porte – receita anual superior a R$ 360.000,00 (trezentos e sessenta mil reais); e igual ou inferior a R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais);

DECLARA que até a data da abertura do certame a empresa está registrada como Microempresa ou Empresa de pequeno porte no Registro de Empresas Mercantis ou Registro Civil de Pessoas Jurídicas.

DECLARA igualmente que:

I. de seu capital não participa outra pessoa jurídica;

II. que não é filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III. de seu capital social não participa pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, ou, embora havendo participação, a receita bruta

global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº123/2006;

IV. não possui titular ou sócio que participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art.3º da Lei Complementar nº123/2006;

V. não possui sócio ou titular administrador ou equiparado de outra pessoa jurídico com fins lucrativos, ou, embora possuindo, a receita bruta global das empresas não ultrapassa o limite de que trata o inciso II do caput do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006;

VI. não é constituída sob a forma de cooperativas, salvo de consumo;

VII. não participa do capital de outra pessoa jurídica;

VIII. não exerce atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento ou de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

IX. não é resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

X. Não é constituída sob a forma de sociedade por ações;

Por fim, **DECLARA,** que está ciente que a inverdade relativa as declarações ora prestadas, sujeita a Declarante às penalidades legais, dentre elas a exclusão do certame licitatório.

Sem mais, subscrevemo-nos,

Atenciosamente

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....

Assinatura do representante legal da licitante

.....

Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VII

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

Através da presente, declaro(amos) expressamente que a Empresa ....., CNPJ nº. ....., não é declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO VIII

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

À Prefeitura Municipal de Piên
Sr. Presidente da Comissão Permanente de Licitações,
Ref.: TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021

Venho por meio desta, apresentar Proposta de Preços ao Edital de **Tomada de Preços nº 008/2021**, que tem por com objeto a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

AQUI DEVERÃO ESTAR DISPOSTOS TODOS OS ITENS INTEGRANTES DA PLANILHA DE VALORES MÁXIMOS ADMITIDOS, COM SEUS RESPECTIVOS VALORES UNITÁRIOS E TOTAIS (PROPOSTOS PELA LICITANTE), ONDE SE DEMONSTRE DE FORMA CLARA E OBJETIVA TODOS OS PONTOS QUE, CALCULADOS, DERAM ORIGEM AO VALOR TOTAL DA PROPOSTA, TUDO CONFORME PLANILHA DETALHADA CONSTANTE DO "PROJETO BÁSICO"
ESTA EXIGÊNCIA É NECESSÁRIA PARA ANÁLISE, ENTENDIMENTO E JULGAMENTO, POR PARTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.

VALOR PROPOSTO = ... (.....).

O prazo de validade da proposta de preços é de 60 (sessenta) dias a partir da data limite estabelecida para o recebimento das propostas.

Declaramos, ainda, que estamos enquadrados no regime de tributação de microempresa e empresa de pequeno porte, conforme estabelece o artigo 3º da Lei Complementar nº. 123/2006. **[somente na hipótese de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte - ME/EPP]**

LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que o _____, representante da proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, ___ de _____ de 2021

_____
carimbo, nome, RG nº e
assinatura do responsável legal do licitador

_____
Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

OBS. Deverá ser emitido em papel timbrado do Município.

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO *X*

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____:

a) Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b) Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s) como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c) Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando-se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d) Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e) Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços;

Piên, ___ de _____ de 2021

_____

Nome e assinatura do representante da proponente ou pessoa com procuração (devendo cópia desta ser juntada no envelope de Habilitação).

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XI – DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO

À Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura do Município de Piên.

Declaramos para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**
LOCAL, DIA de MÊS de 2021.

.....
Assinatura do representante legal da licitante

.....
Nome do representante legal da licitante

189

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XII – DECLARAÇÃO DE EQUIPE TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços n.º 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

- Engenheiro Responsável Técnico;
- Encarregado.

Declaramos que a proponente _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____,dispõe, em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega dos envelopes de equipe técnica no mínimo:

a) Para fins de comprovação da capacidade técnica, o profissional indicado (Engenheiro Civil ou Arquiteto e Urbanista) deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação, admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovado pelos fiscais de contrato.

b) A comprovação de disponibilidade dos profissionais deverá ser realizada diretamente ao fiscal da obras, quando do início dos serviços.

Piên, ___ de _____ de 2021

_____
Nome, RG ou CPF
assinatura do responsável legal

190

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO XIII
MINUTA DO TERMO DE CONTRATO

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA ...

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **MAICON GROSSKPF**, brasileiro, residente e domiciliado em Piên, portador da Carteira de Identidade RG nº. ..... e inscrito no CPF/MF sob o nº. ...., e assistido pelo (a) Procurador (a) do Município_____ OAB nº _____; e em conjunto com o Secretário Municipal de XXXXXXXXXXXXXX _____ CPF nº_____ doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **.....**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º ....., Inscrição Estadual nº. ....., Inscrição Municipal nº. ....., estabelecida na R. ....., nº. ...., ..., CEP ....., Fone ..... por seu representante legal, **Sr. .....**, inscrito no CPF sob nº. ....., doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. XXXX/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)
Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo..**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços XX/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$_____ (_____), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO

Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de

trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

e) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo sua execução total efetivada será de 150 (cento e cinquenta) dias contar da assinatura do Contrato, sendo que a vigência do Contrato será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a. Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b. Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c. A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. _____, Engenheiro civil inscrito no CREA sob nº_____, RG nº ____, CPF nº ____, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o _____ (Contrato de Prestação de Serviços, ou a cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado ou o estatuto ou o contrato social ou documento equivalente), tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei n° 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1881- fonte 795-repasse
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1880 - contrapartida

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ XXX (XXX reais e XXX centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **(MENCIONAR QUAL A GARANTIA PRESTADA, OBSERVADAS AS FORMAS ADMITIDAS.)**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona – São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 008/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do

material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados

vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes

de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **XXXXXXXXXXXXX**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a

execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.
Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá re-compor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como pela execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras con-

tratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 008/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias úteis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer

a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal)

ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal

conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)
Cláusula Décima Oitava – O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 008/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado.

Piên, ...

MAICON GROSSKOPF
MUNICÍPIO DE PIÊN
CONTRATANTE

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF)
Secretária Municipal de
Planejamento, Obras e Urbanismo

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome e CPF)
Secretário Municipal de Viação e Serviços
Rodoviários

_____
.....
CONTRATADO

xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx
(nome) OAB nº_____
Procurador (a) do Município

Testemunhas:
Nome: ..... Assinatura: _____

Nome: ..... Assinatura: _____

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

1 – PREÂMBULO

1.1. A Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên, Estado do Paraná, torna público a presente licitação na modalidade Tomada de Preços, do tipo Menor Preço Global, **a realizar-se às 09h30min do dia 05 de Novembro de 2021**, na sede desta Prefeitura, situada à Rua Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, visando a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

1.2. A presente licitação será regida pela Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993 e alterações subsequentes, Lei Complementar 123/2006, bem como pelas condições contidas neste instrumento convocatório e no processo administrativo em epígrafe.

1.3. A licitação será conduzida pelos membros da Comissão Permanente de Licitações, nomeados através da Portaria nº 495/2021.

1.4. TIPO DE LICITAÇÃO: O tipo de licitação será o de **MENOR PREÇO - GLOBAL**, em conformidade com o disposto no Inciso I, § 1°, Art. 45, da Lei n° 8.666/93, ou seja: **será vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e ofertar o menor preço global.**

1.5. O contrato originado da presente licitação será efetuado através de execução indireta por meio de empreitada por preço global.

1.6. Os envelopes contendo os "Documentos de Habilitação" e "Proposta de Preços" deverão ser entregues simultaneamente diretamente à Comissão Permanente de Licitações situada na sede da Prefeitura, até as **09h30min** da data fixada no item 1.1 deste Preâmbulo, para a abertura da sessão.

2 – DO OBJETO E DO PREÇO

2.1. A presente licitação tem por objeto a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

2.2. O valor global máximo admitido será de R$ 704.371,65 (Setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).

3 – DO EDITAL E PROJETO BÁSICO

3.1. O Projeto Básico constitui anexo do presente edital podendo ser examinado e obtido na Comissão Permanente de Licitações, localizada na sede da Prefeitura Municipal, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro- Piên/PR, **ou através do endereço eletrônico da Prefeitura de Piên no Portal da Transparência – Licitação, a partir de 19 de Outubro de 2021.**

3.2. O Edital não terá qualquer custo sendo que os interessados em o obter deverão apenas portar mídia gravável para a cópia das informações por meio digitalizado na Prefeitura ou efetuar o download através do site da Prefeitura: www.pien.pr.gov.br.

3.3. No Projeto Básico está contida a Planilha Orçamentária pela qual as proponentes deverão embasar-se para elaboração de suas respectivas Propostas de Preço, sendo que qualquer subitem cotado em sua proposta que esteja acima do valor previsto na planilha será imediatamente desclassificado.

PUBLICAÇÃO
Certifico para os devidos fins que este Edital foi publicado no quadro de editais da Prefeitura de Piên.
Piên 19/10/21
Funcionário Responsável

Paiçandu

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇO Nº 01/2021 – PROCESSO Nº 26/2021

A Fundação de Educação de Paiçandu Estado do Paraná, por intermédio de seu Pregoeiro substituto, informa os interessados que realizará licitação na Modalidade de Tomada de Preço, do tipo **MENOR PREÇO. Objeto**: Contratação de empresa especializada em Construção Civil para Construção de bloco de 6 salas na escola municipal Antônio Linares, com valor de R$ 516.409,40 (quinhentos e dezesseis mil quatrocentos e nove reais e quarenta centavos), para atender às necessidades do Município. **Legislação:** Aplicando-se a Lei Federal nº 8.666/93 posteriores alterações, Lei Complementar nº 123/2006, 10.520/2002 e Lei Complementar nº 147/2014. **Local e Data do Credenciamento, da Entrega dos Envelopes e da Realização do Pregão:** O credenciamento e o recebimento dos envelopes de propostas de preços e de habilitação será no dia 10 de Novembro de 2021, às 14h:30 Min. na sala de licitações, sito à Rua Sete de Setembro, nº 499, Centro, na Cidade de Paiçandu-Pr. **Edital**: O presente Edital estará à disposição dos interessados através do link Processos Licitatórios no site www.paicandu.pr.gov.br, e também, poderá ser obtido pessoalmente, no Departamento de Compras e Licitações.

Paiçandu/PR, 18 de Outubro de 2021.

Alan de Souza Miranda Pregoeiro Substituto

149101/2021

Paranaguá

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 069/2021
REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021

OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 902483
TIPO: Menor Preço Por Item (Lote)
DATA DA ABERTURA: 04/11/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 622.056,06 (seiscentos e vinte e dois mil, cinquenta e seis reais e seis centavos)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

PARANAGUÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2021
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

149060/2021

AVISO DE PREGÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 070/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Manutenção e Instalação de Móveis Planejados, destinados à Biblioteca Leôncio Correia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 902507
TIPO: Menor Preço Total do Lote
DATA DA ABERTURA: 04/11/2021 – HORÁRIO: 09:00 HORAS
VALOR ESTIMADO: R$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais)
ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência – Suprimentos – Compras – Licitações) e www.licitacoes-e.com.br.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/2014. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2808.

PARANAGUÁ, 18 DE OUTUBRO DE 2021
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

149098/2021

Pérola

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 34/2021
O MUNICIPIO DE PÉROLA, Estado do Paraná, torna público que realizará procedimento licitatório para contratação do objeto abaixo especificado, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, exclusivo para ME/EPP/MEI, bem como as disposições contidas no presente Edital.
OBJETO: Registro de Preços, para eventual e futura contratação de empresas para fornecimento de materiais de construção, acessórios hidráulicos e elétricos a serem utilizados pelas diversas secretarias do Município de Pérola, Estado do Paraná.
TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço Unitário Por Item.
DATA E HORÁRIO DO PROTOCOLO E RECEBIMENTO DOS ENVELOPES: Os envelopes contendo a proposta e os documentos de habilitação deverão ser protocolados IMPRETERIVELMENTE, no Setor de Protocolo Geral da Prefeitura de Pérola, sito na Av. Dona Pérola Byington, nº 1800 Pérola/PR, até as 09h00min do mesmo dia previsto para abertura do certame, onde não serão aceitos envelopes com protocolo após o horário determinado, com o objetivo de não causar tumulto no momento de início da sessão.
SESSÃO PÚBLICA DE RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES: 29 de outubro de 2021, às 09h00min.
LOCAL DA ABERTURA: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Pérola, sito na Avenida Dona Pérola Byington, nº 1800, CEP: 87.540-000, em Pérola, Estado do Paraná.
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei 10.520/02, Lei 8666/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123/06 e suas alterações, Lei Municipal nº 2367 de 31 de março de 2017, e o Decreto Municipal nº 012/2009.
INFORMAÇÕES: O inteiro teor do Edital encontra-se disponível no endereço eletrônico: http://www.perola.pr.gov.br/, no link Processos Licitatórios. Maiores informações pelo Fone: (44) 3636-8300, de Segunda à Sexta-feira, das 08h30min 11h30min e das 13h00min às 17h00min.

Pérola/PR, 15 de outubro de 2021.

VALDETE CARLOS OLIVEIRA GONÇALVES DA CUNHA
Prefeita Municipal

(REPUBLICADO POR INCORREÇÃO)

149412/2021

Piên

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 – NOVA DATA

Tipo: Menor Preço Global
OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada.².
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998. **Abertura e Recebimento dos Envelopes:** às 09h30min do dia 05 de Novembro de 2021. **Local:** Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên, situada à Rua Amazonas, 373 – Centro. O edital completo e o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de 19 de Outubro de 2021, no endereço http://www.pien.pr.gov.br/ e no Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração e Finanças.

Piên/PR, 18 de Outubro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

149275/2021

Prudentópolis

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 031/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para participar da Chamada Pública nº 031/2021, que tem por objeto o Credenciamento de Pessoas Jurídicas para a futura e eventual prestação de serviços de balanceamento e alinhamento linhas leve, média e pesada, no valor total de R$ 93.783,30 (noventa e três mil setecentos e oitenta e três reais e trinta centavos).A abertura do referido credenciamento será no dia 20 de outubro de 2021, e durará até 20 de outubro de 2022, na sede da Prefeitura Municipal. A abertura inicial dos envelopes se dará na data de 17 de novembro de 2021, ás 08h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, participando dela todos os credenciados até esta data. As informações poderão ser obtidas no site www.prudentopolis.pr.gov.br e também junto ao Depto de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis, localizado na Rua Rui Barbosa, nº 801, Centro, Prudentópolis-Pr, ou através do telefone (42) 3446-8007.
Andriele S. Lupepsa
Membro da CPL

148874/2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS
ESTADO DO PARANÁ
AVISO DE LICITAÇÃO
CHAMADA PÚBLICA Nº 030/2021

A Prefeitura Municipal de Prudentópolis convida, a quem interessar, para

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO - Seção 3 ISSN 1677-7069 Nº 197, terça-feira, 19 de outubro de 2021

PREFEITURA MUNICIPAL DE MARINGÁ

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 174/2021

Chamamento público para a formalização de parceria, através de termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social - COMAS, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, visando o repasse de recursos para a execução dos serviços da Política de Assistência Social: da Proteção Social Básica, estabelecidos no município de Maringá, Estado do Paraná, em atenção às especificações dos grupos da Tabela constantes no Projeto Básico. Entrega dos documentos: ate as 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de novembro de 2021. Abertura dos documentos: as 09:00 horas do dia 23 (vinte e três) do mês de novembro de 2021, na Diretoria de Licitações - Avenida Rebouças, 200 - Zona 10 - CEP 87030-410 - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitações.

Em 15 de outubro de 2021
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 173/2021

Chamamento público para a formalização de parceria, através termo de Colaboração, com Organização da Sociedade Civil (OSC), inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social -COMAS, em regime de mútua cooperação com a Administração Pública, visando o repasse de recursos para a execução dos serviços da Política de Assistência Social: da Proteção Social Especial de Média e Alta Complexidade, estabelecidos no município de Maringá, Estado do Paraná, em atenção às especificações dos grupos da Tabela constantes no Projeto Básico. Entrega dos documentos: ate as 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2021. Abertura dos documentos: as 09:00 horas do dia 22 (vinte e dois) do mês de novembro de 2021, na Diretoria de Licitações - Avenida Rebouças, 200 - Zona 10 - CEP 87030-410 - Maringá-PR. O edital completo estará disponível através do site: www.maringa.pr.gov.br/portaltransparencia/licitações.

Em 15 de outubro de 2021
ULISSES DE JESUS MAIA KOTSIFAS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNHOZ DE MELLO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2021

Tipo: Menor Preço por Item. Republicação. Objeto: Aquisição de veículo 0 KM, tipo van, com capacidade para 13+1 lugares, para Secretaria Municipal de Saúde, inteiramente submetida às condições, normas e procedimentos estabelecidos pelo BIRD. O veículo deverá ser novo (0 km - sem uso anterior), conforme descrito no termo de referência, anexos e edital. Data de realização: dia 4/11/2021, às 9h, no site: www.comprasgovernamentais.gov.br. Informações pelo fone: (44) 3258-1122.

Munhoz de Mello/PR, 18 de outubro de 2021.
LEANDRO AUGUSTO DO PRADO
Pregoeiro

PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO ITACOLOMI

AVISO DE PRORROGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 26/2021

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVO ITACOLOMI, ESTADO DO PARANÁ, torna público para conhecimento dos interessados que a Licitação na Modalidade Pregão Eletrônico n.º 026/2021 - PMNI, através da plataforma eletrônica - portal: bolsa de licitações do Brasil - BLL (www.bll.org.br), Disputa: Modo Aberto, do Tipo Menor Preço - Por Lote, para a AQUISIÇÃO DE MÁQUINA DE EMBRULHAR BALAS DE BANANA E MÁQUINA DE EMPACOTAR BALAS DE BANANA, CONFORME CONTRATO DE REPASSE N.º 901480/2020 MAPA - MINISTÉRIO DA AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - MAPA, fica PRORROGADA para as seguintes datas: Recebimento das Proposta: até às 08h:30min do dia 21 de Outubro de 2021. Abertura e Julgamento: 08h:30min às 09h:00min do dia 21 de Outubro de 2021. Início da Sessão de Disputa: 09h:30min do dia 21 de Outubro de 2021.

Novo Itacolomi, 18 de Outubro de 2021.
MOACIR ANDREOLLA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALOTINA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 161/2021

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. O MUNICÍPIO DE Palotina avisa aos interessados que está à disposição o Edital do Pregão 161/2021, objetivando REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE MÓVEIS, ELETROELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS E EQUIPAMENTOS EM GERAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS. Conforme especificações contidas no Edital, com abertura prevista para o dia 08/11/2021 às 09:01hs. O edital está à disposição na Prefeitura Municipal de Palotina/PR, poderá ser solicitado pelo email compras@palotina.pr.gov.br, na plataforma BLL www.bll.org.br e no site da prefeitura.

Em 14 de Outubro de 2021
LUIZ ERNESTO DE GIACOMETTI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAGUÁ

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 69/2021

REGISTRO DE PREÇOS Nº 054/2021. OBJETO: Aquisição de Gêneros Alimentícios destinados aos indivíduos em situação de vulnerabilidade social e/ou de insegurança alimentar e nutricional, em atendimento a Secretaria Municipal de Assistência Social. I.D. 902483. TIPO: Menor Preço Por Item (Lote). VALOR ESTIMADO: R$ 622.056,06 (seiscentos e vinte e dois mil, cinquenta e seis reais e seis centavos). DATA DA ABERTURA: 04/11/2021 HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/20174. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2715.

Paranaguá, 18 de outubro de 2021
LUCIANE CHIARELLI MAGALHÃES
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 70/2021

OBJETO: Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento, Manutenção e Instalação de Móveis Planejados, destinados à Biblioteca Leôncio Correia, em atendimento a Secretaria Municipal de Educação e Ensino Integral. I.D. 902507
TIPO: Menor Preço Total do Lote. VALOR ESTIMADO: R$ 143.200,00 (Cento e quarenta e três mil e duzentos reais). DATA DA ABERTURA: 04/11/2021 HORÁRIO: 09:00 horas. ENDEREÇO: www.paranagua.pr.gov.br (Portal da Transparência - Suprimentos - Compras - Licitações) e www.licitacoes-e.com.br. Legislação Aplicável: Lei nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/1993, Decreto Federal nº 10.024/2019, Lei Complementar nº 123/2006 com as alterações da Lei Complementar nº 147/20174. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos pela Pregoeira na Rua Júlia da Costa, 322, Centro, no horário das 08:00 às 11:00 e das 13:00 às 18:00 horas ou pelo telefone nº (41) 3420-2808.

Paranaguá, 18 de outubro de 2021
ANA PAULA PINHEIRO DA SILVEIRA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

AVISO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 8/2021

Tipo: Menor Preço . OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada. Edital disponível no site da prefeitura. Entrega das propostas: a partir de 19/10/2021 às 08h00 na prefeitura municipal de piên/PR, rua amazonas, 373. Abertura das Propostas: 05/11/2021 às 09h30min (horário de Brasília) no endereço já citado.

Piên/PR, 18 de Outubro de 2021.
MARCOS AURELIO MELENEK
Presidente da Comissão

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHALÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 96/2021- SRP

Exclusivo para ME, EPP e MEI (LC Nº 123/2006 alterada pela LC Nº 147/2014)
A Comissão de Pregão, da Prefeitura Municipal de Pinhalão, no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 175/2021, de 15/07/2021, torna público, para conhecimento dos interessados que receberá até às 08:00:00 horas do dia 04/11/2021, propostas para Aquisição de toners compatíveis para as impressoras pertencentes à Secretaria Municipal de Saúde. Os interessados poderão obter maiores informações e retirar o edital completo pelos sites: www.gov.br/compras/pt-br, https://e-gov.betha.com.br/transparencia, através do e-mail licitacaophl03@gmail.com e no setor de licitações, localizado na Rua Geraldo Vieira, 410, Centro, Pinhalão - PR, no horário das 08:30:00 às 12:00:00 e das 13:00:00 às 17:00:00 horas. Critério de Julgamento - menor preço por item.

Pinhalão, 18 de outubro de 2021.
RAÍSSA PIMENTEL VILAS BOAS
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRUDENTÓPOLIS

AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 32/2021

Objeto: Credenciamento de grupos, trios, duplas e cantores solos, para apresentações musicais no Palco Cultural das festividades a serem realizadas nos dias 03, 04 e 05 de dezembro de 2021, no Centro de Eventos "Terra das Cachoeiras", conforme valores recebidos mediante Inciso III do art. 2º da Lei nº 14.017, de 29 de junho de 2020 (Lei Aldir Blanc), Decreto Federal nº 10.464/2020. VALOR: R$ 24.127,57 (vinte e quatro mil e cento e vinte e sete reais e cinquenta e sete centavos). PERÍODO DE CREDENCIAMENTO: a partir do dia 21 de outubro de 2021 até o dia 25 de dezembro de 2021. DISTRIBUIÇÃO DOS SERVIÇOS: 17 de novembro de 2021, ás 13h30min, na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Prudentópolis. INFORMAÇÕES: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S. LUPEPSA
Membro da CPL

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 149/2021

Objeto: Registro de Preço para aquisição de Jogos Pedagógicos e brinquedos para Escolas Municipais e Cmeis da Secretaria Municipal da Educação de Prudentópolis. Valor máximo admitido: R$ 2.186.280,00 (dois milhões cento e oitenta e seis mil duzentos e oitenta reais). Data: 04 de novembro de 2021, às 08h30m, junto a plataforma do comprasgovernamentais.gov.br. Informações: O edital poderá ser obtido no site www.prudentopolis.pr.gov.br e demais informações junto ao Depto de Licitações, localizado na Rua Rui Barbosa, 801, Centro, fone (42) 3446-8007, de segunda e sexta-feira das 08h00 às 12h00 e das 13h00 às 17h00.

ANDRIELE S.LUPEPSA
Pregoeira

PREFEITURA MUNICIPAL DE REALEZA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 114/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 205/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM. OBJETO: Formação de Registro de Preços visando à eventual aquisição de seringas para Insulina 0,5ml com agulha fixa a serem fornecidas aos pacientes insulino dependentes com indicação médica. ABERTURA DAS PROPOSTAS: Dia 03 de Novembro 2021, Às 08:30h. SESSÃO DE DISPUTA: Dia 03 de Novembro 2021, Às 08:30h. FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS: O referido edital poderá ser obtido a partir do dia 19 de Outubro de 2021, durante o horário de expediente da Prefeitura, através de solicitação via e-mail: licitacao2@realeza.pr.gov.br.

Realeza, 18 de Outubro de 2021
DIANA BAMBERG
Pregoeira

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021

A PREFEITURA DE REALEZA, Estado do Paraná, torna público e para conhecimento dos interessados que fará realizar Licitação, na seguinte modalidade e características: MODALIDADE: PREGÃO PRESENCIAL Nº 115/2021. PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 213/2021 - TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. OBJETO: Formação de Registro de Preços para eventual Contratação de elaboração de projetos de Construção, e Reforma, contendo todos os projetos complementares, projeto executivo descritivo, memorial de cálculo, planilha orçamentaria (3 cotações de itens fora da SINAPI) ART ou RRT, cronograma de

03 - RENAULT MASTER RONTANAMB, 2004 / 2004, PL.: ALT6303 (PR), CH.: 93YADCRD54J494591, cor Branca, valor mínimo de venda de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais);
04 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA SPV 68 4x2, ANO: 2006 / 2006, CAP: não visualizado, SÉRIE: 570 BH, valor mínimo de venda de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
05 - ROLO COMPACTADOR TEMA TERRA TH 10, ANO: 2004 / 2004, SÉRIE: 495AD, valor mínimo de venda de R$ 8.000,00 (oito mil reais);
06 - SUCATA DE FERRO APROX. 600KG, valor mínimo de venda de R$ 200,00 (duzentos reais);
07 - PÁ CARREGADEIRA MICHIGAN 75 III 4x4, ANO: 1984, CAP: não visualizado, SÉRIE: 4100 D - 322 BRC, valor mínimo de venda de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
08 - CAÇAMBA BASCULANTE PASTRE SÉRIE 6442, valor mínimo de venda de R$ 5.500,00 (cinco mil e quinhentos reais):
09 - MOTONIVELADORA HUBER WARCO 165 S 6x4, ANO: 1977 / 1977, CAP: não visualizado, SÉRIE: NÃO VISUALIZADO, valor mínimo de venda de R$ 15.000,00 (quinze mil reais);
10 – FIAT UNO VIVACE 1.0, 2010 / 2011, PL.: AUA1858 (PR), CH.: 9BD195152B0112417, valor mínimo de venda de R$ 22.000,00 (vinte e dois mil reais);
11 - SEGADEIRA DE TAMBOR NOGUEIRA SN 165, valor mínimo de venda de R$ 1.000,00 (um mil reais);
12 - FIAT DUCATO, 2012 / 2013, PL.: AVL5F62 (PR), CH.: 245G34D2094192, valor mínimo de venda de R$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais);
13 - ÔNIBUS URBANO MARCOPOLO VOLARE LOTAÇÃO, 2002 / 2002, PL.: AKE6582 (PR), CH.: 93PB02A2M2C006985, valor mínimo de venda de R$ 24.000,00 (vinte e quatro mil reais);
14 - ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD, 2014 / 2014, PL.: AYI5H39 (PR), CH.: 9532E82W6ER428776, valor mínimo de venda de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
15 - ÔNIBUS URBANO IVECO CITYCLASS 70C16, 2009 / 2009, PL.: ART1095 (PR), CH.: 93ZL68B0198409945, valor mínimo de venda de R$ 23.000,00 (vinte e três mil reais);
16 - ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN 15.190 EOD E.HD, 2014 / 2014, PL.: AYI7082 (PR), CH.: 9532E82W0ER427297, valor mínimo de venda de R$ 75.000,00 (setenta e cinco mil reais);
17 - ÔNIBUS URBANO VOLKSWAGEN MASCA GRAMINI, 2009 / 2010, PL.: ARZ2450 (PR), CH.: 9532452R0AR002023, valor mínimo de venda de R$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais);
18 - USINA MÓVEL DE ASFALTO E LAMA ASFÁLTICA RINNUS TRAILER, valor mínimo de venda de R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais);
19 - PÉ DE PATO, valor mínimo de venda de R$ 2.500,00 (dois mil e quinhentos reais);
ROÇADEIRA, valor mínimo de venda de R$ 1.500,00 (um mil e quinhentos reais);
ABERTURA: 18 de Novembro de 2021, às 10:00 horas, através da plataforma do site www.marangonileiloes.com.br.
A Licitação reger-se-á pela Lei n ° 8.666/93 e alterações posteriores.
EDITAL E INFORMAÇÕES: Rua Presidente Costa e Silva n ° 290, cidade de Pérola D'Oeste (PR), durante o horário normal de expediente, das 08:00 às 11:30 horas e das 13:00 às 17:00 horas, com o Presidente da Comissão Permanente de Licitações, ou no Portal da Transparência do Município.

Pérola D'Oeste, Estado do Paraná, 18 de Outubro de 2021.

EDSOM LUIZ BAGETTI
Prefeito Municipal

PEDRO LUIZ GARZÃO
Presidente da Comissão de Licitações

Publicado por:
Lais Fernanda Gindri
Código Identificador:99F94347

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 08/2021

214

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021 -NOVA DATA
Tipo de licitação: Menor Preço Global
OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 05 de Novembro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **19 de Outubro de 2021,** no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 18 de Outubro de 2021.

MARCOS AURÉLIO MELENEK
Presidente da CPL

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:40CB9152

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1141/2021.

PORTARIA Nº 1141/2021.
DE 18 DE OUTUBRO 2021.

Nomeia Servidores Públicos Municipais para a Comissão de analise de documentos.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PIÊN,** Estado do Paraná, no uso das atribuições legais e constitucionais, que lhe são conferidas, em conformidade com a Lei n. 8.666 de 21 de julho de 1993,

RESOLVE
Art. 1° Ficam nomeados as pessoas abaixo relacionadas para compor comissão de analise de documentos para o credenciamento de artistas para receber o auxilio conforme lei 14017/2020:
ROSIMERI DO CARMO DREVECK DO PRADO – Presidente
CPF: 489.403.139-68
RG: 1648895 SSISC
Avenida Brasil, 171 – Centro – Piên – PR
ADRIANO ROBERTO DE OLIVEIRA – Vice-Presidente
CPF: 029.123.799-11
RG: 6.612.903-9
Endereço Rua Oliveira 30 – Centro – Piên – PR
AGNALDO SOARES MARTINS - Membro
CPF: 827.747.909-30
Rg: 6.162.629-8
Estrada Principal s/nr. Gramados – Piên – PR
JAQUELINE CRISTINE ATANÁSIO - Membro
CPF: 066.573.329-12
RG: 5.344.875-8
Rua Guarapuava, 23 – Trigolândia – Piên – PR
MARCOS AURÉLIO MELENEK - Membro
CPF: 601.583.109-00
RG: 4.426.680-6
Rua principal s/nr – Campinas dos Crespins – Piên – PR

Suplentes:

ENELIZ DE FATIMA ANTON BUBA
CPF: 065.069.049-41
RG: 10.534.907-6
Estrada principal Lageado dos Martins, s/nr – Piên – PR

TOMADA DE PREÇOS N° 008/2021 -NOVA DATA
Tipo de licitação: Menor Preço Global

215

OBJETO: Construção de dois barracões em estrutura pré-moldada.
LEGISLAÇÃO: Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993, com as alterações introduzidas pela Lei nº. 8.883, de 08 de junho de 1.994, Lei Complementar nº123, de 14 de dezembro de 2006 e pela Lei nº. 9.648, de 28 de abril de 1.998.

Abertura e Recebimento dos Envelopes: dia 05 de Novembro de 2021, às 09h30min.

Local: Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Piên.
Endereço: Rua Amazonas nº 373 – Centro – CEP 83.860-000.

O edital completo e contendo o Projeto Básico estarão à disposição dos interessados a partir de **19 de Outubro de 2021**, no endereço eletrônico http://www.pien.pr.gov.br/ e Setor de Licitações da Secretaria Municipal de Administração.

Piên/PR, 18 de Outubro de 2021.

Marcos Aurélio Melenek
Presidente da CPL

PUBLICAÇÃO
A.M.P data: 19/10/21
DIOE data: 19/10/21
DOU data: 19/10/21

Assinatura Responsável

216

CONSTRUTORA

PREFEITURA
A/C Co issão P
TOMADA DE

CONSTRUTORA W2 LTDA. (
Av. Manoel Muller de Siqueira,
Rio Branco do Sul – Paraná Cl

ENVELOPE Nº. 01 – DOC
DATA: 05/

OBJETO: "Contratação de empresa para
moldada, conforme Planilha de Serviços e

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ/MF: nº 07.207.821/0001-42
NIRE: 412.0908027-6

217

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **WILLIAN DA SILVA LOURENÇO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio Branco do Sul-PR, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.066.619-92, portador da carteira de identidade civil nº.89099013 SSP/PR, residente e domiciliado na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 176, Md 2, Vila São Pedro, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

2) **PAMELA PEDROSO LOURENCO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio Branco do Sul-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.367.699-00, portadora da carteira de identidade civil nº.10.395.127-5/SSP/PR, expedida em 31/07/2018, residente e domiciliada na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 176, Md 2, Vila São Pedro, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA W2 LTDA**, com sede na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 176, Madre, Rio Branco do Sul-PR, CEP 83540-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.207.821/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0908027-6 em 29/06/2019; resolvem alterar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA ALTERAÇÃO DO OBJETO SOCIAL: A sociedade que tem por objeto social a exploração do ramo de: Construção de edifícios; Obras de engenharia civil; Comércio varejista de materiais de construção; Serviços de engenharia; Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia; Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura; Seleção e agenciamento de mão-de-obra; Locação de mão-de-obra temporária; Fornecimento e gestão de recursos humanos para terceiros; Limpeza em prédios e em domicílios; Atividades paisagísticas; Fabricação de estruturas metálicas; Montagem de estruturas metálicas e Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional., passa a partir desta data a ter o seguinte objeto: **Construção de edifícios, Fabricação de estruturas metálicas, Montagem de estruturas metálicas, obras de engenharia civil, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DA CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO: À vista da modificação ora ajustada, consolida-se o contrato social, que passa a ter a seguinte redação.

QUARTA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ/MF: nº 07.207.821/0001-42
NIRE: 412.0908027-6
CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ/MF: 07.207.821/0001-42
NIRE: 412.0908027-6

218

Os abaixo identificados e qualificados:

1) **WILLIAN DA SILVA LOURENÇO**, brasileiro, maior, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio Branco do Sul-PR, engenheiro, inscrito no CPF/MF sob nº. 050.066.619-92, portador da carteira de identidade civil nº.89099013 SSP/PR, expedida em 03/01/2000, residente e domiciliado na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 176, Md 2, Vila São Pedro, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

2) **PAMELA PEDROSO LOURENCO**, brasileira, maior, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Rio Branco do Sul-PR, empresária, inscrita no CPF/MF sob nº. 069.367.699-00, portadora da carteira de identidade civil nº.10.395.127-5 SSP/PR, expedida em 31/07/2018, residente e domiciliada na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 176, Md 2, Vila São Pedro, Rio Branco do Sul-PR, CEP: 83540-000.

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada que gira nesta praça sob o nome de **CONSTRUTORA W2 LTDA**, com sede na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 176, Madre, Rio Branco do Sul-PR, CEP 83540-000, e inscrita no CNPJ/MF sob nº. 07.207.821/0001-42, registrada na Junta Comercial do Paraná sob nº 412.0908027-6 em 29/06/2019; resolvem atualizar o contrato social mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA - NOME EMPRESARIAL, SEDE E DOMICÍLIO: A sociedade gira sob o nome empresarial de **CONSTRUTORA W2 LTDA** e tem sede e domicílio na Avenida Manoel Muller de Siqueira, 176, Madre, Rio Branco do Sul-PR, CEP 83540-000.

CLÁUSULA SEGUNDA - FILIAIS E OUTRAS DEPENDÊNCIAS: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, no país ou no exterior, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA TERCEIRA- INÍCIO DAS ATIVIDADES E PRAZO DE DURAÇÃO DA SOCIEDADE: A sociedade iniciou suas atividades em 13/01/2005 e seu prazo de duração é por tempo indeterminado.

CLÁUSULA QUARTA - OBJETO SOCIAL: A sociedade tem por objeto a exploração no ramo de: **Construção de edifícios, Fabricação de estruturas metálicas, Montagem de estruturas metálicas, obras de engenharia civil, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de**

desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.

CLÁUSULA QUINTA - CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais), divididos em 150.000 (cento e cinquenta mil) quotas de capital no valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada uma, subscrita e já integralizadas, em moeda corrente do País, pelos sócios e distribuídas da seguinte forma:

Nome	(%)	Cotas	Valor R$
WILLIAN DA SILVA LOURENÇO	95.00	142.500	142.500,00
PAMELA PEDROSO LOURENCO	5.00	7.500	7.500,00
TOTAL	**100.00**	**150.000**	**150.000,00**

CLÁUSULA SEXTA - RESPONSABILIDADE DOS SÓCIOS: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, conforme dispõe o art. 1.052 da Lei 10.406/2002.

CLÁUSULA SÉTIMA - CESSÃO E TRANSFERÊNCIA DE QUOTAS: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento dos outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, o direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo único: O sócio que pretenda ceder ou transferir todas ou parte de suas quotas deverá notificar por escrito aos outros sócios, discriminando a quantidade de quotas postas à venda, o preço, forma e prazo de pagamento, para que estes exerçam ou renunciem ao direito de preferência, o que deverão fazer dentro de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação ou em prazo maior a critério do sócio alienante. Se todos os sócios manifestarem seu direito de preferência, a cessão das quotas se fará na proporção das quotas que então possuírem. Decorrido esse prazo sem que seja exercido o direito de preferência, as quotas poderão ser livremente transferidas.

CLÁUSULA OITAVA - ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE E USO DO NOME EMPRESARIAL: A administração da sociedade cabe a **WILLIAN DA SILVA LOURENÇO**, a quem compete praticar todos os atos pertinentes à gestão da sociedade com os poderes e atribuições de representá-la ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, perante órgãos públicos, instituições financeiras, entidades privadas e terceiros em geral, podendo obrigar a sociedade, abrir, movimentar e encerrar contas bancárias, contratar e demitir pessoal, enfim praticar todos os atos necessários à consecução dos objetivos ou à defesa dos interesses e direitos da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial isoladamente.

§1.º - É vedado o uso do nome empresarial em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização do outro sócio.

§2.º - Faculta-se aos administradores, atuando isoladamente, constituir, em nome da sociedade, procuradores para período determinado, devendo o instrumento de mandato especificar os atos e operações a serem praticados.

CLÁUSULA NONA - DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O Administrador declara, sob as penas da lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA - RETIRADA PRO-LABORE: Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pró-labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E PARTICIPAÇÃO DOS SÓCIOS NOS RESULTADOS: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e demais demonstrações contábeis requeridas pela legislação societária, elaboradas em conformidade com as Normas Brasileiras de Contabilidade, participando todos os sócios dos lucros ou perdas apurados, na mesma proporção das quotas de capital que possuem na sociedade.

Parágrafo único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes patrimoniais em períodos inferiores há um ano, e o lucro apurado nessas demonstrações intermediárias, poderá ser distribuído mensalmente aos sócios, a título de Antecipação de Lucros, proporcionalmente às quotas de capital de cada um. Nesse caso será observada a reposição dos lucros quando a distribuição afetar o capital social, conforme estabelece o art. 1.059 da Lei n.º 10.406/2002.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - JULGAMENTO DAS CONTAS: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administradores quando for o caso.

Parágrafo único - Até 30 (trinta) dias antes da data marcada para a reunião, o balanço patrimonial e o de resultado econômico devem ser postos, por escrito, e com a prova do respectivo recebimento, à disposição dos sócios que não exerçam a administração.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DE SÓCIO: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou dos sócios remanescentes, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço

especialmente levantado.

Parágrafo único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA: Declara sob as penas da Lei, que se enquadra na condição de MICROEMPRESA, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FORO: Fica eleito o foro da comarca de Rio Branco do Sul-PR para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais especial ou privilegiado que seja ou venha ser.

E por estarem assim, justos e contratados, lavram e assinam, a presente, em via única, obrigando-se fielmente por si, seus herdeiros e sucessores legais a cumprí-lo em todos os seus termos.

Rio Branco do Sul-PR, 07 de dezembro de 2020.

WILLIAN DA SILVA LOURENÇO

PAMELA PEDROSO LOURENCO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa CONSTRUTORA W2 LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF	Nome
05006661992	WILLIAN DA SILVA LOURENCO
06936769900	PAMELA PEDROSO LOURENCO

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 11/12/2020 11:13 SOB Nº 20207639256.
PROTOCOLO: 207639256 DE 11/12/2020.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12006183840. CNPJ DA SEDE: 07207821000142.
NIRE: 41209080276. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 07/12/2020.
CONSTRUTORA W2 LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.207.821/0001-42 **MATRIZ**		**21/01/2005**

NOME EMPRESARIAL
CONSTRUTORA W2 LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
W2 ENGENHARIA	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
41.20-4-00 - Construção de edifícios

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
25.11-0-00 - Fabricação de estruturas metálicas
42.92-8-01 - Montagem de estruturas metálicas
42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
47.44-0-99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral (Dispensada *)
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
71.12-0-00 - Serviços de engenharia (Dispensada *)
71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia (Dispensada *)
71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente (Dispensada *)

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV MANOEL MULLER DE SIQUEIRA	**176**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
83.540-000	**MADRE**	**RIO BRANCO DO SUL**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
WILLIAN@CONSTRUTORAW2.COM.BR	**(41) 3652-5791/ (41) 3652-2118**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**21/01/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

(*) *A dispensa de alvarás e licenças é direito do empreendedor que atende aos requisitos constantes na Resolução CGSIM nº 51, de 11 de junho de 2019, ou da legislação própria encaminhada ao CGSIM pelos entes federativos, não tendo a Receita Federal qualquer responsabilidade quanto às atividades dispensadas.*

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **04/11/2021** às **11:41:15** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

224

MUNICÍPIO DE RIO BRANCO DO SUL
ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

CERTIDÃO NEGATIVA 3095/2021

IMPORTANTE:	FICA RESSALVADO O DIREITO DA FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÉBITOS CONSTATADOS POSTERIORMENTE MESMO REFERENTE AO PERÍODO COMPREENDIDO NESTA CERTIDÃO.

Certificamos que até a presente data não existe débito tributário vencido relativo a empresa com a Localização descrita abaixo.

VALIDADE: 04/12/2021	**CÓD. AUTENTICAÇÃO: 9ZTMHCUFFH2ZZXCHQCRP**
REQUERENTE: Construtora W2	**PROTOCOLO:**

FINALIDADE: CONCORRÊNCIA / LICITAÇÃO

RAZÃO SOCIAL: CONSTRUTORA W2 LTDA

INSCRIÇÃO EMPRESA	CNPJ/CPF	INSCRIÇÃO ESTADUAL	ALVARÁ
391	07.207.821/0001-42		107

ENDEREÇO

AVN MANOEL M DE SIQUEIRA, 176 - MADRE CEP: 83540000 Rio Branco do Sul - PR

ATIVIDADES

Construção de edifícios, Montagem de estruturas metálicas, Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente, Fabricação de estruturas metálicas, Comércio varejista de materiais de construção em geral, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional

Observações:

Rio Branco do Sul, 04 de Novembro de 2021

Emitido por: << Equiplano Público Web >>

225

Voltar | Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.207.821/0001-42
Razão Social: CONSTRUTORA W2 LTDA
Endereço: AV MANOEL MULHER DE SIQUEIRA 176 MD 2 / MADRE / RIO BRANCO DO SUL / PR / 83540-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 24/10/2021 a 22/11/2021

Certificação Número: 2021102400524912674802

Informação obtida em 04/11/2021 11:45:03

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

226

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ: 07.207.821/0001-42

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 15:07:46 do dia 20/05/2021 <hora e data de Brasília>.
Válida até 16/11/2021.
Código de controle da certidão: **2A85.589C.1453.1F9B**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONSTRUTORA W2 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.207.821/0001-42
Certidão nº: 16176890/2021
Expedição: 20/05/2021, às 14:57:46
Validade: 15/11/2021 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONSTRUTORA W2 LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.207.821/0001-42, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 024831526-47

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.207.821/0001-42**
Nome: **CONSTRUTORA W2 LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 24/12/2021 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (26/08/2021 09:15:04)

229

Município de Rio Branco do Sul

ESTADO DO PARANÁ

Secretaria Municipal de Finanças

Departamento de Tributação

ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO E FUNCIONAMENTO Nº107 Insc. Munic. 391

Razão Social: **CONSTRUTORA W2 LTDA**
Nome Fantasia: **W2 ENGENHARIA**
CNPJ/CPF: **07.207.821/0001-42** emissão em **24/05/2021** -Válido até **31/12/2021** - Protocolo **1037/21**
Localização: **AVN MANOEL M DE SIQUEIRA, 176 - MADRE CEP: 83540000 Rio Branco do Sul - PR**

Área utilizada: **21,00** Início Atividade: **13/05/2005**

Atividades
4120-4/00 - Construção de edifícios.

4292-8/01 - Montagem de estruturas metálicas.

4299-5/99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente.

7112-0/00 - Serviços de engenharia.

7119-7/03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia.

7119-7/99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente.

2511-0/00 - Fabricação de estruturas metálicas.

4744-0/99 - Comércio varejista de materiais de construção em geral.

4930-2/02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional.

Horário de funcionamento: COMERCIO (GERAL)
Segunda à Sábado das 08:00 às 18:00
Obs.: Cód. de Postura - Art. 269/270 - Lei 992/2012

Obs: O presente Alvará resguarda competência Municipal quanto ao zoneamento, ocupação do solo, segurança quanto a obras, higiene e meio ambiente, devendo ser fixado em lugar visível e de fácil acesso ao público e exibido, quando solicitado por autoridade competente, juntamente com o Certificado de vistoria do Corpo de Bombeiros e Licença Sanitária.

LIGIA MARIA COSTA

Diretora do Departamento de Tributação e Dívida Ativa

1 - O presente alvará autoriza a exploração de negócios conforme acima descrito enquanto satisfazer as exigências que legitimaram sua concessão, de acordo com a legislação vigente.
2 - Sera exigida renovação da licença sempre que ocorrer mudanças de ramo de atividade, modificações nas caracteristicas do estabelecimento ou transferência de Local.
3 - Nos casos de alterações tais como: encerramento, mudanças de Endereço, razão social, ramo de atividade, etc o contribuinte será obrigado a comunicar a Prefeitura dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Emitido por: LIGIA MARIA COSTA

Governo do Estado do Paraná
Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Junta Comercial do Estado do Paraná

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CONSTRUTORA W2 LTDA **Natureza Jurídica:** Sociedade Empresária Limitada			**Protocolo:** PRC2108636600
NIRE (Sede) 41209080276	**CNPJ** 07.207.821/0001-42	**Data de Ato Constitutivo** 21/01/2005	**Início de Atividade** 13/01/2005

Endereço Completo
Avenida MANOEL MULLER DE SIQUEIRA, Nº 176, MADRE - Rio Branco do Sul/PR - CEP 83540-000

Objeto Social
CONSTRUCAO DE EDIFICIOS, FABRICACAO DE ESTRUTURAS METALICAS, MONTAGEM DE ESTRUTURAS METALICAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, COMERCIO VAREJISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA, EXCETO PRODUTOS PERIGOSOS E MUDANCAS, INTERMUNICIPAL, INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, SERVICOS DE ENGENHARIA, SERVICOS DE DESENHO TECNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADES TECNICAS RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA.

Capital Social	**Porte**	**Prazo de Duração**
R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 150.000,00 (cento e cinquenta mil reais)	ME (Microempresa)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
WILLIAN DA SILVA LOURENCO	050.066.619-92	R$ 142.500,00	Sócio	S	Indeterminado
Nome	**CPF/CNPJ**	**Participação no capital**	**Espécie de sócio**	**Administrador**	**Término do mandato**
PAMELA PEDROSO LOURENCO	069.367.699-00	R$ 7.500,00	Sócio	N	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
WILLIAN DA SILVA LOURENCO	050.066.619-92	Indeterminado

Último Arquivamento			
Data	**Número**	**Ato/eventos**	**Situação** ATIVA **Status** SEM STATUS
11/12/2020	20207639256	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	

Esta certidão foi emitida automaticamente em 05/10/2021, às 15:33:32 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **OGACOPGN.**

PRC2108636600

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário Geral

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

COMARCA DE RIO BRANCO DO SUL - ESTADO DO PARANÁ
57ª SEÇÃO JUDICIÁRIA - ENTRÂNCIA INTERMEDIÁRIA
OFÍCIO DO DISTRIBUIDOR, CONTADOR E ANEXOS

OFICIO DO DISTRIBUIDOR. CONTADOR E ANEXOS
Rua Horacy Santos, 264 - centro
distribuidor_riobrancodosul@hotmail.com
Rio Branco do Sul/PR - 83540-000

TITULAR
MONICA DE JESUS DE FARIA

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os livros e arquivos de distribuição de ações de FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL sob minha guarda neste cartório, verifiquei NÃO CONSTAR nenhum registro em andamento contra e a favor de:

CONSTRUTORA W2 LTDA

CNPJ 07.207.821/0001-42, no período compreendido desde 10/11/1984, data de instalação deste cartório, até a presente data.

Rio Branco do Sul/PR, 27 de Agosto de 2021, 15:25:29

MONICA DE JESUS DE FARIA

TJPR
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ

Assinado de forma digital por MONICA DE JESUS DE FARIA
DN: email=MONICA.MOA@HOTMAIL.COM, cn=MONICA DE JESUS DE FARIA, l=RIO BRANCO DO SUL, st=PR, c=BR
Dados: 2021.08.27 15:26:04 -03'00'

VALIDO EM TODO TERRITORIO NACIONAL. QUALQUER ADULTERAÇÃO OU RASURA INVALIDA ESTE DOCUMENTO

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	CONSTRUTORA W2 LTDA
NIRE	41209080276
CNPJ	07.207.821/0001-42
Número de Ordem	2
Natureza do Livro	Livro Diário
Município	RIO BRANCO DO SUL
Data do arquivamento dos atos constitutivos	10/04/2006
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2020
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4482

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	CONSTRUTORA W2 LTDA
Natureza do Livro	Livro Diário
Número de ordem	2
Quantidade total de linhas do arquivo digital	4482
Data de inicio	01/01/2020
Data de término	31/12/2020

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.99.A8.AE.2E.60.C5.0C.23.E9.BA.92.65.9A.A4.10.19.EF.26.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 03/01/2020 265383 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4592	R$ 881,31	C
03/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 03/01/2020 265383 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4592	R$ 881,31	D
07/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 07/01/2020 265815 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4593	R$ 819,47	C
07/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 07/01/2020 265815 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4593	R$ 819,47	D
07/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 07/01/2020 219612 DIPROTEC DISTR DE PROD TECN P/ CONST CIVIL LTDA	4594	R$ 182,20	C
07/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 07/01/2020 219612 DIPROTEC DISTR DE PROD TECN P/ CONST CIVIL LTDA	4594	R$ 182,20	D
10/01/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF AO PGTO DE HONORARIOS CONTABEIS 12/2019	519	R$ 350,00	C
10/01/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF AO PGTO DE HONORARIOS CONTABEIS 12/2019	519	R$ 350,00	D
13/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 13/01/2020 266408 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4595	R$ 459,30	C
13/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 13/01/2020 266408 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4595	R$ 459,30	D
13/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 13/01/2020 281117 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4596	R$ 428,16	C
13/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 13/01/2020 281117 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4596	R$ 428,16	D

232

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/01/2020	683	ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSAS LTDA		32128 ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSAS LTDA	4597	R$ 338,08	C
13/01/2020	183	ISS RETIDO A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 01/2020 ISS Ret	4597	R$ 9,92	C
13/01/2020	690	SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL		32128 ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSAS LTDA	4597	R$ 340,00	D
14/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		VL REF A NFSE 35	523	R$ 1.730,00	C
14/01/2020	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL REF A NFSE 35	523	R$ 1.730,00	D
14/01/2020	683	ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSAS LTDA		31638 ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSAS LTDA	4598	R$ 230,75	C
14/01/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		31638 ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSAS LTDA	4598	R$ 230,75	D
14/01/2020	692	CLAUDINOR MAROSKI LEAL		35 CLAUDINOR MAROSKI LEAL	4599	R$ 1.730,00	C
14/01/2020	691	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		35 CLAUDINOR MAROSKI LEAL	4599	R$ 1.730,00	D
15/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 15/01/2020 281512 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4600	R$ 50,70	C
15/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 15/01/2020 281512 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4600	R$ 50,70	D
15/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 15/01/2020 2558 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4601	R$ 132,50	C
15/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 15/01/2020 2558 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4601	R$ 132,50	D
15/01/2020	665	NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME		2344 NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME	4602	R$ 168,01	C
15/01/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		2344 NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME	4602	R$ 168,01	D
16/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 16/01/2020 267084 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4603	R$ 195,74	C
16/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 16/01/2020	4603	R$ 195,74	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				267084 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ			
17/01/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 29 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	4984	R$ 4.000,00	C
17/01/2020	6	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 29 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	4984	R$ 3.714,00	D
17/01/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 01/2020 ISS	4984	R$ 160,00	D
17/01/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 01/2020 PIS-RET	4984	R$ 26,00	D
17/01/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 01/2020 COFINS-R	4984	R$ 120,00	D
17/01/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 01/2020 CSLL-RET	4984	R$ 40,00	D
21/01/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 30 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	4985	R$ 22.564,76	C
21/01/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 30 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	4985	R$ 20.247,30	D
21/01/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 01/2020 IRRF	4985	R$ 271,02	D
21/01/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 01/2020 ISS	4985	R$ 1.016,25	D
21/01/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 01/2020 PIS-RET	4985	R$ 146,80	D
21/01/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 01/2020 COFINS-R	4985	R$ 677,54	D
21/01/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 01/2020 CSLL-RET	4985	R$ 225,85	D
22/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 22/01/2020 282877 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4604	R$ 5.206,40	C
22/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 22/01/2020 282877 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4604	R$ 5.206,40	D
27/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 27/01/2020 288278 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4605	R$ 784,99	C
27/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 27/01/2020 288278 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4605	R$ 784,99	D

233

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 27/01/2020 63047 TINTAS DARKA LTDA	4606	R$ 538,00	C
27/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 27/01/2020 63047 TINTAS DARKA LTDA	4606	R$ 538,00	D
28/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 28/01/2020 9184 ARCADE IND E COM DE ARGAMASSAS CAL E DERIVADOS	4607	R$ 551,25	C
28/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 28/01/2020 9184 ARCADE IND E COM DE ARGAMASSAS CAL E DERIVADOS	4607	R$ 551,25	D
29/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 29/01/2020 268771 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4608	R$ 129,92	C
29/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 29/01/2020 268771 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4608	R$ 129,92	D
29/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 29/01/2020 38056 PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PAR	4609	R$ 170,00	C
29/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 29/01/2020 38056 PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PAR	4609	R$ 170,00	D
30/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 30/01/2020 38060 PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PAR	4610	R$ 92,00	C
30/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 30/01/2020 38060 PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PAR	4610	R$ 92,00	D
30/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 30/01/2020 401 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4611	R$ 97,50	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				CIMENTO RBS			
30/01/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 30/01/2020 401 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4611	R$ 97,50	D
31/01/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF A RETENÇÃO PIS 01/2020	510	R$ 172,80	C
31/01/2020	429	(-) PIS		VL REF A RETENÇÃO PIS 01/2020	510	R$ 172,80	D
31/01/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF A RETENÇÃO COFINS 01/2020	511	R$ 797,54	C
31/01/2020	428	(-) COFINS		VL REF A RETENÇÃO COFINS 01/2020	511	R$ 797,54	D
31/01/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF A RETENÇÃO CSLL 01/2020	512	R$ 265,85	C
31/01/2020	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		VL REF A RETENÇÃO CSLL 01/2020	512	R$ 265,85	D
31/01/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF AISS RETIDO 01/2020	514	R$ 1.116,25	C
31/01/2020	427	(-) ISS		VL REF AISS RETIDO 01/2020	514	R$ 1.116,25	D
31/01/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF A IR RETIDO 01/2020	515	R$ 271,02	C
31/01/2020	478	(-) IMPOSTO DE RENDA		VL REF A IR RETIDO 01/2020	515	R$ 271,02	D
31/01/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VL REF A IRPJ 01/2020	517	R$ 192,00	C
31/01/2020	478	(-) IMPOSTO DE RENDA		VL REF A IRPJ 01/2020	517	R$ 192,00	D
31/01/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VL REF A CSLL 01/2020	518	R$ 83,27	C
31/01/2020	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		VL REF A CSLL 01/2020	518	R$ 83,27	D
31/01/2020	610	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF AOS HONORARIOS CONTABEIS 01/2020	520	R$ 380,60	C
31/01/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VL REF AOS HONORARIOS CONTABEIS 01/2020	520	R$ 380,60	D
31/01/2020	183	ISS RETIDO A RECOLHER		VL REF A ISS RETIDO A RECOLHER 01/2020	522	R$ 3,82	C
31/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		VL REF A ISS RETIDO A RECOLHER 01/2020	522	R$ 3,82	D
31/01/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO FORNECEDORES 12/2019	949	R$ 3.556,52	C
31/01/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		VLR REF A PAGTO FORNECEDORES 12/2019	949	R$ 3.556,52	D
31/01/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 01/2020 PIS	5043	R$ 172,80	C
31/01/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 01/2020 PIS	5043	R$ 172,80	D

234

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/01/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 01/2020 PIS	5044	R$ 172,80	C
31/01/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 01/2020 PIS	5044	R$ 172,80	D
31/01/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 01/2020 COFINS	5045	R$ 797,54	C
31/01/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 01/2020 COFINS	5045	R$ 797,54	D
31/01/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 01/2020 COFINS	5046	R$ 797,54	C
31/01/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 01/2020 COFINS	5046	R$ 797,54	D
04/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 04/02/2020 269370 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4612	R$ 230,31	C
04/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 04/02/2020 269370 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4612	R$ 230,31	D
04/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 04/02/2020 1581 OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS FERRAGENS E FERRAMENTAS	4613	R$ 3.537,00	C
04/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 04/02/2020 1581 OSMAR RODRIGUES DOS SANTOS FERRAGENS E FERRAMENTAS	4613	R$ 3.537,00	D
05/02/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 32 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	4986	R$ 4.944,00	C
05/02/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 32 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	4986	R$ 4.590,50	D
05/02/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 02/2020 ISS	4986	R$ 123,60	D
05/02/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 02/2020 PIS-RET	4989	R$ 32,14	D
05/02/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 02/2020 COFINS-R	4986	R$ 148,32	D
05/02/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 02/2020 CSLL-RET	4986	R$ 49,44	D
05/02/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 31 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	4987	R$ 4.000,00	C
05/02/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 31 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	4987	R$ 3.714,00	D
05/02/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 02/2020 ISS	4987	R$ 100,00	D
05/02/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 02/2020 PIS-RET	4987	R$ 26,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
05/02/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 02/2020 COFINS-R	4987	R$ 120,00	D
05/02/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 02/2020 CSLL-RET	4987	R$ 40,00	D
06/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 06/02/2020 63287 TINTAS DARKA LTDA	4614	R$ 82,90	C
06/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 06/02/2020 63287 TINTAS DARKA LTDA	4614	R$ 82,90	D
06/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 06/02/2020 38142 PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PAR	4615	R$ 15,90	C
06/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 06/02/2020 38142 PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PAR	4615	R$ 15,90	D
06/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 06/02/2020 19292 PROTECHOK LTDA EPP	4616	R$ 17,75	C
06/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 06/02/2020 19292 PROTECHOK LTDA EPP	4616	R$ 17,75	D
10/02/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF AO PGTO DE HONORÁRIOS CONTABEIS 01/2020	555	R$ 390,60	C
10/02/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF AO PGTO DE HONORÁRIOS CONTABEIS 01/2020	555	R$ 390,60	D
10/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 10/02/2020 270285 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4617	R$ 230,31	C
10/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 10/02/2020 270285 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4617	R$ 230,31	D
13/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 13/02/2020 138793 JR ACESSORIOS P/ SERRALHERIA LTDA	4618	R$ 275,00	C
13/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 13/02/2020	4618	R$ 275,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				138793 JR ACESSORIOS P/ SERRALHERIA LTDA			
14/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 14/02/2020 38205 PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PAR	4619	R$ 108,00	C
14/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 14/02/2020 38205 PROFEPAR COMERCIO DE MATERIAL DE PROTECAO, FERRAMENTAS E PAR	4619	R$ 108,00	D
14/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 14/02/2020 3579 ARTEFATOS DE CONCRETO TUBOLAR LTDA	4620	R$ 264,00	C
14/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 14/02/2020 3579 ARTEFATOS DE CONCRETO TUBOLAR LTDA	4620	R$ 264,00	D
17/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 17/02/2020 63448 TINTAS DARKA LTDA	4621	R$ 60,00	C
17/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 17/02/2020 63448 TINTAS DARKA LTDA	4621	R$ 60,00	D
17/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 17/02/2020 4301 IDALVA MARIA LUCIF	4622	R$ 234,00	C
17/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 17/02/2020 4301 IDALVA MARIA LUCIF	4622	R$ 234,00	D
17/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 17/02/2020 5795 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4623	R$ 864,00	C
17/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 17/02/2020 5795 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4623	R$ 864,00	D
18/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 52 M RIBEIRO STEPENOSKI EIRELI	4624	R$ 2.970,00	C
18/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR	4624	R$ 2.970,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 52 M RIBEIRO STEPENOSKI EIRELI			
18/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 10732 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4625	R$ 56,24	C
18/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 10732 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4625	R$ 56,24	D
18/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 10738 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4626	R$ 311,50	C
18/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 10738 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4626	R$ 311,50	D
18/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 10739 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4627	R$ 136,07	C
18/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 10739 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4627	R$ 136,07	D
18/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 29839 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4628	R$ 34,22	C
18/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 18/02/2020 29839 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4628	R$ 34,22	D
19/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 19/02/2020 29855 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4629	R$ 65,70	C
19/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 19/02/2020 29855 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4629	R$ 65,70	D
20/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 20/02/2020 10788 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4630	R$ 76,00	C
20/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 20/02/2020 10788 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4630	R$ 76,00	D
20/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 20/02/2020 10788 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4631	R$ 150,00	C
20/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 20/02/2020 10788 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4631	R$ 150,00	D

236

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
20/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 20/02/2020 29865 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4632	R$ 80,95	C
20/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 20/02/2020 29865 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4632	R$ 80,95	D
20/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 20/02/2020 29866 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4633	R$ 23,90	C
20/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 20/02/2020 29866 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4633	R$ 23,90	D
21/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 21/02/2020 28872 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4634	R$ 130,00	C
21/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 21/02/2020 28872 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4634	R$ 130,00	D
24/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 24/02/2020 28891 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4635	R$ 130,00	C
24/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 24/02/2020 28891 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4635	R$ 130,00	D
26/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 26/02/2020 63617 TINTAS DARKA LTDA	4636	R$ 460,50	C
26/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 26/02/2020 63617 TINTAS DARKA LTDA	4636	R$ 460,50	D
26/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 26/02/2020 10847 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4637	R$ 22,80	C
26/02/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 26/02/2020 10847 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4637	R$ 22,80	D
28/02/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO FORNECEDORES 01/2020	929	R$ 12.245,52	C
28/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		VLR REF A PAGTO FORNECEDORES 01/2020	929	R$ 12.245,52	D
28/02/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 02/2002	3972	R$ 246,70	C
28/02/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 02/2002	3972	R$ 246,70	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/02/2020	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	4407	R$ 282,87	C
28/02/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	4407	R$ 282,87	D
28/02/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	4408	R$ 378,74	C
28/02/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 02/2020	4408	R$ 378,74	D
28/02/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 02/2020	4409	R$ 3.269,35	C
28/02/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 02/2020	4409	R$ 3.269,35	D
28/02/2020	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2020	4410	R$ 71,80	C
28/02/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 02/2020	4410	R$ 71,80	D
28/02/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALARIO - INTERMITENTE 02/2020	4411	R$ 246,70	C
28/02/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 02/2020	4411	R$ 246,70	D
28/02/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 02/2020	4494	R$ 1.018,37	C
28/02/2020	336	INSS		REF. A INSS PATRONAL 02/2020	4494	R$ 1.018,37	D
28/02/2020	506	FORNECEDOR NACIONAL		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 28/02/2020 11 MARIA LICIA ROSA MARTINS BECKER	4638	R$ 440,00	C
28/02/2020	382	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		PAGO CFE. DUP # DO FORNECEDOR FORNECEDOR NACIONAL EM 28/02/2020 11 MARIA LICIA ROSA MARTINS BECKER	4638	R$ 440,00	D
29/02/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF A RETENÇÃO DE PIS 02/2020	547	R$ 58,14	C
29/02/2020	428	(-) PIS		VL REF A RETENÇÃO DE PIS 02/2020	547	R$ 58,14	D
29/02/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF A RETENÇÃO DE COFINS 02/2020	548	R$ 268,32	C
29/02/2020	428	(-) COFINS		VL REF A RETENÇÃO DE COFINS 02/2020	548	R$ 268,32	D
29/02/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF A RETENCAO DE CSLL 02/2020	549	R$ 89,44	C
29/02/2020	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		VL REF A RETENCAO DE CSLL 02/2020	549	R$ 89,44	D
29/02/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF A RETENCAO DE ISS 02/2020	550	R$ 223,60	C
29/02/2020	427	(-) ISS		VL REF A RETENCAO DE ISS 02/2020	550	R$ 223,60	D
29/02/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		VL REF A RECEBIMENTO DE CLIENTES 02/2020	552	R$ 8.304,50	C
29/02/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF A RECEBIMENTO DE CLIENTES 02/2020	552	R$ 8.304,50	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/02/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VL REF A CSLL A RECOLHER 02/2020	553	R$ 168,15	C
29/02/2020	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		VL REF A CSLL A RECOLHER 02/2020	553	R$ 168,15	D
29/02/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VL REF A IRPJ A RECOLHER 02/2020	554	R$ 429,31	C
29/02/2020	478	(-) IMPOSTO DE RENDA		VL REF A IRPJ A RECOLHER 02/2020	554	R$ 429,31	D
29/02/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF A HONORÁRIOS CONTÁBEIS 02/2020	556	R$ 438,00	C
29/02/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		VL REF A HONORÁRIOS CONTÁBEIS 02/2020	556	R$ 438,00	D
29/02/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VL REF A SALÁRIOS 02/2020	557	R$ 3.536,05	C
29/02/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		VL REF A SALÁRIOS 02/2020	557	R$ 3.536,05	D
29/02/2020	178	IRRF A RECOLHER		VC REF A IR 02/2020	559	R$ 71,80	C
29/02/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VC REF A IR 02/2020	559	R$ 71,80	D
29/02/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO NORMA EQUIP. DE PROTEÇAO INDIVIDUAL LTDA 01/2020	950	R$ 188,01	C
29/02/2020	665	NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME		VLR REF A PAGTO NORMA EQUIP. DE PROTEÇAO INDIVIDUAL LTDA 01/2020	950	R$ 188,01	D
29/02/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSA LTDA 01/2020	951	R$ 566,83	C
29/02/2020	683	ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSAS LTDA		VLR REF A PAGTO ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSA LTDA 01/2020	951	R$ 566,83	D
29/02/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO CLAUDINOR MAROSKI LEAL 01/2020	952	R$ 1.730,00	C
29/02/2020	692	CLAUDINOR MAROSKI LEAL		VLR REF A PAGTO CLAUDINOR MAROSKI LEAL 01/2020	952	R$ 1.730,00	D
29/02/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 02/2020 PIS	5047	R$ 58,14	C
29/02/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 02/2020 PIS	5047	R$ 58,14	D
29/02/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 02/2020 PIS	5048	R$ 58,14	C
29/02/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 02/2020 PIS	5048	R$ 58,14	D
29/02/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 02/2020 COFINS	5049	R$ 268,32	C
29/02/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 02/2020 COFINS	5049	R$ 268,32	D
29/02/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 02/2020 COFINS	5050	R$ 268,32	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/02/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 02/2020 COFINS	5050	R$ 268,32	D
05/03/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO SALÁRIOS E ORDENADOS 02/2020	781	R$ 6.303,06	C
05/03/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR REF A PAGTO SALÁRIOS E ORDENADOS 02/2020	781	R$ 6.303,06	D
06/03/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO IRPJ 12/2019	940	R$ 348,24	C
06/03/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VLR REF A PAGTO IRPJ 12/2019	940	R$ 348,24	D
06/03/2020	178	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VLR REF A PAGTO JUROS IRPJ 12/2019	941	R$ 37,80	C
06/03/2020	372	JUROS DE MORA		VLR REF A PAGTO JUROS IRPJ 12/2019	941	R$ 37,80	D
06/03/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO CSLL 12/2019	944	R$ 62,46	C
06/03/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VLR REF A PAGTO CSLL 12/2019	944	R$ 62,46	D
06/03/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VLR REF A PAGTO JUROS CSLL 12/2019	945	R$ 6,77	C
06/03/2020	372	JUROS DE MORA		VLR REF A PAGTO JUROS CSLL 12/2019	945	R$ 6,77	D
06/03/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 33 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	4988	R$ 22.830,89	C
06/03/2020	604	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 33 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	4988	R$ 20.851,80	D
06/03/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 03/2020 IRRF	4988	R$ 273,97	D
06/03/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 03/2020 ISS	4988	R$ 643,48	D
06/03/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 PIS-RET	4988	R$ 148,40	D
06/03/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 COFINS-R	4988	R$ 684,93	D
06/03/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 CSLL-RET	4988	R$ 228,31	D
07/03/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO FGTS 02/2020	923	R$ 282,87	C
07/03/2020	182	FGTS A RECOLHER		VLR REF A PAGTO FGTS 02/2020	923	R$ 282,87	D
10/03/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 02/2020	2787	R$ 438,00	C
10/03/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 02/2020	2787	R$ 438,00	D
10/03/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 35 AGENCIA NACIONAL DE	4989	R$ 22.584,76	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL			
10/03/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 35 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	4989	R$ 20.172,51	D
10/03/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 03/2020 IRRF	4989	R$ 338,77	D
10/03/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 03/2020 ISS	4989	R$ 1.023,29	D
10/03/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 PIS-RET	4989	R$ 146,80	D
10/03/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 COFINS-R	4989	R$ 677,54	D
10/03/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 CSLL-RET	4989	R$ 225,85	D
12/03/2020	508	FORNECEDOR NACIONAL		VL REF A NFSE 32128	521	R$ 340,00	C
12/03/2020	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		VL REF A NFSE 32128	521	R$ 340,00	D
16/03/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 38 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	4990	R$ 30.113,00	C
16/03/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 38 AGENCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL	4990	R$ 26.774,85	D
16/03/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 03/2020 IRRF	4990	R$ 451,69	D
16/03/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 03/2020 ISS	4990	R$ 1.486,11	D
16/03/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 PIS-RET	4990	R$ 195,73	D
16/03/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 COFINS-R	4990	R$ 903,39	D
16/03/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 CSLL-RET	4990	R$ 301,13	D
30/03/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 03/2020	2779	R$ 350,00	C
30/03/2020	381	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 03/2020	2779	R$ 350,00	D
31/03/2020	5	CAIXA GERAL		REF. PGTO FORNECEDORES 02/2020	4512	R$ 47.528,15	C
31/03/2020	508	FORNECEDOR NACIONAL		REF. PGTO FORNECEDORES 02/2020	4512	R$ 47.528,15	D
31/03/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 03/2020 PIS	5051	R$ 490,94	C
31/03/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 03/2020 PIS	5051	R$ 490,94	D
31/03/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 PIS	5052	R$ 490,94	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/03/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 03/2020 PIS	5052	R$ 490,94	D
31/03/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 03/2020 COFINS	5053	R$ 2.265,86	C
31/03/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 03/2020 COFINS	5053	R$ 2.265,86	D
31/03/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 COFINS	5054	R$ 2.265,86	C
31/03/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 03/2020 COFINS	5054	R$ 2.265,86	D
31/03/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 03/2020 CSLL	5055	R$ 1.432,41	C
31/03/2020	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		VALOR A RECOLHER 03/2020 CSLL	5055	R$ 1.432,41	D
31/03/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 03/2020 CSLL	5056	R$ 1.110,58	C
31/03/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 03/2020 CSLL	5056	R$ 1.110,58	D
31/03/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 03/2020 IRPJ-LP	5057	R$ 1.798,67	C
31/03/2020	476	(-) IMPOSTO DE RENDA		VALOR A RECOLHER 03/2020 IRPJ-LP	5057	R$ 1.798,67	D
31/03/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 03/2020 IRPJ-LP	5058	R$ 1.335,45	C
31/03/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VALOR A RECUPERAR 03/2020 IRPJ-LP	5058	R$ 1.335,45	D
31/03/2020	5	CAIXA GERAL		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTA DATA	5142	R$ 15.000,00	C
31/03/2020	210	DIVIDENDOS A PAGAR - WILLIAN		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTA DATA	5142	R$ 15.000,00	D
31/03/2020	210	DIVIDENDOS A PAGAR - WILLIAN		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR	5259	R$ 15.000,00	C
31/03/2020	268	LUCROS ACUMULADOS		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR	5259	R$ 15.000,00	D
08/04/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO IRRF 12/2019	938	R$ 76,53	C
08/04/2020	176	IRRF A RECOLHER		VLR REF A PAGTO IRRF 12/2019	938	R$ 76,53	D
08/04/2020	178	IRRF A RECOLHER		VLR REF A PAGTO JUROS IRRF 12/2019	939	R$ 4,73	C
08/04/2020	372	JUROS DE MORA		VLR REF A PAGTO JUROS IRRF 12/2019	939	R$ 4,73	D
08/04/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO GPS - INSS 02/2020	2772	R$ 1.274,75	C
08/04/2020	191	INSS A RECOLHER		VL REF. PGTO GPS - INSS 02/2020	2772	R$ 1.274,75	D
08/04/2020	191	INSS A RECOLHER		VL REF. PGTO JUROS GPS - INSS 02/2020	2773	R$ 79,04	C
08/04/2020	372	JUROS DE MORA		VL REF. PGTO JUROS GPS - INSS 02/2020	2773	R$ 79,04	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
09/04/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 39 BRASIL AO CUBO CONSTRUCAO MODULAR LTDA.	4891	R$ 7.250,00	C
09/04/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 39 BRASIL AO CUBO CONSTRUCAO MODULAR LTDA.	4891	R$ 6.659,13	D
09/04/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 04/2020 IRRF	4891	R$ 109,75	D
09/04/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 04/2020 ISS	4891	R$ 145,00	D
09/04/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 04/2020 PIS-RET	4891	R$ 47,13	D
09/04/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 04/2020 COFINS-R	4891	R$ 217,50	D
09/04/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 04/2020 CSLL-RET	4891	R$ 72,49	D
09/04/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 37 COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	4892	R$ 16.300,00	C
09/04/2020	604	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 37 COLEGIO MILITAR DE CURITIBA	4892	R$ 16.349,89	D
09/04/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 04/2020 IRRF	4892	R$ 274,50	D
09/04/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 04/2020 ISS	4892	R$ 824,68	D
09/04/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 04/2020 PIS-RET	4892	R$ 116,95	D
09/04/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 04/2020 COFINS-R	4892	R$ 548,00	D
09/04/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 04/2020 CSLL-RET	4892	R$ 183,00	D
13/04/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 03/2020	2788	R$ 350,00	C
13/04/2020	610	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 03/2020	2788	R$ 350,00	D
27/04/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 140600 ARAMEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA	4639	R$ 5.749,88	C
27/04/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 140600 ARAMEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA	4639	R$ 5.749,88	D
28/04/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO IRPJ 03/2020	942	R$ 192,00	C
28/04/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VLR REF A PAGTO IRPJ 03/2020	942	R$ 192,00	D
28/04/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 278498 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4640	R$ 130,37	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
28/04/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 278498 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4640	R$ 130,37	D
28/04/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 278498 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4641	R$ 1.041,31	C
28/04/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 278498 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4641	R$ 1.041,31	D
28/04/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 278619 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4642	R$ 87,98	C
28/04/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 278619 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4642	R$ 87,98	D
28/04/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 278619 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4643	R$ 113,05	C
28/04/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 278619 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4643	R$ 113,05	D
28/04/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5887 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4644	R$ 250,00	C
28/04/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5887 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4644	R$ 250,00	D
28/04/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5888 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4645	R$ 2.077,00	C
28/04/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5888 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4645	R$ 2.077,00	D
29/04/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO CSLL 03/2020	946	R$ 83,27	C
29/04/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VLR REF A PAGTO CSLL 03/2020	946	R$ 83,27	D
29/04/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO CSLL 03/2020	947	R$ 168,15	C
29/04/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VLR REF A PAGTO CSLL 03/2020	947	R$ 168,15	D
30/04/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO IRPJ 03/2020	943	R$ 429,31	C

240

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/04/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VLR REF A PAGTO IRPJ 03/2020	943	R$ 429,31	D
30/04/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO CSLL 03/2020	948	R$ 60,41	C
30/04/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VLR REF A PAGTO CSLL 03/2020	948	R$ 60,41	D
30/04/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 04/2020	2780	R$ 350,00	C
30/04/2020	381	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 04/2020	2780	R$ 350,00	D
30/04/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 04/2020	3973	R$ 126,33	C
30/04/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 04/2020	3973	R$ 126,33	D
30/04/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020	4412	R$ 46,62	C
30/04/2020	38	INSS A COMPENSAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 04/2020	4412	R$ 46,62	D
30/04/2020	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	4413	R$ 144,84	C
30/04/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	4413	R$ 144,84	D
30/04/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	4414	R$ 135,77	C
30/04/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 04/2020	4414	R$ 135,77	D
30/04/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 04/2020	4415	R$ 1.684,48	C
30/04/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 04/2020	4415	R$ 1.684,48	D
30/04/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 04/2020	4416	R$ 126,33	C
30/04/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 04/2020	4416	R$ 126,33	D
30/04/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 04/2020	4495	R$ 498,87	C
30/04/2020	336	INSS		REF. A INSS PATRONAL 04/2020	4495	R$ 498,87	D
30/04/2020	38	INSS A COMPENSAR		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA 04/2020	4507	R$ 46,62	C
30/04/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA 04/2020	4507	R$ 46,62	D
30/04/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 04/2020 PIS	5059	R$ 166,08	C
30/04/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 04/2020 PIS	5059	R$ 166,08	D
30/04/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 04/2020 PIS	5060	R$ 166,08	C
30/04/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 04/2020 PIS	5060	R$ 166,08	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/04/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 04/2020 COFINS	5061	R$ 766,50	C
30/04/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 04/2020 COFINS	5061	R$ 766,50	D
30/04/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 04/2020 COFINS	5062	R$ 766,50	C
30/04/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 04/2020 COFINS	5062	R$ 766,50	D
04/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 279277 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4646	R$ 184,80	C
04/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 279277 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4646	R$ 184,80	D
04/05/2020	705	ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA		279544 ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	4647	R$ 837,95	C
04/05/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		279544 ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	4647	R$ 837,95	D
05/05/2020	5	CAIXA GERAL		REF. PGTO SALÁRIOS 04/2020	4515	R$ 1.597,33	C
05/05/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. PGTO SALÁRIOS 04/2020	4515	R$ 1.597,33	D
05/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5068 ESATTA CARD COM DE SISTEMAS DE IDENTIF LTDA	4648	R$ 40,00	C
05/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5068 ESATTA CARD COM DE SISTEMAS DE IDENTIF LTDA	4648	R$ 40,00	D
06/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 279562 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4649	R$ 7,63	C
06/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 279562 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4649	R$ 7,63	D
06/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 279562 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4650	R$ 1.329,76	C
06/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 279562 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4650	R$ 1.329,76	D
07/05/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO FGTS 04/2020	924	R$ 144,84	C
07/05/2020	192	FGTS A RECOLHER		VLR REF A PAGTO FGTS 04/2020	924	R$ 144,84	D
07/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 143315 JR ACESSORIOS P/	4651	R$ 473,30	C

241

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				SERRALHERIA LTDA			
07/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 143315 JR ACESSORIOS P/ SERRALHERIA LTDA	4651	R$ 473,30	D
07/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2797 HIPERLIGA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	4652	R$ 350,00	C
07/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2797 HIPERLIGA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	4652	R$ 350,00	D
07/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5934 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4653	R$ 298,80	C
07/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5934 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4653	R$ 298,80	D
07/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5485 BS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4654	R$ 62,00	C
07/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5485 BS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4654	R$ 62,00	D
11/05/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MES 04/2020	2789	R$ 350,00	C
11/05/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MES 04/2020	2789	R$ 350,00	D
12/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 280072 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4655	R$ 5.054,55	C
12/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 280072 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4655	R$ 5.054,55	D
12/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 280270 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4656	R$ 135,60	C
12/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 280270 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4656	R$ 135,60	D
12/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 12021 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4657	R$ 60,00	C
12/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 12021 COMERCIAL IVAIPORA LTDA	4657	R$ 60,00	D
13/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA	4658	R$ 113,68	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DATA 280482 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ			
13/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 280482 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4659	R$ 113,68	D
13/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 280482 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4659	R$ 398,93	C
13/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 280482 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4659	R$ 398,93	D
15/05/2020	5	CAIXA GERAL		REF. A ADIANT. SALARIAL 05/2020	4399	R$ 2.805,76	C
15/05/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A ADIANT. SALARIAL 05/2020	4399	R$ 2.805,76	D
18/05/2020	705	ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA		280877 ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	4660	R$ 128,17	C
18/05/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		280877 ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA	4660	R$ 128,17	D
18/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5523 BS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4661	R$ 33,50	C
18/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5523 BS COM. DE MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4661	R$ 33,50	D
18/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 508853 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4662	R$ 766,89	C
18/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 508853 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4662	R$ 766,89	D
18/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 508854 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4663	R$ 106,94	C
18/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 508854 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4663	R$ 106,94	D
18/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 293333 COM DE ART P/ MARCENARIA O BICHO CARPINTEIRO LTDA	4664	R$ 95,80	C
18/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 293333 COM DE ART P/ MARCENARIA O BICHO CARPINTEIRO	4664	R$ 95,80	D

242

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				LTDA			
19/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 428 REGINA APARECIDA RUBIA FERRO ME	4665	R$ 900,00	C
19/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 428 REGINA APARECIDA RUBIA FERRO ME	4665	R$ 900,00	D
20/05/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO GPS - INSS 04/2020	2774	R$ 581,49	C
20/05/2020	191	INSS A RECOLHER		VL REF. PGTO GPS - INSS 04/2020	2774	R$ 581,49	D
20/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 68 M RIBEIRO STEPENOSKI EIRELI	4666	R$ 1.862,00	C
20/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 68 M RIBEIRO STEPENOSKI EIRELI	4666	R$ 1.862,00	D
20/05/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 41 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	4993	R$ 22.024,06	C
20/05/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 41 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	4993	R$ 21.556,55	D
20/05/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 05/2020 IRRF	4993	R$ 330,36	D
20/05/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 05/2020 ISS	4993	R$ 135,15	D
22/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2809 HIPERLIGA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	4667	R$ 210,00	C
22/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2809 HIPERLIGA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	4667	R$ 210,00	D
22/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 509388 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4668	R$ 192,56	C
22/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 509388 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4668	R$ 192,56	D
26/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 282487 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4669	R$ 748,20	C
26/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 282487 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4669	R$ 748,20	D
28/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 282489 MAFREI MATERIAIS DE	4670	R$ 1.143,28	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				CONSTRUCAO MATRIZ			
28/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 282489 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4670	R$ 1.143,28	D
28/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 282956 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4671	R$ 107,25	C
28/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 282956 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4671	R$ 107,25	D
28/05/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 43 TECVERDE ENGENHARIA LTDA - ME	4994	R$ 5.525,00	C
28/05/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 43 TECVERDE ENGENHARIA LTDA - ME	4994	R$ 5.248,75	D
28/05/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 05/2020 ISS	4994	R$ 276,25	D
29/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 51262 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4672	R$ 68,98	C
29/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 51262 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4672	R$ 68,98	D
29/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 51262 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4673	R$ 287,20	C
29/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 51262 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4673	R$ 287,20	D
29/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3076 GENEBRA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	4674	R$ 657,00	C
29/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3076 GENEBRA DISTRIBUIDORA DE MOVEIS LTDA ME	4674	R$ 657,00	D
29/05/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 510108 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4675	R$ 592,00	C
29/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 510108 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4675	R$ 592,00	D
30/05/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 05/2020	3974	R$ 661,20	C
30/05/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 05/2020	3974	R$ 661,20	D

243

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/05/2020	182	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	4417	R$ 826,38	C
30/05/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	4417	R$ 826,38	D
30/05/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	4418	R$ 843,52	C
30/05/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 05/2020	4418	R$ 843,52	D
30/05/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 05/2020	4419	R$ 8.815,91	C
30/05/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 05/2020	4419	R$ 8.815,91	D
30/05/2020	28	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 05/2020	4420	R$ 2.905,78	C
30/05/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 05/2020	4420	R$ 2.905,78	D
30/05/2020	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2020	4421	R$ 10,65	C
30/05/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 05/2020	4421	R$ 10,65	D
30/05/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020	4422	R$ 852,90	C
30/05/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 05/2020	4422	R$ 852,90	D
30/05/2020	760	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 05/2020	4423	R$ 661,20	C
30/05/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 05/2020	4423	R$ 661,20	D
30/05/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 05/2020	4498	R$ 2.845,85	C
30/05/2020	336	INSS		REF. A INSS PATRONAL 05/2020	4498	R$ 2.845,85	D
31/05/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		VL REF A MATERIAIS APLICADOS NA OBRA	524	R$ 27.173,52	C
31/05/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		VL REF A MATERIAIS APLICADOS NA OBRA	524	R$ 27.173,52	D
31/05/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 05/2020	2761	R$ 350,00	C
31/05/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 05/2020	2761	R$ 350,00	D
31/05/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 05/2020 PIS	5083	R$ 179,07	C
31/05/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 05/2020 PIS	5083	R$ 179,07	D
31/05/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 05/2020 COFINS	5084	R$ 826,47	C
31/05/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 05/2020 COFINS	5084	R$ 826,47	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 178 JOACIR DOS SANTOS CASTRO - ME	4676	R$ 3.114,90	C
03/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 178 JOACIR DOS SANTOS CASTRO - ME	4676	R$ 3.114,90	D
03/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 23 REGIANE COSTA SANTOS MATERIAIS ELETRICOS ME	4677	R$ 1.214,40	C
03/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 23 REGIANE COSTA SANTOS MATERIAIS ELETRICOS ME	4677	R$ 1.214,40	D
03/06/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 44 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	4995	R$ 27.731,24	C
03/06/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 44 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	4995	R$ 25.543,62	D
03/06/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 06/2020 IRRF	4995	R$ 332,77	D
03/06/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 06/2020 ISS	4995	R$ 565,35	D
03/06/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 06/2020 PIS-RET	4995	R$ 180,25	D
03/06/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 06/2020 COFINS-R	4995	R$ 831,94	D
03/06/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 06/2020 CSLL-RET	4995	R$ 277,31	D
04/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 283773 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4678	R$ 1.538,28	C
04/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 283773 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4678	R$ 1.538,28	D
04/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 283773 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4679	R$ 5.269,26	C
04/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 283773 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4679	R$ 5.269,26	D
04/06/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 46 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	4996	R$ 31.155,34	C
04/06/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 46 PREFEITURA MUNICIPAL DE	4996	R$ 30.150,81	D

244

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
			ITAPERUÇU				
04/06/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 08/2020 IRRF	4998	R$ 373,88	D
04/06/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 08/2020 ISS	4998	R$ 630,67	D
05/06/2020	5	CAIXA GERAL		REF. PGTO SALÁRIOS 05/2020	4516	R$ 5.908,88	C
05/06/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. PGTO SALÁRIOS 05/2020	4516	R$ 5.908,88	D
05/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 284017 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4680	R$ 13,70	C
05/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 284017 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4680	R$ 13,70	D
05/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 284017 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4681	R$ 256,01	C
05/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 284017 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4681	R$ 256,01	D
08/06/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO FGTS 05/2020	925	R$ 826,38	C
08/06/2020	192	FGTS A RECOLHER		VLR REF A PAGTO FGTS 05/2020	925	R$ 826,38	D
08/06/2020	713	SACCHI E SACCHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		17858 SACCHI E SACCHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	4682	R$ 130,00	C
08/06/2020	689	OUTRAS ENTRADAS		17858 SACCHI E SACCHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	4682	R$ 130,00	D
08/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 111 RDL FERRO & ACO LTDA ME	4683	R$ 113,00	C
08/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 111 RDL FERRO & ACO LTDA ME	4683	R$ 113,00	D
09/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 65150 TINTAS DARKA LTDA	4684	R$ 63,00	C
09/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 65150 TINTAS DARKA LTDA	4684	R$ 63,00	D
09/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 51831 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4685	R$ 560,07	C
09/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 51831 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4685	R$ 560,07	D
10/06/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2780	R$ 350,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DO MÊS 05/2020			
10/06/2020	610	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 05/2020	2780	R$ 350,00	D
10/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4515 SUSTENTEC ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	4686	R$ 457,60	C
10/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4515 SUSTENTEC ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	4686	R$ 457,60	D
12/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6004 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4687	R$ 505,49	C
12/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6004 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4687	R$ 505,49	D
15/06/2020	5	CAIXA GERAL		REF. A ADIANT. SALARIAL 06/2020	4400	R$ 3.286,85	C
15/06/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A ADIANT. SALARIAL 06/2020	4400	R$ 3.286,85	D
16/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2830 HIPERLIGA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	4688	R$ 280,00	C
16/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2830 HIPERLIGA MATERIAIS PARA CONSTRUCAO	4688	R$ 280,00	D
16/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 819 CMX BLOCOS E PAVIMENTOS EIRELI	4689	R$ 7.400,00	C
16/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 819 CMX BLOCOS E PAVIMENTOS EIRELI	4689	R$ 7.400,00	D
18/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 304265 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4690	R$ 1.722,60	C
18/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 304265 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4690	R$ 1.722,60	D
18/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 304265 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4691	R$ 215,85	C
18/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 304265 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4691	R$ 215,85	D

245

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
18/06/2020	715	MIGUEL CELUSNHK FERNANDES		11 MIGUEL CELUSNHK FERNANDES	4692	R$ 2.201,00	C
18/06/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		11 MIGUEL CELUSNHK FERNANDES	4692	R$ 2.201,00	D
24/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 286621 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4693	R$ 433,53	C
24/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 286621 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4693	R$ 433,53	D
24/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 286621 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4694	R$ 2.685,67	C
24/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 286621 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4694	R$ 2.685,67	D
24/06/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 20846 VITORINO MACIEL & CIA LTDA	4695	R$ 1.384,00	C
24/06/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 20846 VITORINO MACIEL & CIA LTDA	4695	R$ 1.384,00	D
25/06/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 49 MUNICÍPIO RESERVA	4997	R$ 20.613,08	C
25/06/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 49 MUNICÍPIO RESERVA	4997	R$ 20.200,82	D
25/06/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 06/2020 IRRF	4997	R$ 247,39	D
25/06/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 06/2020 ISS	4997	R$ 164,90	D
30/06/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA 05/2020	953	R$ 966,12	C
30/06/2020	705	ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA		VLR REF A PAGTO ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA 05/2020	953	R$ 966,12	D
30/06/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		VL REF. ADIANT. SALARIAL 06/2020	2752	R$ 528,80	C
30/06/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. ADIANT. SALARIAL 06/2020	2752	R$ 528,80	D
30/06/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER 06/2020	2768	R$ 99,99	C
30/06/2020	336	INSS		INSS A RECOLHER 06/2020	2768	R$ 99,99	D
30/06/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2020	2782	R$ 350,00	C
30/06/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2020	2782	R$ 350,00	D
30/06/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 06/2020	3975	R$ 844,38	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 06/2020	3975	R$ 844,38	D
30/06/2020	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	4424	R$ 1.109,30	C
30/06/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	4424	R$ 1.109,30	D
30/06/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	4425	R$ 1.281,54	C
30/06/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 06/2020	4425	R$ 1.281,54	D
30/06/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 06/2020	4426	R$ 11.025,18	C
30/06/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 06/2020	4426	R$ 11.025,18	D
30/06/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 06/2020	4427	R$ 2.758,15	C
30/06/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 06/2020	4427	R$ 2.758,15	D
30/06/2020	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2020	4428	R$ 235,61	C
30/06/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 06/2020	4428	R$ 235,61	D
30/06/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020	4429	R$ 1.697,08	C
30/06/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 06/2020	4429	R$ 1.697,08	D
30/06/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALARIO - INTERMITENTE 06/2020	4430	R$ 844,38	C
30/06/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALARIO - INTERMITENTE 06/2020	4430	R$ 844,38	D
30/06/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 06/2020	4497	R$ 4.123,76	C
30/06/2020	336	INSS		REF. A INSS PATRONAL 06/2020	4497	R$ 4.123,76	D
30/06/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL S/ 13º 06/2020	4498	R$ 60,70	C
30/06/2020	336	INSS		REF. A INSS PATRONAL S/ 13º 06/2020	4498	R$ 60,70	D
30/06/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 06/2020 PIS	5065	R$ 516,75	C
30/06/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 06/2020 PIS	5065	R$ 516,75	D
30/06/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 06/2020 PIS	5066	R$ 180,25	C
30/06/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 06/2020 PIS	5066	R$ 180,25	D
30/06/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 06/2020 COFINS	5067	R$ 2.384,99	C
30/06/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 06/2020 COFINS	5067	R$ 2.384,99	D

246

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/06/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 06/2020 COFINS	5068	R$ 831,94	C
30/06/2020	189	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 06/2020 COFINS	5068	R$ 831,94	D
30/06/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 06/2020 CSLL	5069	R$ 1.662,02	C
30/06/2020	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		VALOR A RECOLHER 06/2020 CSLL	5069	R$ 1.662,02	D
30/06/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 06/2020 CSLL	5070	R$ 532,80	C
30/06/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 06/2020 CSLL	5070	R$ 532,80	D
30/06/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 06/2020 IRPJ-LP	5071	R$ 2.051,09	C
30/06/2020	478	(-) IMPOSTO DE RENDA		VALOR A RECOLHER 06/2020 IRPJ-LP	5071	R$ 2.051,09	D
30/06/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 06/2020 IRPJ-LP	5072	R$ 1.667,60	C
30/06/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VALOR A RECUPERAR 06/2020 IRPJ-LP	5072	R$ 1.667,60	D
30/06/2020	5	CAIXA GERAL		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTA DATA	5141	R$ 15.000,00	C
30/06/2020	210	DIVIDENDOS A PAGAR - WILLIAN		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTA DATA	5141	R$ 15.000,00	D
30/06/2020	210	DIVIDENDOS A PAGAR - WILLIAN		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR	5260	R$ 15.000,00	C
30/06/2020	266	LUCROS ACUMULADOS		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR	5260	R$ 15.000,00	D
01/07/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 50 MUNICÍPIO RESERVA	4998	R$ 12.424,23	C
01/07/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 50 MUNICÍPIO RESERVA	4998	R$ 12.138,47	D
01/07/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 07/2020 IRRF	4998	R$ 186,36	D
01/07/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 07/2020 ISS	4998	R$ 99,40	D
03/07/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS RESCISÃO 06/2020	4481	R$ 99,99	C
03/07/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A INSS RESCISÃO 06/2020	4481	R$ 99,99	D
03/07/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A RESCISÕES TRABALHISTAS 06/2020	4482	R$ 1.468,89	C
03/07/2020	711	RESCISÕES TRABALHISTAS		REF. A RESCISÕES TRABALHISTAS 06/2020	4482	R$ 1.468,89	D
03/07/2020	711	RESCISÕES TRABALHISTAS		REF. A DESCONTOS NA RESCISÃO 06/2020	4483	R$ 528,80	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/07/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A DESCONTOS NA RESCISÃO 06/2020	4483	R$ 528,80	D
03/07/2020	192	FGTS A RECOLHER		REF. A FGTS RESCISÓRIO 06/2020	4484	R$ 105,75	C
03/07/2020	337	FGTS		REF. A FGTS RESCISÓRIO 06/2020	4484	R$ 105,75	D
03/07/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 51 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	4999	R$ 896,17	C
03/07/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 51 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	4999	R$ 842,94	D
03/07/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 07/2020 IRRF	4999	R$ 13,47	D
03/07/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 PIS-RET	4999	R$ 5,84	D
03/07/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 COFINS-R	4999	R$ 26,95	D
03/07/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 CSLL-RET	4999	R$ 8,97	D
05/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4696	R$ 60,00	C
05/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4696	R$ 60,00	D
06/07/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO SALÁRIOS 06/2020	2726	R$ 8.648,76	C
06/07/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VL REF. PGTO SALÁRIOS 06/2020	2726	R$ 8.648,76	D
06/07/2020	245	CAPITAL SOCIAL		VL REF. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL CONFORME CONTRATO SOCIAL NESTA DATA	2776	R$ 50.000,00	C
06/07/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL CONFORME CONTRATO SOCIAL NESTA DATA	2776	R$ 50.000,00	D
06/07/2020	723	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA		10 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4697	R$ 70,00	C
06/07/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		10 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4697	R$ 70,00	D
06/07/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 52 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	5000	R$ 9.712,43	C
06/07/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 52 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	5000	R$ 9.115,12	D

247

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/07/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 07/2020 IRRF	5000	R$ 145,69	D
06/07/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 PIS-RET	5000	R$ 63,13	D
06/07/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 COFINS-R	5000	R$ 291,37	D
06/07/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 CSLL-RET	5000	R$ 97,12	D
07/07/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO FGTS 06/2020	2747	R$ 1.216,05	C
07/07/2020	182	FGTS A RECOLHER		VL REF PGTO FGTS 06/2020	2747	R$ 1.216,05	D
08/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 840 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4698	R$ 25,00	C
08/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 840 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4698	R$ 25,00	D
10/07/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2020	2791	R$ 350,00	C
10/07/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 06/2020	2791	R$ 350,00	D
13/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1695 HONORIO SOARES PACHECO ME	4699	R$ 111,80	C
13/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1695 HONORIO SOARES PACHECO ME	4699	R$ 111,80	D
13/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2759 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4700	R$ 166,20	C
13/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2759 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4700	R$ 166,20	D
13/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 11 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4701	R$ 100,00	C
13/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 11 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4701	R$ 100,00	D
13/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 12 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4702	R$ 100,00	C
13/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 12 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS	4702	R$ 100,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				SANTARIA LTDA			
14/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 13 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4703	R$ 70,00	C
14/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 13 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4703	R$ 70,00	D
14/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 14 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4704	R$ 100,00	C
14/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 14 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4704	R$ 100,00	D
14/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 101690 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093950	4705	R$ 1.100,00	C
14/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 101690 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093950	4705	R$ 1.100,00	D
15/07/2020	5	CAIXA GERAL		REF. A ADIANT. SALARIAL 07/2020	4401	R$ 2.121,68	C
15/07/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A ADIANT. SALARIAL 07/2020	4401	R$ 2.121,68	D
15/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 290168 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4706	R$ 429,00	C
15/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 290168 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4706	R$ 429,00	D
15/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 307883 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4707	R$ 356,43	C
15/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 307883 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4707	R$ 356,43	D
15/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1697 HONORIO SOARES PACHECO ME	4708	R$ 4.154,30	C
15/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1697 HONORIO SOARES PACHECO ME	4708	R$ 4.154,30	D
15/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3952 CPP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	4709	R$ 2.741,00	C

248

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3952 CPP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	4709	R$ 2.741,00	D
16/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 143487 ARAMEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA	4710	R$ 1.749,99	C
16/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 143487 ARAMEPAR INDUSTRIA E COMERCIO DE ARAMES LTDA	4710	R$ 1.749,99	D
16/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4711	R$ 138,22	C
16/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4711	R$ 138,22	D
16/07/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 54 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5001	R$ 563,12	C
16/07/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 54 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5001	R$ 526,49	D
16/07/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 07/2020 IRRF	5001	R$ 6,45	D
16/07/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 PIS-RET	5001	R$ 3,66	D
16/07/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 COFINS-R	5001	R$ 16,89	D
16/07/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 CSLL-RET	5001	R$ 5,63	D
17/07/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO GPS - INSS 06/2020	2775	R$ 5.502,20	C
17/07/2020	191	INSS A RECOLHER		VL REF. PGTO GPS - INSS 06/2020	2775	R$ 5.502,20	D
17/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2765 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4712	R$ 120,00	C
17/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2765 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4712	R$ 120,00	D
18/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4713	R$ 173,48	C
18/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 16 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4713	R$ 173,48	D
22/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1703 HONORIO SOARES PACHECO ME	4714	R$ 1.707,80	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
22/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1703 HONORIO SOARES PACHECO ME	4714	R$ 1.707,80	D
23/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 148378 JR ACESSORIOS P/ SERRALHERIA LTDA	4715	R$ 325,50	C
23/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 148378 JR ACESSORIOS P/ SERRALHERIA LTDA	4715	R$ 325,50	D
23/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 19 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4716	R$ 150,95	C
23/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 19 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4716	R$ 150,95	D
23/07/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 55 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5002	R$ 10.514,80	C
23/07/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 55 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5002	R$ 9.866,15	D
23/07/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 07/2020 IRRF	5002	R$ 157,72	D
23/07/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 PIS-RET	5002	R$ 68,35	D
23/07/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 COFINS-R	5002	R$ 315,44	D
23/07/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 CSLL-RET	5002	R$ 105,14	D
27/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2771 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4717	R$ 211,40	C
27/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2771 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4717	R$ 211,40	D
27/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 20 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4718	R$ 118,02	C
27/07/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 20 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4718	R$ 118,02	D
27/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 21 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4719	R$ 125,96	C
27/07/2020	55	MERCADORIAS PARA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA	4719	R$ 125,96	D

249

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		REVENDA		DATA 21 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA			
29/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 24 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4720	R$ 29,71	C
29/07/2020	65	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 24 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4720	R$ 29,71	D
31/07/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO FORNECEDOR 08/2020	2763	R$ 130,00	C
31/07/2020	713	SACCHI E SACCHI COMERCIO DE COMBUSTIVEIS		VL REF. PGTO FORNECEDOR 08/2020	2763	R$ 130,00	D
31/07/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO FORNECEDOR 08/2020	2764	R$ 2.201,00	C
31/07/2020	715	MIGUEL CELUSNHK FERNANDES		VL REF. PGTO FORNECEDOR 08/2020	2764	R$ 2.201,00	D
31/07/2020	336	INSS		AJUSTE S/ INSS A RECOLHER 07/2020	2769	R$ 99,99	C
31/07/2020	191	INSS A RECOLHER		AJUSTE S/ INSS A RECOLHER 07/2020	2769	R$ 99,99	D
31/07/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 07/2020	2783	R$ 350,00	C
31/07/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 07/2020	2783	R$ 350,00	D
31/07/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 07/2020	3976	R$ 516,85	C
31/07/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 07/2020	3976	R$ 516,85	D
31/07/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2020	4431	R$ 48,62	C
31/07/2020	36	INSS A COMPENSAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 07/2020	4431	R$ 48,62	D
31/07/2020	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	4432	R$ 592,63	C
31/07/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	4432	R$ 592,63	D
31/07/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	4433	R$ 823,07	C
31/07/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 07/2020	4433	R$ 823,07	D
31/07/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 07/2020	4434	R$ 6.891,22	C
31/07/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 07/2020	4434	R$ 6.891,22	D
31/07/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 07/2020	4435	R$ 2.121,68	C
31/07/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 07/2020	4435	R$ 2.121,68	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		A PAGAR					
31/07/2020	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2020	4436	R$ 42,98	C
31/07/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 07/2020	4436	R$ 42,98	D
31/07/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 07/2020	4437	R$ 516,85	C
31/07/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 07/2020	4437	R$ 516,85	D
31/07/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 07/2020	4499	R$ 2.133,56	C
31/07/2020	336	INSS		REF. A INSS PATRONAL 07/2020	4499	R$ 2.133,56	D
31/07/2020	36	INSS A COMPENSAR		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA 07/2020	4508	R$ 48,62	C
31/07/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA 07/2020	4508	R$ 48,62	D
31/07/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6118 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4721	R$ 294,59	C
31/07/2020	65	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6118 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4721	R$ 294,59	D
31/07/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 07/2020 PIS	5073	R$ 221,73	C
31/07/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 07/2020 PIS	5073	R$ 221,73	D
31/07/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 PIS	5074	R$ 140,98	C
31/07/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 07/2020 PIS	5074	R$ 140,98	D
31/07/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 07/2020 COFINS	5075	R$ 1.023,38	C
31/07/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 07/2020 COFINS	5075	R$ 1.023,38	D
31/07/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 07/2020 COFINS	5076	R$ 650,66	C
31/07/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 07/2020 COFINS	5076	R$ 650,66	D
01/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 310307 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4722	R$ 723,96	C
01/08/2020	65	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 310307 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4722	R$ 723,96	D
01/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 310307 ACQUAFORT COM DE MAT	4723	R$ 8,00	C

250

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DE CONST EIRELI EPP			
01/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 310307 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4723	R$ 9,00	D
03/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6120 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4724	R$ 230,83	C
03/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6120 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4724	R$ 230,83	D
03/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 33884 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4725	R$ 50,00	C
03/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 33884 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4725	R$ 50,00	D
03/08/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 56 MUNICIPIO DE BALSA NOVA	5003	R$ 24.099,82	C
03/08/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 56 MUNICIPIO DE BALSA NOVA	5003	R$ 23.381,68	D
03/08/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 08/2020 IRRF	5003	R$ 361,50	D
03/08/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 08/2020 ISS	5003	R$ 356,64	D
05/08/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO SALÁRIOS 07/2020	2727	R$ 4.152,11	C
05/08/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VL REF. PGTO SALÁRIOS 07/2020	2727	R$ 4.152,11	D
05/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2793 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4726	R$ 85,00	C
05/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2793 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4726	R$ 85,00	D
05/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 29 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4727	R$ 115,37	C
05/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 29 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4727	R$ 115,37	D
06/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1727 HONORIO SOARES PACHECO ME	4728	R$ 703,00	C
06/08/2020	55	MERCADORIAS PARA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA	4728	R$ 703,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		REVENDA		DATA 1727 HONORIO SOARES PACHECO ME			
06/08/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 57 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5004	R$ 17.319,33	C
06/08/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 57 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5004	R$ 16.676,28	D
06/08/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 08/2020 IRRF	5004	R$ 259,78	D
06/08/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 08/2020 ISS	5004	R$ 183,26	D
07/08/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO FGTS 07/2020	2748	R$ 592,63	C
07/08/2020	192	FGTS A RECOLHER		VL REF PGTO FGTS 07/2020	2748	R$ 592,63	D
10/08/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 07/2020	2792	R$ 350,00	C
10/08/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 07/2020	2792	R$ 350,00	D
11/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 31 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4729	R$ 100,00	C
11/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 31 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4729	R$ 100,00	D
12/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6145 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4730	R$ 82,72	C
12/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6145 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4730	R$ 82,72	D
12/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 53 MIGUEL CELUSNHK FERNANDES	4731	R$ 90,00	C
12/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 53 MIGUEL CELUSNHK FERNANDES	4731	R$ 90,00	D
12/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 53 MIGUEL CELUSNHK FERNANDES	4732	R$ 139,50	C
12/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 53 MIGUEL CELUSNHK FERNANDES	4732	R$ 139,50	D
14/08/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 60 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5005	R$ 823,03	C
14/08/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 60 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5005	R$ 675,49	D
14/08/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 08/2020 IRRF	5005	R$ 13,85	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
14/08/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 PIS-RET	5005	R$ 8,00	D
14/08/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 COFINS-R	5005	R$ 27,69	D
14/08/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 59 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5006	R$ 563,12	C
14/08/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 59 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5006	R$ 534,12	D
14/08/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 08/2020 IRRF	5006	R$ 8,45	D
14/08/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 PIS-RET	5006	R$ 3,66	D
14/08/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 COFINS-R	5006	R$ 16,89	D
14/08/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 58 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5007	R$ 3.527,21	C
14/08/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 58 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5007	R$ 3.345,65	D
14/08/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 08/2020 IRRF	5007	R$ 52,91	D
14/08/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 PIS-RET	5007	R$ 22,93	D
14/08/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 COFINS-R	5007	R$ 105,62	D
16/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 33 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4733	R$ 130,00	C
16/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 33 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4733	R$ 130,00	D
17/08/2020	5	CAIXA GERAL		REF. A ADIANT. SALARIAL 08/2020	4402	R$ 3.689,84	C
17/08/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A ADIANT. SALARIAL 08/2020	4402	R$ 3.689,84	D
18/08/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO IRRF 07/2020	2731	R$ 42,98	C
18/08/2020	178	IRRF A RECOLHER		VL REF. PGTO IRRF 07/2020	2731	R$ 42,98	D
20/08/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 61 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5008	R$ 908,01	C
20/08/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 61 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5008	R$ 881,25	D
20/08/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 08/2020 IRRF	5008	R$ 13,62	D
20/08/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 PIS-RET	5008	R$ 5,90	D
20/08/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 COFINS-R	5008	R$ 27,24	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
21/08/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 63 MUNICIPIO DE BALSA NOVA	5009	R$ 10.140,93	C
21/08/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 63 MUNICIPIO DE BALSA NOVA	5009	R$ 9.623,24	D
21/08/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 08/2020 IRRF	5009	R$ 162,11	D
21/08/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 08/2020 ISS	5009	R$ 365,58	D
22/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 38 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4734	R$ 130,00	C
22/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 38 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4734	R$ 130,00	D
23/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 39 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4735	R$ 100,00	C
23/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 39 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4735	R$ 100,00	D
24/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2812 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4736	R$ 250,00	C
24/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2812 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4736	R$ 250,00	D
24/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 40 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4737	R$ 176,77	C
24/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 40 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4737	R$ 176,77	D
26/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 56483 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4738	R$ 115,78	C
26/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 56483 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4738	R$ 115,78	D
26/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 56483 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4739	R$ 443,37	C
26/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 56483 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4739	R$ 443,37	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2814 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4740	R$ 93,60	C
27/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2814 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4740	R$ 93,60	D
28/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6174 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4741	R$ 1.094,66	C
28/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6174 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4741	R$ 1.094,66	D
28/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 885 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4742	R$ 815,00	C
28/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 885 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4742	R$ 815,00	D
29/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 47 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4743	R$ 91,01	C
29/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 47 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4743	R$ 91,01	D
31/08/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO IRPJ 08/2020	2732	R$ 699,63	C
31/08/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VL REF. PGTO IRPJ 08/2020	2732	R$ 699,63	D
31/08/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VL REF. PGTO JUROS IRPJ 08/2020	2733	R$ 66,87	C
31/08/2020	372	JUROS DE MORA		VL REF. PGTO JUROS IRPJ 08/2020	2733	R$ 66,87	D
31/08/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO CSLL 08/2020	2734	R$ 616,40	C
31/08/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VL REF. PGTO CSLL 08/2020	2734	R$ 616,40	D
31/08/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VL REF. PGTO JUROS CSLL 08/2020	2736	R$ 58,92	C
31/08/2020	372	JUROS DE MORA		VL REF. PGTO JUROS CSLL 08/2020	2736	R$ 58,92	D
31/08/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO FORNECEDOR 07/2020	2765	R$ 70,00	C
31/08/2020	723	COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA		VL REF. PGTO FORNECEDOR 07/2020	2765	R$ 70,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/08/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 08/2020	2784	R$ 350,00	C
31/08/2020	381	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 08/2020	2784	R$ 350,00	D
31/08/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 08/2020	3977	R$ 883,08	C
31/08/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 08/2020	3977	R$ 883,08	D
31/08/2020	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	4438	R$ 1.030,60	C
31/08/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	4438	R$ 1.030,60	D
31/08/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	4439	R$ 1.111,55	C
31/08/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 08/2020	4439	R$ 1.111,55	D
31/08/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 08/2020	4440	R$ 10.594,34	C
31/08/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 08/2020	4440	R$ 10.594,34	D
31/08/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 08/2020	4441	R$ 3.689,84	C
31/08/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 08/2020	4441	R$ 3.689,84	D
31/08/2020	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2020	4442	R$ 103,65	C
31/08/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 08/2020	4442	R$ 103,65	D
31/08/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020	4443	R$ 1.405,49	C
31/08/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 08/2020	4443	R$ 1.405,49	D
31/08/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALARIO - INTERMITENTE 08/2020	4444	R$ 883,08	C
31/08/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALARIO - INTERMITENTE 08/2020	4444	R$ 883,08	D
31/08/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 08/2020	4500	R$ 3.710,28	C
31/08/2020	336	INSS		REF. A INSS PATRONAL 08/2020	4500	R$ 3.710,28	D
31/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 286492 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4744	R$ 382,55	C
31/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 286492 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4744	R$ 382,55	D
31/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA	4745	R$ 6.977,68	C

253

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DATA 286492 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ			
31/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 286492 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4745	R$ 8.977,68	D
31/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 286880 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4746	R$ 297,51	C
31/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 286880 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4746	R$ 297,51	D
31/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 48 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4747	R$ 100,00	C
31/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 48 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4747	R$ 100,00	D
31/08/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 49 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4748	R$ 100,00	C
31/08/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 49 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4748	R$ 100,00	D
31/08/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 08/2020 PIS	5077	R$ 373,63	C
31/08/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 08/2020 PIS	5077	R$ 373,63	D
31/08/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 PIS	5078	R$ 38,49	C
31/08/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 08/2020 PIS	5078	R$ 38,49	D
31/08/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 08/2020 COFINS	5079	R$ 1.724,44	C
31/08/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 08/2020 COFINS	5079	R$ 1.724,44	D
31/08/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 08/2020 COFINS	5080	R$ 177,64	C
31/08/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 08/2020 COFINS	5080	R$ 177,64	D
02/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 8068 CRISMAR MAT. CONST. MOVEIS E ELETRO LTDA	4749	R$ 131,90	C
02/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 8068 CRISMAR MAT. CONST. MOVEIS E ELETRO LTDA	4749	R$ 131,90	D
02/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1748 HONORIO SOARES PACHECO ME	4750	R$ 3.169,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1748 HONORIO SOARES PACHECO ME	4750	R$ 3.169,00	D
02/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2838 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4751	R$ 102,50	C
02/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2838 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4751	R$ 102,50	D
02/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4058 CPP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	4752	R$ 70,00	C
02/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4058 CPP MATERIAIS DE CONSTRUCAO EIRELI	4752	R$ 70,00	D
02/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 601 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4753	R$ 216,60	C
02/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 601 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4753	R$ 216,60	D
02/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 601 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4754	R$ 93,25	C
02/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 601 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4754	R$ 93,25	D
03/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 50 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4755	R$ 100,00	C
03/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 50 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4755	R$ 100,00	D
03/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 93678 CAL HIDRA LTDA	4756	R$ 501,84	C
03/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 93678 CAL HIDRA LTDA	4756	R$ 501,84	D
03/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34554 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4757	R$ 737,11	C
03/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34554 MARIO BENATTO MATERIAIS	4757	R$ 737,11	D

254

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DE CONSTRUCAO LTDA			
04/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 52 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4758	R$ 100,00	C
04/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 52 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4758	R$ 100,00	D
04/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 53 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4759	R$ 120,00	C
04/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 53 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4759	R$ 120,00	D
05/09/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO SALÁRIOS 08/2020	2728	R$ 7.094,79	C
05/09/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VL REF. PGTO SALÁRIOS 08/2020	2728	R$ 7.094,79	D
08/09/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO FGTS 08/2020	2749	R$ 1.030,60	C
08/09/2020	182	FGTS A RECOLHER		VL REF PGTO FGTS 08/2020	2749	R$ 1.030,60	D
08/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 8190 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4760	R$ 310,01	C
08/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 8190 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4760	R$ 310,01	D
08/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 55 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4761	R$ 100,00	C
08/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 55 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4761	R$ 100,00	D
08/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34626 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4762	R$ 9,51	C
08/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34626 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4762	R$ 9,51	D
08/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34626 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4763	R$ 224,22	C
08/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34626 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4763	R$ 224,22	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
08/09/2020	6	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34627 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4764	R$ 9,51	C
08/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 34627 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4764	R$ 9,51	D
09/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 56 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4765	R$ 50,00	C
09/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 56 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4765	R$ 50,00	D
10/09/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 09/2020	2793	R$ 350,00	C
10/09/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 09/2020	2793	R$ 350,00	D
10/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 58 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4766	R$ 100,00	C
10/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 58 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4766	R$ 100,00	D
10/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 59 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4767	R$ 118,64	C
10/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 59 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4767	R$ 118,64	D
11/09/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 67 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5010	R$ 3.000,00	C
11/09/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 67 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5010	R$ 2.815,50	D
11/09/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 09/2020 IRRF	5010	R$ 45,00	D
11/09/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 PIS-RET	5010	R$ 19,50	D
11/09/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 COFINS-R	5010	R$ 90,00	D
11/09/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 CSLL-RET	5010	R$ 30,00	D
11/09/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 66 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5011	R$ 6.000,00	C
11/09/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 66 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5011	R$ 6.631,00	D

255

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/09/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 09/2020 IRRF	5011	R$ 90,00	D
11/09/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 PIS-RET	5011	R$ 39,00	D
11/09/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 COFINS-R	5011	R$ 180,00	D
11/09/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 CSLL-RET	5011	R$ 60,00	D
11/09/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 64 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5012	R$ 2.900,00	C
11/09/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 64 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5012	R$ 2.721,65	D
11/09/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 09/2020 IRRF	5012	R$ 43,50	D
11/09/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 PIS-RET	5012	R$ 18,85	D
11/09/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 COFINS-R	5012	R$ 87,00	D
11/09/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 CSLL-RET	5012	R$ 29,00	D
14/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1764 HONORIO SOARES PACHECO ME	4768	R$ 212,80	C
14/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1764 HONORIO SOARES PACHECO ME	4768	R$ 212,80	D
14/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 61 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4769	R$ 100,00	C
14/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 61 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4769	R$ 100,00	D
14/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 64 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4770	R$ 100,00	C
14/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 64 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4770	R$ 100,00	D
14/09/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 68 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5013	R$ 19.896,17	C
14/09/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 68 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5013	R$ 19.382,38	D
14/09/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 09/2020 IRRF	5013	R$ 298,44	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
14/09/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 09/2020 ISS	5013	R$ 205,35	D
15/09/2020	5	CAIXA GERAL		REF. A ADIANT. SALARIAL 09/2020	4403	R$ 3.685,84	C
15/09/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A ADIANT. SALARIAL 09/2020	4403	R$ 3.685,84	D
15/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 65 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4771	R$ 249,02	C
15/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 65 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4771	R$ 249,02	D
15/09/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 69 MUNICIPIO DE BALSA NOVA	5014	R$ 24.716,11	C
15/09/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 69 MUNICIPIO DE BALSA NOVA	5014	R$ 23.517,24	D
15/09/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 09/2020 IRRF	5014	R$ 370,74	D
15/09/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 09/2020 ISS	5014	R$ 828,13	D
16/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2846 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4772	R$ 125,00	C
16/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2846 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4772	R$ 125,00	D
16/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 66 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4773	R$ 100,00	C
16/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 66 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4773	R$ 100,00	D
16/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3809 ARTEFATOS DE CONCRETO TUBOLAR LTDA	4774	R$ 98,00	C
16/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3809 ARTEFATOS DE CONCRETO TUBOLAR LTDA	4774	R$ 98,00	D
17/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2847 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4775	R$ 204,00	C
17/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2847 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4775	R$ 204,00	D
17/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA	4776	R$ 6.507,10	C

256

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DATA 6204 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA			
17/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6204 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4776	R$ 6.507,10	D
17/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 67 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4777	R$ 50,00	C
17/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 67 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4777	R$ 50,00	D
17/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 68 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4778	R$ 20,00	C
17/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 68 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4778	R$ 20,00	D
18/09/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO GPS - INSS 08/2020	2776	R$ 1.169,26	C
18/09/2020	191	INSS A RECOLHER		VL REF. PGTO GPS - INSS 08/2020	2776	R$ 1.169,26	D
21/09/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 72 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5015	R$ 4.223,76	C
21/09/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 72 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5015	R$ 3.964,00	D
21/09/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 09/2020 IRRF	5015	R$ 63,36	D
21/09/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 PIS-RET	5015	R$ 27,45	D
21/09/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 COFINS-R	5015	R$ 126,71	D
21/09/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 CSLL-RET	5015	R$ 42,24	D
21/09/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 71 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5016	R$ 9.943,45	C
21/09/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 71 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5016	R$ 9.331,93	D
21/09/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 09/2020 IRRF	5016	R$ 149,15	D
21/09/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 PIS-RET	5016	R$ 64,63	D
21/09/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 COFINS-R	5016	R$ 298,30	D
21/09/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 CSLL-RET	5016	R$ 99,44	D
22/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA	4779	R$ 570,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DATA 148 IVAIR JOSE CUNICO - VIDROS			
22/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 148 IVAIR JOSE CUNICO - VIDROS	4779	R$ 570,00	D
22/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 70 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4780	R$ 80,00	C
22/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 70 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4780	R$ 80,00	D
22/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 71 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4781	R$ 20,03	C
22/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 71 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4781	R$ 20,03	D
23/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 72 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4782	R$ 100,00	C
23/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 72 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4782	R$ 100,00	D
23/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 73 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4783	R$ 177,01	C
23/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 73 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4783	R$ 177,01	D
23/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 74 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4784	R$ 20,00	C
23/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 74 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4784	R$ 20,00	D
24/09/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO IRRF 05/2020	2737	R$ 12,92	C
24/09/2020	178	IRRF A RECOLHER		VL REF. PGTO IRRF 05/2020	2737	R$ 12,92	D
24/09/2020	178	IRRF A RECOLHER		VL REF. PGTO JUROS IRRF 05/2020	2738	R$ 2,27	C
24/09/2020	372	JUROS DE MORA		VL REF. PGTO JUROS IRRF 05/2020	2738	R$ 2,27	D
24/09/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO IRRF 06/2020	2739	R$ 261,70	C
24/09/2020	178	IRRF A RECOLHER		VL REF. PGTO IRRF 06/2020	2739	R$ 261,70	D
24/09/2020	178	IRRF A RECOLHER		VL REF. PGTO JUROS IRRF 06/2020	2740	R$ 45,70	C

257

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
24/09/2020	372	JUROS DE MORA		VL REF. PGTO JUROS IRRF 08/2020	2740	R$ 45,70	D
24/09/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO GPS - INSS 02/2020	2770	R$ 250,36	C
24/09/2020	191	INSS A RECOLHER		VL REF. PGTO GPS - INSS 02/2020	2770	R$ 250,36	D
24/09/2020	191	INSS A RECOLHER		VL REF. PGTO JUROS GPS - INSS 02/2020	2771	R$ 45,27	C
24/09/2020	372	JUROS DE MORA		VL REF. PGTO JUROS GPS - INSS 02/2020	2771	R$ 45,27	D
24/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 75 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4785	R$ 80,00	C
24/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 75 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4785	R$ 80,00	D
25/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 8225 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4786	R$ 605,67	C
25/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 8225 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4786	R$ 605,67	D
25/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3692 WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO EIRELI	4787	R$ 14.230,30	C
25/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3692 WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO EIRELI	4787	R$ 14.230,30	D
26/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 76 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4788	R$ 100,00	C
26/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 76 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4788	R$ 100,00	D
29/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 58626 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4789	R$ 692,81	C
29/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 58626 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4789	R$ 692,81	D
29/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 58626 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4790	R$ 481,00	C
29/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 58626 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4790	R$ 481,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
29/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4791	R$ 120,02	C
29/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 77 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4791	R$ 120,02	D
29/09/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 78 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4792	R$ 100,00	C
29/09/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 78 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4792	R$ 100,00	D
30/09/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. AJUSTE CONTÁBIL S/ COFINS RETIDO A COMPENSAR 09/2020	2753	R$ 0,02	C
30/09/2020	38	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VL REF. AJUSTE CONTÁBIL S/ COFINS RETIDO A COMPENSAR 09/2020	2753	R$ 0,02	D
30/09/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 09/2020	2785	R$ 350,00	C
30/09/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 09/2020	2785	R$ 350,00	D
30/09/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 09/2020	3978	R$ 1.114,56	C
30/09/2020	750	13º SALÁRIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 09/2020	3978	R$ 1.114,56	D
30/09/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2020	4445	R$ 3,24	C
30/09/2020	38	INSS A COMPENSAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 09/2020	4445	R$ 3,24	D
30/09/2020	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	4446	R$ 1.280,28	C
30/09/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	4446	R$ 1.280,28	D
30/09/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	4447	R$ 1.395,54	C
30/09/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 09/2020	4447	R$ 1.395,54	D
30/09/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 09/2020	4448	R$ 14.716,05	C
30/09/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 09/2020	4448	R$ 14.716,05	D
30/09/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 09/2020	4449	R$ 3.685,84	C
30/09/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 09/2020	4449	R$ 3.685,84	D
30/09/2020	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2020	4450	R$ 132,48	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 09/2020	4450	R$ 132,46	D
30/09/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020	4451	R$ 173,59	C
30/09/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 09/2020	4451	R$ 173,59	D
30/09/2020	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		REF. A DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO 09/2020	4452	R$ 62,72	C
30/09/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A DESCONTO VALE ALIMENTAÇÃO 09/2020	4452	R$ 62,72	D
30/09/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 09/2020	4453	R$ 1.114,66	C
30/09/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 09/2020	4453	R$ 1.114,66	D
30/09/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 09/2020	4501	R$ 4.609,23	C
30/09/2020	338	INSS		REF. A INSS PATRONAL 09/2020	4501	R$ 4.609,23	D
30/09/2020	38	INSS A COMPENSAR		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA 09/2020	4509	R$ 3,24	C
30/09/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA 09/2020	4509	R$ 3,24	D
30/09/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 09/2020 PIS	5081	R$ 459,42	C
30/09/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 09/2020 PIS	5081	R$ 459,42	D
30/09/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 PIS	5082	R$ 169,44	C
30/09/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 09/2020 PIS	5082	R$ 169,44	D
30/09/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 09/2020 COFINS	5083	R$ 2.120,38	C
30/09/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 09/2020 COFINS	5083	R$ 2.120,38	D
30/09/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 COFINS	5084	R$ 782,02	C
30/09/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 09/2020 COFINS	5084	R$ 782,02	D
30/09/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 09/2020 CSLL	5085	R$ 2.543,92	C
30/09/2020	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		VALOR A RECOLHER 09/2020 CSLL	5085	R$ 2.543,92	D
30/09/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 09/2020 CSLL	5086	R$ 320,62	C
30/09/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 09/2020 CSLL	5086	R$ 320,62	D
30/09/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 09/2020 IRPJ-LP	5087	R$ 3.530,01	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/09/2020	476	(-) IMPOSTO DE RENDA RECOLHER		VALOR A RECOLHER 09/2020 IRPJ-LP	5087	R$ 3.530,01	D
30/09/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 09/2020 IRPJ-LP	5088	R$ 2.434,11	C
30/09/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VALOR A RECUPERAR 09/2020 IRPJ-LP	5088	R$ 2.434,11	D
30/09/2020	6	CAIXA GERAL		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTA DATA	5140	R$ 15.000,00	C
30/09/2020	210	DIVIDENDOS A PAGAR - WILLIAN		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTA DATA	5140	R$ 15.000,00	D
30/09/2020	210	DIVIDENDOS A PAGAR - WILLIAN		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR	5281	R$ 15.000,00	C
30/09/2020	266	LUCROS ACUMULADOS		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR	5281	R$ 15.000,00	D
30/09/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		REF. AJUSTE CONTÁBIL S/ COMPENSAÇÃO CSLL 3º TRIMESTRE	5283	R$ 156,92	C
30/09/2020	6	CAIXA GERAL		REF. AJUSTE CONTÁBIL S/ COMPENSAÇÃO CSLL 3º TRIMESTRE	5283	R$ 156,92	D
01/10/2020	6	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 80 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4793	R$ 100,00	C
01/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 80 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4793	R$ 100,00	D
01/10/2020	6	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 81 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4794	R$ 100,00	C
01/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 81 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4794	R$ 100,00	D
01/10/2020	6	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 636 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4795	R$ 173,50	C
01/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 636 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4795	R$ 173,50	D
01/10/2020	6	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 636 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4796	R$ 49,00	C
01/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 636 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4796	R$ 49,00	D
02/10/2020	6	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA	4797	R$ 388,45	C

259

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DATA 35150 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA			
02/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35150 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4797	R$ 368,45	D
02/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35153 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4798	R$ 60,21	C
02/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35153 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4798	R$ 60,21	D
05/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO SALÁRIOS 09/2020	2729	R$ 9.816,32	C
05/10/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VL REF. PGTO SALÁRIOS 09/2020	2729	R$ 9.816,32	D
05/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 388 NATAL ALVES & CIA LTDA	4799	R$ 435,00	C
05/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 388 NATAL ALVES & CIA LTDA	4799	R$ 435,00	D
05/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 388 NATAL ALVES & CIA LTDA	4800	R$ 986,70	C
05/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 388 NATAL ALVES & CIA LTDA	4800	R$ 986,70	D
05/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 387 NATAL ALVES & CIA LTDA	4801	R$ 2.447,60	C
05/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 387 NATAL ALVES & CIA LTDA	4801	R$ 2.447,60	D
05/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 89 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4802	R$ 100,00	C
05/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 89 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4802	R$ 100,00	D
05/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 89 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4803	R$ 70,00	C
05/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 89 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4803	R$ 70,00	D
05/10/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 73 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5017	R$ 3.479,69	C
05/10/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 73 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5017	R$ 3.479,69	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
06/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 912 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4804	R$ 184,20	C
06/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 912 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4804	R$ 184,20	D
06/10/2020	737	ARCELORMITTAL BRASIL S.A		268797 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	4805	R$ 6.104,12	C
06/10/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		268797 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	4805	R$ 6.104,12	D
06/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 268798 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	4806	R$ 6.254,12	C
06/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 268798 ARCELORMITTAL BRASIL S.A	4806	R$ 6.254,12	D
06/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 81 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4807	R$ 300,00	C
06/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 81 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4807	R$ 300,00	D
07/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO RESCISÕES TRABALHISTAS 10/2020	2735	R$ 840,10	C
07/10/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		VL REF. PGTO RESCISÕES TRABALHISTAS 10/2020	2735	R$ 840,10	D
07/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO FGTS 09/2020	2750	R$ 1.280,28	C
07/10/2020	182	FGTS A RECOLHER		VL REF PGTO FGTS 09/2020	2750	R$ 1.280,28	D
07/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 394 NATAL ALVES & CIA LTDA	4808	R$ 854,00	C
07/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 394 NATAL ALVES & CIA LTDA	4808	R$ 854,00	D
07/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 59212 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4809	R$ 333,06	C
07/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 59212 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4809	R$ 333,06	D
07/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 59212 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4810	R$ 826,81	C
07/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 59212 KOEPSEL & KOEPSEL LTDA - ME	4810	R$ 826,81	D

260

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6251 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4811	R$ 754,13	C
07/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6251 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4811	R$ 754,13	D
07/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 84498 CAL HIDRA LTDA	4812	R$ 62,73	C
07/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 84498 CAL HIDRA LTDA	4812	R$ 62,73	D
07/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 524788 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4813	R$ 302,58	C
07/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 524788 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4813	R$ 302,58	D
07/10/2020	740	FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA *CURITIBA		110881 FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA *CURITIBA	4814	R$ 1.132,00	C
07/10/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		110881 FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA *CURITIBA	4814	R$ 1.132,00	D
08/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 416889 TINTAS DARKA LTDA	4815	R$ 720,00	C
08/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 416889 TINTAS DARKA LTDA	4815	R$ 720,00	D
08/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 917 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4816	R$ 52,00	C
08/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 917 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4816	R$ 52,00	D
08/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 93 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4817	R$ 100,00	C
08/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 93 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4817	R$ 100,00	D
09/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 822 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4818	R$ 85,80	C
09/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 822 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4818	R$ 85,80	D
10/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	2794	R$ 350,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DO MÊS 09/2020			
10/10/2020	610	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 09/2020	2794	R$ 350,00	D
12/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 94 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4819	R$ 54,60	C
12/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 94 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4819	R$ 54,60	D
12/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 95 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4820	R$ 100,00	C
12/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 95 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4820	R$ 100,00	D
13/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 302418 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4821	R$ 2.387,47	C
13/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 302418 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4821	R$ 2.387,47	D
13/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 302418 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4822	R$ 3.359,55	C
13/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 302418 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4822	R$ 3.359,55	D
13/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4974 ANGELA MARIA LEMOS INOX	4823	R$ 243,20	C
13/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4974 ANGELA MARIA LEMOS INOX	4823	R$ 243,20	D
13/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 37032 BRENNY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4824	R$ 43,00	C
13/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 37032 BRENNY MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4824	R$ 43,00	D
13/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 86 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4825	R$ 120,14	C
13/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 86 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4825	R$ 120,14	D

261

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
13/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4633 SUSTENTEC ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	4826	R$ 350,00	C
13/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4633 SUSTENTEC ENGENHARIA AMBIENTAL LTDA	4826	R$ 350,00	D
13/10/2020	682	BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.		210569 BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.	4827	R$ 659,46	C
13/10/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		210569 BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.	4827	R$ 659,46	D
13/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 444020 ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4828	R$ 39,50	C
13/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 444020 ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4828	R$ 39,50	D
13/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 444020 ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4829	R$ 891,58	C
13/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 444020 ELETRORASTRO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS LTDA	4829	R$ 891,58	D
14/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 21857 PROTECHOK LTDA EPP	4830	R$ 204,08	C
14/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 21857 PROTECHOK LTDA EPP	4830	R$ 204,08	D
14/10/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 74 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5018	R$ 29.133,29	C
14/10/2020	604	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 74 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5018	R$ 28.497,47	D
14/10/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 10/2020 ISS	5018	R$ 635,82	D
15/10/2020	5	CAIXA GERAL		REF. A ADIANT. SALARIAL 10/2020	4404	R$ 6.914,58	C
15/10/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A ADIANT. SALARIAL 10/2020	4404	R$ 6.914,58	D
15/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 321192 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4831	R$ 165,58	C
15/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 321192 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4831	R$ 165,58	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 321192 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4832	R$ 1.604,97	C
15/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 321192 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4832	R$ 1.604,97	D
16/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 208 J. DE OLIVEIRA FREITAS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4833	R$ 289,29	C
16/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 208 J. DE OLIVEIRA FREITAS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4833	R$ 289,29	D
16/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35427 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4834	R$ 55,71	C
16/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35427 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4834	R$ 55,71	D
16/10/2020	6	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35427 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4835	R$ 116,29	C
16/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35427 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4835	R$ 116,29	D
16/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6117 TOTAL ACESSIBILIDADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE ACES	4836	R$ 323,83	C
16/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6117 TOTAL ACESSIBILIDADE SERVICOS E COMERCIO DE PRODUTOS DE ACES	4836	R$ 323,83	D
16/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 100 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4837	R$ 100,00	C
16/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 100 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4837	R$ 100,00	D
16/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 101 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4838	R$ 100,00	C
16/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 101 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4838	R$ 100,00	D

262

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
19/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 927 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4839	R$ 45,60	C
19/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 927 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4839	R$ 45,60	D
19/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4154 WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO EIRELI	4840	R$ 1.767,05	C
19/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4154 WK ACOS, COMERCIO E DISTRIBUICAO DE FERRO E ACO EIRELI	4840	R$ 1.767,05	D
20/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 102 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4841	R$ 100,00	C
20/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 102 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4841	R$ 100,00	D
20/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 103 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4842	R$ 100,00	C
20/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 103 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4842	R$ 100,00	D
21/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO IRRF 09/2020	2741	R$ 132,46	C
21/10/2020	178	IRRF A RECOLHER		VL REF. PGTO IRRF 09/2020	2741	R$ 132,46	D
21/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 441 NATAL ALVES & CIA LTDA	4843	R$ 713,40	C
21/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 441 NATAL ALVES & CIA LTDA	4843	R$ 713,40	D
21/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 441 NATAL ALVES & CIA LTDA	4844	R$ 32,50	C
21/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 441 NATAL ALVES & CIA LTDA	4844	R$ 32,50	D
21/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2887 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4845	R$ 140,40	C
21/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 2887 PROT-COM COM DE EQUIP DE SEG LTDA	4845	R$ 140,40	D
21/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 134 BASE ALVES LTDA - ME	4846	R$ 2.318,92	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
21/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 134 BASE ALVES LTDA - ME	4846	R$ 2.318,92	D
21/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 106 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4847	R$ 100,00	C
21/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 106 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4847	R$ 100,00	D
21/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 107 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4848	R$ 100,00	C
21/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 107 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4848	R$ 100,00	D
21/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 108 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4849	R$ 100,00	C
21/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 108 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4849	R$ 100,00	D
21/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 21939 PROTECHOK LTDA EPP	4850	R$ 516,60	C
21/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 21939 PROTECHOK LTDA EPP	4850	R$ 516,60	D
21/10/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 75 MUNICIPIO DE BALSA NOVA	5019	R$ 6.550,78	C
21/10/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 75 MUNICIPIO DE BALSA NOVA	5019	R$ 8.393,54	D
21/10/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 10/2020 ISS	5019	R$ 157,22	D
22/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 303801 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4851	R$ 3.798,73	C
22/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 303801 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO MATRIZ	4851	R$ 3.798,73	D
22/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 63167 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO FILIAL 3	4852	R$ 41,81	C
22/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 63167 MAFREI MATERIAIS DE CONSTRUCAO FILIAL 3	4852	R$ 41,81	D
22/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 322222 ACQUAFORT COM DE MAT	4853	R$ 24,48	C

263

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				DE CONST EIRELI EPP			
22/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 322222 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4853	R$ 24,48	D
22/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 322222 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4854	R$ 42,84	C
22/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 322222 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4854	R$ 42,84	D
22/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 322229 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4855	R$ 88,97	C
22/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 322229 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4855	R$ 88,97	D
22/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35482 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4856	R$ 75,00	C
22/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35482 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4856	R$ 75,00	D
22/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 356 LOJAS QUERO-QUERO S/A - 0448	4857	R$ 805,00	C
22/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 356 LOJAS QUERO-QUERO S/A - 0448	4857	R$ 805,00	D
22/10/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 76 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5020	R$ 31.944,09	C
22/10/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 76 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5020	R$ 31.351,37	D
22/10/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 10/2020 ISS	5020	R$ 592,72	D
23/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO COFINS 09/2020	2742	R$ 867,52	C
23/10/2020	180	COFINS A RECOLHER		VL REF. PGTO COFINS 09/2020	2742	R$ 867,52	D
23/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO COFINS 09/2020	2743	R$ 478,60	C
23/10/2020	180	COFINS A RECOLHER		VL REF. PGTO COFINS 09/2020	2743	R$ 478,60	D
23/10/2020	180	COFINS A RECOLHER		VL REF. PGTO JUROS COFINS 09/2020	2744	R$ 7,76	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/10/2020	372	JUROS DE MORA		VL REF. PGTO JUROS COFINS 09/2020	2744	R$ 7,76	D
23/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 931 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4858	R$ 60,50	C
23/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 931 FARIA E DUARTE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E HIDRAULICA	4858	R$ 60,50	D
23/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 111 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4859	R$ 176,45	C
23/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 111 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4859	R$ 176,45	D
23/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 527033 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4860	R$ 150,54	C
23/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 527033 ELETRO COMERCIAL REYMASTER LTDA	4860	R$ 150,54	D
24/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 448 NATAL ALVES & CIA LTDA	4861	R$ 282,00	C
24/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 448 NATAL ALVES & CIA LTDA	4861	R$ 282,00	D
26/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 279 FABIANO MAOSKI PEREIRA	4862	R$ 1.170,00	C
26/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 279 FABIANO MAOSKI PEREIRA	4862	R$ 1.170,00	D
26/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1039 JAPUKA COMERCIO DE PORTAS E JANELAS EIRELI ME	4863	R$ 988,00	C
26/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1039 JAPUKA COMERCIO DE PORTAS E JANELAS EIRELI ME	4863	R$ 988,00	D
26/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 112 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4864	R$ 100,00	C
26/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 112 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4864	R$ 100,00	D
27/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5001 ANGELA MARIA LEMOS INOX	4865	R$ 364,80	C
27/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5001 ANGELA MARIA LEMOS INOX	4865	R$ 364,80	D

264

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
27/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 216 JOACIR DOS SANTOS CASTRO - ME	4866	R$ 999,99	C
27/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 216 JOACIR DOS SANTOS CASTRO - ME	4866	R$ 999,99	D
27/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 219 JOACIR DOS SANTOS CASTRO - ME	4867	R$ 5.273,44	C
27/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 219 JOACIR DOS SANTOS CASTRO - ME	4867	R$ 5.273,44	D
27/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 114 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4868	R$ 128,55	C
27/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 114 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4868	R$ 128,55	D
27/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 115 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4869	R$ 120,00	C
27/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 115 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4869	R$ 120,00	D
28/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 116 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4870	R$ 50,00	C
28/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 116 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4870	R$ 50,00	D
28/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 117 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4871	R$ 100,00	C
28/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 117 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4871	R$ 100,00	D
29/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 118 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4872	R$ 100,00	C
29/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 118 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4872	R$ 100,00	D
30/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO PIS 09/2020	2745	R$ 103,70	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/10/2020	179	PIS A RECOLHER		VL REF. PGTO PIS 09/2020	2745	R$ 103,70	D
30/10/2020	179	PIS A RECOLHER		VL REF. PGTO JUROS PIS 09/2020	2746	R$ 1,66	C
30/10/2020	372	JUROS DE MORA		VL REF. PGTO JUROS PIS 09/2020	2746	R$ 1,66	D
30/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 10/2020	3979	R$ 1.671,90	C
30/10/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 10/2020	3979	R$ 1.671,90	D
30/10/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2020	4454	R$ 97,24	C
30/10/2020	38	INSS A COMPENSAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 10/2020	4454	R$ 97,24	D
30/10/2020	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	4455	R$ 1.941,24	C
30/10/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	4455	R$ 1.941,24	D
30/10/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	4456	R$ 2.109,59	C
30/10/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 10/2020	4456	R$ 2.109,59	D
30/10/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 10/2020	4457	R$ 20.728,73	C
30/10/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 10/2020	4457	R$ 20.728,73	D
30/10/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 10/2020	4458	R$ 6.914,56	C
30/10/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 10/2020	4458	R$ 6.914,56	D
30/10/2020	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2020	4459	R$ 206,12	C
30/10/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 10/2020	4459	R$ 206,12	D
30/10/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020	4460	R$ 1.865,60	C
30/10/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 10/2020	4460	R$ 1.865,60	D
30/10/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALARIO - INTERMITENTE 10/2020	4461	R$ 1.671,90	C
30/10/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALARIO - INTERMITENTE 10/2020	4461	R$ 1.671,90	D
30/10/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 10/2020	4502	R$ 6.988,63	C
30/10/2020	336	INSS		REF. A INSS PATRONAL 10/2020	4502	R$ 6.988,63	D
30/10/2020	38	INSS A COMPENSAR		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA 10/2020	4510	R$ 97,24	C
30/10/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA	4510	R$ 97,24	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
				10/2020			
30/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1670 MUNDO DAS TELHAS LTDA	4873	R$ 1.740,00	C
30/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 1670 MUNDO DAS TELHAS LTDA	4873	R$ 1.740,00	D
30/10/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 120 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4874	R$ 50,00	C
30/10/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 120 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4874	R$ 50,00	D
31/10/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. AJUSTE CONTÁBIL S/ SALDO NEGATIVO PIS RETIDO A COMPENSAR	2754	R$ 0,02	C
31/10/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VL REF. AJUSTE CONTÁBIL S/ SALDO NEGATIVO PIS RETIDO A COMPENSAR	2754	R$ 0,02	D
31/10/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 10/2020	2788	R$ 350,00	C
31/10/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 10/2020	2788	R$ 350,00	D
31/10/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 10/2020 PIS	5089	R$ 482,20	C
31/10/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 10/2020 PIS	5089	R$ 482,20	D
31/10/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 10/2020 COFINS	5090	R$ 2.133,23	C
31/10/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 10/2020 COFINS	5090	R$ 2.133,23	D
02/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 122 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4875	R$ 92,00	C
02/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 122 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4875	R$ 92,00	D
03/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5024 ELETROZATO AUTOMACAO INDUSTRIAL	4876	R$ 51,50	C
03/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5024 ELETROZATO AUTOMACAO INDUSTRIAL	4876	R$ 51,50	D
03/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 123 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4877	R$ 100,00	C
03/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 123 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4877	R$ 100,00	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
03/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 222 J. DE OLIVEIRA FREITAS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4878	R$ 395,18	C
03/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 222 J. DE OLIVEIRA FREITAS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4878	R$ 395,18	D
03/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35755 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4879	R$ 10,82	C
03/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35755 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4879	R$ 10,82	D
03/11/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 77 CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A	5021	R$ 14.318,03	C
03/11/2020	6	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 77 CALTEC QUÍMICA INDUSTRIAL S/A	5021	R$ 13.437,46	D
03/11/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 11/2020 IRRF	5021	R$ 214,77	D
03/11/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 PIS-RET	5021	R$ 93,07	D
03/11/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 COFINS-R	5021	R$ 429,54	D
03/11/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 CSLL-RET	5021	R$ 143,17	D
04/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 124 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4880	R$ 100,00	C
04/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 124 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4880	R$ 100,00	D
04/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 663 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4881	R$ 367,00	C
04/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 663 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4881	R$ 367,00	D
04/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 663 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4882	R$ 932,20	C
04/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 663 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4882	R$ 932,20	D
05/11/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO SALÁRIOS 10/2020	2730	R$ 15.133,20	C
05/11/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS		VL REF. PGTO SALÁRIOS 10/2020	2730	R$ 15.133,20	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		A PAGAR					
05/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 476 NATAL ALVES & CIA LTDA	4883	R$ 364,10	C
05/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 475 NATAL ALVES & CIA LTDA	4883	R$ 364,10	D
05/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 475 NATAL ALVES & CIA LTDA	4884	R$ 9,90	C
05/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 475 NATAL ALVES & CIA LTDA	4884	R$ 9,90	D
06/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 125 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4885	R$ 20,00	C
06/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 125 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4885	R$ 20,00	D
07/11/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO FGTS 10/2020	2751	R$ 1.941,24	C
07/11/2020	192	FGTS A RECOLHER		VL REF PGTO FGTS 10/2020	2751	R$ 1.941,24	D
08/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 127 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4886	R$ 159,64	C
08/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 127 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4886	R$ 159,64	D
08/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 128 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4887	R$ 100,00	C
08/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 128 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4887	R$ 100,00	D
09/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 488 NATAL ALVES & CIA LTDA	4888	R$ 130,00	C
09/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 488 NATAL ALVES & CIA LTDA	4888	R$ 130,00	D
09/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 129 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4889	R$ 70,00	C
09/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 129 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4889	R$ 70,00	D
10/11/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 10/2020	2785	R$ 350,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
10/11/2020	610	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		VL REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS DO MÊS 10/2020	2785	R$ 350,00	D
10/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5054 ELETROZATO AUTOMACAO INDUSTRIAL	4890	R$ 238,50	C
10/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5054 ELETROZATO AUTOMACAO INDUSTRIAL	4890	R$ 238,50	D
10/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 130 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4891	R$ 70,00	C
10/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 130 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4891	R$ 70,00	D
10/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 131 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4892	R$ 20,00	C
10/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 131 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4892	R$ 20,00	D
10/11/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35988 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4893	R$ 248,43	C
10/11/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 35988 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4893	R$ 248,43	D
12/11/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 80 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5022	R$ 38.775,71	C
12/11/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 80 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5022	R$ 37.806,31	D
12/11/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 11/2020 IRRF	5022	R$ 581,64	D
12/11/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 11/2020 ISS	5022	R$ 387,76	D
12/11/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 79 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	5023	R$ 20.545,30	C
12/11/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 79 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	5023	R$ 19.826,21	D
12/11/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 11/2020 IRRF	5023	R$ 308,18	D
12/11/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 11/2020 ISS	5023	R$ 410,91	D

267

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
18/11/2020	5	CAIXA GERAL		REF. A ADIANT. SALARIAL 11/2020	4405	R$ 5.346,40	C
18/11/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A ADIANT. SALARIAL 11/2020	4405	R$ 5.346,40	D
19/11/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO IRRF 10/2020	3984	R$ 206,12	C
19/11/2020	178	IRRF A RECOLHER		VL REF PGTO IRRF 10/2020	3984	R$ 206,12	D
19/11/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 81 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5024	R$ 27.844,49	C
19/11/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 81 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5024	R$ 27.231,91	D
19/11/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 11/2020 IRRF	5024	R$ 334,13	D
19/11/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 11/2020 ISS	5024	R$ 278,45	D
20/11/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS RESCISÃO 11/2020	4485	R$ 21,63	C
20/11/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A INSS RESCISÃO 11/2020	4485	R$ 21,63	D
20/11/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A RESCISÕES TRABALHISTAS 11/2020	4486	R$ 1.105,41	C
20/11/2020	711	RESCISÕES TRABALHISTAS		REF. A RESCISÕES TRABALHISTAS 11/2020	4486	R$ 1.105,41	D
20/11/2020	711	RESCISÕES TRABALHISTAS		REF. A DESCONTOS NA RESCISÃO 11/2020	4487	R$ 1.372,35	C
20/11/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A DESCONTOS NA RESCISÃO 11/2020	4487	R$ 1.372,35	D
20/11/2020	192	FGTS A RECOLHER		REF. A FGTS RESCISÓRIO 11/2020	4488	R$ 23,08	C
20/11/2020	337	FGTS		REF. A FGTS RESCISÓRIO 11/2020	4488	R$ 23,08	D
20/11/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A FOLHA DE RESCISÃO - INTERMITENTE 11/2020	4489	R$ 288,57	C
20/11/2020	711	RESCISÕES TRABALHISTAS		REF. A FOLHA DE RESCISÃO - INTERMITENTE 11/2020	4489	R$ 288,57	D
23/11/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 82 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5026	R$ 5.334,20	C
23/11/2020	5	CAIXA GERAL		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 82 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5025	R$ 4.872,79	D
23/11/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 11/2020 IRRF	5025	R$ 80,01	D
23/11/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 11/2020 ISS	5025	R$ 133,36	D
23/11/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 PIS-RET	5025	R$ 34,67	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/11/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 COFINS-R	5025	R$ 160,03	D
23/11/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 CSLL-RET	5025	R$ 53,34	D
24/11/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 83 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	5026	R$ 44.467,63	C
24/11/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 83 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	5026	R$ 41.351,25	D
24/11/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 11/2020 IRRF	5026	R$ 633,85	D
24/11/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 11/2020 ISS	5026	R$ 533,85	D
24/11/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 PIS-RET	5026	R$ 288,17	D
24/11/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 COFINS-R	5026	R$ 1.334,63	D
24/11/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 CSLL-RET	5026	R$ 444,88	D
30/11/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO FORNECEDOR 10/2020	2766	R$ 6.104,12	C
30/11/2020	737	ARCELORMITTAL BRASIL S.A		VL REF. PGTO FORNECEDOR 10/2020	2766	R$ 6.104,12	D
30/11/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF. PGTO FORNECEDOR 10/2020	2767	R$ 1.132,00	C
30/11/2020	740	FERRAMENTAS GERAIS COM. IMP LTDA *CURITIBA		VL REF. PGTO FORNECEDOR 10/2020	2767	R$ 1.132,00	D
30/11/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 11/2020	3980	R$ 1.298,02	C
30/11/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 11/2020	3980	R$ 1.298,02	D
30/11/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2020	4462	R$ 48,62	C
30/11/2020	38	INSS A COMPENSAR		REF. A SALÁRIO FAMÍLIA DO MÊS 11/2020	4462	R$ 48,62	D
30/11/2020	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	4463	R$ 1.531,18	C
30/11/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	4463	R$ 1.531,18	D
30/11/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	4464	R$ 1.662,11	C
30/11/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 11/2020	4464	R$ 1.662,11	D
30/11/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 11/2020	4465	R$ 16.986,33	C
30/11/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 11/2020	4465	R$ 16.986,33	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 11/2020	4468	R$ 5.346,40	C
30/11/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 11/2020	4486	R$ 5.346,40	D
30/11/2020	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2020	4487	R$ 166,59	C
30/11/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 11/2020	4487	R$ 166,59	D
30/11/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020	4488	R$ 2.153,94	C
30/11/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 11/2020	4488	R$ 2.153,94	D
30/11/2020	192	FGTS A RECOLHER		REF. A FGTS S/ 13º SALARIO 11/2020	4469	R$ 112,20	C
30/11/2020	337	FGTS		REF. A FGTS S/ 13º SALARIO 11/2020	4469	R$ 112,20	D
30/11/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS S/ 13º SALARIO 11/2020	4470	R$ 105,19	C
30/11/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A INSS S/ 13º SALARIO 11/2020	4470	R$ 105,19	D
30/11/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALARIO - INTERMITENTE 11/2020	4471	R$ 1.403,21	C
30/11/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALARIO - INTERMITENTE 11/2020	4471	R$ 1.403,21	D
30/11/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 11/2020	4503	R$ 5.719,37	C
30/11/2020	338	INSS		REF. A INSS PATRONAL 11/2020	4503	R$ 5.719,37	D
30/11/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL S/ 13º 11/2020	4504	R$ 463,62	C
30/11/2020	339	INSS		REF. A INSS PATRONAL S/ 13º 11/2020	4504	R$ 463,62	D
30/11/2020	38	INSS A COMPENSAR		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA 11/2020	4511	R$ 48,62	C
30/11/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A COMPENSAÇÃO DED. SAL. FAMÍLIA 11/2020	4511	R$ 48,62	D
30/11/2020	5	CAIXA GERAL		REF. PGTO FORNECEDORES DIVERSOS 10/2020	4514	R$ 659,46	C
30/11/2020	682	BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.		REF. PGTO FORNECEDORES DIVERSOS 10/2020	4514	R$ 659,46	D
30/11/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	4520	R$ 350,00	C
30/11/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	4520	R$ 350,00	D
30/11/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 11/2020 PIS	5091	R$ 983,48	C
30/11/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 11/2020 PIS	5091	R$ 983,48	D
30/11/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 PIS	5092	R$ 416,91	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
30/11/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 11/2020 PIS	5092	R$ 416,91	D
30/11/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 11/2020 COFINS	5093	R$ 4.639,16	C
30/11/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 11/2020 COFINS	5093	R$ 4.639,16	D
30/11/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 11/2020 COFINS	5094	R$ 1.824,20	C
30/11/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 11/2020 COFINS	5094	R$ 1.824,20	D
01/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6374 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4894	R$ 668,00	C
01/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6374 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4894	R$ 668,00	D
01/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 161 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4895	R$ 100,00	C
01/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 161 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4895	R$ 100,00	D
01/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 162 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4896	R$ 154,02	C
01/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 162 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4896	R$ 154,02	D
01/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 264 J. DE OLIVEIRA FREITAS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4897	R$ 314,44	C
01/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 264 J. DE OLIVEIRA FREITAS - MATERIAIS PARA CONSTRUCAO LTDA	4897	R$ 314,44	D
01/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 932432 CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4898	R$ 1.359,28	C
01/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 932432 CASSOL MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4898	R$ 1.359,28	D
01/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 738 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4899	R$ 182,00	C
01/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 738 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4899	R$ 182,00	D

269

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
01/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 738 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4900	R$ 91,10	C
01/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 738 SERRALHERIA E ARTEFATOS DE CIMENTO RBS	4900	R$ 91,10	D
01/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36369 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4901	R$ 10.380,00	C
01/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36369 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4901	R$ 10.380,00	D
01/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36369 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4902	R$ 10,60	C
01/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36369 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4902	R$ 10,60	D
02/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3263 CARRA E SOUZA LTDA-ME	4903	R$ 617,00	C
02/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3263 CARRA E SOUZA LTDA-ME	4903	R$ 617,00	D
02/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 183 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4904	R$ 262,88	C
02/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 183 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4904	R$ 262,88	D
02/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 528109 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093950	4905	R$ 1.690,00	C
02/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 528109 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093950	4905	R$ 1.690,00	D
02/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 85 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	5027	R$ 15.972,18	C
02/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 85 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	5027	R$ 15.461,07	D
02/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRRF	5027	R$ 191,67	D
02/12/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 12/2020 ISS	5027	R$ 319,44	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
02/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 84 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	5028	R$ 12.000,72	C
02/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 84 PREFEITURA MUNICIPAL DE TIJUCAS DO SUL	5028	R$ 11.616,70	D
02/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRRF	5028	R$ 144,01	D
02/12/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 12/2020 ISS	5028	R$ 240,01	D
03/12/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS RESCISÃO 11/2020	4490	R$ 47,74	C
03/12/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A INSS RESCISÃO 11/2020	4490	R$ 47,74	D
03/12/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A RESCISÕES TRABALHISTAS 11/2020	4491	R$ 2.189,53	C
03/12/2020	711	RESCISÕES TRABALHISTAS		REF. A RESCISÕES TRABALHISTAS 11/2020	4491	R$ 2.189,53	D
03/12/2020	192	FGTS A RECOLHER		REF. A FGTS RESCISÓRIO 11/2020	4492	R$ 470,02	C
03/12/2020	337	FGTS		REF. A FGTS RESCISÓRIO 11/2020	4492	R$ 470,02	D
03/12/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		REF. A FOLHA DE RESCISÃO - INTERMITENTE 11/2020	4493	R$ 483,94	C
03/12/2020	711	RESCISÕES TRABALHISTAS		REF. A FOLHA DE RESCISÃO - INTERMITENTE 11/2020	4493	R$ 483,94	D
03/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4 O SERRALHEIRO COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA	4906	R$ 1.155,66	C
03/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4 O SERRALHEIRO COMERCIO DE PRODUTOS METALICOS LTDA	4906	R$ 1.155,66	D
03/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36422 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4907	R$ 287,34	C
03/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36422 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4907	R$ 287,34	D
03/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36422 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4908	R$ 1.381,13	C
03/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 36422 MARIO BENATTO MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA	4908	R$ 1.381,13	D
04/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 551 NATAL ALVES & CIA LTDA	4909	R$ 423,00	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
04/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 551 NATAL ALVES & CIA LTDA	4909	R$ 423,00	D
04/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 551 NATAL ALVES & CIA LTDA	4910	R$ 147,70	C
04/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 551 NATAL ALVES & CIA LTDA	4910	R$ 147,70	D
04/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 95979 CAL HIDRA LTDA	4911	R$ 445,87	C
04/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 95979 CAL HIDRA LTDA	4911	R$ 445,87	D
04/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 67 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5029	R$ 2.483,17	C
04/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 67 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5029	R$ 2.268,37	D
04/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRRF	5029	R$ 37,25	D
04/12/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 12/2020 ISS	5029	R$ 62,03	D
04/12/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 PIS-RET	5029	R$ 16,14	D
04/12/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 COFINS-R	5029	R$ 74,50	D
04/12/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 CSLL-RET	5029	R$ 24,83	D
05/12/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO SALÁRIOS E ORDENADOS 11/2020	3858	R$ 10.341,89	C
05/12/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		VLR REF A PAGTO SALÁRIOS E ORDENADOS 11/2020	3858	R$ 10.341,89	D
05/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES NESTA DATA	5258	R$ 55.310,10	C
05/12/2020	5	CAIXA GERAL		REF. RECEBIMENTO DE CLIENTES NESTA DATA	5258	R$ 55.310,10	D
06/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 169 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4912	R$ 100,00	C
06/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 169 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4912	R$ 100,00	D
07/12/2020	5	CAIXA GERAL		VLR REF A PAGTO RESCISÕES TRABALHISTAS 12/2020	3858	R$ 2.625,73	C
07/12/2020	710	RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		VLR REF A PAGTO RESCISÕES TRABALHISTAS 12/2020	3858	R$ 2.625,73	D
07/12/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO FGTS 11/2020	3982	R$ 2.136,48	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
07/12/2020	192	FGTS A RECOLHER		VL REF PGTO FGTS 11/2020	3982	R$ 2.136,48	D
07/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 167 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4913	R$ 172,70	C
07/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 167 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4913	R$ 172,70	D
07/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 168 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4914	R$ 126,98	C
07/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 168 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4914	R$ 126,98	D
07/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 543276 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093950	4915	R$ 690,00	C
07/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 543276 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093950	4915	R$ 690,00	D
08/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 170 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4916	R$ 100,00	C
08/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 170 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4916	R$ 100,00	D
08/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4165 IDEAL INOX LTDA ME	4917	R$ 538,00	C
08/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4155 IDEAL INOX LTDA ME	4917	R$ 538,00	D
09/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3287 CARRA E SOUZA LTDA-ME	4918	R$ 109,08	C
09/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 3287 CARRA E SOUZA LTDA-ME	4918	R$ 109,08	D
09/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 172 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4919	R$ 100,00	C
09/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 172 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4919	R$ 100,00	D
09/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 546845 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093950	4920	R$ 1.100,00	C
09/12/2020	55	MERCADORIAS PARA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA	4920	R$ 1.100,00	D

271

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
		REVENDA		DATA 546645 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093850			
09/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 654229 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093850	4921	R$ 590,00	C
09/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 654229 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093850	4921	R$ 590,00	D
10/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 89 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	5030	R$ 15.698,83	C
10/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 89 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	5030	R$ 14.464,72	D
10/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRRF	5030	R$ 188,39	D
10/12/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 12/2020 ISS	5030	R$ 313,94	D
10/12/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 PIS-RET	5030	R$ 102,03	D
10/12/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 COFINS-R	5030	R$ 470,91	D
10/12/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 CSLL-RET	5030	R$ 156,97	D
11/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 68487 TINTAS DARKA LTDA	4922	R$ 695,00	C
11/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 68487 TINTAS DARKA LTDA	4922	R$ 695,00	D
11/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 329320 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4923	R$ 686,10	C
11/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 329320 ACQUAFORT COM DE MAT DE CONST EIRELI EPP	4923	R$ 686,10	D
11/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6407 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4924	R$ 1.668,00	C
11/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 6407 REI DO ACO DISTRIBUIDORA DE ACO LTDA	4924	R$ 1.668,00	D
11/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 91 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5031	R$ 14.318,83	C
11/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 91 CALTEC QUIMICA INDUSTRIAL S/A	5031	R$ 13.080,26	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
11/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRRF	5031	R$ 214,78	D
11/12/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 12/2020 ISS	5031	R$ 357,97	D
11/12/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 PIS-RET	5031	R$ 93,07	D
11/12/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 COFINS-R	5031	R$ 429,56	D
11/12/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 CSLL-RET	5031	R$ 143,19	D
11/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 90 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	5032	R$ 808,25	C
11/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 90 TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANA	5032	R$ 742,96	D
11/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRRF	5032	R$ 8,67	D
11/12/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 12/2020 ISS	5032	R$ 16,13	D
11/12/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 PIS-RET	5032	R$ 5,24	D
11/12/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 COFINS-R	5032	R$ 24,19	D
11/12/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 CSLL-RET	5032	R$ 8,06	D
14/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 68516 TINTAS DARKA LTDA	4925	R$ 224,93	C
14/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 68516 TINTAS DARKA LTDA	4925	R$ 224,93	D
14/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 175 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4926	R$ 100,00	C
14/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 175 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4926	R$ 100,00	D
14/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 96175 CAL HIDRA LTDA	4927	R$ 49,09	C
14/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 96175 CAL HIDRA LTDA	4927	R$ 49,09	D
14/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 96175 CAL HIDRA LTDA	4928	R$ 38,97	C
14/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 96175 CAL HIDRA LTDA	4928	R$ 38,97	D
15/12/2020	5	CAIXA GERAL		REF. A ADIANT. SALARIAL 12/2020	4406	R$ 5.350,40	C

272

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
15/12/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A ADIANT. SALARIAL 12/2020	4408	R$ 5.350,40	D
15/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 573088 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093950	4928	R$ 1.690,00	C
15/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 573088 ADRIANA BUENO PINTO MARTINSON 05950093950	4928	R$ 1.690,00	D
16/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 92 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5033	R$ 25.072,53	C
16/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 92 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5033	R$ 24.520,83	D
16/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRRF	5033	R$ 300,87	D
16/12/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 12/2020 ISS	5033	R$ 250,73	D
17/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4930	R$ 100,00	C
17/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 4 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4930	R$ 100,00	D
17/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4931	R$ 100,00	C
17/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4931	R$ 100,00	D
17/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 7 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4932	R$ 100,00	C
17/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 7 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4932	R$ 100,00	D
17/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 93 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5034	R$ 19.309,33	C
17/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 93 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5034	R$ 18.884,53	D
17/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRRF	5034	R$ 231,71	D
17/12/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 12/2020 ISS	5034	R$ 193,09	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
18/12/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO IRRF 11/2020	3985	R$ 186,59	C
18/12/2020	178	IRRF A RECOLHER		VL REF PGTO IRRF 11/2020	3985	R$ 186,59	D
18/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 66834 TINTAS DARKA LTDA	4933	R$ 83,00	C
18/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 66834 TINTAS DARKA LTDA	4933	R$ 83,00	D
18/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 96334 CAL HIDRA LTDA	4934	R$ 82,73	C
18/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 96334 CAL HIDRA LTDA	4934	R$ 82,73	D
21/12/2020	5	CAIXA GERAL		REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4522	R$ 350,00	C
21/12/2020	610	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		REF. PGTO HONORÁRIOS CONTÁBEIS	4522	R$ 350,00	D
21/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 183 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4935	R$ 80,00	C
21/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 183 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA	4935	R$ 80,00	D
23/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 10 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4936	R$ 146,35	C
23/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 10 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4936	R$ 146,35	D
23/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 11 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4937	R$ 150,00	C
23/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 11 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4937	R$ 150,00	D
23/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 14 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4938	R$ 100,00	C
23/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 14 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4938	R$ 100,00	D
23/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5215 ELETROZATO AUTOMACAO INDUSTRIAL	4939	R$ 436,59	C
23/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 5215 ELETROZATO AUTOMACAO	4939	R$ 436,59	D

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
23/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS	INDUSTRIAL	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 94 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5035	R$ 137.576,83	C
23/12/2020	504	CLIENTES DIVERSOS		PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NESTA DATA 94 PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU	5035	R$ 134.550,14	D
23/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRRF	5035	R$ 1.650,92	D
23/12/2020	427	(-) ISS		VALOR A RECUPERAR 12/2020 ISS	5035	R$ 1.375,77	D
28/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 733 BORGES & BORGES COMUNICAÇÃO VISULA LTDA. ME	4940	R$ 680,00	C
28/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 733 BORGES & BORGES COMUNICAÇÃO VISULA LTDA. ME	4940	R$ 680,00	D
30/12/2020	510	HONORÁRIOS CONTÁBEIS		REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	4521	R$ 350,00	C
30/12/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		REF. HONORÁRIOS CONTÁBEIS A PAGAR	4521	R$ 350,00	D
31/12/2020	5	CAIXA GERAL		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 12/2020	3981	R$ 1.159,83	C
31/12/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		VL REF PGTO 13º SALÁRIO 12/2020	3981	R$ 1.159,83	D
31/12/2020	192	FGTS A RECOLHER		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	4472	R$ 1.346,57	C
31/12/2020	337	FGTS		FGTS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	4472	R$ 1.346,57	D
31/12/2020	191	INSS A RECOLHER		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	4473	R$ 1.407,66	C
31/12/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		INSS A RECOLHER DO MÊS 12/2020	4473	R$ 1.407,66	D
31/12/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A SALARIO INTERMITENTE 12/2020	4474	R$ 16.025,44	C
31/12/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A SALARIO INTERMITENTE 12/2020	4474	R$ 16.025,44	D
31/12/2020	25	ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 12/2020	4475	R$ 5.350,40	C
31/12/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. A DESC. ADIANT. SALARIAL 12/2020	4475	R$ 5.350,40	D
31/12/2020	178	IRRF A RECOLHER		IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2020	4476	R$ 69,39	C
31/12/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		IRRF A RECOLHER DO MÊS 12/2020	4476	R$ 69,39	D
31/12/2020	187	SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020	4477	R$ 807,12	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. FOLHA DE PAGAMENTO DO MÊS 12/2020	4477	R$ 807,12	D
31/12/2020	192	FGTS A RECOLHER		REF. A FGTS S/ 13º SALARIO 12/2020	4478	R$ 100,26	C
31/12/2020	337	FGTS		REF. A FGTS S/ 13º SALARIO 12/2020	4478	R$ 100,26	D
31/12/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS S/ 13º SALARIO 12/2020	4479	R$ 93,98	C
31/12/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A INSS S/ 13º SALARIO 12/2020	4479	R$ 93,98	D
31/12/2020	750	13º SALARIO A PAGAR		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 12/2020	4480	R$ 1.253,81	C
31/12/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A 13º SALÁRIO - INTERMITENTE 12/2020	4480	R$ 1.253,81	D
31/12/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL 12/2020	4505	R$ 4.847,78	C
31/12/2020	338	INSS		REF. A INSS PATRONAL 12/2020	4505	R$ 4.847,78	D
31/12/2020	191	INSS A RECOLHER		REF. A INSS PATRONAL S/ 13º 12/2020	4506	R$ 361,08	C
31/12/2020	338	INSS		REF. A INSS PATRONAL S/ 13º 12/2020	4506	R$ 361,08	D
31/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		REF. A MATERIAIS APLICADOS EM OBRA EM 2020	4513	R$ 168.716,53	C
31/12/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		REF. A MATERIAIS APLICADOS EM OBRA EM 2020	4513	R$ 168.716,53	D
31/12/2020	5	CAIXA GERAL		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 22 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4941	R$ 50,00	C
31/12/2020	55	MERCADORIAS PARA REVENDA		COMPRAS DE MERCADORIAS NESTA DATA 22 TUCUMANTEL COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA	4941	R$ 50,00	D
31/12/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 12/2020 PIS	5095	R$ 1.581,04	C
31/12/2020	429	(-) PIS		VALOR A RECOLHER 12/2020 PIS	5095	R$ 1.581,04	D
31/12/2020	37	PIS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 PIS	5096	R$ 216,48	C
31/12/2020	179	PIS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 12/2020 PIS	5096	R$ 216,48	D
31/12/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 12/2020 COFINS	5097	R$ 7.297,10	C
31/12/2020	428	(-) COFINS		VALOR A RECOLHER 12/2020 COFINS	5097	R$ 7.297,10	D
31/12/2020	36	COFINS RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 COFINS	5098	R$ 999,16	C
31/12/2020	180	COFINS A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 12/2020 COFINS	5098	R$ 999,16	D
31/12/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 12/2020 CSLL	5099	R$ 5.445,39	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2020	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		VALOR A RECOLHER 12/2020 CSLL	5099	R$ 6.445,39	D
31/12/2020	35	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		VALOR A COMPENSAR 12/2020 CSLL	5100	R$ 974,44	C
31/12/2020	177	CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		VALOR A COMPENSAR 12/2020 CSLL	5100	R$ 974,44	D
31/12/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VALOR A RECOLHER 12/2020 IRPJ-LP	5101	R$ 6.420,55	C
31/12/2020	478	(-) IMPOSTO DE RENDA		VALOR A RECOLHER 12/2020 IRPJ-LP	5101	R$ 6.420,55	D
31/12/2020	31	IRRF A RECUPERAR		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRPJ-LP	5102	R$ 5.021,82	C
31/12/2020	176	IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		VALOR A RECUPERAR 12/2020 IRPJ-LP	5102	R$ 5.021,82	D
31/12/2020	5	CAIXA GERAL		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTA DATA	5139	R$ 15.000,00	C
31/12/2020	210	DIVIDENDOS A PAGAR - WILLIAN		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS NESTA DATA	5139	R$ 15.000,00	D
31/12/2020	210	DIVIDENDOS A PAGAR - WILLIAN		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR	5262	R$ 15.000,00	C
31/12/2020	266	LUCROS ACUMULADOS		REF. DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS A PAGAR	5262	R$ 15.000,00	D
31/12/2020	331	SALÁRIOS E ORDENADOS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5263	R$ 132.270,82	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5263	R$ 132.270,82	D
31/12/2020	336	INSS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5264	R$ 37.381,20	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5264	R$ 37.381,20	D
31/12/2020	337	FGTS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5265	R$ 10.897,20	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5265	R$ 10.897,20	D
31/12/2020	361	ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5266	R$ 4.328,60	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5266	R$ 4.328,60	D
31/12/2020	362	SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5267	R$ 2.510,00	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5267	R$ 2.510,00	D
31/12/2020	372	JUROS DE MORA		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5268	R$ 356,81	C

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5268	R$ 356,81	D
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5269	R$ 871.579,78	C
31/12/2020	411	SERVIÇOS PRESTADOS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5269	R$ 871.579,78	D
31/12/2020	427	(-) ISS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5270	R$ 16.672,17	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5270	R$ 16.672,17	D
31/12/2020	428	(-) COFINS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5271	R$ 27.213,23	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5271	R$ 27.213,23	D
31/12/2020	429	(-) PIS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5272	R$ 5.898,22	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5272	R$ 5.898,22	D
31/12/2020	477	(-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5273	R$ 11.700,45	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5273	R$ 11.700,45	D
31/12/2020	478	(-) IMPOSTO DE RENDA		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5274	R$ 14.692,65	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5274	R$ 14.692,65	D
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5275	R$ 62,72	C
31/12/2020	521	DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5275	R$ 62,72	D
31/12/2020	669	OUTRAS ENTRADAS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5276	R$ 11.681,46	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5276	R$ 11.681,46	D
31/12/2020	670	MATERIAIS APLICADOS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5277	R$ 217.106,54	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5277	R$ 217.106,54	D
31/12/2020	690	SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5278	R$ 340,00	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5278	R$ 340,00	D

275

LIVRO DIÁRIO

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Data	Nº da Conta	Nome da Conta	Centro de Custo	Histórico	Nº do Lançamento	Valor	D/C
31/12/2020	691	SERVIÇOS DE TRANSPORTE		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5279	R$ 1.730,00	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5279	R$ 1.730,00	D
31/12/2020	711	RESCISÕES TRABALHISTAS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5280	R$ 3.635,19	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5280	R$ 3.635,19	D
31/12/2020	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5281	R$ 373.029,86	C
31/12/2020	473	RESULTADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5281	R$ 373.029,86	D
31/12/2020	266	LUCROS ACUMULADOS		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5282	R$ 373.029,86	C
31/12/2020	522	LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		REF. A APURAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO EM 31/12/2020	5282	R$ 373.029,86	D

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42
Número de Ordem do Livro: 2
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R$ 330.094,84	R$ 733.768,12
ATIVO CIRCULANTE		R$ 330.094,84	R$ 733.768,12
DISPONÍVEL		R$ 330.094,84	R$ 56.703,28
CAIXA		R$ 330.094,84	R$ 56.703,28
CAIXA GERAL		R$ 330.094,84	R$ 56.703,28
CLIENTES		R$ 0,00	R$ 677.064,84
DUPLICATAS A RECEBER		R$ 0,00	R$ 677.064,84
CLIENTES DIVERSOS		R$ 0,00	R$ 677.064,84
OUTROS CRÉDITOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS		R$ 0,00	R$ 0,00
ADIANTAMENTO DE SALÁRIO		R$ 0,00	R$ 0,00
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
IRRF A RECUPERAR		R$ 0,00	R$ 0,00
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
COFINS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
PIS RETIDO A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
INSS A COMPENSAR		R$ 0,00	R$ 0,00
ESTOQUE		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS		R$ 0,00	R$ 0,00
MERCADORIAS PARA REVENDA		R$ 0,00	R$ 0,00
PASSIVO		R$ 330.094,84	R$ 733.768,12
PASSIVO CIRCULANTE		R$ 4.272,65	R$ 44.915,97
FORNECEDORES		R$ 3.556,52	R$ (36.051,10)
FORNECEDORES		R$ 3.556,52	R$ (36.051,10)
FORNECEDOR NACIONAL		R$ 3.556,52	R$ (36.051,10)
NORMA EQUIPAMENTOS DE PROTECAO INDIVIDUAL LTDA - ME		R$ 0,00	R$ 0,00
BALAROTI COM DE MATS DE CONSTRUCAO S.A.		R$ 0,00	R$ 0,00
ARGAFACIL DO BRASIL ARGAMASSAS LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
CLAUDINOR MAROSKI LEAL		R$ 0,00	R$ 0,00
ELETRICA COMERCIAL ANDRA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
SACCHI E SACCHI COMERCIO DE		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.99.A8.AE.2E.60.C5.0C.23.E9.BA.92.65.9A.A4.10.19.EF.26.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

276

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
COMBUSTIVEIS			
MIGUEL CELUSNHK FERNANDES		R$ 0,00	R$ 0,00
COMERCIO DE COMBUSTIVEIS SANTARIA LTDA		R$ 0,00	R$ 0,00
ARCELORMITTAL BRASIL S.A		R$ 0,00	R$ 0,00
FERRAMENTAS GERAIS COM IMP LTDA *CURITIBA		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R$ 366,13	R$ 29.366,40
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R$ 366,13	R$ 29.366,40
IMPOSTO DE RENDA A RECOLHER		R$ 310,44	R$ 2.708,58
CONTRIBUIÇÃO SOCIAL A RECOLHER		R$ 55,69	R$ 7.527,41
IRRF A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 264,85
PIS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 3.512,75
COFINS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 15.345,17
ISS RETIDO A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 7,84
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA		R$ 0,00	R$ 51.250,67
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R$ 0,00	R$ 10.005,11
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 10.005,11
RESCISÕES TRABALHISTAS A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
13º SALARIO A PAGAR		R$ 0,00	R$ 0,00
OBRIGAÇÕES SOCIAIS		R$ 0,00	R$ 41.245,56
INSS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 39.798,73
FGTS A RECOLHER		R$ 0,00	R$ 1.446,83
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R$ 350,00	R$ 350,00
CONTAS A PAGAR		R$ 350,00	R$ 350,00
HONORÁRIOS CONTÁBEIS		R$ 350,00	R$ 350,00
DIVIDENDOS, PART. E JURO SOBRE O CAPITAL		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS		R$ 0,00	R$ 0,00
DIVIDENDOS A PAGAR - WILLIAN		R$ 0,00	R$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R$ 325.822,19	R$ 688.852,15
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 150.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R$ 100.000,00	R$ 150.000,00

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
CAPITAL SOCIAL		R$ 100.000,00	R$ 150.000,00
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 225.822,19	R$ 538.852,15
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS		R$ 225.822,19	R$ 538.852,15
LUCROS ACUMULADOS		R$ 225.822,19	R$ 538.852,15
LUCRO ACUMULADO DO EXERCÍCIO		R$ 0,00	R$ 0,00

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.99.A8.AE.2E.60.C5.0C.23.E9.BA.92.65.9A.A4.10.19.EF.26.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

277

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO

Sped Contábil

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42

Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA BRUTA		R$ 90.089,25	R$ 871.579,78
VENDA DE MERCADORIAS		R$ 1.721,95	R$ 0,00
SERVIÇOS PRESTADOS		R$ 90.089,25	R$ 871.579,78
(-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R$ (8.547,22)	R$ (76.374,72)
(-) (-) ISS		R$ (3.178,37)	R$ (16.872,17)
(-) (-) COFINS		R$ (2.651,01)	R$ (27.213,23)
(-) (-) PIS		R$ (574,37)	R$ (5.896,22)
(-) (-) CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R$ (981,37)	R$ (11.700,45)
(-) (-) IMPOSTO DE RENDA		R$ (1.114,40)	R$ (14.692,65)
(-) SIMPLES NACIONAL		R$ (47,70)	R$ 0,00
(-) CUSTOS		R$ (59.139,49)	R$ (217.106,54)
(-) MATERIAIS APLICADOS		R$ (59.139,49)	R$ (217.106,54)
RECEITA LÍQUIDA		R$ 51.166,89	R$ 578.098,52
LUCRO BRUTO		R$ 51.166,89	R$ 578.098,52
(-) DESPESAS OPERACIONAIS		R$ (8.939,07)	R$ (205.068,56)
(-) DESPESAS COM VENDAS		R$ (0,00)	R$ (1.730,00)
(-) SERVIÇOS DE TRANSPORTE		R$ (0,00)	R$ (1.730,00)
(-) DESPESAS ADMINISTRATIVAS		R$ (8.939,07)	R$ (203.338,56)
(-) OUTRAS ENTRADAS		R$ (1.249,35)	R$ (11.681,46)
(-) SERVICOS DE CONSTRUCAO CIVIL		R$ (0,00)	R$ (340,00)
(-) SALÁRIOS E ORDENADOS		R$ (3.112,33)	R$ (132.270,82)
(-) PRÓ-LABORE		R$ (998,00)	R$ (0,00)
(-) INSS		R$ (843,77)	R$ (37.381,20)
(-) FGTS		R$ (246,97)	R$ (10.897,20)
(-) RESCISÕES TRABALHISTAS		R$ (998,00)	R$ (3.635,19)
DESPESAS COM ALIMENTAÇÃO		R$ 0,00	R$ 62,72
(-) TAXAS DIVERSAS		R$ (31,00)	R$ (0,00)
(-) ASSISTÊNCIA CONTÁBIL		R$ (3.670,00)	R$ (4.328,60)
(-) SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS		R$ (0,00)	R$ (2.510,00)
(-) JUROS E MULTAS		R$ (66,00)	R$ (0,00)
(-) JUROS DE MORA		R$ (33,10)	R$ (356,81)
RESULTADO OPERACIONAL		R$ 36.551,86	R$ 373.029,96
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		R$ 36.551,86	R$ 373.029,96
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		R$ 72.602,98	R$ 373.029,96

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.99.A8.AE.2E.60.C5.0C.23.E9.BA.92.65.9A.A4.10.19.EF.26.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 8.0.8 do Visualizador

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO

Sped Contábil

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNP 07.207.821/0001-42 Número de Ordem do Livro: 2

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2020 a 31 de Dezembro de 2020

Histórico	Código de Agrupação das Contas de Patrimônio Líquido		Total (R$)
	CAPITAL SOCIAL (R$)	LUCROS ACUMULADOS (R$)	
Saldo Inicial em 01.01.2020	100.000,00	225.822,19	325.822,19
Aumento de Capital	50.000,00		50.000,00
Lucro Líquido		373.029,96	373.029,96
Dividendos Extraordinário		(-)60.000,00	(-)60.000,00
Saldo Final em 31.12.2020	150.000,00	538.852,15	688.852,15
Notas			

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número BE.99.A8.AE.2E.60.C5.0C.23.E9.BA.92.65.9A.A4.10.19.EF.26.D9-0, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped Versão 8.0.8 do Visualizador

DADOS DAS ASSINATURAS

Entidade: CONSTRUTORA W2 LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2020 a 31/12/2020 CNPJ: 07.207.821/0001-42

Número de Ordem do Livro: 2

Dados das Assinaturas da Escrituração

Qualificação do Assinante	Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)
Tipo do Certificado	Pessoa Jurídica
CPF / CNPJ	050.066.619-92
N° de Série do Certificado	4282924846038138048
Nome do Signatário	CONSTRUTORA W2 LTDA:07207821000142
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	08/04/2021 a 08/04/2022

Qualificação do Assinante	Contador
Tipo do Certificado	Pessoa Física
CPF / CNPJ	000.574.349-48
N° de Série do Certificado	5357125668299978128
Nome do Signatário	HERITON CARLOS CARDOSO:00057434948
Autoridade Certificadora Emissora	AC ONLINE RFB v5
Validade	24/11/2020 a 24/11/2021

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 8.0.8

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
41209080276	07.207.821/0001-42	
NOME EMPRESARIAL CONSTRUTORA W2 LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário	01/01/2020 a 31/12/2020
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)	
BE.99.A8.AE.2E.60.C5.0C.23.E9.BA.92.65.9A.A4.10.19.EF.26.D9	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	N° SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	07207821000142	CONSTRUTORA W2 LTDA:07207821000142	428292484603813604 8	08/04/2021 a 08/04/2022	Sim
Contador	00057434948	HERITON CARLOS CARDOSO:00057434948	535712568829997812 8	24/11/2020 a 24/11/2021	Não

NÚMERO DO RECIBO:

BE.99.A8.AE.2E.60.C5.0C.23.E9.BA.92
.65.9A.A4.10.19.EF.26.D9-0

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 27/08/2021 às 12:31:09

AE.BF.56.11.84.8F.9A.F7
8C.D5.14.B2.ED.D2.A7.F5

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

279

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

TOMADA DE PREÇOS Nº. 008/2021
Protocolo nº 2307/2021
Tipo: Menor Preço – Global

ANEXO IX

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

À Prefeitura Municipal de Piên
Tomada de Preços 008/2021

Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.

Senhor Presidente da Comissão Permanente de Licitações:

Declaramos que os Srs. Glauco Amaral Junior e Willian da Silva Lourenço, representantes da proponente Construtora W2 Ltda, inscrita no CNPJ sob o nº 07.207.821/0001-42, devidamente credenciado, visitou os locais da execução do objeto da licitação em epígrafe.

Piên, 15 de setembro de 2021

Fernanda Buba
Chefe do Departamento de Urbanismo
Engenheira Civil
CREA/PR VISTO 186831

Fernanda Buba
RG: 12.869.755-1
Engenheira Civil CREA PR VISTO 186831
Prefeitura de Piên

Glauco Amaral Junior
RG: 10.907.380-6
Engenheiro Civil CREA PR 189153/D
Representante da empresa

Willian da Silva Lourenço
RG: 8.909.901-3
Engenheiro Civil CREA PR 153330/D
Representante da empresa

CONSTRUTORAW2

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Referência: Licitação Nº 008/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo".

A/C da Comissão Permanente de Licitação

A Empresa Construtora W2 LTDA. CNPJ Nº 07.207.821/0001-42 sediada na Av. Manoel Muller de Siqueira nº 176, bairro Madre, CEP 83540-000 Município Rio Branco do Sul-PR , através de seu Representante Legal, INDICA o profissional responsável técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, caso seja vencedora do certame supra referenciado e, DECLARA, que será incluído no QUADRO TÉCNICO da Proponente até a data da assinatura do contrato, o profissional abaixo:

NOME COMPLETO: **Willian da Silva Lourenço**

TÍTULO PROFISSIONAL: **Engenheiro Civil**

REGISTRO PROFISSIONAL: **CREA-PR 153330/D**

CPF: **050.066.619-92**

RG: **8.909.901-3**

TELEFONE: **(41) 99914-9276**

E-MAIL: **willian@construtoraw2.com.br**

O referido responsável técnico registrará a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA ou Registro de Responsabilidade Técnica no CAU, conforme preceitua o Art. 1º da Lei Federal nº 6496/77, o Art. 20 da Lei Federal nº 5194/66 e o Art. 45 da Lei Federal nº 12378/10, antes do início da obra, ficando sujeito à aplicação de penalidades previstas na legislação vigente.

Rio Branco do Sul, 04 de Novembro de 2021.

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

Willian da Silva Lourenço

(Representante Legal)

RG: 8.909.901-3 CPF: 050.066.619-92

07.207.821/0001-42
CONSTRUTORA W2 LTDA
AV. MANOEL MULLER DE SIQUEIRA, Nº 176 - MADRE - CEP 83.540-000 - RIO BRANCO DO SUL - PR

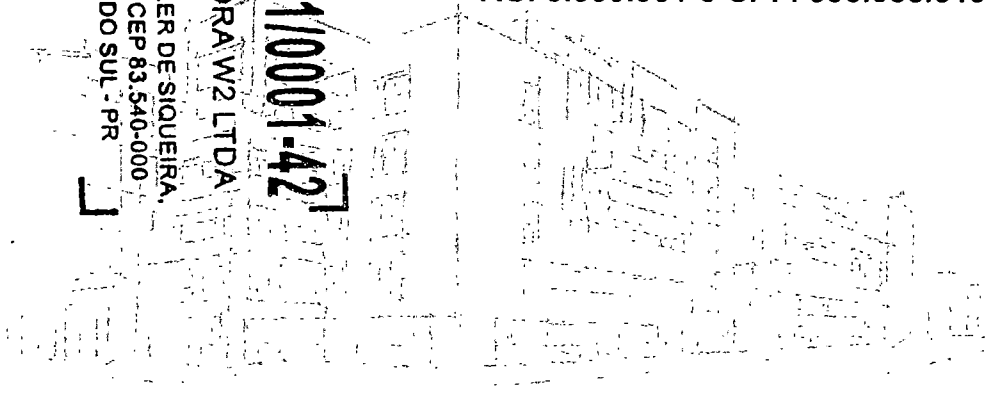

Cel.: 41 99914-9276
willian@construtoraw2.com.br
Instagram: @construtoraw2
facebook.com/construtoraw2
R. Manoel Muller de Siqueira, 176
Rio Branco do Sul - Paraná
www.CONSTRUTORAW2.com.br

CONSTRUTORAW2

DECLARAÇÃO DE RESPONSÁBILIDADE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Referência: Licitação Nº 008/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo".

A/C da Comissão Permanente de Licitação

A Empresa Construtora W2 LTDA. CNPJ Nº 07.207.821/0001-42 sediada na Av. Manoel Muller de Siqueira nº 176, bairro Madre, CEP 83540-000 Município Rio Branco do Sul-PR , através de seu Representante Legal, INDICA o profissional responsável técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, caso seja vencedora do certame supra referenciado e, DECLARA para os devidos fins e direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

a. Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos as eventuais averiguações que se façam necessários;
b. Comprometemo-nos a manter, durante todo o período de contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
c. Comprometemo-nos a repassar na proporção correspondente, eventuais reduções de preços decorrentes de mudanças de alíquotas de impostos incidentes sobre a execução do objeto, em função de alterações de legislação pertinente, publicadas durante a vigência do contrato;
d. Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº. 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como ao edital e anexos, realizado pela Prefeitura de Piên.

Por ser expressão de verdade, firmamos o presente.

Rio Branco do Sul, 04 de Novembro de 2021.

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

Willian da Silva Lourenço
(Representante Legal)
RG: 8.909.901-3 CPF: 050.066.619-92

07.207.821/0001-42
CONSTRUTORA W2 LTDA
AV. MANOEL MULLER DE SIQUEIRA
Nº 176 - MADRE - CEP 83.540-000
RIO BRANCO DO SUL - PR

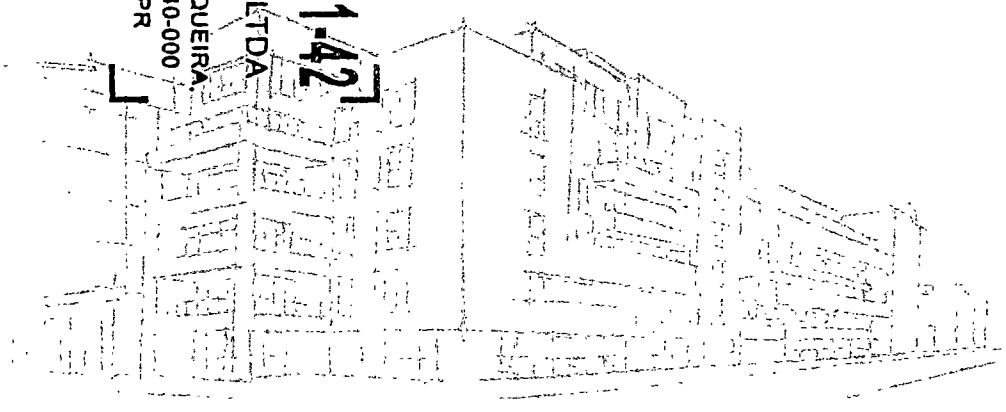

Cel.: 41 99914-9276
willian@construtoraw2.com.br
Instagram: @construtoraw2
facebook.com/construtoraw2
R. Manoel Muller de Siqueira, 176
Rio Branco do Sul - Paraná
www.CONSTRUTORAW2.com.br

CONSTRUTORAW2

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Referência: Licitação Nº 008/2021

A/C da Comissão Permanente de Licitação

A Empresa Construtora W2 LTDA. CNPJ Nº 07.207.821/0001-42 sediada na Av. Manoel Muller de Siqueira nº 176, bairro Madre, CEP 83540-000 Município Rio Branco do Sul-PR , através de seu Representante Legal, INDICA o profissional responsável técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, caso seja vencedora do certame supra referenciado e, Declarada inidônea; não está suspensa do direito de licitar e/ou contratar com a Administração Pública, em suas esferas federal, estadual e municipal nos termos do art. 87, Incisos III e IV , da Lei nº 8.666/93; não possui, em seu quadro de pessoal, empregado ou associado menor de dezoito anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e/ou menor de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, nos termos do art. 27, inc. V, da Lei nº. 8666/93 e art. 7º, inc. XXXIII, da Constituição Federal.

Declaro(amos) ainda que todo e qualquer fato que importe em modificação da situação ora declarada será imediatamente comunicada, por escrito, à Comissão Permanente de Licitações do Município de Piên.

Rio Branco do Sul, 04 de Novembro de 2021.

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

Willian da Silva Lourenço

(Representante Legal)

RG: 8.909.901-3 CPF: 050.066.619-92

07.207.821/0001-42
CONSTRUTORA W2 LTDA
AV. MANOEL MULLER DE SIQUEIRA, Nº 176 - MADRE - CEP 83.540-000
RIO BRANCO DO SUL - PR

Cel.: 41 99914-9276
willian@construtoraw2.com.br
Instagram: @construtoraw2
facebook.com/construtoraw2
R. Manoel Muller de Siqueira, 176
Rio Branco do Sul - Paraná
www.CONSTRUTORAW2.com.br

CONSTRUTORAW2

DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Referência: Licitação Nº 008/2021

OBJETO: "Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo".

A/C da Comissão Permanente de Licitação

A Empresa Construtora W2 LTDA. CNPJ Nº 07.207.821/0001-42 sediada na Av. Manoel Muller de Siqueira nº 176, bairro Madre, CEP 83540-000 Município Rio Branco do Sul-PR , através de seu Representante Legal, INDICA o profissional responsável técnico, de acordo com a Lei Federal nº 5194/66 de 24/12/1966, Lei Federal nº 12378/10 de 31/12/2010, Resolução do CONFEA nº 218/73 de 29/06/1973 e Resolução do CONFEA nº 317/10/1986, caso seja vencedora do certame supra referenciado e, DECLARA:

a. Manterá, durante toda a execução da obra, no mínimo, um Profissional indicando que atuará como Responsável Técnico;
b. Para fins de contratação, comprovará através de cópia autenticada da Carteira de Trabalho acompanhada da Ficha Registro de Empregado da Empresa que o(s) profissional(s) indicado(s)como Responsável (is) Técnico(s), pertence(m) ao quadro permanente da empresa. Caso o(s) Profissional (is) em questão seja(m) proprietário(s) da empresa, deverá fazer prova mediante apresentação de atos constitutivos (estatuto, contrato social ou documento equivalente);
c. Para fins de contratação, indicará um Profissional que atuará como Engenheiro Preposto, sujeitando se, em caso de descumprimento, à aplicação da penalidade prevista na cláusula Décima Sexta, parágrafo sexto, da Minuta do Contrato (Anexo XIV);
d. Manterá o pessoal técnico e equipamentos declarados na habilitação durante toda a execução do objeto desta licitação;
e. Assume inteira a responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços.

Rio Branco do Sul, 04 de Novembro de 2021.

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

Willian da Silva Lourenço

(Representante Legal)

RG: 8.909.901-3 CPF: 050.066.619-92

07.207.821/0001-42
CONSTRUTORA W2 LTDA
AV MANOEL MULLER DE SIQUEIRA, Nº 176 - MADRE - CEP 83.540-000 RIO BRANCO DO SUL - PR

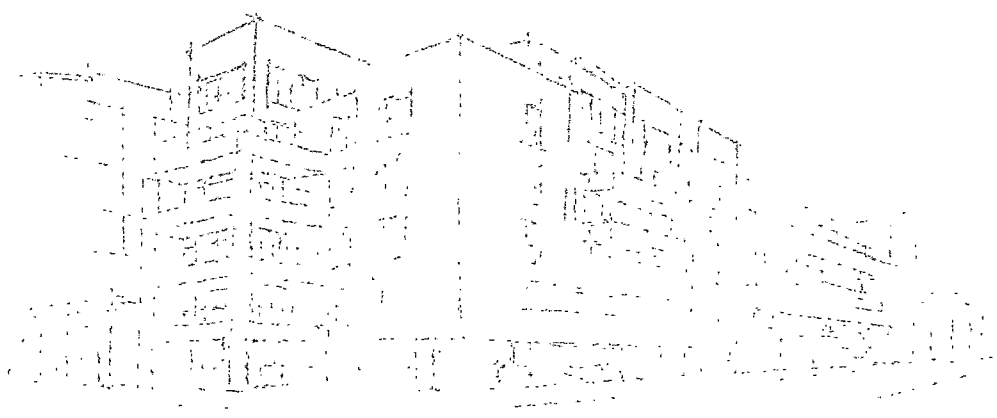

Cel.: 41 99914-9276
willian@construtoraw2.com.br
Instagram: @construtoraw2
facebook.com/construtoraw2
R. Manoel Muller de Siqueira, 176
Rio Branco do Sul - Paraná
www.CONSTRUTORAW2.com.br

CONSTRUTORAW2

285

DECLARAÇÃO DE NÃO IMPEDIMENTO

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Referência: Licitação Nº 008/2021

A/C da Comissão Permanente de Licitação

A Empresa Construtora W2 LTDA. CNPJ Nº 07.207.821/0001-42 sediada na Av. Manoel Muller de Siqueira nº 176, bairro Madre, CEP 83540-000 Município Rio Branco do Sul-PR através do signatário da presente, o senhor Willian da Silva Lourenço, engenheiro civil, representante legalmente constituído, **DECLARA**, para os devidos fins e direito e sob as penas da lei, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade **TOMADA DE PREÇOS nº. 008/2021**, instaurado pela Prefeitura do Município de Piên, que:

Possuímos Pleno Conhecimento do Edital e seus Anexos e todas as informações, das condições locais e dificuldades para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, e ainda, que aceitamos como válida a situação em que se encontra assumindo total responsabilidade por esse fato e informando que não o utilizará para quaisquer questionamentos futuros que ensejem avenças técnicas ou financeiras com a contratante, para a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura prémoldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.**

Rio Branco do Sul, 04 de Novembro de 2021.

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

Willian da Silva Lourenço
(Representante Legal)
RG: 8.909.901-3 CPF: 050.066.619-92

07.207.821/0001-42
CONSTRUTORA W2 LTDA
AV MANOEL MULLER DE SIQUEIRA,
Nº 176 - MADRE - CEP 83.540-000
RIO BRANCO DO SUL - PR

Cel.: 41 99914-9276
willian@construtoraw2.com.br
Instagram: @construtoraw2
facebook.com/construtoraw2
R. Manoel Muller de Siqueira, 176
Rio Branco do Sul - Paraná
www.CONSTRUTORAW2.com.br

CONSTRUTORAW2

286

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO MPE

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Referência: Licitação Nº 008/2021

A/C da Comissão Permanente de Licitação

A Empresa Construtora W2 LTDA. CNPJ Nº 07.207.821/0001-42 sediada na Av. Manoel Muller de Siqueira nº 176, bairro Madre, CEP 83540-000 Município Rio Branco do Sul-PR através do signatário da presente, o senhor Willian da Silva Lourenço, engenheiro civil, representante legalmente constituído, **DECLARA**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da Lei, ser MICROEMPRESA nos termos da legislação vigente, não possuindo nenhum dos impedimentos previstos no §4º do Artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006 e Lei Complementar nº 147/2014.

1. Se enquadra na condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar 123, de 14/12/2006 e suas atualizações.
2. A receita bruta, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações, auferida no último ano-calendário foi de R$ 871.579,78 (oitocentos e setenta e um mil quinhentos e setenta e nove reais e setenta e oito centavos).
3. No ano em curso não ultrapassou os limites estabelecidos para obtenção do benefício, nos termos da Lei Complementar 123/2006 e suas atualizações.
4. A pessoa jurídica não se enquadra em nenhuma das hipóteses abaixo, nos termos da Lei Complementar 123/2016 e suas atualizações:

I - de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

II - que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

III - de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos desta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

IV - cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada por esta Lei Complementar, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

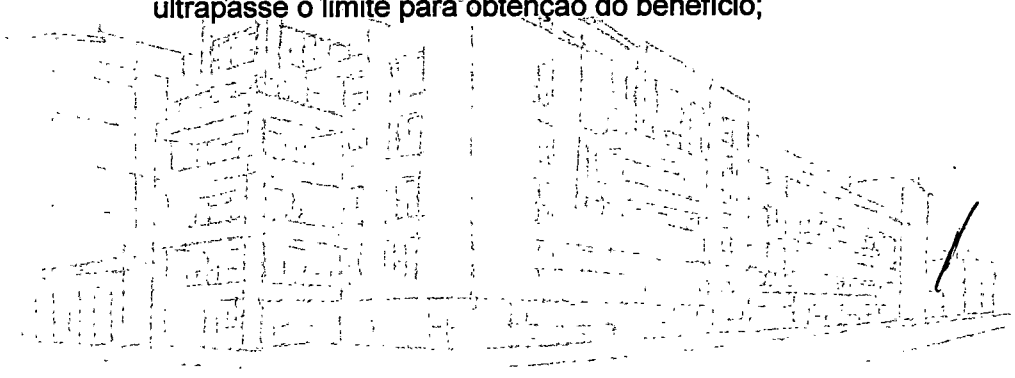

Cel.: 41 99914-9276
willian@construtoraw2.com.br
Instagram: @construtoraw2
facebook.com/construtoraw2
R. Manoel Muller de Siqueira, 176
Rio Branco do Sul - Paraná
www.CONSTRUTORAW2.com.br

CONSTRUTORAW2

V - cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, em que a receita bruta global ultrapasse o limite para obtenção do benefício;

VI - constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

VII - que participe do capital de outra pessoa jurídica;

VIII - resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

IX - constituída sob a forma de sociedade por ações.

Rio Branco do Sul, 04 de Novembro de 2021.

Willian da Silva Lourenço
(Representante Legal)
RG: 8.909.901-3 CPF: 050.066.619-92

Heriton Carlos Cardoso
(Contador)
CRC PR: 039338/0-1

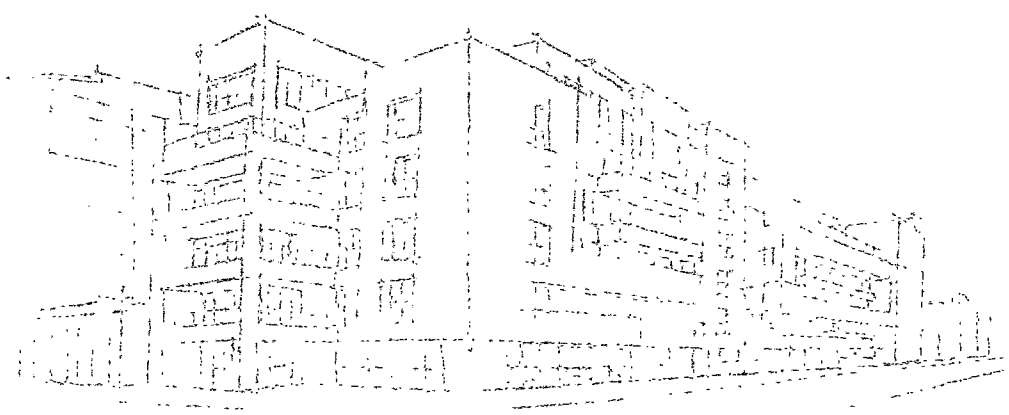

Cel.: 41 99914-9276
willian@construtoraw2.com.br
Instagram: @construtoraw2
facebook.com/construtoraw2
R. Manoel Muller de Siqueira, 176
Rio Branco do Sul - Paraná
www.CONSTRUTORAW2.com.br

JARALCON
ASSESSORIA CONTABIL
ESPECIALIZADA EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Escritório Contábil
JAMUR COSTA ROSA – CRC PR/025029
HERITON CARLOS CARDOSO – CRC PR/039338
ARIANE BOMFIM COSTA – CRC PR/071586
Fone/Fax: 41 – 3652-2118 / 3652-5791
3652-1688/3652-2641
e-mail: jamur@jaralcon.com.br
heriton@jaralcon.com.br
ariane@jaralcon.com.br

ANÁLISE PADRÃO

EMPRESA: CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ: 07.207.821/0001-42
PERÍODO: 01/01/2020 À 31/12/2020

A) **LIQUIDEZ GERAL**

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$LG = \frac{769.819,22 + 0,00}{80.967,07 + 0,00}$$

LG = 09,5078

Interpretação: A empresa tem R$ 09,51 para cada R$ 1,00 de dívida.

B) **LIQUIDEZ CORRENTE**

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$LC = \frac{769.819,22}{80.967,07}$$

LC = 09,5078

Interpretação: A empresa tem R$ 09,51 para cada R$ 1,00 de dívida.

JARALCON
ASSESSORIA CONTABIL
ESPECIALIZADA EM MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

Escritório Contábil
JAMUR COSTA ROSA – CRC PR/025029
HERITON CARLOS CARDOSO – CRC PR/039338
ARIANE BOMFIM COSTA – CRC PR/071586
Fone/Fax: 41 – 3652-2118 / 3652-5791
3652-1688/3652-2641
e-mail: jamur@jaralcon.com.br
heriton@jaralcon.com.br
ariane@jaralcon.com.br

C) **SOLVÊNCIA GERAL**

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Exigível a Longo Prazo}}$$

$$SG = \frac{769.819,22}{80.967,07 + 0,00}$$

SG = 09,5078

Interpretação: A empresa tem R$ 09,51 para cada R$ 1,00 de dívida.

Tendo como base contábil a análise padrão da empresa referenciada demonstram-se os índices de Liquidez Geral, Liquidez Corrente e Solvência Geral.

Diante das demonstrações afirmo a presente análise.

Rio Branco do Sul, 30 de Agosto de 2021.

WILLIAN DA SILVA LOURENÇO
SÓCIO ADMINISTRADOR
CPF: 050.066.619-92

LUCAS BONFIM COSTA
CONTADOR
CRC PR: 075458/O

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Jurídica e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que a empresa encontra-se regularmente registrada nos termos da Lei Federal nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, estando habilitada a exercer suas atividades no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Certidão nº: 103720/2021 **Validade:** 22/02/2022

Razão Social: CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ: 07207821000142
Num. Registro: 69736 **Registrada desde :** 12/07/2019
Capital Social: R$ 150.000,00
Endereço: AV MANOEL MULLER DE SIQUEIRA, 176 MADRE
Município/Estado: RIO BRANCO DO SUL-PR **CEP:** 83540000
Objetivo Social:
a exploração no ramo de: Construção de edifícios, Fabricação de estruturas metálicas, Montagem de estruturas metálicas, obras de engenharia civil, Comércio varejista de materiais de construção, Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional, Serviços de engenharia, Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia, Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura.
Restrição de Atividade : Atividades técnicas circunscritas às atribuições de seu responsável técnico.

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

RESPONSÁVEL(EIS) TÉCNICOS PELA MATRIZ - CNPJ: 07207821000142
1 - WILLIAN DA SILVA LOURENÇO
Carteira: PR-153330/D Data de Expedição: 15/04/2016
Desde: 12/07/2019 Carga Horária: 8: H/D
Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º do CONFEA

Título: ENGENHEIRO CIVIL Situação: Regular
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Para fins de: LICITAÇÕES

Certificamos que caso ocorra(m) alteração(ões) nos elementos contidos neste documento, esta Certidão perderá sua validade para todos os efeitos.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 258320/2021, ressaltando a impossibilidade de execução de quaisquer serviços ou obras sem a participação efetiva de seu(s) responsável(eis) técnico(s).

Emitida via Internet em 26/08/2021 11:14:42

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

292

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO PARANÁ

Certidão de Registro de Pessoa Física e Negativa de Débitos

O Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná-CREA-PR, certifica que o(a) profissional abaixo encontra-se regularmente registrado(a) nos termos da Lei Federal nº 5.194/66 possibilitando-o(a) a exercer sua profissão no Estado do Paraná, circunscrita à(s) atribuição(ões) constantes de seu registro.

Certidão nº: **103725/2021** Validade: 22/02/2022

Nome Civil: WILLIAN DA SILVA LOURENÇO
Carteira - CREA-PR Nº :PR-153330/D
Registro Nacional : 1715341341
Registrado(a) desde : 15/04/2016

Filiação : ONAI DE JESUS LOURENÇO
IVONETE DA SILVA LOURENÇO
Data de Nascimento : 26/12/1984
Carteira de Identidade : 89099013 CPF : 05006661992
Naturalidade : RIO BRANCO DO SUL/PR

Título: ENGENHEIRO CIVIL
UNIVERSIDADE POSITIVO
Data da Colação de Grau : 24/03/2016 Diplomação : 24/03/2016
Situação : Regular
Atribuições profissionais:
Decreto Federal N.º 23.569/1933 - Art. 28º de 11/12/1933
Resolução do Confea N.º 218/1973 - Art. 7º de 29/06/1973 do CONFEA.
Lei Federal N.º 5.194/1966 - Art. 7º de 24/12/1966
Observações: Possui competência profissional para as atividades do art. 7º da Lei Federal N.º 5.194/1966 nos campos de atuação do art. 28 do Decreto Federal N.º 23.569/1933 e do art. 7º da Resolução do Confea N.º 218/1973.

Responsabilidade Técnica/Quadro Técnico:
66483 - W TRADING SOLUTIONS EIRELI - ME
CNPJ: 28393005000140
Desde: 05/06/2018 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

69736 - CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ: 07207821000142
Desde: 12/07/2019 Carga Horária: 8 Horas Unidade: HORA/DIA

55396 - TSM SISTEMAS DE ENERGIA LTDA - ME
CNPJ: 18171953000188
Desde: 04/12/2019 Carga Horária: 2 Horas Unidade: HORA/DIA

Encontra-se quite com a anuidade relativa ao exercício de 2021.
Não possui débito(s) referente a processo(s) de fiscalização e/ou dívida ativa até a presente data.

Para fins de: LICITAÇÕES

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do CREA-PR (http://www.crea-pr.org.br), através do protocolo n.º 258327/2021.

Emitida via Internet em 26/08/2021 11:16:31

Dispensa-se a assinatura neste documento, conforme Instrução de Serviço Nº 002/2014.
A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

5910/2019

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIAN DA SILVA LOURENÇO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIAN DA SILVA LOURENÇO** RNP: **1715341341**

Registro: **PR-153330/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720194566130** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 23/09/2019 Baixada em: 01/10/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA W2 LTDA**

Contratante: **MINÉRIOS FURQUIM LTDA** CNPJ: **80.840.861/0001-17**

Rua: RODOVIA DOS MINÉRIOS Nº: KM 29

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Contrato: celebrado em 30/08/2019

Valor do contrato: R$ 96.375,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Privado) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RODOVIA DOS MINÉRIOS Nº: KM 29

Bairro: CENTRO

Cidade: RIO BRANCO DO SUL UF: PR CEP: 83540-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 02/09/2019 Conclusão efetiva: 27/09/2019

Finalidade: Industrial

Proprietário: MINÉRIOS FURQUIM LTDA CNPJ: 80.840.861/0001-17

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de montagem, Execução de obra de estrutura de concreto pré-fabricado , 400 M2; **2- Execução** Execução de montagem, Execução de obra de estrutura metálica para fins diversos, 400 M2; **3- Execução** Execução de montagem, Execução de obra de estrutura de materiais mistos , 400 M2

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 5910/2019

04/11/2021 12:01

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 358841/2019.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 358841/2019.

Minérios Furquim Ltda.

Rodovia dos Minérios - Km 29
Centro - Rio Branco do Sul- PR
CEP: 83.540-000 fone: (41) 3652-2438
CNPJ: 80.840.861/0001-17

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA W2 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.207.821/0001-42, e CREA PR 69736, com sede à Avenida Manoel Muller de Siqueira, Nº 176, Madre, Rio Branco do Sul - PR, prestou à Minérios Furquim Ltda, localizada na Rodovia dos Minérios, Km 29, Centro, Rio Branco do Sul - PR, registrado no CNPJ sob o número 80.840.861/0001-17, os serviços com as seguintes características:

Local da obra: Rodovia dos Minérios - Km 29

Descrição: Execução de barracão misto com altura de 6m, composto por estrutura pré-moldada de concreto e cobertura em estrutura metálica e área total de 400,00 m².

Estacas de diâmetro 35cm	60,00 m
Blocos de Coroamento (1,00x0,60x0,60m)	6,00 m³
Concreto Armado	9,37 m³
Pilar Pré-Moldado de Concreto	9000,00 kg
Estrutura Metálica	1855,98 kg
Instalação de Telhas Metálicas	420,00 m²
Pintura de Estrutura Metálica	250,00 m²

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br/ Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 358841/2019.

CAT nº 5910/2019 de 15/10/2019, página 2 de 3

CREA-PR

Minérios Furquim Ltda.

Período de Execução: 02/09/2019 a 27/09/2019.

ART Nº: 1720194566130

Engenheiro Responsável: WILLIAN DA SILVA LOURENÇO - Eng. Civil - CREA PR-153330/D-PR

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Rio Branco do Sul, 02 de outubro de 2019.

TABELIONATO LEMOS RIO BRANCO DO SUL - PR

Bruno Bini Furquim
Administrador

Selo Digital nº Xpr4K.cprHM.yfG4c, Controle: C3m2t.Q2vrWh.
Consulte em http://funarpen.com.br
Reconheço por Semelhança a firma de BRUNO BINI FURQUIM
0012*F68MFIA06-566476-82*, Dou fé.
Rio Branco do Sul-PR, 07 de outubro de 2019 - 10:52:45h
Em Test.º da Verdade
Larice Cristina Elias
Escrevente Juramentada

TABELIONATO DE NOTAS
MARCIA Nº B LEMOS
TITULAR
MARCA RIO BRANCO DO SUL - PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 358841/2019.

CAT nº 5910/2019 de 15/10/2019, página 3 de 3

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

1720210006265

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIAN DA SILVA LOURENÇO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIAN DA SILVA LOURENÇO** RNP: **1715341341**

Registro: **PR-153330/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720204587933** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 14/10/2020 Baixada em: 04/10/2021 Forma de registro: Substituição
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA W2 LTDA**

Contratante: **MUNICIPIO DE ITAPERUÇU** CNPJ: **95.422.846/0001-26**

Rua: AVENIDA CRISPIM FURQUIM Nº: 1800

Complemento: Bairro: CENTRO

Cidade: ITAPERUCU UF: PR CEP: 83560-000

Contrato: CONTRATO Nº125/2020 celebrado em 25/08/2020 Vinculado a ART: 1720204403395

Valor do contrato: R$ 161.371,66 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA DO FORNO Nº: S/Nº

Bairro: MOSSUNGUE

Cidade: ITAPERUCU UF: PR CEP: 83560-000

Coordenadas Geográficas: -25,236319 x -49,358996

Data de início: 17/09/2020 Conclusão efetiva: 25/02/2021

Finalidade:

Proprietário: MUNICIPIO DE ITAPERUÇU CNPJ: 95.422.846/0001-26

Atividade Técnica: **1- Elaboração** Projeto, Projeto de instalações de edificação em materiais mistos, 300 M2; **2- Execução** Execução de obra de edificação em materiais mistos, 300 M2

Observações da certidão:
O atestado anexado foi assinado eletronicamente.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 1720210006265/2021

04/11/2021 11:50

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 282836/2021.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 282836/2021.

CAT nº 1720210006265 de 05/10/2021, página 1 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 282836/2021.

CAT nº 172021000626S de 05/10/2021, página 2 de 5

CREA-PR

PREFEITURA MINICIPAL DE ITAPERUÇU / PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRA E INFRAESTRUTURA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa Construtora W2 LTDA. CNPJ Nº 07.207.821/0001-42 sediada na Av. Manoel Muller de Siqueira nº 176, bairro Madre, CEP 83540-000 Município Rio Branco do Sul-PR através do signatário da presente, o senhor Willian da Silva Lourenço, engenheiro civil, representante legalmente constituído, através da ART (Anotação de Responsabilidade Técnica) nº 1720204403395, executou os serviços de construção e projeto de barracão pré-fabricado de 300m² conforme planilha de serviços em anexo:

Endereço da Obra: RUA DO FORNO, S/Nº - 83560-000 - MOSSUNGUE, ITAPERUCU-PR

Data de Início da Obra/Serviço: 17 de Setembro de 2020.

Data de Término da Obra/Serviço: 25 de Fevereiro de 2021.

ART Nº 1720204403395

Engenheiro Civil Responsável: WILLIAN DA SILVA LOURENÇO – CREA: PR-153330/D

Valor da Obra/Serviço: R$ 161.371,66 (cento e sessenta e um mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e seis centavos)

(PLANILHA COM A COMPOSIÇÃO DE SERVIÇOS EM ANEXO)

Atesto, ainda, que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Itaperuçu, 9 de Setembro de 2021

GIOVANI KAZMAREK CAVICHIOLO: 04530293963

Assinado de forma digital por GIOVANI KAZMAREK CAVICHIOLO:04530293963
Dados: 2021.09.13 14:54:35 -03'00'

Giovani Cavichiolo

(Engenheiro Civil Fiscal)

CREA-PR: 120876/D

Av. Crispim Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná
CNPJ N.º 95.422.846/0001-26 | www.itaperuçu.pr.gov.br | Fone: (41) 3603-1381

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

ORÇAMENTO SINTÉTICO DE SERVIÇOS

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPERUÇU

CONSTRUÇÃO DO BARRACÃO DE RECICLAGEM

Área: 300,00 m² — **Local:** Itaperuçu — **BDI =** 20,35%

Item	SINAPI/SEINFRA	Discriminação	ud	Quantidade	R$ Unit.	R$ Unit.c BDI	R$ Total	Peso em %
1		SERVIÇOS PRELIMINARES						
1.1	74209/001	Placa Padrão 1,00 x 1,00 em chapa de aço galvanizado	m²	1,00	357,41	430,14	430,14	0,27%
1.2	C3507	Projeto de Fundação / Estrutural / Est. Metálica c/ fornecimento de ART/RRT	m²	300,00	8,85	10,65	3.195,29	1,98%
1.3	C2290	Sondagem do terreno	m	15,00	54,52	65,61	984,22	0,61%
1.4	73859/002	Limpeza mecanizada de terreno com remoção de camada vegetal	m²	384,00	1,38	1,66	637,76	0,40%
						Soma Etapa 1.0	R$ 5.247,42	
2		INFRAESTRUTURA						
2.1		TRABALHOS EM TERRA						
2.1.1	96521	Escavação mecanizada p/ bloco de coroamento ou sapata, com previsão de fôrma, com retroescavadeira	m³	8,96	28,69	34,53	309,37	0,19%
2.1.2	93358	Escavação manual de valas em qualquer terreno exceto rocha até h=2,0 m (vigas baldrames internas)	m³	2,67	68,67	82,64	220,30	0,14%
2.2		FUNDAÇÕES E VIGAS BALDRAMES						
2.2.1	98228	Estaca broca Ø 20cm escavada manualmente fck= 20MPa, sem armação - 3,0m (vigas baldrames internas)	m	15,00	50,01	60,19	902,81	0,56%
2.2.2	90877	Estaca Ø 25cm escavada manualmente fck= 20MPa, sem armação - 2,5m (02 estacas p/bloco)	m	70,00	37,37	44,97	3.148,24	1,95%
2.2.3	96619	Lastro de concreto não-estrutural, espessura 5cm	m²	12,22	21,68	26,09	318,95	0,20%
2.2.4	96534	Forma de madeira em tábuas para fundações, com reaproveitamento	m²	62,83	62,04	74,67	4.691,36	2,91%
2.2.5	92720	Concreto Bombeado fck=25MPA; incluindo preparo, lançamento e adensamento	m³	10,84	345,76	416,12	4.508,77	2,79%
2.2.6	73990/1	Armação Aço CA-50 p/ 1,0 m³ de concreto	m³	10,84	519,36	625,05	6.772,54	4,20%
2.2.7	97736	Viga de baldrame (15x40)cm de concreto pré-moldado	m³	4,80	1.035,81	1.246,60	5.983,67	3,71%
						Soma Etapa 2.0	R$ 26.855,99	
3		SUPRAESTRUTURA						
3.1	97736	Pilar Pré-Moldado H=6,0 m seção maciça (0,23x0,31)cm incluindo içamento e montagem	m³	6,00	772,71	929,96	5.578,99	3,46%
3.2	93183	Vergas e contra-vergas pré-moldada fck=20 Mpa, seção 10x10cm	m	46,42	31,43	37,83	1.755,88	1,09%
3.3	93205	Cinta de Amarração de Alvenaria	m	80,00	23,36	28,11	2.249,10	1,39%
						Soma Etapa 3.0	R$ 9.583,98	
4		PAREDES E PAINÉIS						
4.1		ALVENARIAS						
4.1.1	87465	Alvenaria de vedação de blocos vazados de concreto (9x19x39)cm - espessura de 0,9cm com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira - paredes externas, incluso oitões	m²	400,00	37,11	44,66	17.864,75	11,07%
4.1.2	87508	Alvenaria de vedação de blocos vazados de cerâmica (9x14x19)cm - espessura de 0,9cm com vãos e argamassa de assentamento com preparo em betoneira - paredes internas	m²	65,28	46,87	56,41	3.682,32	2,28%
4.2		ESQUADRIAS EM ALUMÍNIO						
4.2.1	94570	Janelas de alumínio de correr, 02 folhas, fixação com parafuso, com vidros.	m²	16,40	222,56	267,85	4.392,76	2,72%
4.3		ESQUADRIAS DE MADEIRA						
4.3.1	91315	Porta de Madeira PM - 90x210cm, incluso ferragens e fechadura	un	4,00	525,96	632,99	2.531,97	1,57%
4.4		ESQUADRIAS METÁLICAS E COMPLEMENTOS						
4.4.1	99839	Portão de Metalon e barra chata de ferro c/ fechadura e dobradiça, inclus. pintura e esmalte sintético	m²	13,50	283,44	341,12	4.605,12	2,85%
						Soma Etapa 4.0	R$ 33.076,82	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 282836/2021.

CAT nº 172021000626S de 05/10/2021, página 3 de 5

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Av. Crispim Furquim de Siqueria, 1800 | Centro | Itaperuçu – Paraná
CNPJ N.º 95.422.846/0001-26 | www.itaperuçu.pr.gov.br | Fone: (41) 3603-1381

5		COBERTURAS E PROTEÇÕES						
5.1		TELHADOS						
5.1.1	92616	Estrutura metálica em tesouras 02 águas, vão livre de 10 m, fornecimento e montagem, içamento, com fundo e pintura	ud	7,00	952,51	1.146,35	8.024,42	4,97%
5.1.2	92580	Trama de aço composta por terças para telhados de até 02 águas para telhas ondulada de fibrocimento, incluso transporte vertical, fornecimento, montagem com fundo e pintura.	m²	403,20	25,57	30,77	12.407,87	7,69%
5.1.3	94207	Cobertura com telha de fibrocimento, espessura de 0,6mm, incluso içamento e acessórios	m²	403,20	23,78	28,62	11.539,27	7,15%
5.1.4	94223	Cumeeira para telha fibrocimento, espessura de 0,6mm, incluso içamento e acessórios	m	35,20	28,92	34,81	1.225,14	0,76%
						Soma Etapa 5.0	R$ 33.196,71	
6		REVESTIMENTOS						
6.1		REVESTIMENTOS INTERNOS						
6.1.1	87878	Chapisco de aderência em paredes internas	m²	130,56	2,60	3,13	408,54	0,25%
6.1.2	87535	Emboço p/ paredes internas traço 1:2:9 - preparo manual - esp.2cm	m²	130,56	14,80	17,81	2.325,51	1,44%
6.2		AZULEJOS (sanitários e refeitório)						
6.2.1	87273	Revestimento cerâmico de paredes PEI-IV - cerâmica 30x40cm - incluso rejunte - cor branca	m²	82,50	31,93	38,43	3.170,29	1,96%
6,3		FORROS (escritório, refeitório e sanitários)						
6.3.1	96485	Forro em PVC, inclusive estrutua de fixação	m²	26,50	32,33	38,91	1.031,09	0,64%
6.4		PINTURA (escritório e paredes externas do refeitório, sanitários e divisória)						
6.4.1	88489	Látex/PVA nas paredes internas	m²	91,20	8,00	9,63	878,07	0,54%
						Soma Etapa 6.0	R$ 7.813,50	
7		PAVIMENTAÇÃO						
7.1		INTERNA						
7.1.1	74151/1	Escavação mecanizada e carga de material de 1ª categoria (piso interno em concreto armado esp.15cm)	m³	90,00	2,56	3,08	277,29	0,17%
7.1.2	97083	Compactação mecânica de solo p/execução de piso em concreto armado c/compactador de solos a percussão	m²	300,00	2,69	3,24	971,22	0,60%
7.1.3	96624	Lasto de brita nº 02, aplicado em piso de concreto armado (esp.10cm)	m³	30,00	80,21	96,53	2.895,98	1,79%
7.1.4	97086	Formas p/ piso em concreto armado, em madeira serrada 4 utilizações	m²	16,00	95,04	114,38	1.830,09	1,13%
7.1.5	68053	Lona plástica preta p/impermeabilização esp. 150 micras	m²	300,00	5,69	6,85	2.054,37	1,27%
7.1.6	21141-INS.	Armação p/ execução de piso em concreto armado com o uso de tela (Q92)	m²	300,00	8,50	10,23	3.068,93	1,90%
7.1.7	97095	Concretagem de piso , fck=30 Mpa, para esp. De 15cm - lançamento, adensamento e acabamento	m³	45,00	285,13	343,15	15.441,93	9,57%
7.1.8	95282	Acabamento polido p/ piso de concreto armado	m²	300,00	5,13	6,17	1.852,19	1,15%
7.1.9	87630	Contrapiso de concreto não-estrutural, espessura 3cm e preparo mecânico (escritório/refeitório/sanitários)	m²	26,50	21,98	26,45	701,00	0,43%
7.1.10	87251	Piso cerâmico antiderrapante PEIV- 40x40cm - incl.rejunte (escritório, refeitório e sanitários)	m²	26,50	21,43	25,79	683,46	0,42%
7.2		EXTERNA						
7.2.1	94992	Passeio (calçada) em concreto desempenado não armado (esp. 6 cm)	m²	68,00	27,23	32,77	2.228,45	1,38%
						Soma Etapa 7.0	R$ 32.004,91	

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 282836/2021.

CAT nº 172021000626S de 05/10/2021, página 4 de 5

CREA-PR

Prefeitura Municipal de Itaperuçu

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 95.422846/0001-26

8		INSTALAÇÕES						
8.1		ELÉTRICAS, TV E TELEFÔNICAS (Incl. Entrada Elétrica)						
8.1.1	C2850	Entrada elétrica (incl. Poste em conc. arm.)	ud	1,00	1.182,45	1.423,08	1.423,08	0,88%
8.1.2		Tubulação e caixas de derivação	Vb	1,00	895,20	1.077,37	1.077,37	0,67%
8.1.3		Quadro de distribuição	Vb	1,00	373,00	448,91	448,91	0,28%
8.1.4		Fiação	Vb	1,00	1.865,00	2.244,53	2.244,53	1,39%
8.1.5		Tomadas, interruptores e disjuntores	Vb	1,00	596,80	718,25	718,25	0,45%
8.2		HIDRAÚLICAS, GÁS, INCÊNDIO						
8.2.1		ÁGUA FRIA						
8.2.1.1	96635	Cavalete/Hidrom.	ud	1,00	127,54	153,49	153,49	0,10%
8.2.1.2		Registros	Vb	1,00	596,80	718,25	718,25	0,45%
8.2.1.3		Distribuição	Vb	1,00	522,00	628,23	628,23	0,39%
8.2.1.4	88503	Caixa d' água 1000l - com acessórios	ud	1,00	560,00	673,96	673,96	0,42%
8.3		ESGOTO E ÁGUAS PLUVIAIS						
8.3.1		Coluna	Vb	1,00	100,71	121,20	121,20	0,08%
8.3.2		Ramais	Vb	1,00	358,08	430,95	430,95	0,27%
8.3.3		Rede Térreo	Vb	1,00	1.865,00	2.244,53	2.244,53	1,39%
8.3.4		Caixas e Ralos	Vb	1,00	223,80	269,34	269,34	0,17%
8.3.5		Coletor PVC 100mm Esgoto	Vb	1,00	261,10	314,23	314,23	0,19%
8.4		APARELHOS						
8.4.1		LOUÇAS E METAIS						
8.4.1.1	86888	Bacia Sanitária Convencional, c/ caixa acoplada louça branca, com acessórios - fornecimento e instalação	ud	2,00	210,00	413,41	826,82	0,51%
8.4.1.2	86904	Lavatório de canto suspenso com válvula, sifão e engate flexível cromados	ud	2,00	121,76	146,54	293,08	0,18%
8.4.1.3	86936	Pia em Cuba de Inox (1,20x0,60)m	ud	1,00	301,36	362,69	362,69	0,22%
8.4.1.4	86911	Torneira cromada p/ pia de cozinha - fornecimento e instalação (padrão popular)	ud	1,00	38,41	46,23	46,23	0,03%
8.4.1.5	86906	Torneira cromada p/ lavatório - fornecimento e instalação (padrão popular)	ud	2,00	45,06	54,23	108,46	0,07%
8.4.1.6	C1898	Barra de apoio 80cm, aço inox polido	m	2,00	203,01	244,32	488,65	0,30%
						Soma Etapa 8.0	R$ 13.592,24	
						TOTALc/ BDI	R$ 161.371,66	100,00%

Willian da Silva Lourenço
Engenheiro Civil
CREA PR 153.330/D-PR

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 282836/2021.

CAT nº 172021000265 de 05/10/2021, página 5 de 5

CREA-PR

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PR

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

Certidão de Acervo Técnico com Atestado

177/2020

Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução n° 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná - Crea-PR, o Acervo Técnico do profissional WILLIAN DA SILVA LOURENÇO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **WILLIAN DA SILVA LOURENÇO** RNP: **1715341341**

Registro: **PR-153330/D**

Título profissional: ENGENHEIRO CIVIL

Número da ART: **1720195195225** Situação da ART: BAIXA POR CONCLUSÃO DE OBRA/SERVIÇO
Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: 24/10/2019 Baixada em: 08/11/2019 Forma de registro: Inicial
Participação técnica: Individual

Empresa contratada: **CONSTRUTORA W2 LTDA**

Contratante: **TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ** CNPJ: **03.985.113/0001-81**

Rua: R JOAO PAROLIN 224 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL Nº: 224

Complemento: Bairro: PAROLIN

Cidade: CURITIBA UF: PR CEP: 80220-902

Contrato: 82/2019 celebrado em 22/10/2019

Valor do contrato: R$ 24.890,00 Tipo de contratante: Pessoa Jurídica (Direito Público) brasileira

Ação Institucional:

Endereço da obra/serviço: RUA RUI BARBOSA Nº: 212

Complemento: (43) 3534-4238 Bairro: CENTRO

Cidade: SANTO ANTONIO DA PLATINA UF: PR CEP: 86430-000

Coordenadas Geográficas:

Data de início: 29/10/2019 Conclusão efetiva: 07/11/2019

Finalidade: Outro

Proprietário: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ CNPJ: 03.985.113/0001-81

Atividade Técnica: **1- Execução** Execução de reforma de edificação de alvenaria, 250 M2

Observações da certidão:
O atestado está registrado para o período conforme indicado na ART. O atestado está registrado apenas para atividades técnicas constantes da ART, desenvolvidas de acordo com as atribuições do profissional na área da Engenharia Civil.

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico - CAT o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 177/2020

04/11/2021 12:04

A CAT à qual o atestado está vinculado é o documento que comprova o registro do atestado no Crea.

A CAT à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

A CAT é válida em todo território nacional.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos ou quantitativos nela contidos em razão de substituição ou anulação de ART.

A autencidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR, no endereço https://www.crea-pr.org.br, informando o número do protocolo: 6367/2020.

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 6367/2020.

CAT nº 177/2020 de 13/01/2020, página 1 de 6

CREA-PR Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Paraná

TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARANÁ

Rua João Parolin, Nº 224
Prado Velho – Curitiba – PR
CEP: 80.220-902 fone: (41) 3330-8500
CNPJ: 03.985.113/0001-81

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os fins de comprovação da realização de atividade técnica que a empresa **CONSTRUTORA W2 LTDA**, inscrita no CNPJ sob o número 07.207.821/0001-42, e CREA PR 69736, com sede à Avenida Manoel Muller de Siqueira, Nº 176, Madre, Rio Branco do Sul - PR, prestou ao Tribunal Regional Eleitora do Paraná, localizado na Rua João Parolin, Nº 224, Prado Velho, Curitiba - PR, registrado no CNPJ sob o número 03.985.113/0001-81, os serviços com as seguintes características:

Local da obra: Rui Barbosa, Nº 212, Centro, Santo Antônio da Platina-PR

Descrição: Reforma do Fórum Eleitoral de Santo Antônio da Platina-PR.

Período de Execução: 29/10/2019 a 11/11/2019.

ART Nº: 1720195195225

(Planilha em anexo)

Engenheiro Responsável: WILLIAN DA SILVA LOURENÇO - Eng. Civil - CREA PR- 153330/D-PR

Atestamos ainda que os serviços foram executados satisfatoriamente, não existindo até a presente data nada que comprometa a sua responsabilidade com as obrigações assumidas.

Curitiba, 28 de novembro de 2019.

SERVIÇO DISTRITAL DO PORTÃO

Jerônimo Nardielo
Chefe da Seção de Obras e Projetos

TABELIONATO DE NOTAS E REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS
Silvana do Rocio Ferreira da Rocha Graciano - Tabelia e Registradora
Av. Pres. Arthur da Silva Bernardes 2350 - Cj. 3 a 5
Portão - Curitiba - PR - CEP: 80320-300 - Telefax: (41) 3013-7...
Selo Digital Nº HQzrq.GJo58.JQZZQ-Y5aaE.Q6noP
Valide esse selo em http://funarpen.com.br
Reconheço, por Semelhança a firma de JER... NARDIELO, *0422*, Dou fé. Curitiba-PR, 28 de nove... 2019
Em Test° da Verdade,
José de Jesus Damaso da Silveira-Escrevente
Emol.:R$4,19 (VRC 21,73), Selo: R$0,80, Funrejus:R$1,05, FADEP:R$0,18,Total:R$6,40

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do Crea-PR https://www.crea-pr.org.br / Consultas Públicas, informando o número do protocolo: 6367/2020.

CAT nº 177/2020 de 13/01/2020, página 2 de 6

CREA-PR

304

PLANILHA ORÇAMENTÁRIA_F.E. SANTO ANTÔNIO DA PLATINA

ITEM	BANCO CÓDIGO 09/2019	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UN	QUANT.	PREÇOS UNITÁRIOS MATERIAL	MO BRA	TOTAL	PREÇOS TOTAIS MATERIAL	MO BRA	TOTAL	MEDIÇÃO 1	
								R$ 1.017,38	R$ 32,07	R$ 2.220,15		
1.0		SERVIÇOS PRELIMINARES										
1.1	90777	ENGENHEIRO CIVIL DE OBRA JUNIOR COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	5,00	0,95	43,76	44,71	4,75	218,80	223,55	100,00%	R$ 223,55
1.2	74209/001	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO	M2	1,00	315,25	39,41	354,66	315,25	39,41	354,66	100,00%	R$ 354,66
1.3	COTAÇÃO	ART (ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TECNICA)	UN	1,00	226,50	0,00	226,50	226,50	0,00	226,50	100,00%	R$ 226,50
1.4	91604	GUINDAUTO HIDRAULICO, CAPACIDADE MAXIMA DE CARGA 6500 KG, MOMENTO MAXIMO DE CARGA 6,5 TM, ALCANCE MAXIMO HORIZONTAL 7,60 M, INCLUSIVE CAMINHÃO TOCO PBT 9.700 KG, POTÊNCIA DE 160 CV - CHP DIURNO. AF_08/2015	CHP	4,00	105,22	16,64	121,86	420,88	66,56	487,44	100,00%	R$ 487,44
1.5	CC010775	LOCAÇÃO DE CONTAINER 2,30 X 6,10 M, ALT. 2,50 M, COM 1 SANITARIO, PARA ESCRITORIO, COMPLETO, SEM DIVISORIAS INTERNAS	MES	2,00	475,00	0,00	475,00	950,00	0,00	950,00	100,00%	R$ 950,00
2.0		REFORMA GERAL						R$ 12.023,04	R$ 4.891,73	R$ 16.914,77		
2.1		DEMOLIÇÕES E RETIRADAS										
2.1.1	97665	REMOÇÃO DE LUMINÁRIA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	UN	7,00	0,00	0,95	0,95	0,00	6,66	6,66	100,00%	R$ 6,66
2.1.2	REF.: SEDOP 81.05.220	LÂMPADA BULBO LED 40W, BASE E40, 127/220V, 6.500K, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO	UN	7,00	66,02	2,30	68,32	467,04	16,10	483,14	100,00%	R$ 483,14
2.2		ELÉTRICA E DADOS										
2.2.1	97626	DEMOLIÇÃO DE PISO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017 TOMADAS DOS GUICHES DA CAE	M3	0,60	0,00	215,18	215,18	0,00	129,11	129,11	100,00%	R$ 129,11
2.2.2	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (INSTALADA NO PISO) PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	12,00	3,66	4,13	7,69	43,92	49,44	93,36	100,00%	R$ 93,36
2.2.3	91927	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 0,6/1,0 KV, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	30,00	0,33	0,83	3,15	69,60	24,93	94,50	100,00%	R$ 94,50
2.2.4	REF.: SEDOP 173548	TAMPA CEGA 4"X2" METALICA	UN	12,00	15,42	4,40	23,64	230,64	53,04	283,68	100,00%	R$ 283,68
2.2.5	REF.: SINAPI 91927	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP, 3 VIAS	M	10,80	0,33	0,83	3,15	25,06	8,95	34,02	100,00%	R$ 34,02
2.2.6	REF.: 83.15.029/CPOS 8	TOMADA DIMPLEX DE SOBREPOR MODELO UNIVERSAL 2P+T 10A 250V	UN	12,00	14,48	5,37	22,85	173,76	100,44	274,20	100,00%	R$ 274,20
2.2.7	REF.: SETOP ELE-PIS-005	INSTALAÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE CANALETA DE PISO, 75 X 25	M	11,00	5,04	12,99	19,30	55,74	153,56	212,30	100,00%	R$ 212,30
2.2.8	95205	CABO ELETRÔNICO CATEGORIA 5E, INSTALADO EM EDIFICAÇÃO INSTITUCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_11/2015	M	170,00	1,10	0,07	1,17	187,00	11,50	198,50	100,00%	R$ 198,50
2.2.9	REF.: SETOP CAB-TOM-010	TOMADA PARA TELEFONE RJ 45 COM PLACA PARA CAIXA CONJUGATE 2/4"	UN	6,00	24,49	16,75	41,24	146,94	100,50	247,44	100,00%	R$ 247,44
2.2.10	95917	CONDULETE DE PVC, TIPO X, PARA ELETRODUTO DE PVC SOLDAVEL DN 25 MM (3/4")	UN	6,00	14,62	12,49	27,11	87,72	74,94	162,66	100,00%	R$ 162,66
2.2.11	REF. 91653 + 2504	ELETRODUTO FLEXÍVEL, EM AÇO GALVANIZADO, REVESTIDO EXTERNAMENTE COM PVC PRETO, DIAMETRO EXTERNO DE 25 MM (3/4"), TIPO CEALTUBO, PARA TOMADAS NAS MESAS DOS GUICHÊS	M	18,00	8,00	2,50	10,50	144,00	45,00	189,00	100,00%	R$ 189,00
2.2.12	91470	CURVA 90 GRAUS, RAIO CURVAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAL/DISTRIBUIÇÃO COM DIAMETROS MAIORES QUE 25 MM. AF_05/2015 PARA CANALETAS DE PISO NA CAE	M	10,00	3,90	5,50	9,40	39,00	55,00	94,00	100,00%	R$ 94,00
2.2.13	87268	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 25X35 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	3,50	29,64	18,89	48,53	103,81	66,12	169,93	100,00%	R$ 169,93
2.2.14	REF.: 72/ORSE = 35502	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CONECTOR MACHO RJ - 45, CATEGORIA 5 E - INSTALAÇÃO NO SWITCH.	UN	6,00	2,04	0,75	2,82	12,24	16,68	28,92	100,00%	R$ 28,92
2.2.15	REF.: SEDOP 173545	TAMPA CEGA 4X4" METALICA, CARTORIOS	UN	65,00	24,00	4,40	28,40	1.560,00	286,00	1.846,00	100,00%	R$ 1.846,00
2.3		ESQUADRIAS										
2.3.1	74073/002	ALCAPAO EM FERRO 70X70CM, INCLUSO FERRAGENS	UN	1,00	113,78	24,82	138,60	113,78	24,82	138,60	100,00%	R$ 138,60

1

305

2.3.2	7353/240361	PINTURA ESMALTE ALTO BRILHO, DUAS DEMÃOS, SOBRE SUPERFÍCIE METÁLICA	M2	0,49	12,19	13,75	25,97	5,97	6,75	12,72	100,00%	R$ 12,72
2.4		ELETRODUTOS										
2.4.1	REF. GETOP ELE-CAN-005	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM	M	4,50	3,29	4,46	7,75	15,79	21,41	37,20	100,00%	R$ 37,20
2.5		PAREDES E PAINÉIS										
2.5.1	REF. SINAPI 72178	RETIRADA DE DIVISÓRIAS	M2	5,04	0,00	22,46	22,46	0,00	113,20	113,20	100,00%	R$ 113,20
2.5.2	88129	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM SUPERFÍCIES INTERNAS DE CASADA DE EDIFÍCIO DE MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, UMA DEMÃO. AF_05/2017	M2	0,10	11,66	14,17	25,83	1,17	1,42	2,59	100,00%	R$ 2,59
2.6		COBERTURA E PROTEÇÃO						R$	3.164,66	R$	1.382,66	R$	4.547,32		
2.6.1		REVISÃO GERAL										
2.6.1.1	72124	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE ELÁSTICO À BASE DE SILICONE, POR VOLUME	DM3	5,70	58,36	5,47	93,63	503,65	31,18	534,83	100,00%	R$ 534,83
2.6.1.2	90783	TESTE DE CANAL COM ENCARGOS COMPLEMENTARES, IDENTIFICAÇÃO DE PONTO DE INFILTRAÇÃO	H	3,50	0,00	46,73	46,73	0,00	146,19	146,19	100,00%	R$ 146,19
2.6.1.3	91169	CHUVEAVENTO PONTUAL EM PASSAGEM DE TUBO COM DIÂMETRO MENOR OU IGUAL A 40 MM. AF_06/2015	UN	1,00	1,19	2,84	4,03	1,19	2,84	4,03	100,00%	R$ 4,03
2.6.1.4	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	22,60	0,00	2,62	2,62	0,00	59,28	59,28	100,00%	R$ 59,28
2.6.1.5	94213	TELHAMENTO COM TELHA ONDULADA DE FIBROCIMENTO E = 6 MM, COM RECOBRIMENTO LATERAL DE 1 1/4 DE ONDA PARA TELHADO COM INCLINAÇÃO MÁXIMA DE 10°, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_06/2016	M2	22,60	23,00	3,90	31,90	638,40	88,92	727,32	100,00%	R$ 727,32
2.6.1.6	REF. ORSE - 295	REVISÃO EM COBERTURA COM TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA 6MM - CONSIDERADO A SUBSTITUIÇÃO DE TODAS AS FIXAÇÕES DAS TELHAS	M2	226,11	4,36	3,46	9,82	1.450,78	789,26	2.240,04	100,00%	R$ 2.240,04
2.6.1.7	REF. CPOS 04.03.020	REMOÇÃO DE CALHA OU RUFO	M	10,50	0,00	3,82	3,82	0,00	1,91	1,91	100,00%	R$ 1,91
2.6.1.8	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2015 EMBUTIDO NA PLATIBANDA, INCLUSIVE VEDAÇÃO	M	10,50	25,91	4,52	30,43	12,96	2,26	15,22	100,00%	R$ 15,22
2.6.1.9	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_06/2015. DE TOPO	M	1,00	25,91	4,52	30,43	25,91	4,52	30,43	100,00%	R$ 30,43
2.6.1.10	REF. ORSE - 5430	CORTE EM ALVENARIA COM MAKITA E DISCO DIAMANTADO PARA COLOCAÇÃO DE RUFO EMBUTIDO	M	0,50	0,00	2,78	2,78	0,00	1,39	1,39	100,00%	R$ 1,39
2.6.1.11	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	0,10	1,50	1,43	2,93	0,15	0,14	0,29	100,00%	R$ 0,29
2.6.1.12	88561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 20MM. AF_06/2018	M2	0,10	12,99	16,37	29,36	1,29	1,64	2,93	100,00%	R$ 2,93
2.6.1.13	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASA, UMA COR. AF_06/2014	M2	0,10	11,69	3,93	15,62	1,16	0,39	1,55	100,00%	R$ 1,55
2.6.1.14	72124	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM MASTIQUE ELÁSTICO À BASE DE SILICONE, POR VOLUME. JANELAS	DM3	5,40	58,36	5,47	93,63	477,14	29,54	506,68	100,00%	R$ 506,68
2.6.1.15	97643	REMOÇÃO DE FORROS DE DRYWALL, PVC E FIBROMINERAL, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	2,43	0,38	0,98	1,36	0,92	2,38	3,30	100,00%	R$ 3,30
2.6.1.16	REF. SINAPI 95195	FORRO DE FIBRA MINERAL, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, EXCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO	M2	2,43	21,11	5,59	29,70	51,30	20,87	72,17	100,00%	R$ 72,17
2.6.2		SPDA						R$	90,53	R$	48,61	R$	139,14		
2.6.2.1	REF. EMBASA 503116	TAMPA CONCRETO PREMOLDADO FCK=15,0 MPA E=10 CM	M2	1,44	45,57	33,06	56,63	90,53	48,61	139,14	100,00%	R$ 139,14
2.7		INSTALAÇÕES ELÉTRICAS										
2.7.1	89447	RASGO EM ALVENARIA PARA ELETRODUTOS COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF_06/2018	M	10,50	0,00	5,26	5,26	0,00	55,23	55,23	100,00%	R$ 55,23
2.7.2	95565	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM PRUMO DE AR-CONDICIONADO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,50	4,51	4,64	9,15	46,41	46,52	103,43	100,00%	R$ 103,43

306

2.7.3	89485	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SOLDAVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	5,00	0,37	1,85	4,22	14,22	9,59	24,12	100,00%	R$ 24,12
2.7.4	89369	LUVA, PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE AGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 12/2014	UN	3,00	1,71	1,09	2,80	5,13	3,27	8,40	100,00%	R$ 8,40
2.7.5	89466	CHUMBAMENTO LINEAR EM ALVENARIA PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 06/2016	M	10,80	3,12	7,03	10,15	32,76	78,92	109,68	100,00%	R$ 109,68
2.7.6	87631	EXECUÇÃO DE ARGAMASSA DE FORMA MANUAL. AF 12/2017	M2	1,80	0,00	2,05	2,05	0,00	3,83	3,83	100,00%	R$ 3,83
2.7.7	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	2,56	1,50	1,43	2,93	3,83	3,65	7,48	100,00%	R$ 7,48
2.7.8	88661	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	M2	2,56	12,91	15,97	28,88	32,92	41,74	74,66	100,00%	R$ 74,66
2.7.9	88487	APLICAÇÃO E LIMPEZA DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF 06/2014	M2	2,66	7,00	6,32	13,32	17,66	16,12	33,97	100,00%	R$ 33,97
2.7.10	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	2,56	11,85	9,77	15,22	30,32	8,49	38,81	100,00%	R$ 38,81
2.7.11	90444	RASGO EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 06/2016	M	3,00	0,00	21,85	21,85	0,00	65,64	65,64	100,00%	R$ 65,64
2.7.12	90469	CHUMBAMENTO LINEAR EM CONTRAPISO PARA RAMAIS/DISTRIBUIÇÃO COM DIÂMETROS MENORES OU IGUAIS A 40 MM. AF 06/2016	M	3,00	1,69	2,71	4,40	5,07	8,13	13,20	100,00%	R$ 13,20
2.8		[illegible]										
2.8.1	REF. SINAPI DEM-CON-050	REMOÇÃO DE CERCA ELETRICA	M	170,62	0,00	1,75	1,75	0,00	298,84	298,84	100,00%	R$ 298,84
2.8.2	REF. SINAPI 85251 + 85315	REPARO EM ESTRUTURA DE SUSTENTAÇÃO DE CERCA ELETRICA	UN	1,00	43,18	54,89	98,07	43,18	54,89	98,07	100,00%	R$ 98,07
2.8.3	10603242	CERCA ELETRICA INCLUSIVE FIXAÇÃO, CENTRAL DE CHOQUE, BATERIA, SIRENE, HASTES, ATERRAMENTO, FIO E PLACAS DE ATENÇÃO	M	170,62	8,00	3,00	11,00	1.366,56	512,46	1.879,02	100,00%	R$ 1.879,02
2.9		[illegible]										
2.9.1	REF. ORSE 10719	RECONSTITUIÇÃO DE PLACA DE SINFORMAÇÃO DO FORUM ELEITORAL COM FORNECIMENTO E APLICAÇÃO DE NOVO ADESIVO COM NOVAS INFORMAÇÕES. (3 PLACAS)	M2	2,60	68,74	48,42	108,66	182,39	121,58	303,97	100,00%	R$ 303,97
2.10		[illegible]										
2.10.1	88315	SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	0,00	21,38	21,38	0,00	10,69	10,69	100,00%	R$ 10,69
2.10.2	88251	AUXILIAR DE SERRALHEIRO COM ENCARGOS COMPLEMENTARES	H	0,50	0,00	17,32	17,32	0,00	8,66	8,66	100,00%	R$ 8,66
2.10.3	95749	SOLDA DE TOPO EM CHAPA FERRO/TUBO DE AÇO, CHANFRADO, ESPESSURA 1/8". AF 06/2015	M	0,10	24,55	25,80	50,35	2,46	2,58	5,04	100,00%	R$ 5,04
2.11		[illegible]										
2.11.1	REF. ORSE 9215 + COT6250	COBERTURA EM POLICARBONATO COMPACTO DE 3MM, FIXADO EM FEÇAS DE ALUMINIO INCLUSIVE ESTRUTURA E INSTALAÇÃO	M2	1,92	321,74	80,64	402,38	360,35	90,32	450,67	100,00%	R$ 450,67
2.11.2	REF. ORSE 5430	CORTE EM ALVENARIA COM MARITA E DISCO DIAMANTADO PARA COLOCAÇÃO DE RUFO EMBUTIDO	M	18,50	0,00	2,00	2,00	0,00	37,00	37,00	100,00%	R$ 37,00
2.11.3	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NUMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF 06/2016	M	18,50	25,91	4,52	30,43	479,34	83,62	562,96	100,00%	R$ 562,96
2.11.4	87878	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF 06/2014	M2	1,85	1,50	1,43	2,93	2,76	2,65	5,43	100,00%	R$ 5,43
2.11.5	88561	IMPERMEABILIZAÇÃO DE PAREDES COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA, COM ADITIVO IMPERMEABILIZANTE, E = 2CM. AF 06/2018	M2	1,85	12,91	14,00	26,91	23,88	25,90	49,78	100,00%	R$ 49,78
2.11.6	88423	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA TEXTURIZADA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, UMA COR. AF 06/2014	M2	1,85	11,85	3,37	15,22	22,00	6,16	28,16	100,00%	R$ 28,16
2.12		[illegible]						R$ 710,90	R$ 166,09	R$ 876,90		
2.12.1		ILUMINAÇÃO DE EMERGENCIA										
2.12.1.1	97599	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF 11/2017	UN	17,00	31,50	2,50	35,90	535,50	64,60	600,10	100,00%	R$ 600,10

307

2.12.1.2	REF. SETOP ELE-CAN-005	CANALETA EM PVC PARA INSTALAÇÃO ELÉTRICA APARENTE, INCLUSIVE CONEXÕES, DIMENSÕES 20 X 10 MM	M	4,00	3,29	4,45	7,75	13,16	17,54	31,00	100,00%	R$ 31,00
2.12.1.3	REF. SINAPI 91927	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CABO PP, 3 VIAS	M	20,00	2,32	0,53	3,15	46,40	16,60	63,00	100,00%	R$ 63,00
2.12.1.4	REF. CPOS 61.15.020 + SINAPI 92147	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE TOMADA SIMPLES DE SOBREPOR 2P+T, 250V, CONJUNTO CAIXA + MODULO	UN	8,00	14,45	8,37	22,85	115,64	66,96	182,60	100,00%	R$ 182,60
2.12.2		EXTINTORES DE INCENDIO						R$ 69,45	R$ 5,74	R$ 75,19		
2.12.2.1	REF. SINAPI 95541 + 7568 + COTAÇÃO	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE CHAPEU PARA EXTINTOR	UN	1,00	69,45	5,74	75,19	69,45	5,74	75,19	100,00%	R$ 75,19
[illegible]		[illegible]						[illegible]	[illegible]	[illegible]		
2.13.1	74154/001	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	1,50	125,00	70,00	195,00	187,50	105,00	292,50	100,00%	R$ 292,50
2.13.2	74154/001	ESCADA TIPO MARINHEIRO EM TUBO ACO GALVANIZADO 1 1/2" 5 DEGRAUS	M	4,60	125,00	70,00	195,00	575,00	322,00	897,00	100,00%	R$ 897,00
2.13.3	REF. EMBASA 153817	FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE GUARDA-CORPO CIRCULAR PARA ESCADA MARINHEIRO, INCLUSIVE PORTA DE ACESSO FORMADA POR DEGRAUS COM CADEADO	M	4,66	209,26	20,00	249,25	1.066,35	93,20	1.161,55	100,00%	R$ 1.161,55
3.0		SERVIÇOS COMPLEMENTARES GERAL						R$ 862,25	R$ 201,40	R$ 313,95		
3.1	REF. ORSE 2450	LIMPEZA GERAL	M2	100,00	1,13	1,10	2,23	113,00	110,00	223,00	100,00%	R$ 223,00
3.2	COTAÇÃO	CAÇAMBA 5M3 PARA REMOÇÃO DE ENTULHOS, INCLUSIVE CERTIFICADO DE DESCARTE CORRETO	UN	2,00	213,13	0,00	213,13	426,26	0,00	426,26	100,00%	R$ 426,26
3.3	REF. SINAPI 97095 + 20193	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE ANDAIME MODULAR, FACHADEIRO, COM PISO METÁLICO, PARA EDIFICAÇÕES COM MÚLTIPLOS PAVIMENTOS, INCLUSO LOCAÇÃO DE ANDAIME, INCLUINDO SAPATAS E ITENS NECESSÁRIOS À INSTALAÇÃO	M2	20,00	6,15	7,07	13,22	123,00	141,40	264,40	100,00%	R$ 264,40
									TOTAL MATERIAIS	R$ 14.084,60		
									TOTAL MÃO-DE-OBRAS	R$ 9.447,00		
		CONSTRUTORA W2 LTDA							TOTAL SEM BDI	R$ 20.072,58		R$ 20.072,58
		WILLIAM DA SILVA LOURENÇO							TOTAL BDI	R$ 4.617,42		R$ 4.617,42
		ENGENHEIRO CIVIL - CREA-PR 153333-D				BDI DA EMPRESA	24%		TOTAL GERAL	R$ 24.690,00		R$ 24.690,00
											Aditivo/Glosa	-4140,17
											TOTAL	R$ 20.749,83

LEGENDA
GLOSA TOTAL DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS
GLOSA PARCIAL DOS SERVIÇOS NÃO EXECUTADOS
ADITIVO DE ITENS LICITADOS (Nº do item de acordo com a planilha original)
ADITIVO DE ITENS NÃO LICITADOS APLICADO DESCONTO GLOBAL

308

CONSTRUTORA

PREFEITUR
A/C Comissão
TOMADA DI

CONSTRUTORA W2 LTDA
Av. Manoel Muller de Siquei
Rio Branco do Sul – Paraná

ENVELOPE Nº. (
DATA: (

OBJETO: "Contratação de empresa
moldada, conforme Planilha de Serviço

CONSTRUTORAW2

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN - PR

Referência: Licitação Nº 008/2021

A/C da Comissão Permanente de Licitação

EMPRESA: **Construtora W2 LTDA** CNPJ: **07.207.821/0001-42**

ENDEREÇO: Av. Manoel Muller de Siqueira nº 176 - Bairro Madre - Município Rio Branco do Sul-PR CEP 83540-000

TELEFONE: (41) 3652-5025 E-MAIL: willian@construtoraw2.com.br

Prezados Senhores:

Apresentamos e submetemos a apreciação de Vossas Senhorias, nossa proposta de preços, conforme planilha abaixo:

LOTE	ITEM	VALOR
01	**"Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo"**	**R$ 704.371,65**

A. **VALOR GLOBAL PROPOSTO: R$ 704.371,65 (Setecentos e quatro mil trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos).**

B. **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** 60 (sessenta) dias, da data limite estabelecida para o recebimento das propostas (envelopes n° 1 e n° 2) pela Comissão de Licitação;

C. **O PRAZO DE EXECUÇÃO** do objeto é de 360 (trezentos e sessenta) dias contados a partir do 10° (décimo) dia da data de assinatura do Contrato de Empreitada;

D. No valor total proposto estão englobados todos os tributos, taxas e/ou encargos de quaisquer naturezas devidos aos poderes públicos federais, estaduais ou municipais, comprometendo-nos a saldá-los, por nossa conta, nos prazos e na forma prevista na legislação pertinente, bem como despesas com encargos trabalhistas e sociais, mão de obra, transportes de nosso pessoal e de materiais, todos os custos direta ou indiretamente relacionados com o objeto desta licitação, incluindo-se a ociosidade de mão de obra e dos equipamentos empregados na execução das obras e serviços.

E. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas no Edital.

Cel.: 41 99914-9276
willian@construtoraw2.com.br
Instagram: @construtoraw2
facebook.com/construtoraw2
R. Manoel Muller de Siqueira, 176
Rio Branco do Sul - Paraná
www.CONSTRUTORAW2.com.br

CONSTRUTORAW2

A empresa, por intermédio de seu representante legal abaixo identificado, para todos os efeitos legais e administrativos, sob as penas da lei, **DECLARA** que tem conhecimento do edital, seus anexos, das disposições da Lei nº. 8666/93, de 21/06/93 e Leis nº.123/06 e 147/07, que regem o presente, e ainda se responsabiliza pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

Rio Branco do Sul, 04 de Novembro de 2021.

Willian da Silva Lourenço
(Representante Legal)
RG: 8.909.901-3 CPF: 050.066.619-92

Cel.: **41 99914-9276**
willian@construtoraw2.com.br
Instagram: @construtoraw2
facebook.com/construtoraw2
R. Manoel Muller de Siqueira, 176
Rio Branco do Sul - Paraná
www.**CONSTRUTORAW2**.com.br

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

RECURSO

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.			CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS					-	704.371,65	
1.1.			SERVIÇOS PRELIMINARES					-	31.375,51	
1.1.1.	PM CURITIBA	ICO-001	PLACA DE OBRA EM CHAPA GALVANIZADA, INCLUSIVE ESTRUTURA DE MADEIRA	M2	2,88	358,57	BDI 1	431,50	1.242,72	RA
1.1.2.	DER-PR	844000	REMANEJAMENTO POSTES LINHA DE TRANSMISSÃO	UD	1,00	3.567,07	BDI 1	4.292,61	4.292,61	RA
1.1.3.	PM CURITIBA	ELE-001	POSTE DE CONCRETO PADRÃO COPEL H = 7,20 M 100 DAN	UD	1,00	541,41	BDI 1	651,53	651,53	RA
1.1.4.	SINAPI	101946	QUADRO DE MEDIÇÃO GERAL DE ENERGIA PARA 1 MEDIDOR DE SOBREPOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	125,73	BDI 1	151,30	151,30	RA
1.1.5.	SINAPI	95635	KIT CAVALETE PARA MEDIÇÃO DE ÁGUA - ENTRADA PRINCIPAL, EM PVC SOLDÁVEL DN 25 (¾") FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO (EXCLUSIVE HIDRÔMETRO). AF_11/2016	UN	1,00	171,22	BDI 1	206,05	206,05	RA
1.1.6.	SINAPI	98458	TAPUME COM COMPENSADO DE MADEIRA. AF_05/2018	M2	103,97	117,24	BDI 1	141,09	14.668,85	RA
1.1.7.	SINAPI	97627	DEMOLIÇÃO DE PILARES E VIGAS EM CONCRETO ARMADO, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	0,53	260,71	BDI 1	313,74	165,65	RA
1.1.8.	SINAPI	97622	DEMOLIÇÃO DE ALVENARIA DE BLOCO FURADO, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	1,66	50,72	BDI 1	61,04	101,08	RA
1.1.9.	SINAPI	97647	REMOÇÃO DE TELHAS, DE FIBROCIMENTO, METÁLICA E CERÂMICA, DE FORMA MANUAL, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M2	6,40	3,03	BDI 1	3,65	23,36	RA
1.1.10.	SINAPI	97629	DEMOLIÇÃO DE LAJES, DE FORMA MECANIZADA COM MARTELETE, SEM REAPROVEITAMENTO. AF_12/2017	M3	5,85	115,90	BDI 1	139,47	815,90	RA
1.1.11.	SINAPI	100981	CARGA, MANOBRA E DESCARGA DE ENTULHO EM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M³ - CARGA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAÇAMBA DE 0,80 M³ / 111 HP) E DESCARGA LIVRE (UNIDADE: M3). AF_07/2020	M3	8,00	6,09	BDI 1	7,33	58,64	RA
1.1.12.	SINAPI	99059	LOCACAO CONVENCIONAL DE OBRA, UTILIZANDO GABARITO DE TÁBUAS CORRIDAS PONTALETADAS A CADA 2,00M - 2 UTILIZAÇÕES. AF_10/2018	M	144,52	51,74	BDI 1	62,26	8.997,82	RA
1.2.			FUNDAÇÕES					-	40.261,90	
1.2.1.	SINAPI	101176	ESTACA BROCA DE CONCRETO, DIÂMETRO DE 30CM, ESCAVAÇÃO MANUAL COM TRADO CONCHA, INTEIRAMENTE ARMADA. AF_05/2020	M	90,00	138,12	BDI 1	166,21	14.958,90	RA
1.2.2.	SINAPI	96527	ESCAVAÇÃO MANUAL DE VALA PARA VIGA BALDRAME, COM PREVISÃO DE FÔRMA. AF_06/2017	M3	15,14	116,95	BDI 1	140,74	2.130,96	RA
1.2.3.	SINAPI	96536	FABRICAÇÃO, MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA PARA VIGA BALDRAME, EM MADEIRA SERRADA, E=25 MM, 4 UTILIZAÇÕES. AF_06/2017	M2	124,94	70,66	BDI 1	85,03	10.623,65	RA
1.2.4.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	143,80	12,32	BDI 1	14,83	2.132,55	RA
1.2.5.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	306,60	12,48	BDI 1	15,02	4.605,13	RA
1.2.6.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	52,50	11,52	BDI 1	13,86	727,65	RA

311

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	↓ RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.2.7.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	7,08	344,00	BDI 1	413,97	2.930,91	RA
1.2.8.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	8,06	46,48	BDI 1	55,93	450,86	RA
1.2.9.	SINAPI	98557	IMPERMEABILIZAÇÃO DE SUPERFÍCIE COM EMULSÃO ASFÁLTICA, 2 DEMÃOS AF_06/2018	M2	39,33	35,95	BDI 1	43,26	1.701,29	RA
1.3.			**SUPRAESTRUTURA**					-	**41.946,07**	
1.3.1.	SINAPI	92413	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE PILARES RETANGULARES E ESTRUTURAS SIMILARES, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	72,28	116,03	BDI 1	139,63	10.092,46	RA
1.3.2.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	104,44	12,32	BDI 1	14,83	1.548,85	RA
1.3.3.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	112,90	12,48	BDI 1	15,02	1.695,76	RA
1.3.4.	SINAPI	92794	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 10,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	243,80	11,52	BDI 1	13,86	3.379,07	RA
1.3.5.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	3,55	344,00	BDI 1	413,97	1.469,59	RA
1.3.6.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	3,55	201,47	BDI 1	242,45	860,70	RA
1.3.7.	SINAPI	92448	MONTAGEM E DESMONTAGEM DE FÔRMA DE VIGA, ESCORAMENTO COM PONTALETE DE MADEIRA, PÉ-DIREITO SIMPLES, EM MADEIRA SERRADA, 4 UTILIZAÇÕES. AF_09/2020	M2	93,63	140,42	BDI 1	168,98	15.821,60	RA
1.3.8.	SINAPI	92791	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-60, DIÂMETRO DE 5,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	81,26	12,32	BDI 1	14,83	1.205,09	RA
1.3.9.	SINAPI	92792	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 6,3 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	34,81	12,53	BDI 1	15,08	524,93	RA
1.3.10.	SINAPI	92793	CORTE E DOBRA DE AÇO CA-50, DIÂMETRO DE 8,0 MM, UTILIZADO EM ESTRUTURAS DIVERSAS, EXCETO LAJES. AF_12/2015	KG	155,90	12,48	BDI 1	15,02	2.341,62	RA
1.3.11.	SINAPI	94965	CONCRETO FCK = 25MPA, TRAÇO 1:2,3:2,7 (CIMENTO/ AREIA MÉDIA/ BRITA 1) - PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L. AF_07/2016	M3	4,58	344,00	BDI 1	413,97	1.895,98	RA
1.3.12.	SINAPI	92873	LANÇAMENTO COM USO DE BALDES, ADENSAMENTO E ACABAMENTO DE CONCRETO EM ESTRUTURAS. AF_12/2015	M3	4,58	201,47	BDI 1	242,45	1.110,42	RA
1.4.			**ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA**					-	**234.732,68**	
1.4.1.	ORSE	146	ESTRUTURA PARA GALPÕES EM PÓRTICOS PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO ARMADO, SEM LANTERNIM, MONTADA COM TELHA FRIBROCIMENTO DE 6mm, INCLUSIVE FUNDAÇÃO	M2	812,73	240,00	BDI 1	288,82	234.732,68	RA
1.5.			**ALVENARIAS**					-	**58.960,77**	
1.5.1.	SINAPI	87509	ALVENARIA DE VEDAÇÃO DE BLOCOS CERÂMICOS FURADOS NA HORIZONTAL DE 14X9X19CM (ESPESSURA 14CM, BLOCO DEITADO) DE PAREDES COM ÁREA LÍQUIDA MAIOR OU IGUAL A 6M² SEM VÃOS E ARGAMASSA DE ASSENTAMENTO COM PREPARO EM BETONEIRA. AF_06/2014	M2	372,95	121,24	BDI 1	145,90	54.413,84	RA

312

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	← RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.5.2.	SINAPI	93186	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,80	82,16	BDI 1	98,87	870,06	RA
1.5.3.	SINAPI	93187	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA JANELAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	8,80	94,46	BDI 1	113,67	1.000,30	RA
1.5.4.	SINAPI	93196	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE ATÉ 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,80	80,52	BDI 1	96,90	852,72	RA
1.5.5.	SINAPI	93197	CONTRAVERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA VÃOS DE MAIS DE 1,5 M DE COMPRIMENTO. AF_03/2016	M	8,80	89,72	BDI 1	107,97	950,14	RA
1.5.6.	SINAPI	93188	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM ATÉ 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	7,20	74,49	BDI 1	89,64	645,41	RA
1.5.7.	SINAPI	93189	VERGA MOLDADA IN LOCO EM CONCRETO PARA PORTAS COM MAIS DE 1,5 M DE VÃO. AF_03/2016	M	2,00	94,86	BDI 1	114,15	228,30	RA
1.6.			**FECHAMENTOS LATERAIS**					-	**119.490,99**	
1.6.1.	Composição	01	TRAMA DE AÇO PARA COMPOSTA POR PERFIS "U" E CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS, PARA TELHAS METÁLICA DE FECHAMENTO, BARRACÃO 01	M2	160,36	47,94	BDI 1	57,69	9.251,17	RA
1.6.2.	Composição	02	TRAMA DE AÇO PARA COMPOSTA POR PERFIS "U" E CANTONEIRA COM ABAS IGUAIS, PARA TELHAS METÁLICA DE FECHAMENTO, BARRACÃO 02	M2	607,92	44,43	BDI 1	53,47	32.505,48	RA
1.6.3.	SINAPI	94213	TELHAMENTO COM TELHA DE AÇO/ALUMÍNIO E = 0,5 MM, COM ATÉ 2 ÁGUAS, INCLUSO IÇAMENTO. AF_07/2019	M2	805,12	80,23	BDI 1	96,55	77.734,34	RA
1.7.			**COBERTURA**					-	**25.630,65**	
1.7.1.	SINAPI	94227	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, DESENVOLVIMENTO DE 33 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	133,46	63,82	BDI 1	76,80	10.249,73	RA
1.7.2.	SINAPI	89576	TUBO PVC, SÉRIE R, ÁGUA PLUVIAL, DN 75 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM CONDUTORES VERTICAIS DE ÁGUAS PLUVIAIS. AF_12/2014	M	148,80	24,39	BDI 1	29,35	4.367,28	RA
1.7.3.	SINAPI	94231	RUFO EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO NÚMERO 24, CORTE DE 25 CM, INCLUSO TRANSPORTE VERTICAL. AF_07/2019	M	183,99	49,74	BDI 1	59,86	11.013,64	RA
1.8.			**REVESTIMENTOS PAREDES**					-	**23.418,96**	
1.8.1.	SINAPI	87879	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIAS E ESTRUTURAS DE CONCRETO INTERNAS, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	561,90	3,46	BDI 1	4,16	2.337,50	RA
1.8.2.	SINAPI	87529	MASSA ÚNICA, PARA RECEBIMENTO DE PINTURA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADA MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	197,42	28,37	BDI 1	34,14	6.739,92	RA

313

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.8.3.	SINAPI	87535	EMBOÇO, PARA RECEBIMENTO DE CERÂMICA, EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400L, APLICADO MANUALMENTE EM FACES INTERNAS DE PAREDES, PARA AMBIENTE COM ÁREA MAIOR QUE 10M2, ESPESSURA DE 20MM, COM EXECUÇÃO DE TALISCAS. AF_06/2014	M2	58,10	23,56	BDI 1	28,35	1.647,14	RA
1.8.4.	SINAPI	87273	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES INTERNAS COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 33X45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF_06/2014	M2	58,10	50,99	BDI 1	61,36	3.565,02	RA
1.8.5.	SINAPI	87905	CHAPISCO APLICADO EM ALVENARIA (COM PRESENÇA DE VÃOS) E ESTRUTURAS DE CONCRETO DE FACHADA, COM COLHER DE PEDREIRO. ARGAMASSA TRAÇO 1:3 COM PREPARO EM BETONEIRA 400L. AF_06/2014	M2	287,01	7,94	BDI 1	9,55	2.740,95	RA
1.8.6.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚNICA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA 400 L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VÃOS, ESPESSURA DE 25 MM. AF_06/2014	M2	107,64	49,32	BDI 1	59,35	6.388,43	RA
1.9.			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA - ÁREA ADMINISTRATIVA**					-	**13.015,86**	
1.9.1.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	9,95	46,48	BDI 1	55,93	556,50	RA
1.9.2.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,98	91,82	BDI 1	110,50	550,29	RA
1.9.3.	SINAPI	98682	PISO CIMENTADO, TRAÇO 1:3 (CIMENTO E AREIA), ACABAMENTO RÚSTICO, ESPESSURA 3,0 CM, PREPARO MECÂNICO DA ARGAMASSA. AF_09/2020	M2	99,37	35,13	BDI 1	42,28	4.201,36	RA
1.9.4.	SINAPI	87249	REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PISO COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 45X45 CM APLICADA EM AMBIENTES DE ÁREA MENOR QUE 5 M2. AF_06/2014	M2	99,37	56,53	BDI 1	68,03	6.760,14	RA
1.9.5.	SINAPI	88650	RODAPÉ CERÂMICO DE 7CM DE ALTURA COM PLACAS TIPO ESMALTADA EXTRA DE DIMENSÕES 60X60CM. AF_06/2014	M	63,51	12,40	BDI 1	14,92	947,57	RA
1.10.			**PAVIMENTAÇÃO INTERNA - ÁREA DE MÁQUINAS E ACESSO**					-	**10.512,09**	
1.10.1.	SINAPI	96995	REATERRO MANUAL APILOADO COM SOQUETE. AF_10/2017	M3	60,25	46,48	BDI 1	55,93	3.369,95	RA
1.10.2.	SINAPI	96624	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR (PEDRA BRITADA N.2), APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *10 CM*. AF_08/2017	M3	68,91	86,12	BDI 1	103,64	7.142,14	RA
1.11.			**PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - FRENTE ÁREA ADMINISTRATIVA**					-	**7.057,32**	
1.11.1.	SINAPI	96622	LASTRO COM MATERIAL GRANULAR, APLICADO EM PISOS OU LAJES SOBRE SOLO, ESPESSURA DE *5 CM*. AF_08/2017	M3	4,44	91,82	BDI 1	110,50	490,62	RA
1.11.2.	SINAPI-I	39509	TELA DE ACO SOLDADA NERVURADA, CA-60, T-196, (2,11 KG/M2), DIAMETRO DO FIO = 5,0 MM, LARGURA = 2,45 M, ESPACAMENTO DA MALHA = 30 X 10 CM	M2	73,76	17,62	BDI 1	21,20	1.563,71	RA
1.11.3.	SINAPI	96620	LASTRO DE CONCRETO MAGRO, APLICADO EM PISOS, LAJES SOBRE SOLO OU RADIERS. AF_08/2017	M3	8,88	468,17	BDI 1	563,40	5.002,99	RA

314

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.12.			**ESQUADRIAS**					-	**16.623,11**	
1.12.1.	SINAPI	90843	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 80X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	5,00	833,93	BDI 1	1.003,55	5.017,75	RA
1.12.2.	SINAPI	90844	KIT DE PORTA DE MADEIRA PARA PINTURA, SEMI-OCA (LEVE OU MÉDIA), PADRÃO MÉDIO, 90X210CM, ESPESSURA DE 3,5CM, ITENS INCLUSOS: DOBRADIÇAS, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DO BATENTE, FECHADURA COM EXECUÇÃO DO FURO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	UN	1,00	887,13	BDI 1	1.067,57	1.067,57	RA
1.12.3.	Composição	100702	PORTA VIDRO TEMPERADO, DE CORRER COM DUAS FOLHAS E=10MM, INCLUSO FERRAGENS E INSTALAÇÃO.	M2	3,78	314,96	BDI 1	379,02	1.432,70	RA
1.12.4.	SINAPI	94570	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 2 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	2,52	302,91	BDI 1	364,52	918,59	RA
1.12.5.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	9,00	63,37	BDI 1	76,26	686,34	RA
1.12.6.	SINAPI	94573	JANELA DE ALUMÍNIO DE CORRER COM 4 FOLHAS PARA VIDROS, COM VIDROS, BATENTE, ACABAMENTO COM ACETATO OU BRILHANTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	8,64	352,57	BDI 1	424,28	3.665,78	RA
1.12.7.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	17,60	63,37	BDI 1	76,26	1.342,18	RA
1.12.8.	SINAPI	94569	JANELA DE ALUMÍNIO TIPO MAXIM-AR, COM VIDROS, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ALIZAR, ACABAMENTO E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	0,50	487,56	BDI 1	586,73	293,37	RA
1.12.9.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	4,00	63,37	BDI 1	76,26	305,04	RA
1.12.10.	SINAPI	100674	JANELA FIXA DE ALUMÍNIO PARA VIDRO, COM VIDRO, BATENTE E FERRAGENS. EXCLUSIVE ACABAMENTO, ALIZAR E CONTRAMARCO. FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M2	3,30	334,78	BDI 1	402,87	1.329,47	RA
1.12.11.	SINAPI	94587	CONTRAMARCO DE AÇO, FIXAÇÃO COM ARGAMASSA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2019	M	7,40	63,37	BDI 1	76,26	564,32	RA
1.13.			**REVESTIMENTOS DE TETOS**					-	**8.146,92**	
1.13.1.	SINAPI	96116	FORRO EM RÉGUAS DE PVC, FRISADO, PARA AMBIENTES COMERCIAIS, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO. AF_05/2017_P	M2	97,70	57,66	BDI 1	69,39	6.779,40	RA
1.13.2.	SINAPI	96121	ACABAMENTOS PARA FORRO (RODA-FORRO EM PERFIL METÁLICO E PLÁSTICO). AF_05/2017	M	112,00	10,15	BDI 1	12,21	1.367,52	RA
1.14.			**INSTALAÇÕES ELETRICAS**					-	**21.662,24**	

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.14.1.	SINAPI	91924	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 1,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	309,31	2,44	BDI 1	2,94	909,37	RA
1.14.2.	SINAPI	91926	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 2,5 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	1.170,67	3,52	BDI 1	4,24	4.963,64	RA
1.14.3.	SINAPI	91928	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 4 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	93,68	5,66	BDI 1	6,81	637,96	RA
1.14.4.	SINAPI	91932	CABO DE COBRE FLEXÍVEL ISOLADO, 10 MM², ANTI-CHAMA 450/750 V, PARA CIRCUITOS TERMINAIS - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	202,81	12,67	BDI 1	15,25	3.092,85	RA
1.14.5.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	336,01	8,44	BDI 1	10,16	3.413,86	RA
1.14.6.	SINAPI	91857	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO REFORÇADO, PVC, DN 32 MM (1"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	55,41	13,14	BDI 1	15,81	876,03	RA
1.14.7.	SINAPI	91860	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 40 MM (1 1/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	12,90	12,54	BDI 1	15,09	194,66	RA
1.14.8.	SINAPI	97667	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 50 (1 ½) - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	30,12	7,86	BDI 1	9,46	284,94	RA
1.14.9.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	7,39	12,01	BDI 1	14,45	106,79	RA
1.14.10.	SINAPI	98111	CAIXA DE INSPEÇÃO PARA ATERRAMENTO, CIRCULAR, EM POLIETILENO, DIÂMETRO INTERNO = 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	23,45	BDI 1	28,22	28,22	RA
1.14.11.	SINAPI	91953	INTERRUPTOR SIMPLES (1 MÓDULO), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	8,00	24,93	BDI 1	30,00	240,00	RA
1.14.12.	SINAPI	91959	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS), 10A/250V, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	39,46	BDI 1	47,49	47,49	RA
1.14.13.	SINAPI	92000	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	24,00	26,37	BDI 1	31,73	761,52	RA
1.14.14.	SINAPI	91996	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	29,65	BDI 1	35,68	107,04	RA
1.14.15.	SINAPI	91992	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 10 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	38,11	BDI 1	45,86	137,58	RA
1.14.16.	SINAPI	92001	TOMADA BAIXA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	2,00	28,63	BDI 1	34,45	68,90	RA
1.14.17.	SINAPI	91997	TOMADA MÉDIA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	1,00	31,91	BDI 1	38,40	38,40	RA

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

316

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.14.18.	SINAPI	91993	TOMADA ALTA DE EMBUTIR (1 MÓDULO), 2P+T 20 A, INCLUINDO SUPORTE E PLACA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	3,00	40,37	BDI 1	48,58	145,74	RA
1.14.19.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	26,00	9,61	BDI 1	11,56	300,56	RA
1.14.20.	SINAPI	91940	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" MÉDIA (1,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	14,20	BDI 1	17,09	222,17	RA
1.14.21.	SINAPI	91942	CAIXA RETANGULAR 4" X 4" ALTA (2,00 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	6,00	32,70	BDI 1	39,35	236,10	RA
1.14.22.	SINAPI	93653	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	8,00	11,63	BDI 1	14,00	112,00	RA
1.14.23.	SINAPI	93654	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	12,19	BDI 1	14,67	14,67	RA
1.14.24.	SINAPI	93658	DISJUNTOR MONOPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	21,15	BDI 1	25,45	25,45	RA
1.14.25.	SINAPI	93660	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 10A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	5,00	57,65	BDI 1	69,38	346,90	RA
1.14.26.	SINAPI	93661	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 16A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	2,00	58,77	BDI 1	70,72	141,44	RA
1.14.27.	SINAPI	93665	DISJUNTOR BIPOLAR TIPO DIN, CORRENTE NOMINAL DE 40A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	66,99	BDI 1	80,62	80,62	RA
1.14.28.	SINAPI	101875	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 12 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	441,05	BDI 1	530,76	530,76	RA
1.14.29.	SINAPI	101883	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TRIFÁSICO, PARA 18 DISJUNTORES DIN 100A - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020	UN	1,00	610,31	BDI 1	734,45	734,45	RA
1.14.30.	SINAPI	97592	LUMINÁRIA TIPO PLAFON, DE SOBREPOR, COM 1 LÂMPADA LED DE 12/13 W, SEM REATOR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_02/2020	UN	18,00	40,58	BDI 1	48,83	878,94	RA
1.14.31.	Composição	97600	REFLETOR RETANGULAR, COM LAMPADA EM LED 50W.	UN	3,00	202,00	BDI 1	243,09	729,27	RA
1.14.32.	SINAPI	101649	LÂMPADA VAPOR DE SÓDIO 250 W - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_08/2020	UN	16,00	59,93	BDI 1	72,12	1.153,92	RA
1.15.			**INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TV**					-	**3.884,21**	
1.15.1.	SINAPI	91854	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PVC, DN 25 MM (3/4"), PARA CIRCUITOS TERMINAIS, INSTALADO EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	M	288,18	8,44	BDI 1	10,16	2.927,91	RA
1.15.2.	SINAPI	97668	ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO, PEAD, DN 63 (2") - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_04/2016	M	55,78	12,01	BDI 1	14,45	806,02	RA
1.15.3.	SINAPI	91941	CAIXA RETANGULAR 4" X 2" BAIXA (0,30 M DO PISO), PVC, INSTALADA EM PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2015	UN	13,00	9,61	BDI 1	11,56	150,28	RA
1.16.			**INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS**					-	**22.324,12**	
1.16.1.	SINAPI	98110	CAIXA DE GORDURA PEQUENA (CAPACIDADE: 19 L), CIRCULAR, EM PVC, DIÂMETRO INTERNO= 0,3 M. AF_12/2020	UN	1,00	427,55	BDI 1	514,51	514,51	RA

317

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.16.2.	SINAPI	97902	CAIXA ENTERRADA HIDRÁULICA RETANGULAR EM ALVENARIA COM TIJOLOS CERÂMICOS MACIÇOS, DIMENSÕES INTERNAS: 0,6X0,6X0,6 M PARA REDE DE ESGOTO. AF_12/2020	UN	2,00	539,94	BDI 1	649,76	1.299,52	RA
1.16.3.	SINAPI	89707	CAIXA SIFONADA, PVC, DN 100 X 100 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDA E INSTALADA EM RAMAL DE DESCARGA OU EM RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	28,05	BDI 1	33,76	67,52	RA
1.16.4.	SINAPI	89748	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	36,28	BDI 1	43,66	43,66	RA
1.16.5.	SINAPI	89728	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	10,22	BDI 1	12,30	24,60	RA
1.16.6.	SINAPI	89802	JOELHO 45 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	6,87	BDI 1	8,27	8,27	RA
1.16.7.	SINAPI	89744	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	3,00	23,00	BDI 1	27,68	83,04	RA
1.16.8.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	6,28	BDI 1	7,56	15,12	RA
1.16.9.	SINAPI	89724	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, JUNTA SOLDÁVEL, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	9,59	BDI 1	11,54	23,08	RA
1.16.10.	SINAPI	89797	JUNÇÃO SIMPLES, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	43,44	BDI 1	52,28	52,28	RA
1.16.11.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	13,01	53,99	BDI 1	64,97	845,26	RA
1.16.12.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,31	27,75	BDI 1	33,39	143,91	RA
1.16.13.	SINAPI	89714	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	4,45	53,99	BDI 1	64,97	289,12	RA
1.16.14.	SINAPI	89711	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 40 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	3,29	18,64	BDI 1	22,43	73,79	RA
1.16.15.	SINAPI	89712	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	M	0,60	27,75	BDI 1	33,39	20,03	RA

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

218

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.16.16.	SINAPI	89796	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 100 X 100 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	37,95	BDI 1	45,67	45,67	RA
1.16.17.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	1,00	18,52	BDI 1	22,29	22,29	RA
1.16.18.	SINAPI	89803	CURVA CURTA 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	13,32	BDI 1	16,03	32,06	RA
1.16.19.	SINAPI	89801	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	6,28	BDI 1	7,56	30,24	RA
1.16.20.	SINAPI	89798	TUBO PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 MM, FORNECIDO E INSTALADO EM PRUMADA DE ESGOTO SANITÁRIO OU VENTILAÇÃO. AF_12/2014	M	2,18	11,88	BDI 1	14,30	31,17	RA
1.16.21.	SINAPI	89784	TE, PVC, SERIE NORMAL, ESGOTO PREDIAL, DN 50 X 50 MM, JUNTA ELÁSTICA, FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE DESCARGA OU RAMAL DE ESGOTO SANITÁRIO. AF_12/2014	UN	2,00	18,52	BDI 1	22,29	44,58	RA
1.16.22.	SINAPI	98082	TANQUE SÉPTICO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,0 X 2,0 X 1,4 M, VOLUME ÚTIL: 2000 L (PARA 5 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	3.422,34	BDI 1	4.118,44	4.118,44	RA
1.16.23.	SINAPI	98090	FILTRO ANAERÓBIO RETANGULAR, EM ALVENARIA COM BLOCOS DE CONCRETO, DIMENSÕES INTERNAS: 1,4 X 3,0 X 1,67 M, VOLUME ÚTIL: 5040 L (PARA 32 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	7.136,49	BDI 1	8.588,05	8.588,05	RA
1.16.24.	SINAPI	98064	SUMIDOURO CIRCULAR, EM CONCRETO PRÉ-MOLDADO, DIÂMETRO INTERNO = 2,38 M, ALTURA INTERNA = 3,0 M, ÁREA DE INFILTRAÇÃO: 25 M² (PARA 10 CONTRIBUINTES). AF_12/2020	UN	1,00	2.922,32	BDI 1	3.516,72	3.516,72	RA
1.16.25.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	10,60	9,29	BDI 1	11,18	118,51	RA
1.16.26.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	109,30	BDI 1	131,53	263,06	RA
1.16.27.	SINAPI	89447	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32MM, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	16,26	10,51	BDI 1	12,65	205,69	RA
1.16.28.	SINAPI	88504	CAIXA D'AGUA EM POLIETILENO, 500 LITROS, COM ACESSÓRIOS	UN	1,00	733,23	BDI 1	882,37	882,37	RA
1.16.29.	SINAPI	89985	REGISTRO DE PRESSÃO BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	1,00	69,98	BDI 1	84,21	84,21	RA
1.16.30.	SINAPI	90371	REGISTRO DE ESFERA, PVC, ROSCÁVEL, 3/4", FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_03/2015	UN	1,00	31,69	BDI 1	38,14	38,14	RA

William da S. Lo...
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.16.31.	SINAPI	89366	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 3/4 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	15,54	BDI 1	18,70	18,70	RA
1.16.32.	SINAPI	89538	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM PRUMADA DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	3,72	BDI 1	4,48	4,48	RA
1.16.33.	SINAPI	89411	CURVA 45 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	7,55	BDI 1	9,09	9,09	RA
1.16.34.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	5,00	8,32	BDI 1	10,01	50,05	RA
1.16.35.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	7,16	9,29	BDI 1	11,18	80,05	RA
1.16.36.	SINAPI	89420	LUVA COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 20MM X 1/2, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	8,69	BDI 1	10,46	10,46	RA
1.16.37.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	2,63	9,29	BDI 1	11,18	29,40	RA
1.16.38.	SINAPI	94792	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 1, COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS, INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	1,00	109,30	BDI 1	131,53	131,53	RA
1.16.39.	SINAPI	89987	REGISTRO DE GAVETA BRUTO, LATÃO, ROSCÁVEL, 3/4", COM ACABAMENTO E CANOPLA CROMADOS. FORNECIDO E INSTALADO EM RAMAL DE ÁGUA. AF_12/2014	UN	3,00	73,48	BDI 1	88,43	265,29	RA
1.16.40.	SINAPI	89429	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM X 3/4, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	4,00	4,62	BDI 1	5,56	22,24	RA
1.16.41.	SINAPI	94658	ADAPTADOR CURTO COM BOLSA E ROSCA PARA REGISTRO, PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM X 1 , INSTALADO EM RESERVAÇÃO DE ÁGUA DE EDIFICAÇÃO QUE POSSUA RESERVATÓRIO DE FIBRA/FIBROCIMENTO FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_06/2016	UN	2,00	7,01	BDI 1	8,44	16,88	RA
1.16.42.	SINAPI	89410	CURVA 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	8,32	BDI 1	10,01	20,02	RA
1.16.43.	SINAPI	89408	JOELHO 90 GRAUS, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	2,00	5,77	BDI 1	6,94	13,88	RA
1.16.44.	SINAPI	89402	TUBO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	M	8,95	9,29	BDI 1	11,18	100,06	RA

Williana da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

320

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: #PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO			
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS			
LOCALIDADE SINAPI	**DATA BASE**	**DESCRIÇÃO DO LOTE**	**MUNICÍPIO / UF**	**BDI 1**	**BDI 2**	**BDI 3**
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.16.45.	SINAPI	89440	TE, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, INSTALADO EM RAMAL DE DISTRIBUIÇÃO DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	8,20	BDI 1	9,87	9,87	RA
1.16.46.	SINAPI	90373	JOELHO 90 GRAUS COM BUCHA DE LATÃO, PVC, SOLDÁVEL, DN 25MM, X 1/2 INSTALADO EM RAMAL OU SUB-RAMAL DE ÁGUA - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_12/2014	UN	1,00	14,30	BDI 1	17,21	17,21	RA
1.17.			**LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS**					-	**2.492,86**	
1.17.1.	SINAPI	86931	VASO SANITÁRIO SIFONADO COM CAIXA ACOPLADA LOUÇA BRANCA, INCLUSO ENGATE FLEXÍVEL EM PLÁSTICO BRANCO, 1/2 X 40CM - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	489,91	BDI 1	589,56	589,56	RA
1.17.2.	SINAPI	95472	VASO SANITARIO SIFONADO CONVENCIONAL PARA PCD SEM FURO FRONTAL COM LOUÇA BRANCA SEM ASSENTO, INCLUSO CONJUNTO DE LIGAÇÃO PARA BACIA SANITÁRIA AJUSTÁVEL - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	855,23	BDI 1	1.029,18	1.029,18	RA
1.17.3.	SINAPI	100849	ASSENTO SANITÁRIO CONVENCIONAL - FORNECIMENTO E INSTALACAO. AF_01/2020	UN	1,00	34,62	BDI 1	41,66	41,66	RA
1.17.4.	SINAPI	86914	TORNEIRA CROMADA 1/2 OU 3/4 PARA TANQUE, PADRÃO MÉDIO - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	37,58	BDI 1	45,22	45,22	RA
1.17.5.	SINAPI	86939	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA COM COLUNA, *44 X 35,5* CM, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO FLEXÍVEL EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E COM TORNEIRA CROMADA PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	342,71	BDI 1	412,42	412,42	RA
1.17.6.	SINAPI	86942	LAVATÓRIO LOUÇA BRANCA SUSPENSO, 29,5 X 39CM OU EQUIVALENTE, PADRÃO POPULAR, INCLUSO SIFÃO TIPO GARRAFA EM PVC, VÁLVULA E ENGATE FLEXÍVEL 30CM EM PLÁSTICO E TORNEIRA CROMADA DE MESA, PADRÃO POPULAR - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	221,67	BDI 1	266,76	266,76	RA
1.17.7.	SINAPI-I	13415	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 " OU 3/4 " (REF 1193)	UN	2,00	44,90	BDI 1	54,03	108,06	RA
1.18.			**ACESSIBILIDADE**					-	**5.344,65**	
1.18.1.	SINAPI	100868	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 80 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	317,45	BDI 1	382,02	764,04	RA
1.18.2.	SINAPI	100867	BARRA DE APOIO RETA, EM ACO INOX POLIDO, COMPRIMENTO 70 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	1,00	304,28	BDI 1	366,17	366,17	RA
1.18.3.	SINAPI	100870	BARRA DE APOIO RETA, EM ALUMINIO, COMPRIMENTO 60 CM, FIXADA NA PAREDE - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_01/2020	UN	2,00	227,47	BDI 1	273,74	547,48	RA
1.18.4.	ORSE	7323	PISO TÁTIL DIRECIONAL E/ OU ALERTA, EM BORRACHA , PARA DEFICIENTES VISUAIS, DIMENSÕES 25x25cm, APLICADO, REJUNTADO, EXCLUSIVE REGULARIZAÇÃO DE BASE	M2	7,13	427,37	BDI 1	514,30	3.666,96	RA
1.19.			**PINTURA**					-	**13.980,05**	
1.19.1.	SINAPI	88497	APLICAÇÃO E LIXAMENTO DE MASSA LÁTEX EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	205,43	14,59	BDI 1	17,56	3.607,35	RA

321

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo: **#PUBLICO**

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.19.2.	SINAPI	88483	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR LÁTEX PVA EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	205,43	2,94	BDI 1	3,54	727,22	RA
1.19.3.	SINAPI	88487	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX PVA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	205,43	11,14	BDI 1	13,41	2.754,82	RA
1.19.4.	SINAPI	96135	APLICAÇÃO MANUAL DE MASSA ACRÍLICA EM PAREDES EXTERNAS DE CASAS, DUAS DEMÃOS. AF_05/2017	M2	107,64	26,08	BDI 1	31,38	3.377,74	RA
1.19.5.	SINAPI	88485	APLICAÇÃO DE FUNDO SELADOR ACRÍLICO EM PAREDES, UMA DEMÃO. AF_06/2014	M2	107,64	2,37	BDI 1	2,85	306,77	RA
1.19.6.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LÁTEX ACRÍLICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF_06/2014	M2	107,64	13,03	BDI 1	15,68	1.687,80	RA
1.19.7.	SINAPI	102197	PINTURA FUNDO NIVELADOR ALQUÍDICO BRANCO EM MADEIRA. AF_01/2021	M2	29,70	19,52	BDI 1	23,49	697,65	RA
1.19.8.	SINAPI	102218	PINTURA TINTA DE ACABAMENTO (PIGMENTADA) ESMALTE SINTÉTICO FOSCO EM MADEIRA, 2 DEMÃOS. AF_01/2021	M2	29,70	13,22	BDI 1	15,91	472,53	RA
1.19.9.	SINAPI	100722	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE FUNDO (TIPO ZARCÃO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	6,93	20,81	BDI 1	25,04	173,53	RA
1.19.10.	SINAPI	100750	PINTURA COM TINTA ALQUÍDICA DE ACABAMENTO (ESMALTE SINTÉTICO FOSCO) APLICADA A ROLO OU PINCEL SOBRE SUPERFÍCIES METÁLICAS (EXCETO PERFIL) EXECUTADO EM OBRA (POR DEMÃO). AF_01/2020	M2	6,93	20,94	BDI 1	25,20	174,64	RA
1.20.			**INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO**					-	**799,53**	
1.20.1.	SINAPI	101908	EXTINTOR DE INCÊNDIO PORTÁTIL COM CARGA DE PQS DE 4 KG, CLASSE BC - FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO. AF_10/2020_P	UN	3,00	156,35	BDI 1	188,15	564,45	RA
1.20.2.	Composição	03	PLACA DE INDICAÇÃO DE EXTINTOR FOTOLUMINESCENTE (E 5), COM DIMENSÃO 20x20 cm, em PVC "2"mm, INCLUSO O MATERIAL E A INSTALAÇÃO.	UN	3,00	16,38	BDI 1	19,71	59,13	RA
1.20.3.	Composição	04	PLACA DE SINALIZAÇÃO ROTA DE FUGA FOTOLUMINESCENTE (S 2), COM DIMENSÃO (12x30 OU 12X40) CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO cm, em PVC "2"mm, INCLUSO O MATERIAL E A INSTALAÇÃO.	UN	2,00	19,66	BDI 1	23,66	47,32	RA
1.20.4.	Composição	05	PLACA DE SINALIZAÇÃO DE SAÍDA FOTOLUMINESCENTE (S 3), COM DIMENSÃO (12x30 OU 12X40) CONFORME O PROJETO DE PREVENÇÃO CONTRA INCÊNDIO cm, em PVC "2"mm, INCLUSO O MATERIAL E A INSTALAÇÃO.	UN	1,00	19,66	BDI 1	23,66	23,66	RA
1.20.5.	Composição	06	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA 30 LEDS, POTENCIA 2W, INCLUSO O MATERIAL E A INSTALAÇÃO.	UN	3,00	29,08	BDI 1	34,99	104,97	RA
1.21.			**SERVIÇOS COMPLEMENTARES**					-	**2.533,55**	
1.21.1.	SINAPI	98504	PLANTIO DE GRAMA EM PLACAS. AF_05/2018	M2	21,93	10,76	BDI 1	12,95	283,99	RA

322

William da S. Lima
ENG. CIVIL
CREA PR-155330/D

CAIXA

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação - OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE / TOMADOR	APELIDO DO EMPREENDIMENTO
1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

LOCALIDADE SINAPI	DATA BASE	DESCRIÇÃO DO LOTE	MUNICÍPIO / UF	BDI 1	BDI 2	BDI 3
CURITIBA	02-21 (N DES.)	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	Piên / PR	20,34%	0,00%	0,00%

Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (sem BDI) (R$)	BDI (%)	Preço Unitário (com BDI) (R$)	Preço Total (R$)	RECURSO ↓
CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS									704.371,65	
1.21.2.	PM CURITIBA	OBR-023	FABRICAÇÃO DE GRADIL DE FERRO, COM DUAS TRAVESSAS DE BARRA CHATA DE 1.1/4" x 3/16" (HORIZONTAL); FERRO REDONDO MACIÇO DE 1/2" A CADA 12 CM (VERTICAL), COLUNAS A CADA 2,00 M EM TUBO GALVANIZADO DE 50 x 50 x 3,00 MM, INCLUSIVE APLICAÇÃO DE UMA DEMÃO DE FUNDO TIPO GALVITE E TODOS OS ACESSÓRIOS NECESSÁRIOS.	M²	6,93	262,59	BDI 1	316,00	2.189,88	RA
1.21.3.	SINAPI-I	11478	MAQUINA DE 55 MM PARA FECHADURA DE EMBUTIR EXTERNA, EM ACO INOX	UN	1,00	49,59	BDI 1	59,68	59,68	RA
1.22.			**LIMPEZA DA OBRA**					-	**277,61**	
1.22.1.	SINAPI	99803	LIMPEZA DE PISO CERÂMICO OU PORCELANATO COM PANO ÚMIDO. AF_04/2019	M2	99,37	1,87	BDI 1	2,25	223,58	RA
1.22.2.	SINAPI	99806	LIMPEZA DE REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDE COM PANO ÚMIDO AF_04/2019	M2	58,10	0,77	BDI 1	0,93	54,03	RA

Encargos sociais: Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Siglas da Composição do Investimento: RA - Rateio proporcional entre Repasse e Contrapartida; RP - 100% Repasse; CP - 100% Contrapartida; OU - 100% Outros.

Piên / PR
Local

quinta-feira, 4 de novembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Willian da Silva Lourenço
CREA/CAU: CREA PR 153.330/D
ART/RRT: 0

Willian da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

323

MENU **CAIXA**

CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO
OGU

Grau de Sigilo
#PUBLICO

Níveis a Exibir no Cronograma:	Nº OPERAÇÃO	Nº SICONV	PROPONENTE TOMADOR	APELIDO EMPREENDIMENTO	DESCRIÇÃO DO LOTE
2	1074499-14/2020	909347	MUNICÍPIO DE PIÊN	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO DE MÁQUINAS

FILTRO

Falta distribuir:	Item	Descrição	Valor (R$)	Parcelas:	1 07/21	2 08/21	3 09/21	4 10/21	5 11/21	6 12/21	7 01/22	8 02/22	9 03/22	10 04/22	11 05/22	12 06/22
Linha calculada	1	CONSTRUÇÃO DE GALPÃO PARA ABRIGO	704.371,65	% Período:	5,24%	11,07%	28,25%	6,23%	7,04%	4,43%	13,32%	2,86%	3,32%	3,18%	5,62%	9,46%
Linha calculada	1.1.	SERVIÇOS PRELIMINARES	31.375,51	% Período:	100,00%											
					100,00%											
Linha calculada	1.2.	FUNDAÇÕES	40.261,90	% Período:	13,76%	86,24%										
					100,00%											
Linha calculada	1.3.	SUPRAESTRUTURA	41.946,07	% Período:			17,76%	82,24%								
						50,00%	50,00%									
Linha calculada	1.4.	ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA	234.732,68	% Período:		18,42%	81,58%									
							50,00%	50,00%								
Linha calculada	1.5.	ALVENARIAS	58.960,77	% Período:				15,89%	84,11%							
						20,00%	20,00%	30,00%	30,00%							
Linha calculada	1.6.	FECHAMENTOS LATERAIS	119.490,99	% Período:						21,50%	78,50%					
									50,00%					50,00%		
Linha calculada	1.7.	COBERTURA	25.630,65	% Período:						21,53%		78,47%				
						20,00%	20,00%	20,00%	40,00%							
Linha calculada	1.8.	REVESTIMENTOS PAREDES	23.418,96	% Período:									100,00%			
															100,00%	
Linha calculada	1.9.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - ÁREA ADMINI	13.015,86	% Período:										100,00%		
Linha calculada	1.10.	PAVIMENTAÇÃO INTERNA - ÁREA DE MÁC	10.512,09	% Período:										21,97%	78,03%	
					100,00%											
Linha calculada	1.11.	PAVIMENTAÇÃO EXTERNA - FRENTE ÁRE	7.057,32	% Período:										100,00%		
					100,00%											
Linha calculada	1.12.	ESQUADRIAS	16.623,11	% Período:												100,00%
						50,00%	50,00%									
Linha calculada	1.13.	REVESTIMENTOS DE TETOS	8.146,92	% Período:											100,00%	
						65,00%		35,00%								
Linha calculada	1.14.	INSTALAÇÕES ELETRICAS	21.562,24	% Período:												100,00%
							50,00%	25,00%	25,00%							
Linha calculada	1.15.	INSTALAÇÕES DE LÓGICA E TV	3.884,21	% Período:											100,00%	
										75,00%			25,00%			
Linha calculada	1.16.	INSTALAÇÕES HIDRO SANITÁRIAS	22.324,12	% Período:												100,00%
								10,00%	20,00%	60,00%						10,00%
Linha calculada	1.17.	LOUÇAS E METAIS SANITÁRIOS	2.492,66	% Período:												100,00%
									20,00%		80,00%					
Linha calculada	1.18.	ACESSIBILIDADE	5.344,65	% Período:											100,00%	
															100,00%	
Linha calculada	1.19.	PINTURA	13.980,05	% Período:											100,00%	
																100,00%
Linha calculada	1.20.	INSTALAÇÕES DE PREVENÇÃO CONTRA I	799,53	% Período:												100,00%
								10,00%			50,00%		40,00%			
Linha calculada	1.21.	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	2.533,55	% Período:												100,00%
									40,00%			40,00%	20,00%			
Linha calculada	1.22.	LIMPEZA DA OBRA	277,61	% Período:												100,00%

Total: R$ 704.371,65

		1 07/21	2 08/21	3 09/21	4 10/21	5 11/21	6 12/21	7 01/22	8 02/22	9 03/22	10 04/22	11 05/22	12 06/22
Período:	%:	5,24%	11,07%	28,25%	6,23%	7,04%	4,43%	13,32%	2,86%	3,32%	3,18%	5,62%	9,46%
	Repasse:	25.025,91	52.844,15	134.870,55	29.739,20	33.616,96	21.153,76	63.591,32	13.634,21	15.875,92	15.173,40	26.817,04	45.157,58
	Contrapartida:	11.890,41	25.107,52	64.080,21	14.129,81	15.972,21	10.050,66	30.213,76	6.477,93	7.543,04	7.209,24	12.741,42	21.455,44
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	36.916,31	77.951,68	198.950,77	43.868,99	49.589,18	31.204,42	93.805,08	20.112,14	23.418,96	22.382,64	39.558,46	66.613,02
Acumulado:	%:	5,24%	16,31%	44,55%	50,78%	57,82%	62,25%	75,57%	78,42%	81,75%	84,93%	90,54%	100,00%
	Repasse:	25.025,91	77.870,06	212.740,61	242.479,81	276.096,77	297.250,53	360.841,85	374.476,06	390.351,98	405.525,38	432.342,42	477.500,00
	Contrapartida:	11.890,41	36.997,93	101.078,14	115.207,95	131.180,16	141.230,82	171.444,58	177.922,51	185.465,55	192.674,79	205.416,21	226.871,65
	Outros:	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
	Investimento:	36.916,31	114.867,99	313.818,76	357.687,75	407.276,93	438.481,35	532.286,43	552.398,57	575.817,53	598.200,17	637.758,63	704.371,65

Piên / PR
Local

quinta-feira, 4 de novembro de 2021
Data

Responsável Técnico
Nome: Willian da Silva Lourenço
CREA/CAU: CREA PR 153.330/D
ART/RRT:

William da S. Lourenço
ENG. CIVIL
CREA PR-153330/D

324

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN – PARANÁ

TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

ATA DE SEGUNDA SESSÃO – ABERTURA DOS ENVELOPES DE HABILITAÇÃO E PREÇO.

No dia cinco do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e um, às 09:30 horas, reuniram-se na sala de reuniões da Prefeitura Municipal de Piên, a Comissão Permanente de Licitação nomeada pelo Decreto nº 495/2021 para dar continuidade às atividades pertinentes à Tomada de Preços nº 008/2021, **TOMADA DE PREÇOS, VALOR GLOBAL,** para **Contratação de empresa para construção de 2 (dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo.** Às 09:30 foi aberta a sessão pública, tendo sido credenciada a empresa **CONSTRUTORA W2 LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº 07.207.821/0001-42, estabelecida na Avenida Manoel Muller de Siqueira, nº 176, Bairro Madre em Rio Branco do Sul/PR, CEP 83540-000, fone: (41)99914-9276, e-mail william@construtoraw2.com.br; sem representante nesta sessão.

Na continuidade dos trabalhos o Presidente procedeu a abertura do envelope referente à documentação de habilitação e foi constatado que a empresa apresentou os documentos em conformidade com o edital, sendo, portanto, declarada **habilitada.**

Dando sequência, o Presidente procedeu à abertura do envelope referente à proposta de preços, sendo constatado que a empresa atendeu as condições estipuladas em edital, tendo sido declarada vencedora do certame com o seguinte valor:

EMPRESAS	VALOR
CONSTRUTORA W2 LTDA	R$ 704.371,65

Nada mais havendo a tratar até o presente momento, o senhor presidente deu por encerrada a sessão, cuja foi acompanhada pelos membros da comissão, tendo esta Ata sido assinada pelos presentes.

Piên/PR, 05 de novembro de 2021.

PRESIDENTE: Marcos Aurélio Melenek
MEMBRO: Eduardo Duarte Scheivaraski
MEMBRO: Samir Chambela Rocha

Protocolo nº: . 2307/2021 Requerente: COMPRAS

Ref. :

Ao Jurídico,

Para analise e parecer quanto a homologação, considerando que não foram apresentar apresentações ou recursos.

Eduardo D. Scheivaraski
Departamento de Licitações e Compras

Prefeitura de PIÊN

Procuradoria Jurídica

Protocolo Equiplano: 2307/2021
Requerente: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente.
Objeto: Tomada de Preço nº 08/2021 – *Contratação de empresa para construção de 2 (dois) barracões em estrutura pré-moldada* (...)

Parecer Jurídico

1. Do relatório

Apresenta-se para parecer desta procuradoria jurídica a Tomada de Preços nº 008/2021 referente ao processo administrativo nº 2307/2021, que trata da contratação de empresa "*para construção de 2 (dois) barracões em estrutura pré-moldada*", conforme requerimento do secretário municipal, projeto técnico/termo de referência, planilha de orçamento, cronograma físico-financeiro, declaração de dotação orçamentária e recursos financeiros atestada pelo secretário Claudemir José de Andrade e o contador José Luiz Barros.

Realizada em 05 de novembro de 2021 a segunda sessão com a abertura do envelope de habilitação e proposta de preços. O Pregoeiro Municipal confirmou que a empresa Construtora W2 Ltda atendia as condições estipuladas em edital, de maneira que declarou-a vencedora do certame.

2. Da análise

Recebo o processo para análise estritamente dos cumprimentos de requisitos legais atinentes ao processo licitatório.

Inicialmente vislumbramos que a modalidade licitatória utilizada no presente processo pela Comissão de Licitações é a mesma que foi orientada no parecer jurídico e que, o processo transcorreu sem recursos ou impugnações.

Ademais, cumpre ressaltar que, cabe tão somente a Comissão de Licitações a condução do procedimento licitatório em todos os seus atos, tendo os seus membros a responsabilidade de examinar e julgar todos os documentos e procedimentos relativos ao cadastramento de licitantes e análise de certidões quanto a veracidade e vigência.

Também compete a Comissão de Licitações o julgamento das propostas conforme a regra do edital de convocação, a verificação da adequação do preço ao valor praticado no mercado, o registro de todos os acontecimentos em ata, a desclassificação de propostas desconformes ou incompatíveis, bem como, coibir qualquer conduta antijurídica ou ilegal no processo, conforme o art. 43 da Lei 8666/93, podendo a qualquer tempo realizar diligencias destinadas a esclarecer ou complementar o processo.

Sendo assim, a este parecerista cabe aqui tão somente a análise de legalidade da licitação dentro dos contornos jurídicos, especialmente quanto aos princípios da Lei 8.666/93, **não avançando o presente estudo sobre questões técnicas de competência da Comissão de Licitações.**

Neste sentido, não tendo encontrado no processo qualquer oposição por parte dos licitantes e não havendo a Comissão de Licitações noticiado qualquer irregularidade no

decorrer de seus trabalhos nesta licitação, **não resta outra providência senão opinar pela regularidade do processo em apreço, podendo o mesmo ser encaminhado para os atos de homologação e adjudicação pela autoridade competente.**

No que tangencia a emissão de parecer proferido por advogado no processo administrativo, cabe destacar que o mesmo apresenta natureza apenas opinativa, verdadeiro controle preventivo de legalidade, sendo o Administrador, destinatário da consulta jurídica, responsável pela edição do ato decisório final.

É o parecer. S.M.J.

Piên, 05 de novembro de 2021.

Calebe França Costa
Procurador Jurídico
OAB/PR 61.756

Prefeitura Municipal de Piên

Estado do Paraná

329

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de preços nº 08/2021**, o qual tem como objeto a "**Construção de 2 (dois) barracões em estrutura pré-moldada**", e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTORA W2 LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.207.821/0001-42**, vencedora do processo com o valor de **R$ 704.371,65** (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais, e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 08 de novembro de 2021.

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal

PUBLICAÇÃO
A.M.P data: 9/11/21
DIOE data: / /
DOU data: / /

Assinatura Responsável

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1272/2021. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1272/2021.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor **Aldo Pscheidt**, portador da cédula de identidade civil com RG. 50030997/PR, matrícula funcional 1083, ocupante do cargo público de **Operador de Máquina,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Transportar calcário aos produtores do município em Almirante Tamandaré.	05/11/2021 a 19/11/2021	Curitiba Almirante Tamandaré/PR	11 (onze)	396,00	7722/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:21E0D1CD

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1271/2021. DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1271/2021.
DE 03 DE NOVEMBRO DE 2021

Concessão de diária para servidor(a) público(a).

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto na Lei Municipal 1.366/2019,

RESOLVE:

Art. 1° Conceder ao servidor público **Aginaldo Krusqueveski Rodrigues**, portador da cédula de identidade civil com RG nº 5.584.147-0/PR, matrícula funcional 4765271, ocupante do cargo público de provimento em comissão de **Assessor de Área III - Gestão do SUAS,** o pagamento de diária(s):

Objetivo da viagem	Período de afastamento	Destino	Quantidade de diárias	Valor	Nº do empenho
Assuntos Administrativos da Secretaria	08/11//2021	Rio Negro/PR	01 (uma)	36,00	7739/2021

Art. 2° Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 03 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:577E527F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
DECRETO Nº 249/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DECRETO Nº 249/2021, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

DESIGNA RESPONSABILDADE

O Senhor Maicon Grosskopf, Prefeito Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1° Designa ao secretário de Administração e Finanças, portador da cédula de identidade civil com RG nº 4.576.599/PR, **Claudemir José de Andrade** a responsabilidade pelos atos da Secretaria de Planejamento, Obras e Urbanismo, a contar desta, em razão do afastamento por licença maternidade da titular do cargo.

Art. 2° Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3° Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên, 08 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publique-se e registre-se.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:2CD471F0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
TOMADA DE PREÇOS 08_2021

HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PIÊN, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, HOMOLOGA a **Tomada de preços nº 08/2021**, o qual tem como objeto a **"Construção de 2 (dois) barracões em estrutura pré-moldada"**, e ADJUDICA o objeto em favor da seguinte empresa: **CONSTRUTORA W2 LTDA** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº **07.207.821/0001-42**, vencedora do processo com o valor de **R$ 704.371,65** (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais, e sessenta e cinco centavos). O processo atendeu a legislação pertinente em toda sua tramitação, conforme Parecer da Procuradoria Geral do Município em anexo ao processo.

Piên/PR, 08 de novembro de 2021.

MAICON GROSSKOPF
Prefeito Municipal

Publicado por:
Eduardo Duarte Scheivaraski
Código Identificador:15CCD4FA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1273, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1273, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2021.

NOMEIA servidor efetivo PARA OCUPAR A função de ouvidor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

CONTRATO Nº 122/2021
REFERENTE A TOMADA DE PREÇOS Nº 008/2021

CONTRATO DE OBRA PÚBLICA POR EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL QUE ENTRE SI FIRMAM O MUNICÍPIO DE PIÊN E A EMPRESA CONSTRUTORA W2 LTDA.

O MUNICÍPIO DE PIÊN, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido a Rua Amazonas, nº. 373, Bairro Centro, inscrita no CNPJ nº. 76.002.666/0001-40, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Senhor **Sr. MAICON GROSSKOPF**, portador da CI nº 10094176-7, inscrito no CPF/MF sob o nº 080.278.589-17, residente e domiciliado nesta cidade, assistido pelo Procuradoria Jurídica do Município Sr. Calebe França Costa, OAB/PR nº 61.756/PR em conjunto com o Secretário de Agricultura e Meio Ambiente Sr. Carlos Augusto Magon, inscrito no CPF sob nº 064.173.979-63 doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa e **CONSTRUTORA W2 LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob n.º 07.207.821/0001-42, estabelecida na Rua Manoel Muller de Siqueira nº. 176, Bairro Madre em Rio Branco do Sul/PR, CEP 83540-000, Fone (41) 3652-5025, e-mail: willian@construtoraw2.com.br; por seu representante legal, **Sr. Willian da Silva Lourenço**, inscrito no CPF sob nº. 050.066.619-92, doravante denominada **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato de prestação de serviços, cuja celebração foi autorizada pelo despacho exarado no processo administrativo nº. 2307/2021, e que se regerá pela Lei n.º 8.666/1993, além das cláusulas e condições abaixo discriminadas que as partes declaram conhecer e mutuamente se outorgam, a saber:

DO OBJETO E SEUS ELEMENTOS CARACTERÍSTICOS (Art. 55, I, Lei 8.666/93)

Cláusula Primeira – O objeto do presente contrato é a **Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada, conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo**, conforme Projeto Básico e Edital da Tomada de Preços 008/2021.

DO REGIME DE EXECUÇÃO (Art. 55, II, da Lei 8.666/93)
Cláusula Segunda – O objeto será executado indiretamente através de empreitada por menor preço global.

DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO (Art. 55, III, Lei 8.666/93).
Cláusula Terceira – O valor total do presente contrato, correspondente ao preço obtido no certame licitatório, é de R$ 704.371,65 (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos), no qual se inclui todos os tributos, diretos ou indiretos, sobre a execução das obras ora avençadas.

Parágrafo Primeiro - Somente poderão ser considerados para efeito de medição e pagamento os serviços e obras efetivamente executados pela CONTRATADA e aprovados pela FISCALIZAÇÃO, respeitada a rigorosa correspondência com o projeto e suas modificações expressa e previamente aprovadas pelo CONTRATANTE.

Parágrafo Segundo - O CONTRATANTE efetuará os pagamentos das faturas emitidas pela CONTRATADA com base nas medições de serviços aprovadas pela FISCALIZAÇÃO, obedecidas às condições estabelecidas no contrato.

DO REAJUSTE DE PREÇO
Cláusula Quarta – Para reajuste de preço será considerado o INCC (Índice Nacional de Custo da Construção), o qual incidirá somente se e após decorridos 12 (doze) meses de contrato e obedecidos os valores de mercado. Para tanto, a contratada deverá protocolar pedido formal com 30 (trinta) dias de antecedência.

DO PAGAMENTO

Cláusula Quinta – O pagamento será realizado através de depósito bancário em até 30 dias subsequentes ao protocolo da nota fiscal emitida de acordo com a medição e atestado pelo Fiscal da Obra e pelo Secretário Municipal da pasta, conforme disposto nos artigos 67 e 73 da Lei 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Os pagamentos serão realizados por medição de serviços efetivamente executados.

Parágrafo Segundo: Junto com a Nota Fiscal, a CONTRATADA deverá enviar também a Certidão de Regularidade junto ao FGTS, a Prova de regularidade relativa a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, Certidão Negativa de Débitos Municipais, e Certidão Negativa de Débitos Estaduais, podendo a contratante confirmar as regularidades por via eletrônica, e, ainda, o comprovante de pagamento do período dos valores relativos aos salários e verbas previdenciárias e fundo de garantia de todos os trabalhadores da obra.

Parágrafo Terceiro: Para fins de efetivação do pagamento, deverá constar também:

a) Cópia autenticada das folhas de salário dos empregados envolvidos na execução do objeto contratado;

b) Declaração do responsável legal pela empresa dando conta da regular quitação de todos os direitos sociais trabalhistas de seus empregados;

c) Cópia dos termos de rescisão contratual firmados no período e correspondente termo de quitação das verbas rescisórias e recolhimento do Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS;

d) Declaração do responsável legal da empresa, contendo indicação dos empregados que desenvolveram as atividades previstas no objeto do contrato por posto de trabalho e período, integral ou parcial, de atuação no mês de apuração, com indicativo expresso da jornada cumprida em cada posto de trabalho e horário de intervalo de cada empregado;

a) A declaração mencionada na alínea "d" acima deverá trazer, ainda, a qualificação civil e número da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS de cada um dos empregados envolvidos, bem como o motivo o afastamento durante o mês.

Parágrafo Quarto: No preço pago pela CONTRATANTE à CONTRATADA, já estarão incluídos todos os impostos, encargos, taxas, frete, manutenção, leis sociais, instalação, bem como todo o material e equipamento necessário para a execução dos serviços.

Parágrafo Quinto: Em caso de atraso de pagamento em relação à Cláusula Sétima, o valor da nota fiscal deverá ser atualizado monetariamente INCC (Índice Nacional de Custo de Construção), entre a data em que deveria ter sido adimplida a obrigação e o efetivo pagamento (conforme.art.40, XIV, "c", Lei Federal8666/1993).

DO PRAZO DE INÍCIO E EXECUÇÃO DAS OBRAS E VIGÊNCIA DO CONTRATO (Art. 55, IV, Lei 8.666/93).

Cláusula Sexta – Fica estabelecido o prazo de, no máximo 05 (cinco) dias úteis, a contar da emissão da ordem de serviço para o início da obra, sendo o prazo de execução e vigência total efetivada será de 12 (doze) meses a contar de sua assinatura, podendo seu prazo ser prorrogado caso haja necessidade e conveniência por parte da Contratante, respeitada a legislação em vigor.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Primeiro: Para emissão da Ordem de Serviço, deverá a CONTRATADA providenciar:

a)Os respectivos Alvarás junto aos órgãos competentes;

b)Anotação de Responsabilidade Técnica – ART relativa à obra, onde deverá constar o nome e a inscrição junto ao CREA do(s) engenheiro(s) que atuará(ão) como Responsável(is) Técnico(s) e como Engenheiro(s) Preposto(s), bem como a respectiva "ART" dos engenheiros responsáveis pela fiscalização dos mesmos, os quais serão indicados pela CONTRATANTE.

c)A contratada, neste ato, indica como responsável técnico o sr. Willian da Silva Lourenço, Engenheiro civil inscrito no CREA-PR 153330/D, RG nº 8.909.901-3, CPF nº 050.066.619-92, bem como apresenta como documento comprobatório de vínculo a/o Contrato Social tudo conforme declaração emitida em sede de licitação.

Parágrafo Segundo: Para início dos serviços deverá a CONTRATADA providenciar, junto ao INSS, a matrícula específica da obra a qual deverá ser apresentada à Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo e fiscal da obra.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, por ocasião do recebimento da Ordem de Serviço, deverá apresentar, a critério da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, uma relação da equipe completa de profissionais disponibilizados para a execução da obra, devendo nesta relação dimensionar: Engenheiro civil, Mestre de Obras, encarregados, especialistas, ajudantes/serventes, profissionais para serviços especializados, enfim, todos os profissionais que fazem parte da equipe de trabalho (com suas respectivas funções), acompanhada de declaração formal, passada pelo representante legal da CONTRATADA, de sua disponibilidade para atuarem na execução das obras.

Parágrafo Quarto: Caso a CONTRATADA não venha a iniciar as obras dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados da data da Ordem de Serviço, sem que apresente justificativa plenamente aceita pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, o CONTRATANTE reserva-se o direito de cancelar a Ordem de Serviço expedida, com a conseqüente rescisão do contrato, fundamentada no que dispõe o Artigo 78, Inciso IV, e Artigo 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Quinto: Em ocorrendo o disposto no item anterior, o CONTRATANTE poderá vir a efetivar a contratação das obras através da convocação das outras proponentes habilitadas na licitação (em ordem classificatória) ou, sendo impossível fazê-lo, poderá realizar contratação direta nos termos do Artigo 24, Inciso XI, da Lei nº 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Sexto: Executado o contrato, o seu objeto será recebido:

a) provisoriamente, pelo fiscal da obra, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do Contratado;

b) definitivamente, pelo fiscal da obra e pelo Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação, ou vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais

b.1) Caso sejam verificados vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, é obrigação da contratada proceder à reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às suas expensas, no prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

DOS CRÉDITOS ORÇAMENTÁRIOS (Art. 55, V, Lei 8.666/93).

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Cláusula Sétima – As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

Funcional
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1881- fonte 795-repasse
07.002.606.0008.2013.4.4.90.51.00.00 – cod 1880 - contrapartida

DA GARANTIA PARA EXECUÇÃO DA OBRA

Cláusula Oitava – Para a assinatura do presente instrumento, a Contratada apresenta, neste ato, garantia para a prestação dos serviços, no valor de **R$ 35.218,58 (Trinta e cinco mil, duzentos e dezoito reais e cinquenta e oito centavos),** equivalente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, por intermédio de **Seguro Garantia ou Depósito em conta da Prefeitura.**

Parágrafo Primeiro: A garantia prestada será liberada quando decorridos 03 (três) meses da assinatura do Termo de Recebimento Definitivo e desde que satisfeitas às exigências contratuais.

Parágrafo Segundo: A garantia citada nesta cláusula terá validade durante toda a vigência do Contrato.

Parágrafo Terceiro: Ao Contratante cabe o direito de descontar do valor da garantia as parcelas de obras inadimplidas pela Contratada, conforme as disposições do Edital da licitação e cláusulas do presente contrato.

DAS RESPONSABILIDADES ENTRE AS PARTES (Art., 55, VII e XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Nona– São de responsabilidade da CONTRATADA os materiais e equipamentos a serem empregados e todos os custos de sua aquisição, transporte, armazenamento e utilização, bem como a contratação, às suas expensas, da mão de obra necessária à prestação de serviços em objeto. Os materiais deverão ser da melhor qualidade, obedecer às especificações e serem aprovados pela fiscalização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, antes da utilização dos mesmos, sob pena do(s) serviço(s) não ser(em) aceito(s), devendo a empresa refazê-lo sem ônus algum ao CONTRATANTE, em até 48 (quarenta e oito) horas de sua notificação.

Parágrafo Primeiro: São responsabilidades da Contratada, além das disposições contidas no Edital da Tomada de Preços 008/2021:

a) Realizar adequadamente os serviços ora contratados, utilizando as técnicas constantes no Projeto Básico, bem como implementos de critérios de rendimento e economicidade, nos locais previamente determinados pela Contratante, deixando estes locais em perfeitas condições de utilização segundo a natureza dos serviços.

b) Dispor de todo o maquinário, equipamentos, ferramentas, inclusive veículos que forem necessários para a execução da obra, em especial aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório.

c) Atender no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas as requisições de correções feitas pela Contratante.

d) Utilizar-se de mão de obra e materiais de boa qualidade, conforme Projeto Básico, com profissionais altamente qualificados, responsabilizando-se por quaisquer danos de natureza dolosa ou culposa que estes venham causar à Contratante ou terceiros, bem como se responsabilizando objetivamente pela qualidade do material e da mão de obra.

e) Cumprir, durante a execução do contrato, todas as leis, posturas federais, estaduais e municipais pertinentes e vigentes, sendo a única responsável por prejuízos decorrentes das infrações a que der causa.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

f) Manter na obra, desde o primeiro dia de início de serviços, um Livro de Ocorrências, que deverá ser entregue ao Município, quando da entrega final dos serviços, sendo que o mesmo não poderá conter rasura sob qualquer hipótese, o qual receberá o visto do Fiscal de Obras semanalmente como forma de fiscalização.

g) Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de qualificação e habilitação.

h) Arcar com os tributos federais, estaduais ou municipais que venham por ventura incidir sobre o respectivo contrato bem como os encargos sociais, trabalhistas e previdenciários.

i) Submeter, quando requisitado pela contratante, os materiais utilizados na execução da obra à prévia aprovação, arcando inclusive com os testes de qualidade quando necessário, responsabilizando-se pela troca dos mesmos em um prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas até a aprovação final.

j) Prestar a garantia de cumprimento de contrato, no valor de 5% (cinco por cento) do preço global, necessário para assinatura do presente instrumento mediante escolha da modalidade que mais lhe convier, de acordo com a cláusula oitava deste contrato.

k) Somente disponibilizar no canteiro de obras, empregados com o devido registro na CTPS, com exames médicos e, no mínimo, piso salarial da categoria profissional.

l) Manter a disposição dos funcionários um banheiro móvel (químico).

m) Prestar e garantir os serviços executados e materiais empregados, nos termos regulamentados por normas técnicas, em especial do CREA, ABNT, INMETRO.

n) Conduzir e executar os serviços de acordo com as normas técnicas do serviço e em estrita observância a legislação vigente;

o) Obedecer às Normas de Projeto e Execução de Obras da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tomando delas, expresso conhecimento;

p) Reparar, corrigir, remover, reconstruir e substituir, às suas exclusivas expensas e responsabilidade, no todo ou em parte, o objeto contratado, se forem verificados vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da execução dos mesmos ou resultantes da qualidade dos materiais empregados, no prazo máximo de até 48 (quarenta e oito horas) contados a partir do recebimento da notificação da CONTRATANTE.

q) Repor no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas todo e qualquer bem da Administração e/ou de terceiros que vier a ser danificado ou extraviado, em razão da execução do objeto da presente licitação.

r) Quando houver a necessidade de refazer ou reconstruir parte dos serviços executados com erros ou imperfeições, a CONTRATADA deverá solucionar o problema dentro de um prazo máximo de até 48 (quarenta e oito) horas contados a partir do recebimento da comunicação da CONTRATANTE.

s) Se necessário ou solicitado pela Administração, custear ensaios, testes e demais provas exigidas por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.

t) Fornecer e fiscalizar o uso de equipamentos de segurança individuais e coletivos (EPI's e EPC's), de acordo com as normas legais pertinentes, bem como o uso obrigatório de crachás de

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

identificação e uniforme.

u) Assumir integral e exclusivamente todas as responsabilidades no que se refere às obrigações fiscais, comerciais e trabalhistas e previdenciária, bem como as que dizem respeito às normas de segurança do trabalho prevista na legislação específica, bem como os demais encargos que porventura venham a incidir sobre o objeto do contrato, nos termos do § 1°, do Artigo 71, da Lei N° 8.666/93, com alterações subseqüentes;

v) Providenciar, sob as penas cabíveis, o uso de equipamentos de segurança obrigatório, inclusive aqueles constantes nas declarações apresentadas no procedimento licitatório, de acordo com as normas legais pertinentes, bem como de conformidade com o "MANUAL DE EPIs' disponibilizado pelo CONTRATANTE, o qual deverá ser rigorosamente observado na execução de obras/serviços objeto do contrato, sendo obrigatório o uso de uniformes.

w) Providenciar, antes do início dos trabalhos e durante a execução dos mesmos, o fornecimento dos documentos exigidos na Cláusula Oitava, parágrafo primeiro, do presente Contrato.

x) Durante a execução do objeto contratado e até o seu recebimento definitivo, assumir a CONTRATADA integral responsabilidade pelos danos que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, por si ou por seus sucessores e representantes na execução dos serviços, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possa surgir em decorrência dos mesmos;

y) Comparecer, sempre que o CONTRATANTE solicitar, às suas repartições ou em outro local indicado, para examinar e prestar esclarecimento sobre problemas relacionados com o objeto do Contrato.

z) Atender a todas as solicitações de natureza técnica do CONTRATANTE relacionadas com o objeto do contrato;

aa) Resguardar o CONTRATANTE contra perdas e danos de qualquer natureza provenientes de serviços executados por força do Contrato;

bb) Manter o CONTRATANTE informado, de acordo com a conveniência deste, de todos os pormenores dos serviços;

cc) Responsabilizar-se pelos serviços de controle de qualidade dos serviços executados;

dd) Desenvolver seu trabalho sob a orientação do CONTRATANTE, acatando as decisões da Fiscalização, bem como dos profissionais que respondem pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo;

ee) Respeitar, na execução das obras e serviços, as características ambientais da região, obrigando-se, ainda, a transportar para local apropriado, aprovado pelo CONTRATANTE, os entulhos e lixos de quaisquer naturezas, provenientes das obras e serviços.

ff) Cumprir com todas as exigências técnicas ambientais solicitadas pela legislação municipal, estadual e federal, assegurando que o projeto de execução obedeça a todos os requisitos dispostos nas normas de meio ambiente, com intento de eliminar ou reduzir os eventuais impactos ambientais, decorrentes da execução.

gg) Manter os Profissionais e a Qualificação técnica durante toda a vigência do Contrato, sendo que, em caso de substituição de Responsável Técnico, a Contratada deverá enviar comunicado à Contratante de forma prévia e justificadamente, sob pena de não aceitação e aplicação de penalidades.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

hh) A contratada reconhece expressamente os direitos do Contratante em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei 8666/93.

ii) Se a CONTRATADA recusar, demorar, negligenciar ou deixar de eliminar as falhas, vícios, defeitos ou imperfeições apontadas, poderá o CONTRATANTE efetuar os reparos e substituições necessárias, seja por meios próprios ou de terceiros, transformando-se os custos decorrentes, independentemente do seu montante, em dívida líquida e certa da CONTRATADA.

jj) A CONTRATADA responderá diretamente por todas e quaisquer perdas e danos causados em bens ou pessoas, inclusive em propriedades vizinhas, decorrentes de omissões e atos praticados por seus funcionários e prepostos, fornecedores e subcontratadas, bem como originados de infrações ou inobservância de leis, decretos, regulamentos, portarias e posturas oficiais em vigor, devendo indenizar o CONTRATANTE por quaisquer pagamentos que seja obrigado a fazer a esse título, incluindo multas, correções monetárias e acréscimos de mora.

Parágrafo Segundo: São responsabilidades da Contratante:

a) Fornecer informações e garantir acesso à CONTRATADA a toda documentação técnica necessária para a execução do objeto do presente Contrato;

b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas no instrumento convocatório e minuta do contrato;

c) Emitir Ordem de Serviços e Autorizações específicas para a atuação da CONTRATADA;

d) Disponibilizar, com necessária antecedência o local onde serão realizados os serviços, com adequações de locais próximos para armazenamento de todo o material utilizado pela contratada;

e) Comunicar, por escrito, imediatamente à Contratada as irregularidades no desenvolvimento da obra;

f) No ato do recebimento da comunicação supracitada, a Contratada deverá emitir o comprovante de recebimento por meio de assinatura do preposto da obra, sob pena de descumprimento contratual;

g) Acompanhar e fiscalizar todas as atividades da contratada pertinente ao objeto contratado, o que não exime a CONTRATADA da responsabilidade por danos causados.

Cláusula Décima – CONTRATADA não poderá ceder o presente contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, bem como não será admitido a subcontratação total das obras objeto do contrato. Somente será admitida subcontratação parcial mediante prévia e expressa autorização da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, com lavratura de termo Aditivo e fornecimento da mesma garantia prevista Cláusula Décima deste Contrato.

Parágrafo Primeiro: A autorização do CONTRATANTE para a CONTRATADA subcontratar parcialmente as obras, objeto do contrato, não reduz nem elimina as responsabilidades e obrigações da CONTRATADA frente à CONTRATANTE em decorrência do Contrato, nem importará no estabelecimento de qualquer vínculo entre o CONTRATANTE e o(s) subcontratado(s).

Parágrafo Segundo: Em caso de autorização de subcontratação total ou parcial do objeto, fica a subcontratada obrigada a apresentar previamente à autorização, os documentos comprobatórios de idoneidade, exigidos da Contratada, na fase de habilitação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

Cláusula Décima Primeira – Qualquer modificação que se faça necessária durante o andamento das obras, seja nos projetos, detalhes ou especificações, somente poderá ser feita a critério do CONTRATANTE, através da Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, que autorizará por escrito, ficando obrigada a CONTRATADA a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários nas obras para melhor adequação técnica, obedecidos os limites legais estabelecidos no Artigo 65, da Lei 8.666/93, com alterações posteriores.

Parágrafo Primeiro: Caso venha a ser necessária na obra contratada a realização de serviços adicionais não previstos originalmente, o custo dos mesmos será definido com base nos preços unitários constantes da Tabela de Preços Unitários vigente na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, ou, se for o caso, o custo praticado no mercado desde que aprovado pela Secretaria, observadas as condições da proposta da CONTRATADA, formalizando o respectivo aditamento ao Contrato Primitivo, considerando os valores de desconto da Planilha de Custo da Proposta da licitante vencedora;

Parágrafo Segundo: No caso de acréscimos de serviços, a Ordem de Serviço correspondente somente será expedida após a formalização do respectivo aditamento ao contrato primitivo, obedecidas às formalidades legais.

Parágrafo Terceiro: Os pagamentos dos serviços mencionados neste item obedecerão às condições estabelecidas no Item 23 do Edital.

Cláusula Décima Segunda – A fiscalização da obra, bem como a verificação do atendimento às especificações do projeto básico, ficará a cargo do **Engenheiro Simon Schneider, CREA 70380/PR**, sendo como, ambos lotados na Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, para fiscalização de execução de onde contempla o acompanhamento da execução, fiscalização de todos os materiais e mão de obra empregados na obra, atestar as notas fiscais referentes a execução e responder por todos os assuntos relacionados a execução. A gestão do Contrato ficará a cargo do servidor **Carlos Augusto Magon**, a qual ficará responsável pelo acompanhamento e controle da vigência do contrato, controle de saldo de contrato e controle de saldo de empenho.

Parágrafo Primeiro: A existência e a atuação da fiscalização, através de servidores previamente designados, em nada restringem a responsabilidade, única, integral e exclusiva da(s) licitante(s) vencedora(s), no que concerne a execução do objeto contratado.

Parágrafo Segundo: O fiscal dos serviços citado nesta cláusula responderá tecnicamente pelo Município e terá total direito e responsabilidade para supervisionar, paralisar, receber provisoriamente, aprovar ou desaprovar toda e qualquer conduta e/ou parcela da obra em questão.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA deverá permitir que funcionários, engenheiros, especialistas e demais profissionais enviados pelo CONTRATANTE, a qualquer tempo, inspecionem a execução das obras, examinem os registros e documentos que considerem necessários conferir, bem como que verifiquem se estão disponíveis no canteiro das obras: os veículos, máquinas e equipamentos, indicados na relação e no cronograma de utilização de veículos, máquinas e equipamentos fornecidos pela CONTRATADA. No desempenho destas tarefas, deverão os técnicos do CONTRATANTE contar com a total colaboração da CONTRATADA.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deve manter no canteiro de obras o "Diário de Ocorrências" o qual, diariamente, deverá ser preenchido e rubricado pelo encarregado da CONTRATADA e pela fiscalização.

Parágrafo Quinto: Quando for o caso e a critério da fiscalização da Contratante, para início de uma nova etapa da obra, a etapa anterior deverá ser submetida à aprovação de laboratório e/ou topografia

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

indicada pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, tendo em vista a necessidade de verificação, por uma terceira empresa especializada, que a parcela da obra concluída tem suporte técnico para receber a sequência da obra, sendo responsabilidade da Contratada arcar com todos os ônus e custos decorrentes de tal verificação.

Parágrafo Sexto: A CONTRATADA é obrigada, se for o caso, a efetuar e entregar no prazo requisitado pela fiscalização o resultado de testes, ensaios e laudos que se fizerem necessários nas obras. As despesas decorrentes são de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo Sétimo: O CONTRATANTE e a CONTRATADA, de um a outro, podem solicitar reuniões de gerenciamento das obras e do contrato. Quando isso vier a ocorrer, a fiscalização do CONTRATANTE elaborará ata dos assuntos tratados nas reuniões de gerenciamento e distribuirá cópias da mesma aos participantes da reunião. A responsabilidade das partes na tomada de providencias deve ser decidida e informada por escrito.

Parágrafo Oitavo: Toda comunicação entre o CONTRATANTE e a CONTRATADA deve ser formalizada por escrito. Quando se tratar de "notificação", a mesma somente tornar-se-á efetiva após o recebimento da mesma por parte da CONTRATADA.

Parágrafo Nono: A ação ou omissão da fiscalização do CONTRATANTE não eximirá a CONTRATADA de sua total e exclusiva responsabilidade quanto à perfeição da obra, ao cumprimento dos prazos e quaisquer outras obrigações contratuais ou legais, responsabilizando-se a CONTRATADA, inclusive, perante terceiros, por qualquer irregularidade, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer corresponsabilidade.

Parágrafo Décimo: A fiscalização da execução da obra compete ao CONTRATANTE de forma a garantir a regularidade dos atos praticados e a plena execução do objeto, nos termos do Edital e do Projeto Básico.

Parágrafo Décimo Primeiro: A CONTRATADA deverá facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação da FISCALIZAÇÃO, permitindo o acesso aos serviços e obras em execução, bem como atendendo prontamente às solicitações que lhe forem efetuadas.

Parágrafo Décimo Segundo: A FISCALIZAÇÃO realizará, dentre outras, as seguintes atividades:

a. Manter um arquivo completo e atualizado de toda a documentação pertinente aos trabalhos, incluindo o contrato, Caderno de Encargos, orçamentos, cronogramas, caderneta de ocorrências, correspondência, relatórios diários, certificados de ensaios e testes de materiais e serviços, protótipos e catálogos de materiais e equipamentos aplicados nos serviços e obras;

b. Analisar e aprovar o projeto das instalações provisórias e canteiro de serviço apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

c. Analisar e aprovar o plano de execução e o cronograma detalhado dos serviços e obras a serem apresentados pela CONTRATADA no início dos trabalhos;

d. Promover reuniões periódicas no canteiro de serviço para análise e discussão sobre o andamento dos serviços e obras, esclarecimentos e providências necessárias ao cumprimento do contrato;

e. Esclarecer ou solucionar incoerências, falhas e omissões eventualmente constatadas nos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como fornecer informações e instruções necessárias ao desenvolvimento dos trabalhos;

f. Solucionar as dúvidas e questões pertinentes à prioridade ou seqüência dos serviços e obras em execução, bem como às interferências e interfaces dos trabalhos da CONTRATADA com as

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

atividades de outras empresas ou profissionais eventualmente contratados pelo CONTRATANTE;

g. Promover a presença dos Autores dos projetos no canteiro de serviço, sempre que for necessária a verificação da exata correspondência entre as condições reais de execução e os parâmetros, definições e conceitos de projeto;

h. Paralisar e/ou solicitar que sejam refeitos quaisquer serviços que não sejam executados em conformidade com projeto, norma técnica ou qualquer disposição oficial aplicável ao objeto do contrato;

i. Solicitar a substituição de materiais e equipamentos que sejam considerados defeituosos, inadequados ou inaplicáveis aos serviços e obras;

j. Solicitar a realização de testes, exames, ensaios e quaisquer provas necessárias ao controle de qualidade dos serviços e obras objeto do contrato, os quais deverão ser realizados às expensas da contratada.

k. Exercer rigoroso controle sobre o cronograma de execução dos serviços e obras, aprovando os eventuais ajustes que ocorrerem durante o desenvolvimento dos trabalhos;

l. Solicitar a substituição de qualquer funcionário da CONTRATADA que embarace ou dificulte a ação da FISCALIZAÇÃO ou cuja presença no local dos serviços e obras seja considerada prejudicial ao andamento dos trabalhos;

Parágrafo Décimo Terceiro: Qualquer auxílio prestado pela FISCALIZAÇÃO na interpretação dos desenhos, memoriais, especificações e demais elementos de projeto, bem como na condução dos trabalhos, não poderão ser invocado para eximir a CONTRATADA da responsabilidade pela execução dos serviços e obras.

Parágrafo Décimo Quarto: A comunicação entre a FISCALIZAÇÃO e a CONTRATADA será realizada através de correspondência oficial e anotações ou registros na Caderneta de Ocorrências.

Parágrafo Décimo Quinto: As reuniões realizadas no local dos serviços e obras serão documentadas por Atas de Reunião, elaboradas pela FISCALIZAÇÃO e que conterão, no mínimo, os seguintes elementos: data, nome e assinatura dos participantes, assuntos tratados, decisões e responsáveis pelas providências a serem tomadas.

Cláusula Décima Terceira – Obriga-se a CONTRATADA, para o bom andamento das obras colocar a disposição dos mesmos, veículos, máquinas e equipamentos adequados e necessários em quantidade e qualidade à execução do objeto do Contrato.

Parágrafo Primeiro: Ao CONTRATANTE reserva-se o direito de proibir a utilização de qualquer veículo, máquina ou equipamento que não esteja em perfeitas condições de uso ou que julgar impróprio para a execução do objeto do contrato.

Parágrafo Segundo: É expressamente vedado à CONTRATADA o transporte de trabalhadores em carrocerias de caminhões, dentro do canteiro de obras ou fora dele, que não atenda as normas de segurança do trabalho e do trânsito. O transporte coletivo de trabalhadores em veículos automotores deve obedecer às normas de segurança instituídas pelo Código Nacional de Trânsito, bem como as definidas pela Norma Regulamentadora nº. 18, do Ministério do Trabalho, de forma que venha a ser elidida a responsabilidade solidária do CONTRATANTE.

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA, uma vez iniciados os serviços, somente poderá retirar equipamentos e pessoal necessário à execução dos mesmos e, mediante prévia solicitação e expressa

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

aprovação do CONTRATANTE.

Parágrafo Quarto: A CONTRATADA deverá providenciar, obrigatoriamente, a afixação de adesivo ou placa em todos os equipamentos/veículos destinados à execução do objeto do Contrato, conforme modelo a ser fornecido pela Secretaria Municipal de Planejamento, Obras e urbanismo, sendo vedada a utilização de tais equipamentos/veículos com tal identificação em outras obras e/ou serviços que não correspondam ao objeto do presente Contrato.

Parágrafo Quinto: É vedada à CONTRATADA a utilização de placas de sinalização padrão da Prefeitura Municipal de Piên, bem como de equipamentos ou veículos com a indicação de "A SERVIÇOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN", em serviços não contratados pelo CONTRATANTE. No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento a este item, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Parágrafo Sexto: Compete à CONTRATADA observar que veículos pesados a serem utilizados na execução dos serviços somente poderão trafegar por vias definidas pela Fiscalização, sendo que as cargas e descargas de materiais de construção somente poderão ocorrer através de autorização, por escrito da FAZTRANS, inclusive quanto ao acesso de caminhões de dimensões e capacidade limitada de carga.

Parágrafo Sétimo: No caso de ser constatado pela fiscalização do CONTRATANTE, o trafego dos veículos pesados em vias não autorizadas, a CONTRATADA será notificada e deverá recompor, às suas expensas, todo e qualquer pavimento ou calçamento que por ventura venha a ser danificado em sua decorrência. Caso a CONTRATADA não venha a recompor os danos causados, o Contratante se reserva o direito de realizar os mesmos, descontando da fatura devida à CONTRATADA os valores despendidos para tal fim, ficando inclusive, a empresa, sujeita à aplicação das penalidades previstas em lei, no instrumento convocatório e cláusulas do presente contrato.

Parágrafo Oitavo: Compete a CONTRATADA observar que o trafego de veículos pesados sobre a calçada existente entre a obra e a rua, deverá ser realizada através da utilização de uma proteção especial em chapa de aço. No caso de ocorrência de qualquer dano em decorrência de tal trafego, obriga-se a CONTRATADA a repará-lo aplicando-se, para tanto, pelo CONTRATANTE o estabelecido no parágrafo anterior.

Cláusula Décima Quarta – A CONTRATADA, por imperativo de ordem e segurança, obriga-se a prover de sinalização os locais dos serviços, colocando no local dos trabalhos, antes de seu inicio, tapumes, cavaletes e demais instrumentos de sinalização, bem como placas indicativas das mesmas.

Parágrafo único: No caso de ser constatado pelo CONTRATANTE o não atendimento ao item anterior, ficará a CONTRATADA sujeita à aplicação de multa correspondente a 1% (um por cento) do valor global da etapa prevista no mês, nos casos de incidência e reincidência.

Cláusula Décima Quinta – A CONTRATADA é responsável pela solidez do objeto do contrato, nos termos do Artigo 618 do Código Civil Brasileiro e demais legislação aplicável.

Parágrafo Primeiro: A CONTRATADA responsabiliza-se pelo bom andamento dos serviços, bem como péla execução dos mesmos dentro da boa técnica e rigorosamente de acordo com os projetos, especificações e memoriais respectivos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE, por intermédio da fiscalização poderá impugnar ou interditar no todo ou em parte qualquer serviço, quando os mesmos contrariarem a boa técnica ou quando estiverem em desacordo com os projetos e/ou especificações técnicas e/ou memoriais respectivos.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

Parágrafo Terceiro: A CONTRATADA assumirá integral responsabilidade por danos causados ao CONTRATANTE ou terceiros, pessoa física ou jurídica, durante a execução das obras contratadas, inclusive, quanto a acidentes, mortes, perdas ou destruições parciais ou totais, indenizações, entre outros, isentando o CONTRATANTE de toda e qualquer reclamação que possam surgir em decorrência.

DAS PENALIDADES E DO VALOR DA MULTA (Art. 55, VII, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sexta – A aplicação das sanções de natureza pecuniária e restritivas de direitos, a que se referem os artigos 86 e seguintes da Lei 8666/93, com as alterações dela decorrentes, obedecerá às normas estabelecidas do edital da **Tomada de Preços 008/2021**.

Parágrafo Primeiro: A inexecução total ou parcial das obrigações assumidas, bem como, a execução irregular ou com atraso injustificado, tem como consequência a aplicação combinada das penalidades de natureza pecuniária e restritiva de direitos, previstas em lei.

Parágrafo Segundo: As sanções deverão ser aplicadas de forma gradativa, obedecidos aos princípios da razoabilidade e da proporcionalidade e mediante regular processo administrativo, garantida a prévia defesa e o devido processo legal.

Parágrafo Terceiro: Configurado o descumprimento de obrigação contratual, a contratada será notificada da infração e da penalidade correspondente para, no prazo de cinco dias útéis, apresentar defesa.

Parágrafo Quarto: Recebida a defesa, a Autoridade competente deverá se manifestar, motivadamente, sobre o acolhimento ou rejeição das razões apresentadas, concluindo pela imposição ou não de penalidade.

Parágrafo Quinto: Da decisão caberá recurso no prazo de cinco dias úteis, contados da intimação, ressalvada a sanção prevista no "Parágrafo Sexto, letra "a", da presente cláusula" de cuja decisão cabe pedido de reconsideração, no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar da intimação do ato.

Parágrafo Sexto: Garantida a prévia defesa, a inexecução total ou parcial do contrato, assim como a execução irregular ou com atraso injustificado, sujeitará a Contratada à aplicação das seguintes sanções:

a) Advertência;
b) Multa.
c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Municipal por prazo não superior a dois anos.
d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo Sétimo: A pena de advertência deve ser aplicada a título de alerta para a adoção das necessárias medidas corretivas, sempre que o contratado descumprir qualquer das obrigações assumidas ou desatender a determinações da autoridade competente incumbida para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

Parágrafo Oitavo: A pena pecuniária de multa, própria para a punição de atrasos injustificados ou para o descumprimento parcial ou total do contrato, pode ser aplicada cumulativamente com as sanções restritivas de direitos, previstas nas alíneas "c" e "d" do Parágrafo Sexto da presente cláusula, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato, execução irregular ou com atraso injustificado.

Parágrafo Nono: A pena de suspensão temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a Administração Municipal destinam-se a punir a reincidência em faltas já apenadas com advertência ou as faltas contratuais consideradas mais gravosas, as quais, inclusive, podem ensejar a

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

rescisão contratual, quando vigente o ajuste.

Parágrafo Décimo: Na fixação do prazo de suspensão dos direitos do contratado, que não poderá exceder a dois anos, deverão ser considerados o grau de comprometimento do interesse público e o prejuízo pecuniário decorrente das irregularidades constatadas, sendo respeitados os princípios da razoabilidade e da proporcionalidade.

Parágrafo Décimo Primeiro: A pena de suspensão dos direitos impede o contratado de participar de Licitação, bem como de contratar com os Órgãos da Administração Municipal, durante o prazo fixado.

Parágrafo Décimo Segundo: A declaração de inidoneidade, sanção de máxima intensidade destina-se a punir faltas gravíssimas, de natureza dolosa, das quais decorra prejuízo ao interesse público, de difícil ou impossível reversão.

Parágrafo Décimo Terceiro: A declaração de inidoneidade é de competência exclusiva do Prefeito Municipal, facultada a defesa prévia no respectivo processo, no prazo de dez dias, contados da intimação.

Parágrafo Décimo Quarto: Decorridos dois anos da declaração de inidoneidade, o interessado poderá requerer a sua reabilitação, cujo deferimento estará condicionado ao ressarcimento dos prejuízos ao interesse público resultantes da sua ação faltosa.

Parágrafo Décimo Quinto: No caso de descumprimento total ou parcial do objeto da presente Tomada de Preços, a Administração do Município de Piên poderá observados todos os dispostos neste item e **garantido o contraditório e a prévia defesa**, aplicar a contratada as seguintes sanções:

a) Pelo atraso no início das obras, será aplicada multa de mora de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, ao dia, até o prazo máximo de 20 (vinte) dias, findo os quais, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal), o contrato poderá ser rescindido, caso em que, além da presente multa moratória, será aplicada multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

b) Pela recusa em iniciar a obra, ou em cumprir o contrato, ou cláusulas contratuais específicas, ou em cumprir determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou apresentar documentos solicitados no prazo solicitado, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Caracteriza-se a recusa em iniciar os serviços quando, após devidamente notificada do decurso do prazo para início da realização das obras condições da aquisição dos imóveis objeto da alienação, a contratada manifesta-se expressamente pela impossibilidade de iniciar imediatamente os trabalhos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

c) Pelo descumprimento ou inércia no cumprimento de cláusulas contratuais, ou de determinações do fiscal do contrato ou do Município, ou pela não apresentação documentos solicitados nos prazos solicitados, ou ainda, pelo descumprimento de condições do presente Edital, ou da Lei 8.666/93, multa de 5% (cinco por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 10% (dez por cento) do valor integral do contrato,

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

d) Pelo descumprimento de qualquer especificação da obra prevista no projeto básico, verificada quando da medição mensal ou da fiscalização de rotina, seja por alteração, acréscimo, supressão ou qualidade do material, multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, quando da primeira ocorrência, e de 1% (um por cento) do valor integral do contrato, quando da segunda ou subsequente ocorrência, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e da obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico. A realização, ainda que única, de quaisquer condutas previstas na presente alínea, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

e) Em sendo verificada uma das condutas previstas na aliena "d" anterior e, com base na mesma, aplicada a penalidade prevista, em não realizada a obrigação de desfazer a parte não aceita e refazê-la de acordo com o projeto básico e/ou especificações, no prazo máximo de 20 (vinte) dias da aplicação da penalidade da alínea "d" anterior, incorrerá a contratada em multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

f) Qualquer verificação de atraso injustificado no cumprimento do cronograma físico-financeiro importará em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. O atraso, noticiado pelo fiscal da obra, caracteriza-se como injustificado quando, notificada a empresa contratada, a justificativa apresentada pela mesma, a critério da administração pública, não é aceita, ou quando a empresa contratada não apresenta justificativa no prazo consignado na notificação para tanto. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

g) Uma vez aplicada a penalidade pelo atraso, em consonância com o disposto na alínea "f" anterior, em persistindo o atraso, motivador da aplicação da penalidade, no cronograma físico-financeiro, noticiado pelo fiscal da obra e observado pelo mesmo quando da realização da próxima medição mensal, ou pelas demais, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

h) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro que demonstre a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada** não apresentando o novo cronograma físico-financeiro no prazo, ou em o apresentando de forma não satisfatória a critério da administração pública do município, incorrerá a contratada em multa de 2% (dois por cento) do valor integral contrato, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

i) Observado o atraso no cumprimento do cronograma físico-financeiro quando da medição mensal da obra, independentemente da aplicação de penalidade, e em sendo notificada a contratada a apresentar, no prazo consignado na notificação (de cinco dias corridos ou mais) novo cronograma físico-financeiro para demonstrar a finalização da obra dentro do prazo contratualmente previsto, **em a contratada, após tal apresentação,** não realizando o rigoroso cumprimento do novo cronograma físico-financeiro no prazo, incorrerá a contratada em multa de 4% (quatro por cento) do valor integral contrato, por descumprimento verificado, sem prejuízo de eventuais perdas e danos e das demais sanções. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

j) Dada a previsão da cláusula quinta do contrato (Anexo XIV do Edital), em não apresentando a contratada qualquer um dos documentos necessários para a realização do pagamento, no prazo necessário, ou a apresentação de documento incompleto, insatisfatório ou irregular, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato, por verificação observada, sem prejuízo de eventuais perdas e danos. Após a notificação da contratada, nos termos do disposto na presente alínea, para a apresentação dos documentos, a mesma terá o prazo de 07 (sete) dias corridos para apresentá-los, findos os quais, incorrerá a contratada em multa de 0,5% (meio por cento) do valor integral do contrato por semana de atraso. A realização, ainda que uma única vez, de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além da multa já aplicada, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Sexta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

k) Quando da realização da última medição, o pagamento relativo à mesma somente será realizado após a apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** documento que a contratada deverá apresentar, impreterivelmente, no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição. A não apresentação da **certidão negativa de débitos da obra,** no prazo máximo de 90 (noventa) dias da última medição, ensejará aplicação de multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. Neste caso, em não apresentando, a contratada, o referido documento no prazo de 90 (noventa) dias contados da aplicação da multa, incorrerá a contratada em nova multa de 05% (cinco por cento) do valor integral do contrato, sem prejuízo de perdas e danos. A realização de tal conduta, pode, a critério da autoridade competente (Prefeito Municipal) ensejar rescisão, caso em que, além das multas já aplicadas, incorrerá a contratada em multa sancionatória decorrente da rescisão, no valor de 10% (dez por cento) do valor do Contrato, sem prejuízo

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

das perdas e danos, e de eventuais sanções previstas na Clausula Décima Séxta, Parágrafo Sexto, subitens "c" e "d";

Parágrafo Décimo Sexto: Poderá, ainda, de acordo com a natureza da falta, ser cominada à contratada pena de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Piên por prazo de até 01 (um) ano; ou declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, decorrido o prazo da sanção aplicada.

Parágrafo Décimo Sétimo: A aplicação das sanções previstas nesta licitação não exclui a possibilidade de aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº. 8.666/93, inclusive responsabilização da contratada por eventuais perdas e danos causados à Administração.

Parágrafo Décimo Oitavo: A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pelo Município de Piên.

Parágrafo Décimo Nono: O valor da multa poderá ser descontado do Recibo ou crédito existente junto ao Município de Piên, em favor da contratada, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, o débito, se não adimplido, será inscrito em dívida ativa e executado na forma da lei.

Parágrafo Vigésimo: As multas e outras sanções aplicadas só poderão ser relevadas, motivadamente e por conveniência administrativa, mediante ato do Prefeito Municipal, devidamente justificado.

DOS CASOS DE RESCISÃO E DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO (Art. 55, VIII e IX, Lei 8.666/93).

Cláusula Décima Sétima – O CONTRATANTE se reserva o direito de rescindir o presente contrato unilateralmente quando ocorrerem as hipóteses do art. 77 e 78 da Lei nº. 8.666 de 21.06.93, garantido o contraditório e a prévia defesa.

Parágrafo Único: A rescisão do presente contrato poderá ser ainda amigável, por acordo entre as partes, na forma do art. 79, II da Lei nº. 8.666/93, ou judicial, nos termos da legislação.

DA VINCULAÇÃO AO EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS PÚBLICA (Art. 55, XI, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Oitava– O presente contrato está vinculado à **Tomada de Preços 008/2021.**

DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL (Art. 55, XII, Lei 8.666/93)

Cláusula Décima Nona – O presente contrato rege-se pelas disposições expressas na Lei nº. 8.666 de 21/06/93, suas alterações, e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se supletivamente os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado.

Parágrafo Único: Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei e suas alterações, recorrendo-se à analogia, aos costumes e aos princípios gerais de Direitos.

DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA (Art. 55 XIII, Lei 8.666/93)

Cláusula Vigésima – O contratado é obrigado a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

DO FORO (Art. 55, § 2º, Lei 8.666/93).

Cláusula Vigésima Primeira – As partes elegem a comarca de Rio Negro, para dirimir eventuais questões oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justos e contratados, as partes firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, obrigando-se a cumprir fielmente o que nele ficou convencionado

Piên/PR, 23 de novembro de 2021

Maicon Grosskopf
Prefeito
CONTRATANTE

WILLIAN DA SILVA LOURENCO:05006661992
Assinado de forma digital por WILLIAN DA SILVA LOURENCO:05006661992
Dados: 2021.11.23 15:37:57 -03'00'

CONSTRUTORA W2 LTDA
CONTRATADO

Calebe França Costa
Procuradoria Jurídica
OAB/PR 61756

Secretário de Agricultura e Meio Ambiente
Carlos Augusto Magon
Decreto nº 06/2021

Testemunhas:

Nome: Simon Schneider — Assinatura:

Nome: Fernanda Buba — Assinatura:

Rua Amazonas, nº 373 – Centro, Piên/PR. CEP 83.860-000. Fone: (41) 3632-1136

APÓLICE DIGITAL

junto SEGUROS

Nossas apólices podem ser acessadas diretamente por um QR Code. A leitura do QR Code não dispensa a consulta da apólice na página da internet da Superintendência de Seguros Privados (www.susep.gov.br) ou da Junto Seguros (juntoseguros.com).

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

DADOS DA SEGURADORA: JUNTO SEGUROS S.A.

CNPJ: 84.948.157/0001-33, registro SUSEP 05436, com sede na Rua Visconde de Nácar, 1440 – Centro - Curitiba - PR

Data de Emissão: **23/11/2021 13:55:45**

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350938**

Proposta: **3194748**

Controle Interno (Código Controle): **916302199**

Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350938.000000**

DADOS DO SEGURADO: MUNICIPIO DE PIEN

CNPJ: 76.002.666/0001-40 R AMAZONAS, 373, CENTRO - CEP: 83.860-000 - PIEN - PR

DADOS DO TOMADOR: CONSTRUTORA W2 LTDA ME

CNPJ: 07.207.821/0001-42 - AV MANOEL MULLER DE SIQUEIRA 176 - RIO BRANCO DO SUL - PR - MD2

DADOS DA CORRETORA:

000002.0.201154-2 **LOJACORR S/A REDE DE CORRETORES DE SEGUROS**

Documento eletrônico digitalmente assinado por:

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Gustavo Henrich

ICP Brasil Assinado digitalmente por: Roque Jr. de H. Melo

Documento eletrônico assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001 de 24/08/2001, que instituiu a Infra - estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP - Brasil por: Signatários(as): Gustavo Henrich Nº de Série do Certificado: 373F9099C4287073 Roque de Holanda Melo Nº de Série do Certificado: 5C9B8C02A51A09A4

Art. 1º - Fica instituída a Infra - Estrutura de Chaves Públicas Brasileira -ICP - Brasil, para garantir a autenticidade, a integridade e a validade jurídica de documentos em forma eletrônica, das aplicações de suporte e das aplicações habilitadas que utilizem certificados digitais, bem como a realização de transações eletrônicas seguras.

Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site www.susep.gov.br da SUSEP - Superintendência de Seguros Privados, Autarquia Federal responsável pela fiscalização, normatização e controle dos mercados de seguro, previdência complementar aberta, capitalização, resseguro e corretagem de seguro. As condições contratuais / regulamento deste produto protocolizadas pela sociedade / entidade junto à Susep poderão ser consultadas no site www.susep.gov.br, de acordo com o número de processo constante da apólice / proposta.A certidão de regularidade da sociedade seguradora perante a SUSEP pode ser consultada no site www.susep.gov.br. Este produto está protocolado através do N.º de Processo SUSEP 15414.900195/2014-17 e nº 15414.900196/2014-53.
Atendimento SUSEP: 0800 021 8484.Central de Atendimento Junto: 0800 704 0301.Ouvidoria Junto: 0800 643 0301.

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350938**
Proposta: **3194748**
Controle Interno (Código Controle): **916302199**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350938.000000**

349

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Garantia contratada

Modalidade	Limite Máximo de Garantia (L.M.G)	Ramo
Executante Construtor	R$ 35.218,58	0775 - GARANTIA SEGURADO - SETOR PÚBLICO

Descrição da Garantia: Coberturas, valores e prazos previstos na Apólice:

Modalidade e Cobertura Adicional	Importância Segurada	Vigência	
		Início	Término
Executante Construtor	R$ 35.218,58	23/11/2021	23/11/2022

Demonstrativo de Prêmio:

Prêmio Líquido Executante Construtor	R$	290,18
Adicional de Fracionamento	R$	0,00
I.O.F	R$	0,00
Prêmio Total	**R$**	**290,18**

Condições de Pagamento:

Parcela	Vencimento	Nº Carnê	Valor(R$)
1	30/11/2021	11694116	290,18

Em atendimento à Lei 12.741/12informamos que incidem as alíquotas de 0,65% de PIS/Pasep e de 4% de COFINS sobre os prêmios de seguros, deduzidos do estabelecido em legislação específica.O(s) valor(es) acima descrito(s), é(são) devido(s) no cenário desta contratação de cobertura(s).Pode(m) sofrer alteração(ões) quando contratada(s) isoladamente ou em outra composição.

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350938**
Proposta: **3194748**
Controle Interno (Código Controle): **916302199**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350938.000000**

350

FRONTISPÍCIO DE APÓLICE SEGURO GARANTIA

Objeto da Garantia

Esta apólice, de riscos declarados, garante indenização, até o valor fixado na apólice, dos prejuízos causados pelo Tomador ao Segurado, em razão de inadimplemento na execução dos serviços descritos no objeto do Contrato 113/2021.

Esta apólice é emitida de acordo com as condições da Circular da Susep n.º 477/13.

ESTA APÓLICE NÃO PODERÁ SER UTILIZADA COMO COMPLEMENTO OU ENDOSSO DE APÓLICE ANTERIORMENTE FORNECIDA POR ESTA SEGURADORA REFERENTE AO MESMO EDITAL E/OU CONTRATO OBJETO DESTE SEGURO.

APÓLICE DIGITAL

CONDIÇÕES GERAIS

CIRCULAR SUSEP 477/13 - PLANO PADRONIZADO

CAPÍTULO I - CONDIÇÕES GERAIS - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA – SEGURADO: SETOR PÚBLICO

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice e até o valor da garantia fixado nesta, e de acordo com a(s) modalidade(s) e/ou cobertura(s) adicional(is) expressamente contratada(s), em razão de participação em licitação, em contrato principal pertinente a obras, serviços, inclusive de publicidade, compras, concessões e permissões no âmbito dos Poderes da União, Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, ou, ainda as obrigações assumidas em função de:

I – processos administrativos;

II – processos judiciais, inclusive execuções fiscais;

III – parcelamentos administrativos de créditos fiscais, inscritos ou não, em dívida ativa;

IV – regulamentos administrativos.

1.2. Encontram-se também garantidos por este seguro os valores devidos ao segurado, tais como multas e indenizações, oriundos do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador, previstos em legislação específica, para cada caso.

2. Definições:

Aplicam-se a este seguro, as seguintes definições:

2.1. Apólice: documento, assinado pela seguradora, que representa formalmente o contrato de Seguro Garantia.

2.2. Condições Gerais: conjunto das cláusulas, comuns a todas as modalidades e/ou coberturas de um plano de seguro, que estabelecem as obrigações e os direitos das partes contratantes.

2.3. Condições Especiais: conjunto das disposições específicas relativas a cada modalidade e/ou cobertura de um plano de seguro, que alteram as disposições estabelecidas nas Condições Gerais.

2.4. Condições Particulares: conjunto de cláusulas que alteram, de alguma forma, as Condições Gerais e/ou Condições Especiais, de acordo com cada segurado.

2.5. Contrato Principal: todo e qualquer ajuste entre órgãos ou entidades da Administração Pública (segurado) e particulares (tomadores), em que haja um acordo de vontades para a formação de vínculo e a estipulação de obrigações recíprocas, seja qual for a denominação utilizada.

2.6. Endosso: instrumento formal, assinado pela seguradora, que introduz modificações na apólice de Seguro Garantia, mediante solicitação e anuência expressa das partes.

2.7. Indenização: pagamento dos prejuízos e/ou multas resultantes do inadimplemento das obrigações cobertas pelo seguro.

2.8. Limite Máximo de Garantia: valor máximo que a seguradora se responsabilizará perante o segurado em função do pagamento de indenização.

2.9. Prêmio: importância devida pelo tomador à seguradora, em função da cobertura do seguro, e que deverá constar da apólice ou endosso.

2.10. Processo de Regulação de Sinistro: procedimento pelo qual a seguradora constatará ou não a procedência da reclamação de sinistro, bem como a apuração dos prejuízos cobertos pela apólice.

2.11. Proposta de Seguro: instrumento formal de pedido de emissão de apólice de seguro, firmado nos termos da legislação em vigor.

2.12. Relatório Final de Regulação: documento emitido pela seguradora no qual se transmite o posicionamento acerca da caracterização ou não do sinistro reclamado, bem como os possíveis valores a serem indenizados.

2.13. Segurado: a Administração Pública ou o Poder Concedente.

2.14. Seguradora: a sociedade de seguros garantidora, nos termos da apólice, do cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador.

2.15. Seguro Garantia: seguro que garante o fiel cumprimento das obrigações assumidas pelo tomador perante o segurado, conforme os termos da apólice.

2.16. Sinistro: o inadimplemento das obrigações do tomador cobertas pelo seguro.

2.17. Tomador: devedor das obrigações por ele assumidas perante o segurado.

3. Aceitação:

3.1. A contratação/alteração do contrato de seguro somente poderá ser feita mediante proposta assinada pelo proponente, seu representante ou por corretor de seguros habilitado. A proposta escrita deverá conter os elementos essenciais ao exame e aceitação do risco.

3.2. A seguradora fornecerá, obrigatoriamente, ao proponente, protocolo que identifique a proposta por ela recepcionada, com a indicação da data e da hora de seu recebimento.

3.3. A seguradora terá o prazo de 15 (quinze) dias para se manifestar sobre a aceitação ou não da proposta, contados da data de seu recebimento, seja para seguros novos ou renovações, bem como para alterações que impliquem modificação do risco.

3.3.1. Caso o proponente do seguro seja pessoa física, a solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, poderá ser feita apenas uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3..

3.3.2. Se o proponente for pessoa jurídica, a solicitação de documentos complementares

poderá ocorrer mais de uma vez, durante o prazo previsto no item 3.3., desde que a seguradora indique os fundamentos do pedido de novos elementos, para avaliação da proposta ou taxação do risco.

3.3.3. No caso de solicitação de documentos complementares, para análise e aceitação do risco, ou da alteração proposta, o prazo de 15 (quinze) dias previsto no item 3.3. ficará suspenso, voltando a correr a partir da data em que se der a entrega da documentação.

3.4. No caso de não aceitação da proposta, a seguradora comunicará o fato, por escrito, ao proponente, especificando os motivos da recusa.

3.5. A ausência de manifestação, por escrito, da seguradora, no prazo acima aludido, caracterizará a aceitação tácita do seguro.

3.6. Caso a aceitação da proposta dependa de contratação ou alteração de resseguro facultativo, o prazo aludido no item 3.3. será suspenso até que o ressegurador se manifeste formalmente, comunicando a seguradora, por escrito, ao proponente, tal eventualidade, ressaltando a consequente inexistência de cobertura enquanto perdurar a suspensão.

3.7. A emissão da apólice ou do endosso será feita em até 15 (quinze) dias, a partir da data de aceitação da proposta.

4. Valor da Garantia:

4.1. O valor da garantia desta apólice é o valor máximo nominal por ela garantido.

4.2. Quando efetuadas alterações previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, o valor da garantia deverá acompanhar tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

4.3. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação do valor contratual, o valor da garantia poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela seguradora, por meio da emissão de endosso.

5. Prêmio do Seguro:

5.1. O tomador é responsável pelo pagamento do prêmio à seguradora por todo o prazo de vigência da apólice.

5.2. Fica entendido e acordado que o seguro continuará em vigor mesmo quando o tomador não houver pagado o prêmio nas datas convencionadas.

5.2.1. Não paga pelo tomador, na data fixada, qualquer parcela do prêmio devido, poderá a seguradora recorrer à execução do contrato de contragarantia.

5.3. Em caso de parcelamento do prêmio, não será permitida a cobrança de nenhum valor adicional, a título de custo administrativo de fracionamento, devendo ser garantido ao tomador, quando houver parcelamento com juros, a possibilidade de antecipar o pagamento de qualquer uma das parcelas, com a consequente redução proporcional dos juros pactuados.

5.4. Se a data limite para o pagamento do prêmio a vista ou de qualquer uma de suas

parcelas coincidir com dia em que não haja expediente bancário, o pagamento poderá ser efetuado no primeiro dia útil em que houver expediente bancário.

5.5. A sociedade seguradora encaminhará o documento de cobrança diretamente ao tomador ou seu representante, observada a antecedência mínima de 5 (cinco) dias úteis, em relação à data do respectivo vencimento.

6. Vigência:

6.1. Para as modalidades do Seguro Garantia nas quais haja a vinculação da apólice a um contrato principal, a vigência da apólice será igual ao prazo estabelecido no contrato principal, respeitadas as particularidades previstas nas Condições Especiais de cada modalidade contratada.

6.2. Para as demais modalidades, a vigência da apólice será igual ao prazo informado na mesma, estabelecido de acordo com as disposições previstas nas Condições Especiais da respectiva modalidade.

6.3. Quando efetuadas alterações de prazo previamente estabelecidas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, a vigência da apólice acompanhará tais modificações, devendo a seguradora emitir o respectivo endosso.

6.4. Para alterações posteriores efetuadas no contrato principal ou no documento que serviu de base para a aceitação do risco pela seguradora, em virtude das quais se faça necessária a modificação da vigência da apólice, esta poderá acompanhar tais modificações, desde que solicitado e haja o respectivo aceite pela Seguradora, por meio da emissão de endosso.

7. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

7.1. A Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro serão especificadas para cada modalidade nas Condições Especiais, quando couberem.

7.2. A seguradora descreverá nas Condições Especiais os documentos que deverão ser apresentados para a efetivação da Reclamação de Sinistro.

7.2.1. Com base em dúvida fundada e justificável, a seguradora poderá solicitar documentação e/ou informação complementar.

7.3. A Reclamação de Sinistros amparados pela presente apólice poderá ser realizada durante o prazo prescricional, nos termos da Cláusula 17 destas Condições Gerais;

7.4. Caso a seguradora conclua pela não caracterização do sinistro, comunicará formalmente ao segurado, por escrito, sua negativa de indenização, apresentando, conjuntamente, as razões que embasaram sua conclusão, de forma detalhada.

8. Indenização:

8.1. Caracterizado o sinistro, a seguradora cumprirá a obrigação descrita na apólice, até o limite máximo de garantia da mesma, segundo uma das formas abaixo, conforme for acordado entre as partes:

I – realizando, por meio de terceiros, o objeto do contrato principal, de forma a lhe dar continuidade, sob a sua integral responsabilidade; e/ou

II – indenizando, mediante pagamento em dinheiro, os prejuízos e/ou multas causados pela inadimplência do tomador, cobertos pela apólice.

8.2. Do prazo para o cumprimento da obrigação:

8.2.1. O pagamento da indenização ou o início da realização do objeto do contrato principal deverá ocorrer dentro do prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de recebimento do último documento solicitado durante o processo de regulação do sinistro.

8.2.2. Na hipótese de solicitação de documentos de que trata o item 7.2.1., o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do dia útil subsequente àquele em que forem completamente atendidas as exigências.

8.2.3. No caso de decisão judicial ou decisão arbitral, que suspenda os efeitos de reclamação da apólice, o prazo de 30 (trinta) dias será suspenso, reiniciando sua contagem a partir do primeiro dia útil subsequente a revogação da decisão.

8.3. Nos casos em que haja vinculação da apólice a um contrato principal, todos os saldos de créditos do tomador no contrato principal serão utilizados na amortização do prejuízo e/ou da multa objeto da reclamação do sinistro, sem prejuízo do pagamento da indenização no prazo devido.

8.3.1. Caso o pagamento da indenização já tiver ocorrido quando da conclusão da apuração dos saldos de créditos do tomador no contrato principal, o segurado obriga-se a devolver à seguradora qualquer excesso que lhe tenha sido pago.

9. Atualização de Valores:

9.1. O não pagamento das obrigações pecuniárias da seguradora, inclusive da indenização nos termos da Cláusula 8 destas Condições Gerais, dentro do prazo para pagamento da respectiva obrigação, acarretará em:

a) atualização monetária, a partir da data de exigibilidade da obrigação, sendo, no caso de indenização, a data de caracterização do sinistro; e

b) incidência de juros moratórios calculados "pro rata temporis", contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado.

9.2. O índice utilizado para atualização monetária será o IPCA/IBGE - Índice de Preços ao Consumidor Amplo da Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - ou índice que vier a substituí-lo, sendo calculado com base na variação positiva apurada entre o último índice publicado antes da data de obrigação de pagamento e aquele publicado imediatamente anterior à data de sua efetiva liquidação.

9.3. Os juros moratórios, contados a partir do primeiro dia posterior ao término do prazo fixado para pagamento da obrigação, serão equivalentes à taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

9.4. O pagamento de valores relativos à atualização monetária e juros de mora será feito independente de qualquer interpelação judicial ou extrajudicial, de uma só vez, juntamente com os demais valores devidos no contrato.

10. Sub-Rogação:

10.1. Paga a indenização ou iniciado o cumprimento das obrigações inadimplidas pelo tomador, a seguradora sub-rogar-se-á nos direitos e privilégios do segurado contra o tomador, ou contra terceiros cujos atos ou fatos tenham dado causa ao sinistro.

10.2. É ineficaz qualquer ato do segurado que diminua ou extinga, em prejuízo do segurador, os direitos a que se refere este item.

11. Perda de Direitos:

O segurado perderá o direito à indenização na ocorrência de uma ou mais das seguintes hipóteses:

I – Casos fortuitos ou de força maior, nos termos do Código Civil Brasileiro;

II – Descumprimento das obrigações do tomador decorrente de atos ou fatos de responsabilidade do segurado;

III – Alteração das obrigações contratuais garantidas por esta apólice, que tenham sido acordadas entre segurado e tomador, sem prévia anuência da seguradora;

IV – Atos ilícitos dolosos ou por culpa grave equiparável ao dolo praticados pelo segurado, pelo beneficiário ou pelo representante, de um ou de outro;

V – O segurado não cumprir integralmente quaisquer obrigações previstas no contrato de seguro;

VI – Se o segurado ou seu representante legal fizer declarações inexatas ou omitir de má-fé circunstâncias de seu conhecimento que configurem agravação de risco de inadimplência do tomador ou que possam influenciar na aceitação da proposta;

VII – Se o Segurado agravar intencionalmente o risco;

12. Concorrência de Garantias:

No caso de existirem duas ou mais formas de garantia distintas, cobrindo cada uma delas o objeto deste seguro, em benefício do mesmo segurado ou beneficiário, a seguradora responderá, de forma proporcional ao risco assumido, com os demais participantes, relativamente ao prejuízo comum.

13. Concorrência de Apólices:

É vedada a utilização de mais de um Seguro Garantia na mesma modalidade para cobrir o objeto deste contrato, salvo no caso de apólices complementares.

14. Extinção da Garantia:

14.1. A garantia expressa por este seguro extinguir-se-á na ocorrência de um dos seguintes eventos, o que ocorrer primeiro, sem prejuízo do prazo para reclamação do sinistro conforme item 7.3. destas Condições Gerais:

I – quando o objeto do contrato principal garantido pela apólice for definitivamente realizado mediante termo ou declaração assinada pelo segurado ou devolução da apólice;

II – quando o segurado e a seguradora assim o acordarem;

III – quando o pagamento da indenização ao segurado atingir o limite máximo de garantia da apólice;

IV – quando o contrato principal for extinto, para as modalidades nas quais haja vinculação da apólice a um contrato principal, ou quando a obrigação garantida for extinta, para os demais casos; ou

V – quando do término de vigência previsto na apólice, salvo se estabelecido em contrário nas Condições Especiais.

14.2. Quando a garantia da apólice recair sobre um objeto previsto em contrato, esta garantia somente será liberada ou restituída após a execução do contrato, em consonância com o disposto no parágrafo 4º do artigo 56 da Lei Nº 8.666/1993, e sua extinção se comprovará, além das hipóteses previstas no item 14.1., pelo recebimento do objeto do contrato nos termos do art. 73 da Lei nº 8.666/93.

15. Rescisão Contratual:

15.1. No caso de rescisão total ou parcial do contrato, a qualquer tempo, por iniciativa do segurado ou da seguradora e com a concordância recíproca, deverão ser observadas as seguintes disposições:

15.1.1. Na hipótese de rescisão a pedido da sociedade seguradora, esta reterá do prêmio recebido, além dos emolumentos, a parte proporcional ao tempo decorrido;

15.1.2. Na hipótese de rescisão a pedido do segurado, a sociedade seguradora reterá, no máximo, além dos emolumentos, o prêmio calculado de acordo com a seguinte tabela de prazo curto:

Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio	Relação a ser aplicada sobre a vigência original para obtenção de prazo em dias	% do Prêmio
15/365	13%	195/365	73%
30/365	20%	210/365	75%
45/365	27%	225/365	78%
60/365	30%	240/365	80%
75/365	37%	255/365	83%
90/365	40%	270/365	85%
105/365	46%	285/365	88%
120/365	50%	300/365	90%
135/365	56%	315/365	93%
150/365	60%	330/365	95%
165/365	66%	345/365	98%
180/365	70%	365/365	100%

15.1.2.1. Para prazos não previstos na tabela constante do subitem 15.1.2., deverá ser utilizado percentual correspondente ao prazo imediatamente inferior.

16. Controvérsias:

16.1. As controvérsias surgidas na aplicação destas Condições Contratuais poderão ser resolvidas:

I – por arbitragem; ou

II – por medida de caráter judicial.

16.2. No caso de arbitragem, deverá constar, na apólice, a cláusula compromissória de arbitragem, que deverá ser facultativamente aderida pelo segurado por meio de anuência expressa.

16.2.1. Ao concordar com a aplicação desta cláusula, o segurado estará se comprometendo a resolver todos os seus litígios com a sociedade seguradora por meio de Juízo Arbitral, cujas sentenças têm o mesmo efeito que as sentenças proferidas pelo Poder Judiciário.

16.2.2. A cláusula de arbitragem é regida pela Lei nº 9307, de 23 de setembro de 1996.

17. Prescrição:

Os prazos prescricionais são aqueles determinados pela lei.

18. Foro:

As questões judiciais entre seguradora e segurado serão processadas no foro do domicílio deste.

19. Disposições Finais

19.1. A aceitação do seguro estará sujeita à análise do risco.

19.2. As apólices e endossos terão seu início e término de vigência às 24hs das datas para tal fim neles indicadas.

19.3. O registro deste plano na Susep não implica, por parte da Autarquia, incentivo ou recomendação à sua comercialização.

19.4. Após sete dias úteis da emissão deste documento, poderá ser verificado se a apólice ou endosso foi corretamente registrado no site da Susep - www.susep.gov.br.

19.5. A situação cadastral do corretor de seguros pode ser consultada no site www.susep.gov.br, por meio do número de seu registro na Susep, nome completo, CNPJ ou CPF.

19.6. Este seguro é contratado a primeiro risco absoluto.

19.7. Considera-se como âmbito geográfico das modalidades contratadas todo o território nacional, salvo disposição em contrário nas Condições Especiais e/ou Particulares da Apólice.

19.8. Os eventuais encargos de tradução referentes ao reembolso de despesas efetuadas no

exterior ficarão totalmente a cargo da Sociedade Seguradora.

CONDIÇÕES ESPECIAIS

CAPÍTULO II - CONDIÇÕES ESPECIAIS DAS MODALIDADES - RAMO 0775

SEGURO GARANTIA PARA CONSTRUÇÃO, CONCESSÃO, FORNECIMENTO OU PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

PROCESSO SÚSEP n.º 15414.900195/2014-17.

1. Objeto:

1.1. Este contrato de seguro garante a indenização, até o valor da garantia fixado na apólice, pelos prejuízos decorrentes do inadimplemento das obrigações assumidas pelo tomador no contrato principal, para construção, fornecimento ou prestação de serviços.

1.2. Encontram-se também garantidos por este contrato de seguro os valores das multas e indenizações devidas à Administração Pública, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666/93.

1.3. Poderá ainda ser contratada, com verba específica independente, a Cobertura Adicional de Ações Trabalhistas e Previdenciárias, conforme descrito no Capítulo III deste Anexo.

2. Definições:

Define-se, para efeito desta modalidade, além das definições constantes do art. 6° da Lei n° 8.666/93 e do art. 2° da Lei n° 8.987/95:

I- Riscos Declarados: Itens expressamente descritos na apólice, aos quais se restringe a cobertura securitária. Ou seja, a responsabilidade da Seguradora está restrita aos riscos expressamente descritos neste documento.;

II- Prejuízo: Perda pecuniária comprovada, excedente aos valores originários previstos para a execução do objeto do contrato principal, causada pelo inadimplemento do tomador, excluindo-se qualquer prejuízo decorrente de outro ramo de seguro, tais como responsabilidade civil, lucros cessantes.

3. Vigência:

3.1. A vigência da apólice será fixada de acordo com as seguintes regras:

I – coincidindo com o prazo de vigência do contrato administrativo pertinente à execução de obras, serviços e/ou compras;

II – por períodos renováveis, no caso de concessões e permissões do serviço público.

3.2. As renovações, a que se refere o inciso II do item 3.1., não se presumem, serão precedidas de notificação escrita da seguradora ao segurado e ao tomador, com antecedência de até noventa dias da data do término de vigência da apólice em vigor, declarando seu explícito interesse na manutenção da garantia.

3.2.1. Fica também estabelecido que a não renovação da cobertura deste seguro, independentemente de a seguradora querer ou não renová-la, não caracterizará sinistro passível de recuperação junto a seguradora.

4. Expectativa, Reclamação e Caracterização do Sinistro:

4.1. Expectativa: tão logo realizada a abertura do processo administrativo para apurar possível inadimplência do tomador, este deverá ser imediatamente notificado pelo segurado, indicando claramente os itens não cumpridos e concedendo-lhe prazo para regularização da inadimplência apontada, remetendo cópia da notificação para a seguradora, com o fito de comunicar e registrar a Expectativa de Sinistro.

4.2. Reclamação: a Expectativa de Sinistro será convertida em Reclamação, mediante comunicação pelo segurado à seguradora, da finalização dos procedimentos administrativos que comprovem o inadimplemento do tomador, data em que restará oficializada a Reclamação do Sinistro.

4.2.1. Para a Reclamação do Sinistro será necessária a apresentação dos seguintes documentos, sem prejuízo do disposto no item 7.2.1. das Condições Gerais:

a) Cópia do contrato principal ou do documento em que constam as obrigações assumidas pelo tomador, seus anexos e aditivos se houver, devidamente assinados pelo segurado e pelo tomador;

b) Cópia do processo administrativo que documentou a inadimplência do tomador e culminou na rescisão do contrato assegurado;

c) Cópias de atas, notificações, contra notificações, documentos, correspondências, inclusive e-mails, trocados entre o segurado e o tomador, relacionados à inadimplência do tomador;

d) Planilha, relatório e/ou correspondências informando da existência de valores retidos;

e) Planilha, relatório e/ou correspondências informando os valores dos prejuízos sofridos;

f) Diário de Obras, quando aplicável;

g) Comprovantes dos pagamentos realizados pelo segurado ao tomador;

h) Cópia da publicação da rescisão unilateral do contrato assegurado em Diário Oficial;

i) Cópia do novo contrato firmado pelo segurado com a empresa sucessora do tomador no escopo contratual inadimplido, quando aplicável.

4.2.2. Sem prejuízo do disposto no art. 771 do Código Civil, fica acordado que a não formalização da Reclamação do Sinistro dentro do prazo prescricional tornará sem efeito a prévia notificação de Expectativa do Sinistro;

4.3. Caracterização: quando a seguradora tiver recebido todos os documentos listados no item 4.2.1. e, após análise, ficar comprovada a inadimplência do tomador em relação às obrigações cobertas pela apólice, o sinistro ficará caracterizado, devendo a seguradora emitir o relatório final de regulação;

5. Disposições Gerais:

5.1. A presente apólice, de riscos declarados, assegura o cumprimento das obrigações diretas do tomador perante o segurado, especificamente descritas no objeto desta apólice, de acordo com a modalidade de seguro-garantia indicada na mesma, não assegurando riscos referentes a indenizações a terceiros, danos ambientais e lucros cessantes, despesas de contenção de sinistro ou despesas de salvamento, desenvolvimento e programação de qualquer tipo de software ou sistema, riscos referentes às obrigações que competem ao fabricante dos equipamentos, bem como não assegura riscos referentes a outros ramos ou modalidades de seguro ou riscos trabalhistas e previdenciários, salvo quando contratada a cobertura adicional prevista no item 1.3 das Condições Especiais, em conformidade com a legislação nacional referente ao seguro-garantia.

5.2. A inadimplência do tomador deverá ocorrer dentro do prazo de vigência da apólice. Em caso de não observação deste requisito a seguradora ficará isenta de qualquer responsabilidade.

5.3. Fica entendido e concordado que, para efeito indenitário, não estarão cobertos danos e perdas causados direta ou indiretamente por ato terrorista, comprovado com documentação hábil acompanhada de laudo circunstanciado que caracterize a natureza do atentado, independentemente de seu propósito, que tenha sido devidamente reconhecido como atentatório à ordem pública pela autoridade pública competente.

5.4. Uma vez cumpridas todas as obrigações assumidas pelo tomador para a obtenção das licenças necessárias à execução e conclusão do objeto desta garantia e se, por quaisquer motivos, alheios à vontade do tomador, o(s) órgão(s) competente(s) para conceder a(s) licença(s) requerida(s), não o fizer(em) e/ou negá-la(s), tais atos não serão motivo(s) para execução desta apólice, ficando a seguradora isenta de qualquer responsabilidade de indenização securitária.

5.5. A validade/cobertura deste documento está condicionada à aceitação/não oposição do segurado em relação a todos os seus termos. Ao aceitar este documento o segurado concorda que a seguradora não terá responsabilidade de indenizar reclamação quanto à cobertura desta garantia se for constatado que o sinistro ou inadimplemento contratual se enquadra nos termos do inciso VI, do item 11 – Perda de Direito, das Condições Gerais.
6. Ratificação:

6. Ratificação:

6.1. Ratificam-se integralmente as disposições das Condições Gerais que não tenham sido alteradas pela presente Condição Especial.

* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *
* *

367

CONDIÇÕES PARTICULARES

Fica estabelecido que, especificamente para fins indenitários, esta apólice não cobrirá quaisquer prejuízos e/ou demais penalidades decorrentes da violação de normas anticorrupção perpetradas com participação dolosa do Segurado e/ou seus representantes.

"No tocante à alocação dos riscos previstos nesta garantia, havendo contrariedade e/ou divergência entre as disposições previstas na presente apólice/endosso e no contrato e/ou aditivos garantidos, prevalecerão sempre as disposições da presente apólice/endosso."

"Cabe ao tomador a conferência das condições e termos desta apólice e/ou endosso, estando de pleno acordo que a Seguradora a preste e cumpra, tal como disposto no presente documento."

APÓLICE DIGITAL

Nº Apólice Seguro Garantia: **01-0775-0350938**
Proposta: **3194748**
Controle Interno (Código Controle): **916302199**
Nº de Registro SUSEP: **05436.2021.0001.0775.0350938.000000**

junto SEGUROS

364

Devolução de Documento

No caso de devolução deste documento antes do final de vigência nele expresso, preencher os campos abaixo e enviar para a Seguradora.

Em conformidade com a cláusula 14 - inciso I, das Condições Gerais, estamos procedendo a devolução do documento nº **01-0775-0350938**

_____

Local e Data

_____

MUNICIPIO DE PIEN

Nome:
RG:
Cargo:

APÓLICE DIGITAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE PIÊN
ESTADO DO PARANÁ

EXTRATO DE CONTRATO 365

CONTRATO Nº 122/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 008/2021

Contratado: CONSTRUTORA W2 LTDA

CNPJ: 07.207.821/0001-42

Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada.

Valor: R$ 704.371,65 (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)

Fiscal Administrativo: Conforme processo

Prazo de Execução e Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 23 de novembro de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e licitações

...o. de Licitações e Compras
Publicação / AMP
... 24/11/2021
...ável: [illegible]

PORTARIA Nº 1332/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para empregado público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 10 de janeiro à 28 de janeiro de 2022, à empregada pública **Juliane Maria Kujaski Malinovski,** portadora da cédula de identidade civil com RG. 8.787.243-2/PR, ocupante do cargo público de **Agente comunitário de Saúde.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:B866B61F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1333/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1333/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder férias, no período de 20 de dezembro à 31 de dezembro de 2021, à servidora pública **Ruti Elaine Wedekind Taschеck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 7.236.1289-8/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços públicos.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:30302CF0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1334/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

PORTARIA Nº 1334/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021.

Concede férias para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021, considerando ainda o disposto no Título III, Capítulo III da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos,

RESOLVE: 366

Art. 1º Conceder férias, no período de 13 de dezembro de 2021 à 01 de janeiro de 2021, à servidora pública **Maria de Fatima Reck,** portadora da cédula de identidade civil com RG. nº 4.150.092-1/PR, ocupante do cargo de provimento em comissão de **Assessor de Área III Proteção Social Básica.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:7C82E53F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1335/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1335/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de novembro à 24 de novembro de 2021, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza,** portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:90295F40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 122/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 122/2021

Modalidade: TOMADA DE PREÇOS 008/2021
Contratado: CONSTRUTORA W2 LTDA
CNPJ: 07.207.821/0001-42
Objeto: Contratação de empresa para construção de 2(dois) barracões em estrutura pré-moldada.

Valor: R$ 704.371,65 (setecentos e quatro mil, trezentos e setenta e um reais e sessenta e cinco centavos)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Execução e Vigência: 12 meses
Data de assinatura: 23 de novembro de 2021.

Coordenação de Contratos.
Compras e Licitações

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:3B5CBB6F

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1335/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1335/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 06 de novembro à 24 de novembro de 2021, à servidora pública **Elisabete Keller de Souza**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 2.875.149/SC, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:C4CE0B54

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1336/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1336/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede licença para tratamento de saúde.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 e considerando o disposto no Art. 108 da Lei Municipal 960/2007 - Estatuto dos Servidores Públicos, e o atestado médico expedido (a) Dr(a) Cleber R. Paes, e retificado pelo Dr João Cesar Linczuk,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder licença para tratamento de saúde, no período de 25 de outubro à 27 de outubro de 2021, à servidora pública **Cimeia CristinaTeixeira**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 10.056.585-4/PR, ocupante do cargo público de **Agente de serviços gerais.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado médico apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

367

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:3FB35925

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
CONTRATO Nº 120/2021

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO Nº 120/2021

Modalidade: INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO 060/2021
Contratado: JOEL DONIZETE MEISTER REMIZIO
CPF: 990.289.569-72
Objeto: Locação de imóvel/jazida com área de 7,26 hectares localizado na Estrada Principal, no Bairro de Doce Grande, em Quitandinha/PR, para extração de saibro, para utilização pelo Município de Piên, conforme licença previa devidamente registrada no DNPM Nº 826.628/2021, limitados a 250 (duzentos e cinquenta cargas) mensais.
Valor: R$ 54.000,00 (Cinquenta e quatro mil reais)
Fiscal Administrativo: Conforme processo
Prazo de Vigência: 12 (doze) meses
Data de assinatura: 23 de novembro de 2021.

COORDENAÇÃO DE CONTRATOS.

COMPRAS E LICITAÇÕES

Publicado por:
Bernadete Maguerovski dos Santos
Código Identificador:FA22FE35

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA Nº 1337/2021. DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

PORTARIA Nº 1337/2021.
DE 23 DE NOVEMBRO DE 2021

Concede auxílio-doença para servidor público.

O senhor Claudemir José de Andrade, Secretário de Administração e Finanças da Prefeitura Municipal de Piên/Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Decreto 002/2021 considerando ainda o disposto no Art. 97 da Lei Municipal 960/2007 – Estatuto dos Servidores Públicos e no Art. 54 da Lei Municipal 1.110/2011

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença, no período de 02 de novembro à 27 de novembro de 2021, à servidora pública **Aldri Marina Grosskopf**, portadora da cédula de identidade civil com RG nº 7.777.422-0/PR, ocupante do cargo público de **Professor.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data, retroagindo seus efeitos a data do atestado apresentado.

Art. 3º Ficam revogadas as disposições em contrário.

Piên/PR, em 23 de novembro de 2021.

CLAUDEMIR JOSÉ DE ANDRADE
Secretário de Administração e Finanças

Publicado por:
Luciana Lubke
Código Identificador:12E8DD14

MUNICIPIO DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: PRACA DO EXPEDICIONARIO, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

368

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8977/2021	Ordinário	13/12/2021	5866	57469

Licitação

Tipo	Número
Tomada de preços	8/2021 de 31/08/2021

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3130	122/2021 - SIM-AM: 1222021		24/11/2021	23/11/2022		24/11/2021	23/11/2022	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
CONSTRUTORA W2 LTDA	28868-3	07.207.821/0001-42

Endereço	Bairro
Manoel Muller de Siqueira , 176	MADRE

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Rio Branco do Sul/PR	83540-000	041 3652-5025				

Classificação da despesa

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.51.01.02 BARRACÕES
1881 00795 Repasse Federal - Galpão para Máquinas Do Exercício

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
R$ 477.500,00	**R$ 477.500,00**	R$ 0,00

Outras Informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23254	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) BARRACÕES EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo		SERV	1,0000	477.500,00	477.500,00

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	54722452/2021	22/05/2022

Forma de pagamento: EM ATE 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - RUA REINALDO DE OLIVEIRA MENDES, 486 – CENTRO/PIÊN - CENTRO DE APOIO AO AGRICULTOR

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

Empenho

MUNICIPIO DE PIEN - PR

CNPJ: 76002666000140 IE: 1961
Endereço: PRACA DO EXPEDICIONARIO, 373 - PREDIO PREFEITURA CEP: 83860000 Cidade: Piên
Fone: 41 36321136 Fax: (41)3632-1148

NOTA DE EMPENHO

Número	Tipo	Emitido em	Requisição Nº	Req. Compra Nº
8978/2021	Ordinário	13/12/2021	5867	57469

Licitação

Tipo	Número
Tomada de preços	8/2021 de 31/08/2021

Contrato/Aditivo

Sequência	Contrato	Aditivo	Início da vigência	Fim da vigência	Fim da vig. atualizada	Início da execução	Fim da execução	Fim da exe. atualizada
3130	122/2021 - SIM-AM: 1222021		24/11/2021	23/11/2022		24/11/2021	23/11/2022	

Credor

Fornecedor	Matrícula	CPF/CNPJ
CONSTRUTORA W2 LTDA	28868-3	07.207.821/0001-42

Endereço	Bairro
Manoel Muller de Siqueira , 176	MADRE

Cidade/UF	CEP	Fone	Tipo de conta bancária	Banco	Agência	Conta
Rio Branco do Sul/PR	83540-000	041 3652-5025				

Classificação da despesa

07 SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
07.002 AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
20.606.0008.2013 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
4.4.90.51.01.02 BARRACÕES
1882 00501 Receitas de Alienações de Ativos Do Exercício

Saldo anterior	Valor empenhado	Saldo atual
R$ 226.871,65	**R$ 226.871,65**	R$ 0,00

Outras informações

Histórico

Código	Nome	Marca	UM	Quantidade	Valor	Valor total
23254	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE 2(DOIS) BARRACÕES EM ESTRUTURA PRÉ-MOLDADA conforme Planilha de Serviços e Memorial Descritivo		SERV	1,0000	226.871,65	226.871,65

Certidão	Número	Validade
CERTIDÃO DÉBITOS TRABALHISTAS	54722452/2021	22/05/2022

Forma de pagamento: EM ATE 30 DIAS
Local de entrega: SECRETARIA DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - RUA REINALDO DE OLIVEIRA MENDES, 486 – CENTRO/PIÊN - CENTRO DE APOIO AO AGRICULTOR

MAICON GROSSKOPF
PREFEITO

CLAUDEMIR JOSE DE ANDRADE
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS

JOSE LUIZ DE BARROS
CONTADOR

Equipiano